



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 151

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....		41	73
Poder Executivo.....	1	41	
Vice-Governadoria.....		43	
Casa Civil.....		43	
Secretaria de Estado de Governo.....	18	44	73
Secretaria de Estado de Fazenda.....	18	45	76
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	18	45	76
Secretaria de Estado de Saúde.....	18	47	77
Secretaria de Estado de Educação.....	19	56	77
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	20	59	79
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		63	80
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	20	65	81
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	20	65	81
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	22	67	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		68	81
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	22	68	
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....		68	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	24	68	82
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	25	68	85
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		69	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		69	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	25	70	86
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	25	70	86
Secretaria de Estado de Turismo.....		71	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	25	71	87
Defensoria Pública.....	29	72	
Tribunal de Contas.....	29		
Ineditorial.....			89

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.313, DE 27 DE JULHO DE 2023 (\*)

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, contendo:

I - a estrutura e organização do orçamento;

II - as metas e prioridades e as metas fiscais;  
III - as diretrizes para elaboração do orçamento;  
IV - as disposições relativas a despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;  
V - as diretrizes para execução e alterações do orçamento;  
VI - a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento;  
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;  
VIII - as disposições sobre política tarifária;  
IX - as disposições sobre a transparência e a participação popular;  
X - as disposições finais.

#### CAPÍTULO II

##### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º A elaboração, aprovação, execução e o controle do cumprimento da Lei Orçamentária Anual devem:

I - manter o equilíbrio entre receitas e despesas;  
II - visar o alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual - PPA 2024- 2027;  
III - observar o princípio da publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet com atualização periódica;  
IV - observar as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo II — Metas Fiscais desta Lei; e  
V - assegurar os recursos necessários à execução e expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo VI desta Lei.

Art. 3º As programações orçamentárias devem atender as seguintes finalidades:

I - ampliar a capacidade do Poder Público de prover ou garantir o provimento de bens e serviços à população do Distrito Federal;  
II - assegurar compatibilidade de usos dos recursos naturais com a capacidade de suporte ambiental para o desenvolvimento econômico sustentável;  
III - gerar emprego e renda com sustentabilidade econômica, social e ambiental;  
IV - reduzir as desigualdades sociais;  
V - fomentar a gestão pública eficiente e transparente voltada para a promoção do desenvolvimento humano e da qualidade de vida da população do Distrito Federal;  
VI - fomentar a promoção de manifestações culturais e religiosas;  
VII - reduzir as fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas, inclusive resguardando a segurança jurídica;  
VIII - reduzir as desigualdades entre Regiões Administrativas do Distrito Federal;  
IX - fomentar o desenvolvimento econômico local, por meio de políticas públicas e de promoção dos setores produtivos, como geradores de condições favoráveis a um crescimento econômico sustentável; e  
X - assegurar os recursos necessários à execução das políticas e programas destinados à proteção e defesa da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso.

Art. 4º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 à Câmara Legislativa do Distrito Federal deverá demonstrar:

I - a compatibilidade das programações constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual com o Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, acompanhadas das justificativas relativas às prioridades não contempladas no orçamento;  
II - a comparação entre o montante das receitas oriundas de operações de crédito e o montante estimado para as despesas de capital previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;  
III - os critérios adotados para a estimativa dos principais itens da receita tributária, alienação de bens e operações de crédito;  
IV - a exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;  
V - a exposição e justificativa da política econômico-financeira do Governo;  
VI - a justificativa da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital, conforme art. 22, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 é constituído do texto da lei e dos seguintes anexos:  
I - “Resumo Geral da Receita” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a categoria econômica e a origem, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;  
II - “Resumo Geral da Despesa” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a categoria econômica e o grupo de despesa, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

III - “Demonstrativo da Despesa, por Poder, Órgão, Unidade Orçamentária, Fonte de Recursos e Grupo de Despesa” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

IV - “Detalhamento dos Créditos Orçamentários” dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - “Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias”;

VI - “Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão e Unidade”;

VII - “Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Unidade Orçamentária/Fonte de Financiamento”;

VIII - “Detalhamento dos Créditos Orçamentários” do Orçamento de Investimento;

IX - “Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado”, que atualizará automaticamente, com a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2024, o mesmo anexo constante desta Lei”;

X - “Demonstrativo de Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves”, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, evidenciando o objeto da obra ou serviço, o número do contrato, a unidade orçamentária, o programa de trabalho, o responsável pela execução do contrato e os índices de irregularidades graves;

XI - “Demonstrativo da Receita e Despesa por Categoria Econômica” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 deve ser acompanhado dos seguintes demonstrativos complementares, inclusive em meio digital:

I - “Demonstrativo Geral da Receita” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a classificação da natureza de receita no menor nível de agregação, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

II - “Demonstrativo dos Recursos do Tesouro - Diretamente Arrecadados por Órgão/Unidade”, separados por orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - “Demonstrativo das Receitas Diretamente Arrecadadas por Órgão/Unidade”;

IV - “Demonstrativo de Receita de Convênios com Órgãos do Distrito Federal”;

V - “Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”;

VI - “Detalhamento da Receita para Identificação dos Resultados Primário e Nominal”;

VII - “Demonstrativo do Critério Utilizado na Apuração do Resultado Primário e Nominal”;

VIII - “Demonstrativo da Receita Corrente Líquida de 2024”, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IX - “Demonstrativo da Evolução da Receita” do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos três anos, por categoria econômica e origem;

X - “Projeção da Renúncia de Receitas de Origem Tributária”;

XI - “Projeção da Renúncia de Benefícios Creditícios e Financeiros”, com a identificação e a quantificação dos efeitos em relação à receita e à despesa previstas, discriminando a legislação de que resultam tais efeitos;

XII - “Demonstrativo da Despesa” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando a esfera orçamentária e a origem dos recursos, por:

- a) função;
- b) subfunção;
- c) programa;
- d) grupo de despesa;
- e) modalidade de aplicação;
- f) elemento de despesa; e
- g) região administrativa.

XIII - “Demonstrativo da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária” dos orçamentos fiscal e seguridade social, evidenciando a esfera orçamentária, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

XIV - “Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD”, evidencia a classificação funcional e estrutura programática, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, a fonte de recursos e o IDUSO, por unidade orçamentária de cada órgão que integra os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento;

XV - “Demonstrativo das Metas Físicas por Programa”, evidenciando a ação e a unidade orçamentária;

XVI - “Despesa Programada com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida de 2024”, em versão sintética;

XVII - “Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas”, evidenciando para cada parceria, contratadas pelo Distrito Federal e suas entidades, o saldo devedor e os respectivos valores de pagamento, projetados para todo o período do contrato;

XVIII - “Demonstrativo da Aplicação Mínima em Educação”;

XIX - “Demonstrativo da Aplicação Mínima em Saúde”;

XX - “Demonstrativo das Despesas com a Criança e o Adolescente - OCA”, discriminado por unidade orçamentária e programa de trabalho”;

XXI - “Demonstrativo da Aplicação Mínima de recursos” evidenciando as alocações no que tange às seguintes despesas:

- a) Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
- b) Fundo de Apoio à Cultura;
- c) Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
- d) Precatórios;

XXII - “Demonstrativo dos Recursos Destinados a Investimentos por Órgão”, evidenciando a unidade e a esfera orçamentária, separados por orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento;

XXIII - “Demonstrativo dos Gastos Programados com Investimentos e Demais Despesas de Capital”, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como sua participação no total das despesas de cada unidade orçamentária, eliminada a dupla contagem;

XXIV - “Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão/Função/Subfunção/Programa”;

XXV - “Demonstrativo da Programação do Orçamento de Investimento”, por:

- a) função;
- b) subfunção;
- c) programa;
- d) regionalização; e
- e) fonte de financiamento.

XXVI - “Demonstrativo do Início e Término da Programação contendo o Elemento de Despesa 51 - Obras e Instalações”;

XXVII - “Projeção do Serviço da Dívida Fundada e Ingresso de Operações de Crédito”, para fins do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, evidenciando, para cada empréstimo, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e de encargos financeiros para todo o período de pagamento da operação de crédito;

XXVIII - “Demonstrativo dos Precatórios Judiciais por Fontes de Recursos”;

XXIX - “Demonstrativo da Evolução da Despesa” do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos três anos, por categoria econômica e grupo de despesa;

XXX - “Demonstrativo da Metodologia dos Principais Itens da Despesa”;

XXXI - “Demonstrativo das Receitas ou Despesas Desvinculadas, na forma da Emenda Constitucional nº 93/2016”;

XXXII - “Detalhamento das Fontes de Recursos”, dos orçamentos fiscal e da seguridade social”, isolado e conjuntamente, por unidade orçamentária e grupo de despesa;

XXXIII - “Demonstrativo da Regionalização”, dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, identificando a despesa por região, função, programa, ação e fonte de recursos;

XXXIV - “Demonstrativo de Projetos em Andamento”;

XXXV - “Demonstrativo das Ações de Conservação do Patrimônio Público”;

XXXVI - “Detalhamento do Limite do Fundo Constitucional do Distrito Federal para 2024, encaminhado ao Ministério da Fazenda, contemplando o mesmo nível de detalhamento do Quadro de Detalhamento da Despesa.

XXXVII - (VETADO)

XXXVIII - (VETADO)

XXXIX - (VETADO)

Parágrafo único. Para efeito da verificação da aplicação mínima em educação e saúde, os Quadros constantes dos incisos XVIII e XIX devem estar acompanhados de adendos contendo as seguintes informações:

I - despesas detalhadas por:

- a) unidade orçamentária;
- b) função e subfunção;
- c) programa, ação e subtítulo; e

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação, Administração e Editoração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

**IBANEIS ROCHA**  
Governador

**CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA**  
Vice-Governadora

**GUSTAVO DO VALE ROCHA**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**RAIANA DO EGITO MOURA**  
Subsecretária de Atos Oficiais

**ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA**  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

- d) natureza de despesa.
- II - deduções das despesas apropriadas na manutenção e no desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde detalhadas por:
- unidade orçamentária;
  - função e subfunção;
  - programa, ação e subtítulo; e
  - natureza de despesa.

**CAPÍTULO III**  
**DAS METAS E PRIORIDADES E DAS METAS FISCAIS**  
**Seção I**

Metas e Prioridades

Art. 7º Atendidas as despesas obrigatórias e as necessárias ao funcionamento da unidade orçamentária, as metas e prioridades da Administração Pública Distrital, estabelecidas no Anexo I desta Lei e compatíveis com o Plano Plurianual 2024-2027, devem ter precedência na alocação de recursos.

§ 1º Os subtítulos priorizados no anexo referido no caput devem ser identificados nos Anexos IV e VIII do art. 5º desta Lei.

§ 2º No caso de transposições de unidades orçamentárias, os ajustes das codificações das programações orçamentárias referentes às metas e prioridades poderão ser atualizados por intermédio de Portaria do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

§ 3º As metas e prioridades da Administração Pública Distrital devem ser formulados em consonância com as diretrizes, metas e estratégias dos planos distritais orientadores das políticas públicas, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Seção II**  
**Metas Fiscais**

Art. 8º As metas fiscais para o exercício de 2024 constam do "Anexo II - Metas Fiscais Anuais" desta Lei.

§ 1º Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante Projeto de Lei específico a ser submetido ao Poder Legislativo, quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, ou durante a execução do Orçamento de 2024.

§ 2º A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.

§ 3º Caso sejam verificadas alterações nas metodologias para estabelecimento e apuração das metas fiscais no Manual de Demonstrativo Fiscal - MDF, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas, mediante Projeto de Lei específico a ser submetido ao Poder Legislativo, quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, ou durante a execução do Orçamento de 2024.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**  
**Seção I**

Dos Prazos

Art. 9º Os órgãos do Poder Legislativo, do Poder Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem lançar suas propostas orçamentárias no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo até 31 de julho de 2023, ou em data a ser fixada pelo órgão central de planejamento e orçamento.

Art. 10. O Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e à Defensoria Pública do Distrito Federal, até 30 dias antes do término do prazo de lançamentos das propostas orçamentárias para o exercício de 2024, a estimativa da receita conforme disposto no art. 13.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput devem ser enviadas formalmente e por meio eletrônico, em formato compatível com editores de texto ou planilhas de cálculo.

Art. 11. A Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Procuradoria Geral do Distrito Federal, a Defensoria Pública do Distrito Federal, as empresas públicas dependentes e as sociedades de economia mista dependentes de recursos do Tesouro devem encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, até 15 de julho de 2023, a relação dos débitos judiciais de que trata o art. 22.

§ 1º A relação deve discriminar o número do processo e da sentença; a data de recebimento do ofício requisitório; o valor a ser pago; o nome do beneficiário; os órgãos ou entidades devedoras; os grupos de despesas; e a ordem de precedência, evidenciando a sua natureza alimentar e não alimentar.

§ 2º As informações de que trata o caput devem ser enviadas formalmente e por meio eletrônico, em formato compatível com editores de texto ou planilhas de cálculo.

Art. 12. O Tribunal de Contas do Distrito Federal deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, até 15 de agosto de 2023, o "Demonstrativo de Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves", disponibilizando-o atualizado em seu sítio na internet.

**Seção II**  
**Da Estimativa da Receita**

Art. 13. A estimativa da receita e da Receita Corrente Líquida para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 deve observar as normas técnicas e legais, considerar os efeitos da variação do índice de preços, do crescimento econômico, das alterações na legislação ou de qualquer outro fator relevante, e ser acompanhada de:

- I - demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos;
- II - projeção para os dois anos seguintes àquele a que se referirem;
- III - metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
- Art. 14. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devem ser destinadas a custear, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único. Após o atendimento das despesas previstas no caput, deve-se dar prioridade às demais despesas obrigatórias, respeitadas as suas peculiaridades, em conformidade com o Anexo VI desta Lei.

Art. 15. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão considerar as desonerações fiscais a serem realizadas, com efeitos no exercício de 2024.

Art. 16. A Receita Corrente Líquida será apurada pelo somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e de outras receitas correntes, inclusive os valores do Fundo Constitucional do Distrito Federal não aplicados no custeio de pessoal, deduzidas as contribuições dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência social, e as provenientes da compensação financeira citada no art. 201, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 17. Para estimativa das receitas e fixação das despesas na Lei Orçamentária Anual de 2024, podem ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação, em tramitação ou a serem submetidos ao Poder Legislativo, que tratem sobre a majoração da receita ou de sua desvinculação.

§ 1º Os recursos consignados na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, devem ser classificados com fonte de recursos condicionados (fonte 9XX), cuja especificação, na despesa, deve permitir a identificação da origem da receita.

§ 2º Nos anexos que acompanham o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, devem ser identificadas as proposições de alterações na legislação e especificado o impacto na receita decorrente de cada uma das propostas.

§ 3º A conversão das fontes de recursos condicionados pelas respectivas fontes definitivas será efetuada pelo órgão central de planejamento e orçamento por meio de Nota de Dotação, após a publicação da legislação pertinente.

§ 4º Caso os projetos propostos não sejam aprovados, total ou parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, deverá ser providenciada a troca de fonte ou o contingenciamento das dotações.

§ 5º É vedada a execução orçamentária nas fontes de recursos condicionados (fonte 9XX).

§ 6º As receitas oriundas de fontes condicionadas previstas no § 1º não comporão a base de cálculo para apuração de mínimos legais e constitucionais, e da Receita Corrente Líquida.

**Seção III**  
**Da Fixação da Despesa**

Art. 18. As despesas relacionadas à publicidade e propaganda do Poder Legislativo, dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem constar de ação específica.

§ 1º As despesas previstas no caput, além de estarem classificadas em ação específica, devem ser registradas em subtítulos com esta finalidade, segregando-se as dotações destinadas a despesas com publicidade institucional daquelas destinadas a publicidade de utilidade pública.

§ 2º Conforme dispõe o art. 149, § 9º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, deve ser destinado um mínimo de 10% da dotação orçamentária total de publicidade e propaganda para a contratação de veículos alternativos de comunicação comunitária impressa, falada, televisada e on-line sediados no Distrito Federal.

§ 3º As despesas de que trata o caput somente podem ser suplementadas ou criadas por meio de lei específica, exceto os subtítulos destinados à Publicidade e Propaganda Institucional, quando destinadas à publicação de atos oficiais, assinatura e aquisição de periódicos, utilizando-se a Modalidade de Aplicação 91.

§ 4º Fica vedado o remanejamento de recursos das áreas de saúde, educação e segurança para atividades de que trata este artigo, salvo quando o remanejamento ocorrer no âmbito das respectivas áreas.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual de 2024 e os créditos adicionais somente podem incluir projetos ou subtítulos de projetos novos, depois de contemplados:

- as metas e prioridades;
- os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
- as despesas com a conservação do patrimônio público;
- as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal;
- os recursos necessários para viabilizar a conclusão de uma etapa ou de uma unidade completa de um projeto, incluindo as contrapartidas.

§ 1º Para efeito do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as informações relativas a projetos em andamento e ações de conservação do patrimônio público acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2024 na forma de quadros, e os subtítulos correspondentes devem ser identificados nos Anexos de Detalhamento dos Créditos Orçamentários.

§ 2º Os investimentos financiados por meio de agências de fomento, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres devem ter preferência em relação aos demais.

§ 3º Os projetos em andamento compreenderão os subtítulos que estejam cadastrados no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG, cujas etapas tenham sido iniciadas até o encerramento do terceiro bimestre e tenham previsão de término posterior ao encerramento do corrente exercício, inclusive as etapas com estágio em situação atrasada ou paralisada que a causa não impeça a continuidade no exercício seguinte.

## § 4º (VETADO)

Art. 20. Recursos financeiros da Lei Orçamentária Anual de 2024 só podem ser destinados ao desenvolvimento de ações na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE se houver contrapartida dos municípios ou dos governos estaduais que a integram.

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual de 2024 deve discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas a:

- I - concessão de benefícios: despesas com auxílio transporte, alimentação ou refeição, assistência pré-escolar;
- II - conversão de licença-prêmio em pecúnia;
- III - participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- IV - pagamento de precatórios e de sentenças judiciais de pequeno valor, incluindo as empresas estatais dependentes;
- V - capitalização do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP;
- VI - pagamento de benefícios e pensões especiais concedidas por legislações específicas ou outras sentenças judiciais;
- VII - pagamento de despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais;
- VIII - despesas com publicidade institucional e de utilidade pública, inclusive quando forem produzidas ou veiculadas por órgão ou entidade integrante da administração pública;
- IX - despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes do provimento de cargos, empregos ou funções e da concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração ou alteração de estrutura de carreiras, cujas proposições tenham iniciado sua tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal, até a entrada em vigor desta Lei;
- X - concessão de subvenções econômicas, que deve identificar a legislação que autorizou o benefício.
- XI - despesas decorrentes de planos de aposentadoria incentivada ou de demissão voluntária.

§1º Aplica-se o disposto no caput inclusive nas entidades da administração pública distrital indireta que recebam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, ainda que custeados, total ou parcialmente, com recursos próprios.

## § 2º (VETADO)

## Seção IV

## Das Sentenças Judiciais

Art. 22. As despesas com pagamento de Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor - RPV devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de decreto para abertura de créditos adicionais com outras ações, exceto cancelamento que atenda despesas obrigatórias constantes no Anexo VI desta Lei, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009.

§ 1º Os processos relacionados ao pagamento de precatórios judiciais e de outros débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, são coordenados e controlados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e os recursos correspondentes, alocados na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, onde são efetivadas as transferências para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, Tribunal Regional do Trabalho e outros Tribunais.

§ 2º Os recursos destinados ao pagamento de débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de empresas públicas e sociedades de economia mista, são alocados nas próprias unidades orçamentárias responsáveis por esses débitos.

§ 3º As dotações para RPV devem ser consignadas em subtítulo específico na programação orçamentária da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, quando derivadas dos órgãos da administração direta, e, na da própria unidade, quando originárias de autarquias e fundações.

## Seção V

## Das Vedações

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual de 2024 ou nos créditos adicionais que a modificam, fica vedada:

I - destinação de recursos para atender despesas com:

- a) início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;
- b) aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- c) aquisição de aeronaves, salvo para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Saúde;
- d) manutenção de clubes, associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar;
- e) investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;
- f) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- g) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro diretivo servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h) aquisição de passagens aéreas para servidor ou membro dos Poderes e da Defensoria Pública do Distrito Federal que não seja exclusivamente em classe econômica;

## i) (VETADO)

II - inclusão de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham, simultaneamente, as seguintes condições:

- a) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, e possuam certificado de utilidade pública, no âmbito do Distrito Federal;
- b) atendam ao disposto nos arts. 220 e 243 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como na Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, se voltadas para as áreas de assistência social, saúde e educação;
- c) estejam enquadradas nas exigências dispostas na Lei nº 4.049, de 4 de dezembro de 2007, e no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- d) identifiquem o beneficiário e o valor transferido no respectivo convênio ou no instrumento congêneres;
- e) contrapartida nunca inferior a 10% do montante previsto para as transferências a título de auxílios, podendo ser em bens e serviços;
- III - inclusão de dotações, a título de subvenções econômicas, ressalvado para entidades privadas sem fins lucrativos, microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, desde que preencham as seguintes condições:

a) observem as normas de concessão de subvenções econômicas;

b) identifiquem o beneficiário e o valor transferido no respectivo instrumento jurídico pactual, nos termos previstos na legislação;

c) apoiem as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, nos termos da Lei nº 5.869, de 24 de maio de 2018, consoante a Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ficando condicionada à contrapartida pelo beneficiário, na forma do instrumento pactual;

IV - inclusão de dotações a título de auxílios e contribuições correntes, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham as condições previstas em lei;

V - inclusão de dotações a título de contribuições de capital, salvo quando destinada às entidades privadas sem fins lucrativos e com autorização em lei específica, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O percentual de que trata a alínea "e" do inciso II deste artigo não se aplica aos recursos destinados a financiar os programas e projetos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA/DF e do Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD/DF, bem como a todos os projetos que são financiados sob a égide da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 24. Os Poderes Executivo, Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem divulgar e manter atualizada na internet a relação das entidades privadas beneficiadas na forma dos incisos II, IV e V do art. 23, contendo, pelo menos:

- I - nome e CNPJ;
- II - nome, função e CPF dos dirigentes;
- III - área de atuação;
- IV - endereço da sede;
- V - data, objeto, valor e número do instrumento jurídico pactual;
- VI - órgão transferidor;
- VII - valores transferidos e respectivas datas.

## Seção VI

## Das Emendas

Art. 25. São admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 ou aos projetos de créditos adicionais, desde que:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2024-2027, em especial no que se refere à compatibilidade da ação com o programa e com esta Lei;
- II - os recursos necessários sejam devidamente identificados e provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
  - a) dotações para pessoal, encargos sociais e benefícios de servidores;
  - b) serviço da dívida;
  - c) sentenças judiciais;
  - d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;
- III - relativas a:
  - a) a correção de erros ou omissões;
  - b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 1º Ficam vedadas emendas de acréscimo ou redução nos programas de trabalho decorrentes de emenda parlamentar, salvo pelo seu próprio titular.

§ 2º Compete ao Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal autorizar o remanejamento orçamentário das emendas cujo autor não tenha sido reeleito para o mandato subsequente.

§ 3º Não se admitem emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, bem como aos créditos adicionais que modificam a Lei Orçamentária Anual, que transfiram:

- I - dotações cobertas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista para atender à programação a ser desenvolvida por outra unidade que não a geradora do recurso;
- II - recursos provenientes de convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos congêneres vinculados a programações específicas, inclusive aqueles destinados a contrapartida, identificados pelo IDUSO diferente de zero.

Art. 26. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de dispositivo do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, ficarem sem despesas correspondentes, e aqueles decorrentes de emenda individual cujo autor não tenha sido reeleito para a legislatura subsequente poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 1º Os recursos de que trata o caput são alocados na Reserva de Contingência, em subtítulo específico, até que, por meio de lei, lhes sejam dadas novas destinações.

§ 2º Caso o veto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 não seja mantido, as programações orçamentárias serão reestabelecidas nos montantes ainda não utilizados na abertura dos créditos especiais ou suplementares.

Art. 27. Serão consideradas emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, conforme disposto no art. 150, § 16, I e II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as programações de trabalho destinadas a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino ou a ações e serviços públicos de saúde, infraestrutura urbana e assistência social e destinadas à criança e ao adolescente, além dos seguintes casos:

I - ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF;

II - ao Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS;

III - às que contenham as subfunções, programas ou ações discriminadas no Anexo XIII desta lei.

§ 1º Não será permitida a suplementação de subtítulos que constam da proposta encaminhada pelo Poder Executivo, no caso de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, sendo imediatamente inserido novo programa de trabalho, no quadro de detalhamento de despesas, da unidade favorecida, com subtítulo de numeração diversa e descritor igual.

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

Art. 28. A execução orçamentária dos subtítulos inseridos na Lei Orçamentária por emenda individual, conforme disposto no art. 150, § 15 e § 16, da Lei Orgânica do Distrito Federal, fica condicionada à comunicação formal do autor ao Poder Executivo do Distrito Federal.

§ 1º A execução das programações de caráter obrigatório decorrentes das emendas individuais deve ser equitativa no exercício, atendendo de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de sua autoria.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante prévia e expressa anuência do autor, a utilizar os saldos dos programas de trabalho incluídos na Lei Orçamentária Anual por meio de Emendas Parlamentares, como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares para reforço de despesas obrigatórias, prioritárias ou de caráter continuado, somente após o encerramento da sessão legislativa, para encerramento do exercício de 2024, sendo vedado cancelamento de quaisquer valores sem o documento autorizativo expresso.

#### Seção VII

##### Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 29. O orçamento da seguridade social compreende as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, devendo contar, entre outros, com:

I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo;

II - recursos oriundos do Tesouro;

III - transferências constitucionais;

IV - recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes;

V - contribuição patronal;

VI - contribuição dos servidores;

VII - recursos provenientes da compensação financeira de que trata o art. 4º da Lei federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

VIII - recursos provenientes de receitas patrimoniais, administradas pelo Instituto de Previdência do Servidor do Distrito Federal - IPREV, para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 30. A despesa deve ser discriminada por esfera, órgão, unidade orçamentária, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos e IDUSO.

Art. 31. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica destinada a atender a despesas de exercícios anteriores, discriminadas pelo elemento de despesa 92 (art. 37, Lei nº 4.320/64).

§ 1º Tais despesas devem ser reconhecidas mediante ato próprio do órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal, na forma do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

§ 2º No caso do Poder Legislativo, tais despesas deverão ser reconhecidas mediante ato próprio das respectivas unidades orçamentárias, após manifestação do ordenador de despesa.

§ 3º As despesas tratadas neste artigo não devem compor o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 para as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 32. A Lei Orçamentária Anual de 2024 deve conter Reserva de Contingência com dotação orçamentária mínima de 1% da Receita Corrente Líquida, constituída integralmente com recursos ordinários não vinculados.

§ 1º (VETADO)

§ 2º A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e de abertura de créditos adicionais nos termos do Decreto-Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

§ 4º Serão destinados 2% da Receita Corrente Líquida para atendimento das emendas parlamentares individuais, nos termos do § 15 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 33. Para definição dos recursos a serem transferidos, no exercício de 2024, à Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Fundo de Apoio à Cultura, nas formas dispostas nos arts. 195 e 246, § 5º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, será utilizado como base de cálculo o valor da receita corrente líquida apurado até o bimestre anterior ao mês de repasse, compensando as diferenças no bimestre seguinte.

§ 1º Os valores apurados, na forma prevista no caput deste artigo, deverão ser consignados na Lei Orçamentária Anual de 2024 às respectivas unidades orçamentárias pelas suas totalidades.

§ 2º (VETADO)

Art. 34. A programação orçamentária da Defensoria Pública do Distrito Federal para o exercício de 2024 é estabelecida com base na seguinte composição:

I - despesa com pessoal conforme art. 51;

II - para outras despesas correntes e de capital, o valor da despesa prevista para o exercício de 2023 atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA projetado para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Observado o montante total das despesas estabelecidas neste artigo, a Defensoria Pública poderá solicitar o remanejamento entre grupos de despesa.

Art. 35. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, desenvolvimento econômico, fomento à renda, emprego, instalação de infraestrutura e equipamentos urbanos deve ser conferida prioridade às áreas com menor Índice de Desenvolvimento Humano, maiores taxas de desemprego e que apresentem maiores índices de violência.

Parágrafo único. O estímulo previsto no caput deve ser destinado, preferencialmente, a atividades que empreguem mão de obra local.

Art. 36. As unidades orçamentárias que desenvolvem ações voltadas ao atendimento de crianças, de adolescentes e de pessoas com deficiência devem priorizar a alocação de recursos para essas despesas, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias.

Art. 37. Os projetos de leis de criação de agências, autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Distrito Federal devem ser instruídos com os respectivos pareceres dos órgãos centrais de planejamento, orçamento e finanças; e órgão jurídico central do Distrito Federal.

Art. 38. (VETADO)

#### Seção VIII

##### Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 39. O Orçamento de Investimento compreende as programações do grupo de despesa "Investimentos" de empresas públicas e sociedades de economia mista, em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As empresas cujas programações constem integralmente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em razão de serem consideradas dependentes de recursos do Tesouro para pagamento de despesas de seu pessoal, manutenção e funcionamento da Unidade, não integram o Orçamento de Investimento.

Art. 40. A despesa deve ser discriminada por esfera, classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, grupo de despesa, fonte de financiamento e IDUSO.

Art. 41. O detalhamento das fontes de financiamento é feito para cada uma das entidades referidas no art. 39, de modo a identificar os recursos decorrentes de:

I - geração própria;

II - transferências dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - participação acionária do Distrito Federal e outros órgãos;

IV - participação acionária entre empresas;

V - operações de crédito externas;

VI - operações de crédito internas;

VII - contratos e convênios;

VIII - outras fontes, desde que não ultrapassem dez por cento do total da receita de investimentos de cada unidade orçamentária, casos em que devem ser individualmente especificadas.

Art. 42. Os projetos de lei que solicitem autorização para que empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal participem do capital de outras empresas somente podem ser deliberados se acompanhados de estudos que comprovem a viabilidade técnica, econômica e financeira das partes.

Art. 43. A criação de novas empresas estatais dependentes deve observar os requisitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e não implicar, até o exercício seguinte, as vedações do parágrafo único do art. 22 da referida Lei.

Parágrafo único. A criação de empresas estatais de que trata o caput fica condicionada à manifestação dos órgãos centrais de planejamento e orçamento e de finanças do Governo do Distrito Federal.

#### Seção IX

##### Da Apuração dos Custos

Art. 44. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos definidos na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar a apuração de custos.

§ 1º Os sistemas de gestão de recursos humanos, patrimoniais e materiais devem interagir com o sistema SIGGO, a fim de possibilitar a convergência de dados para subsidiar o Sistema de Informação de Custos - SIC.

§ 2º O Sistema Integrado de Administração Contábil - SIAC deve tomar por base os dados da execução orçamentária e extraorçamentária da despesa, vinculada à classificação funcional e às entidades da Administração do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 45. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes devem observar o limite orçamentário e a quantidade de cargos estabelecidos no Anexo IV desta Lei, cujos valores devem estar compatíveis com a programação orçamentária do Distrito Federal para essa despesa.

§ 2º Respeitados os limites de despesa total com pessoal, fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária Anual de 2024 das dotações necessárias para se proceder à revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Distrito Federal.

§ 3º A Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Tribunal de Contas do Distrito Federal devem assumir, em seus âmbitos, as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 4º Para atendimento do disposto neste artigo, os atos administrativos devem ser acompanhados de declaração do proponente e do ordenador da despesa com as premissas e a metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Para viabilizar a elaboração do anexo de que trata o caput deste artigo, os órgãos responsáveis pelas informações dos Poderes Legislativo, Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem encaminhar ao órgão central de planejamento e orçamento a relação com a previsão de admissões, contratações e benefícios a serem concedidos, com a demonstração do impacto orçamentário sobre a folha de pessoal e encargos sociais no exercício em que a despesa deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada da respectiva metodologia de cálculo utilizada.

§ 6º Para efeito do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, os acréscimos remuneratórios, a título de vantagem pessoal, com valores residuais, ou que ocorram em caráter eventual devem ser considerados na variável Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual - CVA.

§ 7º Na utilização das autorizações previstas no caput, devem ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

§ 8º No âmbito do Poder Executivo, as nomeações de servidores que vierem a ocorrer ao longo do exercício, mesmo quando relativos a cargos vagos, devem constar no Anexo IV desta Lei, com exceção daquelas decorrentes de vacância, no mesmo exercício financeiro, que ocorram em função de substituição de servidor por:

I - exoneração de servidor que se encontrava em exercício no respectivo cargo;

II - falecimento de servidor quando não gerar pagamento de pensão;

III - nomeação tornada sem efeito.

§ 9º Ficam autorizadas, sem a necessidade de constarem especificamente no Anexo IV desta Lei, a transformação de cargos e funções que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

Art. 46. O órgão central de gestão de pessoas deve unificar e consolidar as informações relativas às despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e publicar relatório semestral contendo sua discriminação detalhada por carreira, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com inativos, pensionistas e encargos sociais para as seguintes categorias:

I - pessoal civil da administração direta;

II - pessoal militar;

III - servidores das autarquias;

IV - servidores das fundações;

V - empregados de empresas públicas que integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI - despesas com cargos em comissão e funções de confiança, discriminadas por órgão.

Parágrafo único. Os órgãos do Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem encaminhar, em meio eletrônico, ao órgão mencionado neste artigo, informações referentes ao quantitativo de servidores e despesas de pessoal e encargos sociais, com o detalhamento constante dos incisos I a VI deste artigo.

Art. 47. Caso a despesa de pessoal ultrapasse o limite de 95%, a que se refere o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras no respectivo Poder ou órgão somente pode ocorrer para atender:

I - aos serviços finalísticos da área de saúde;

II - aos serviços finalísticos da área de segurança pública;

III - às unidades de internação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

IV - às situações de emergência, reconhecidas por ato próprio dos chefes dos Poderes Legislativo, Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 48. Ao projeto de lei que trate de acréscimos nas despesas de pessoal, aplica-se o seguinte:

I - não pode conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores ao mês da entrada em vigor da lei ou da sua plena eficácia;

II - deve estar acompanhado das seguintes informações:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2024, compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027 e com esta Lei, devendo ser indicada a natureza da despesa e o programa de trabalho que contenha as dotações orçamentárias correspondentes;

c) demonstração de que as exigências contidas no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal e no art. 157, § 1º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal estão atendidas no Anexo IV desta Lei;

d) informação sobre a origem dos recursos necessários para o custeio da despesa a ser acrescida;

e) tabela de remuneração vigente e tabela de remuneração a ser deliberada, inclusive em formato compatível com planilhas de cálculo.

§ 1º Na demonstração de que trata o inciso II, "c", devem ser informados o montante dos valores já utilizados e o saldo remanescente.

§ 2º As tabelas de que trata o inciso II, "e", devem conter, para cada padrão, o valor do vencimento básico, acréscido dos valores referentes às vantagens permanentes relativas ao cargo, ao adicional por tempo de serviço adquirido no cargo e ao valor máximo possível do adicional de qualificação.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, aos acréscimos nas despesas de pessoal das empresas estatais dependentes de recursos do tesouro distrital.

Art. 49. Os projetos de lei que criarem cargos, empregos ou funções a serem providos após o exercício em que forem editados devem conter dispositivos com ordem suspensiva de sua eficácia até constarem a autorização e a dotação em anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem providos, não sendo considerados autorizados enquanto não publicado o correspondente crédito orçamentário.

Art. 50. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - atenda a pelo menos uma das seguintes situações:

a) não se refiram a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário;

b) refiram-se a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

c) tenha sua desnecessidade declarada por meio de ato administrativo.

Art. 51. O Poder Executivo e a Defensoria Pública do Distrito Federal terão como base de projeção dos limites para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2024, relativos a pessoal e encargos sociais, preferencialmente, as despesas liquidadas até abril de 2023, considerando a tendência do exercício, acrescidas de crescimento vegetativo, compatibilizadas com eventuais acréscimos legais.

§ 1º O disposto no caput será acrescido das seguintes despesas:

I - indenizações trabalhistas;

II - sentenças judiciais;

III - requisição de pessoal.

§ 2º Os recursos destinados ao atendimento das autorizações previstas no Anexo IV desta Lei, referentes aos Poderes Executivo, Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal, constarão em ação específica, dentro do orçamento de cada um desses respectivos entes.

§ 3º A implementação das despesas de pessoal autorizadas no Anexo IV desta Lei fica condicionada a disponibilidade orçamentária prevista na ação específica de que trata o § 2º.

§ 4º O aumento das despesas de pessoal autorizado na forma do art. 45 deverá ser ajustado ao limite orçamentário constante na ação específica de que trata o § 2º.

Art. 52. Os limites relativos às propostas orçamentárias de 2024 para o Poder Executivo e para a Defensoria Pública do Distrito Federal, concernentes ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar e ao auxílio transporte, corresponderão às projeções anuais, calculadas a partir das despesas vigentes em março de 2023, compatibilizadas com eventuais acréscimos na forma da lei.

Art. 53. No exercício de 2024, fica vedado aos órgãos e entidades da Administração Distrital, inclusive às Empresas Estatais Dependentes do Tesouro Distrital e à Defensoria Pública do Distrito Federal, o reajuste dos benefícios relativos ao auxílio-alimentação ou refeição e à assistência pré-escolar caso a despesa total com pessoal ultrapasse 95% do limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A concessão de qualquer reajuste nos termos do caput fica condicionada ao atendimento dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da demonstração de prévia disponibilidade orçamentária, bem como limitada à inflação acumulada nos últimos 2 anos anteriores à data de concessão do reajuste.

Art. 54. (VETADO)

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO**

**Seção I**

Da Execução Provisória do Projeto de Lei

Art. 55. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 não ter sido convertido em Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante pode ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma do Projeto encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até a publicação da lei.

§ 1º Considera-se antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Ficam excluídas do limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive as decorrentes de sentenças judiciais, pagamento do serviço da dívida e demais despesas obrigatórias.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados entre o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 enviado à Câmara Legislativa e a respectiva lei serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por decreto do Poder Executivo, após a sanção da Lei Orçamentária de 2024, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais.

**Seção II**

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 56. Ao final de cada bimestre, se a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no anexo de metas fiscais desta Lei, os Poderes e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem promover, nos trinta dias subsequentes, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo deve comunicar e enviar ao Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, até o 25º dia do mês subsequente, demonstrativo, acompanhado das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo; detalhando o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira, por grupo de despesa, bem como a participação.

§ 2º A distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento do Distrito Federal de cada Poder e da Defensoria Pública do Distrito Federal fixado na Lei Orçamentária Anual de 2024, por grupo de despesa, excluindo-se, para fins de cálculo, os valores das dotações orçamentárias para despesa com precatórios judiciais.

§ 3º O Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal, com base no demonstrativo de que trata o § 1º, devem publicar ato, até o 30º dia do mês subsequente, estabelecendo os montantes a serem objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, discriminados por tipos de gasto constantes de suas respectivas programações orçamentárias.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, obedecendo ao estabelecido no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro, o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 6º Excluem-se da limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput:

I - as despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) demais despesas obrigatórias relacionadas no Anexo VI desta Lei;
- d) emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, nos termos dos §15 e § 16 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal;
- e) (VETADO)
- f) (VETADO)
- g) (VETADO)
- h) (VETADO)

II - as dotações:

- a) destinadas ao atendimento da criança e do adolescente, inclusive do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) do Fundo de Apoio à Cultura;
- c) que contenham fontes vinculadas à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA.

§ 7º É vedada ao Poder Executivo a realização de qualquer forma de bloqueio em dotação orçamentária do Poder Legislativo, ainda que para crédito orçamentário, sem prévia anuência da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 57. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, deve proceder, trimestralmente, à apuração das despesas com pessoal e encargos sociais de todos os seus órgãos e entidades, incluídas as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, cujas despesas com pessoal sejam pagas, parcial ou totalmente, com recursos do Tesouro do Distrito Federal, a fim de subsidiar decisões relativas a:

- I - admissão de servidores ou empregados, a qualquer título;
- II - criação de cargos;
- III - alteração de estrutura de carreiras;
- IV - concessão de vantagens;
- V - revisões, reajustes ou adequações de remuneração;
- VI - sentenças judiciais;
- VII - requisição de pessoal.

§ 1º Para a apuração das despesas mencionadas neste artigo, devem ser levadas em consideração as seguintes informações:

I - participação relativa na receita corrente líquida do Distrito Federal;

II - total de recursos autorizados na Lei Orçamentária Anual e a sua adequação às despesas previstas.

§ 2º As disposições deste artigo relativas às ações enumeradas nos incisos I a VII do caput aplicam-se, no que couber, às decisões que venham a ser tomadas pelo Poder Legislativo.

**Seção III**

Da Execução do Orçamento

Art. 58. A alocação dos créditos orçamentários deve ser feita diretamente na unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de crédito a título de transferências para unidades orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Entende-se como descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos orçamentários entre unidades orçamentárias distintas, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Contábil - SIAC do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo.

§ 2º Os recursos descentralizados devem ser utilizados obrigatoriamente na consecução do objeto previsto no programa de trabalho original.

§ 3º A descentralização de créditos entre unidades orçamentárias depende de prévia formalização, por meio de portaria conjunta, firmada pelos dirigentes das unidades envolvidas.

§ 4º A unidade gestora que recebe os recursos descentralizados não pode alterar qualquer elemento que compõe o programa de trabalho original.

§ 5º Caso haja necessidade de alteração do crédito descentralizado, o crédito deverá ser revertido à Unidade Gestora Concedente - UGC, que fará as modificações pertinentes e posterior descentralização do crédito orçamentário.

Art. 59. O Poder Executivo deve estabelecer a programação financeira que garanta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, observado o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 60. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas aos órgãos do Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal devem ser-lhes entregues até o dia vinte de cada mês, de acordo com os seguintes critérios:

I - os destinados a despesas de capital devem ser repassados ao Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, segundo cronograma financeiro acordado entre esses e o Poder Executivo, até o final do primeiro trimestre do exercício financeiro;

II - os destinados às demais despesas devem ser repassados na proporção de um doze avos do total das dotações correspondentes.

§ 1º O valor das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal deve ficar integralmente disponível para empenho a partir do primeiro dia útil do exercício de 2024.

§ 2º Além dos recursos previstos no inciso II, do caput, devem ser repassados aos órgãos do Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante requerimento, os recursos necessários ao pagamento de despesas decorrentes de férias e de gratificação natalícia.

§ 3º Os recursos adiantados na forma do § 2º devem ser descontados dos duodécimos a repassar, segundo cronograma financeiro acordado.

**Seção IV**

Das Alterações Orçamentárias

Art. 61. Os projetos de lei de créditos adicionais apresentados à Câmara Legislativa do Distrito Federal devem obedecer à forma e aos detalhes estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 1º Os decretos de crédito suplementar, autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2024, devem ser publicados com os demonstrativos das informações necessárias e suficientes para a avaliação das suplementações dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas e das fontes de recursos que os atendam.

§ 2º Os créditos especiais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais não autorizadas na Lei Orçamentária Anual a serem submetidos à Câmara Legislativa do Distrito Federal devem ser encaminhados por meio de projeto de lei específico para esta finalidade, observado o disposto neste artigo.

§ 3º Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos para o seu financiamento, devem ser encaminhados pelo Poder Executivo para apreciação do Poder Legislativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento do pedido.

§ 4º Visando atender ao princípio da transparência, os projetos de lei mencionados no caput devem ser acompanhados de motivação clara e fundamentada quanto às suplementações e cancelamentos propostos.

Art. 62. O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em seus créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência de extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.

Art. 63. Mediante autorização prévia de seus titulares, as unidades orçamentárias do Poder Executivo ficam incumbidas de promover, no âmbito de seu Quadro de

Detalhamento da Despesa, as necessárias alterações de recursos em nível de elemento de despesa, mantidos a classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º As alterações mencionadas no caput devem ser operacionalizadas pela própria Unidade Interessada diretamente no Sistema Integrado de Administração Contábil - SIAC, por meio de Nota de Remanejamento - NR.

§ 2º As alterações de modalidade de aplicação, de fonte de recursos, de identificador de uso - IDUSO e de acréscimos nos elementos de despesa 51 - Obras e Instalações e 92 - Despesas de Exercícios Anteriores são procedidas por ato próprio do órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal.

Art. 64. Qualquer alteração vinculada ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal somente pode ser admitida mediante ato próprio da Mesa Diretora, publicado no Diário da Câmara Legislativa - DCL.

Art. 65. Os detalhes da Lei Orçamentária Anual de 2024, relativos aos órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal, assim como suas alterações no decorrer do exercício financeiro, são aprovados por atos próprios e processados diretamente no SIOP.

Parágrafo único. Os detalhes previstos no caput ocorrem em nível de modalidade de aplicação, elemento de despesa e IDUSO, estando no mesmo grupo de despesa, mantidas a classificação funcional e estrutura programática.

Art. 66. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal são considerados automaticamente abertos com a publicação da respectiva lei no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 67. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, se necessária, deve ser efetivada nos limites dos seus saldos financeiros e incorporada ao orçamento do exercício de 2024.

Art. 68. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a ajustes na classificação orçamentária para atender a necessidade de execução, mantido o valor total do subtítulo.

§ 1º As alterações de que trata o caput poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de Portaria da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal:

- a) para as fontes de recursos, observadas as vinculações previstas na legislação;
- b) para as descrições das ações e subtítulos, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;
- c) para os ajustes na codificação orçamentária decorrentes de transposição, transferência ou remanejamento de dotações, em função da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer na abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, bem como na reabertura de créditos especiais e extraordinários.

§ 3º As modificações realizadas nos termos deste artigo serão encaminhadas, bimestralmente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 69. O Governador do Distrito Federal poderá delegar ao Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2024, que serão promovidas por ato próprio do Secretário de Estado.

Art. 70. (VETADO)

#### CAPÍTULO VII

##### DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO OFICIAL DE FOMENTO

Art. 71. O agente financeiro oficial de fomento deve direcionar sua política de concessão de empréstimos e financiamentos, prioritariamente, aos programas e projetos que visem a:

- I - buscar a desconcentração espacial das atividades econômicas;
- II - promover, na aplicação de seus recursos:
  - a) a redução dos níveis de desemprego;
  - b) a igualdade de gênero, raça, etnia, geração;
  - c) o atendimento:
    1. dos analfabetos;
    2. dos detentos e ex-detentos;
    3. das pessoas com deficiência ou doenças graves;
    4. das pessoas desprovidas de recursos financeiros;
    5. das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.
- III - financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos;
- IV - apoiar as ações para o desenvolvimento de mercados nacionais e internacionais para os produtos e serviços do Distrito Federal;
- V - promover empreendimentos produtivos em todos os segmentos da economia, de maior efeito multiplicador do emprego e da renda;
- VI - estimular o desenvolvimento econômico sustentável, principalmente por meio de apoio às micro, pequenas e médias empresas e microempreendedores individuais, aos pequenos e médios produtores rurais, aos empreendimentos associativistas e de economia solidária;
- VII - promover a modernização gerencial, tecnológica e mercadológica das micro, pequenas e médias empresas, bem como sua articulação em redes de negócios capazes de alavancar sua competitividade estrutural;
- VIII - promover a pesquisa, a capacitação tecnológica e a conservação do meio ambiente;
- IX - incentivar o desenvolvimento do Entorno;
- X - financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos da indústria de base tecnológica nacional no Distrito Federal;

XI - financiar a geração de emprego e renda, por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos de economia solidária protagonizados por:

- a) negros;
- b) mulheres;
- c) pessoas com deficiência ou doenças graves;
- d) pessoas desprovidas de recursos financeiros;
- e) analfabetos;
- f) detentos ou ex-detentos;
- g) jovens;
- h) idosos;

XII - patrocinar a produção cultural do Distrito Federal.

XIII - (VETADO)

XIV - (VETADO)

XV - (VETADO)

Parágrafo único. Os encargos dos empréstimos e financiamentos contratados com recursos próprios do agente financeiro não podem ser inferiores aos respectivos custos de captação.

Art. 72. O agente oficial de fomento pode, dentro de suas disponibilidades, conceder crédito escolar educativo e bolsa-auxílio financiados com recursos próprios.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

###### Seção I

Das Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 73. As proposições legislativas e as suas emendas, observado o disposto no art. 69 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem redução de receita ou aumento de despesa do Distrito Federal deverão ser instruídas com demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes.

§ 1º O proponente é o responsável pela elaboração e pela apresentação do demonstrativo a que se refere o caput.

§ 2º Quando solicitados pelo Poder Legislativo, os órgãos e entidades distritais fornecerão, no âmbito de suas competências, no prazo máximo de trinta dias, os subsídios técnicos relacionados ao cálculo do impacto orçamentário e financeiro associado à proposição legislativa, para fins da elaboração do demonstrativo a que se refere o caput.

§ 3º O demonstrativo a que se refere o caput deverá conter memória de cálculo com grau de detalhamento suficiente para evidenciar a verossimilhança das premissas e a pertinência das estimativas.

§ 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, elaborada com fundamento no demonstrativo de que trata o caput, deverá, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 18 e nos § 1º, § 2º e § 3º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - constar da exposição de motivos ou de documento equivalente que acompanhe a proposição legislativa, caso a proposição não tenha origem parlamentar; ou

II - constar como anexo à proposição legislativa apresentada, caso ela tenha origem no Poder Legislativo ou tenha sido alterada pelo referido Poder durante a sua tramitação.

§ 5º Caso o demonstrativo a que se refere o caput apresente redução de receita ou aumento de despesas, a proposição deverá:

I - na hipótese de redução de receita, cumprir, no mínimo, um dos seguintes requisitos:
 

- a) ser demonstrado pelo proponente que a redução foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) estar acompanhada de medida compensatória que anule o efeito da redução de receita no resultado primário, por meio de aumento de receita corrente, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

c) comprovar que os efeitos financeiros líquidos da medida são positivos e não prejudicam o alcance da meta de resultado fiscal, quando decorrentes de:

- 1) extinção, transformação, redução de serviço público ou do exercício de poder de polícia; ou
- 2) instrumentos de transação ou acordo, conforme disposto em lei; e

II - na hipótese de aumento de despesa, observar o seguinte:

a) se for obrigatória, estar acompanhada de medidas de compensação, por meio:

1. do aumento de receita, o qual deverá ser proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, na hipótese prevista no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; ou

2. da redução de despesas, a qual deverá ser de caráter permanente, na hipótese prevista no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; ou

b) se não for obrigatória, cumprir os requisitos previstos no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo do disposto no § 3º do referido artigo e no caput do art. 89 desta Lei, dispensada a apresentação de medida compensatória.

###### Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 74. O projeto de lei que institua ou majore tributo deve estar acompanhado da estimativa do impacto na arrecadação.

Art. 75. O projeto de lei que conceda ou amplie benefícios ou incentivos de natureza tributária deve atender às exigências:

I - do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - do art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

III - do art. 94 da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996.

§ 1º A concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária deve observar o disposto na Lei nº 5.422, de 24 de novembro de 2014, e favorecer os setores produtivos no sentido de fomentar o desenvolvimento econômico da região e a geração de empregos, respeitados os princípios constitucionais do Sistema Tributário Nacional.

§ 2º A concessão, prorrogação ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza financeira ou creditícia deve observar o disposto na legislação, bem como os atos regulamentares do Poder Executivo.

Art. 76. O Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até o dia 1º de novembro de 2023, os projetos de lei com as pautas de valores venais do IPTU e IPVA, em formato compatível com planilhas de cálculo:

I - de imóveis e edificações para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício financeiro de 2024;

II - dos veículos automotores para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício financeiro de 2024.

§ 1º Os Projetos de Lei de que trata este artigo devem ser devolvidos para sanção até o dia 15 de dezembro de 2023.

§ 2º Se as pautas de que trata este artigo não forem publicadas até 31 de dezembro de 2023, aplica-se o seguinte:

I - os valores da pauta do IPTU para 2024 são os mesmos da pauta de 2023, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado na forma da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

II - os valores da pauta do IPVA para 2024 devem ser os mesmos da pauta respectiva de 2023, com redutor de 5%.

§ 3º Os itens que não constarem das pautas de que trata este artigo são tributados pelo valor cadastrado junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 3º na hipótese de lançamento por declaração.

Art. 77. Os projetos de lei que fixarem os valores da Taxa de Limpeza Pública - TLP e da Contribuição de Iluminação Pública - CIP para o exercício financeiro de 2024, devem ser encaminhados à Câmara Legislativa do Distrito Federal pelo Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2023 e devolvidos para sanção até 25 de setembro do mesmo ano, em formato compatível com planilhas de cálculo.

Parágrafo único. Se as leis oriundas dos Projetos de que trata este artigo não forem publicadas até 2 de outubro de 2023, os valores da Taxa de Limpeza Pública - TLP e da Contribuição de Iluminação Pública - CIP para 2024 serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na forma da Lei Complementar nº 435, de 2001.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 78. A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Distrito Federal, deve compatibilizar os princípios de:

I - cobertura dos custos com foco na ampliação da qualidade e dos serviços;

II - capacidade de pagamento em relação a cada segmento socioeconômico de usuários e incentivos às pessoas com deficiência;

III - aumento da eficiência e redução de custos, com foco na modicidade das tarifas;

IV - transparência quanto à metodologia de cálculo para a fixação das tarifas, com linguagem cidadã e possibilidade de fiscalização direta pelos usuários.

Parágrafo único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficam expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em lei específica.

#### CAPÍTULO X

##### DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

###### Seção I

###### Da Transparência

Art. 79. O Poder Executivo deve colocar à disposição de cada membro do Poder Legislativo, para fins de consulta, mediante acesso a sistema informatizado, demonstrativos relativos à realização de todas as receitas públicas do Distrito Federal em seu menor nível de agregação e, também, relativos à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, créditos adicionais e controles dos limites da Lei Orçamentária Anual, bem como todos os subsistemas e programas de pesquisa desses dados e informações.

Parágrafo único. O sistema informatizado deve permitir a exportação dos demonstrativos do caput em formato de banco de dados, em linguagem compatível com os sistemas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 80. O Poder Executivo, por meio do órgão central de planejamento e orçamento, deve atender as solicitações de informações encaminhadas pelo Poder Legislativo, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data do seu recebimento, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, sem prejuízo do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 48, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ou na Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 81. O Poder Executivo, o Poder Legislativo, e, inclusive, a Defensoria Pública do Distrito Federal devem promover, no âmbito de suas competências, a publicação e divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa, no prazo máximo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2024.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deve ocorrer por meio de divulgação de nota no Diário Oficial do Distrito Federal e da Câmara Legislativa.

Art. 82. A identificação do ato de autorização para realização de cada concurso, quando houver, e a discriminação da quantidade de cargos criados e de cargos a serem providos serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 83. O Poder Executivo deve divulgar na internet, na forma determinada pelo art. 48, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 8º, parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012:

I - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, seus anexos e as informações complementares;

III - a Lei Orçamentária Anual de 2024 e seus anexos;

IV - a execução orçamentária com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, dispostos, mensal e acumuladamente, no exercício;

V - o Orçamento de Investimento e Dispendios das Estatais;

VI - o relatório de desempenho físico-financeiro detalhado na forma do art. 88, §§ 1º ao 3º, desta Lei;

VII - quadrimestralmente, relatório de avaliação dos programas de refinanciamento das receitas do Distrito Federal que importem isenções de juros e multas, indicando, por receita, o excesso ou frustração prevista e o efetivamente realizado;

VIII - até o primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, em repositório eletrônico único na internet, o ato que tenha promovido qualquer alteração ou crédito orçamentários na Lei Orçamentária de 2024, juntamente com seus anexos;

IX - bimestralmente, relatório de repasses realizados na forma da Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, que "Institui o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF e dispõe sobre sua aplicação e execução nas unidades escolares e nas regionais de ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal" por unidade executora local e por unidade executora regional, segregando os recursos oriundos na forma do art. 9º daqueles oriundos de emendas parlamentares.

§ 1º As informações divulgadas na internet devem ser disponibilizadas em linguagem simples e objetiva, de fácil acesso ao cidadão.

§ 2º O Poder Executivo deve disponibilizar, para acesso público, em sítio eletrônico próprio todos os dados relativos às parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2024 e a seus créditos adicionais, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

I - autor;

II - programa de trabalho com descritor do subtítulo;

III - unidade gestora executora;

IV - número da emenda;

V - lei de origem da emenda;

VI - valores: Aprovado, Alteração, Movimentação, Bloqueado, Autorizado, Empenhado, Liquidado e Pago;

VII - número do Ofício Eletrônico de autorização pelo parlamentar autor;

VIII - valor autorizado e desbloqueado referente ao Ofício Eletrônico; e

IX - nome da Entidade beneficiada pela emenda, quando se tratar de Organização Social, de acordo com a Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Distrital nº 37.843/2016.

§ 3º O repositório de que trata o § 2º deste artigo deve permitir a exportação de todos os dados em formato compatível com planilhas de dados.

Art. 84. O Poder Legislativo deve manter em seu portal da internet, junto ao Painel de Transparência, informações atualizadas com periodicidade mínima mensal acerca das emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2024 e a seus créditos adicionais, por intermédio da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e da Coordenadoria de Modernização e Informática, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - autoria da emenda;

II - classificação institucional e por estrutura programática, contendo a descrição do subtítulo;

III - identificações dos credores beneficiados com a emenda;

IV - comparativo entre dotação inicial e valores empenhados;

V - identificação das notas de empenho com descrição detalhada do serviço, obra, ou produto adquirido;

VI - número do processo; e

VII - tipo de licitação.

Art. 85. Todas as informações a serem encaminhadas ao Poder Legislativo por força da presente Lei devem ser, complementarmente, disponibilizadas a toda a população no portal da transparência do Distrito Federal ([www.transparencia.df.gov.br](http://www.transparencia.df.gov.br)).

###### Seção II

###### Da Participação Popular

Art. 86. Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo deve promover audiências públicas abrangendo as Regiões Administrativas do Distrito Federal, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º (VETADO)

§ 2º As audiências públicas devem ser amplamente divulgadas nos meios de comunicação, no sítio oficial do Governo do Distrito Federal, com antecedência mínima de 10 dias das datas estabelecidas, sendo facultado ao Poder Executivo promover inserções em rádio, televisão e redes sociais para chamamento da população à participação.

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

**CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 87. O Tribunal de Contas do Distrito Federal deve remeter à Câmara Legislativa do Distrito Federal, no prazo de até 15 dias da constatação, informações relativas a obras ou serviços com indícios de irregularidades graves, identificadas em subtítulos constantes da Lei Orçamentária Anual de 2024, inclusive com os dados relativos às execuções física, orçamentária e financeira, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade da consequente paralisação.

Art. 88. O relatório de desempenho físico-financeiro previsto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal deve ser disponibilizado no sítio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, e apresentar a execução dos projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento.

§ 1º O relatório de que trata este artigo deve especificar:

- I - a dotação inicial constante da Lei Orçamentária Anual;
- II - o valor autorizado, considerados a Lei Orçamentária Anual, os créditos adicionais e os cancelamentos realizados;
- III - o valor empenhado e o valor liquidado no bimestre e no exercício;
- IV - a indicação sucinta das realizações físicas ocorridas até o bimestre.

§ 2º O relatório previsto neste artigo deve ser detalhado, também, por categoria econômica e grupo de despesa, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa.

§ 3º O relatório de que trata o caput deve destacar, separadamente, as despesas destinadas às ações relacionadas com a criança e ao adolescente, inclusive com os Conselhos Tutelares e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, assim como à conservação do patrimônio.

Art. 89. São consideradas despesas irrelevantes, para fins do disposto no art. 16, § 3º, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites constantes do art. 75, I e II, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 90. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- I - as exigências nele contidas integram o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 17 da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal;
- II - no que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária Anual de 2024, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei ou da programação orçamentária vigente da Unidade Orçamentária;
- III - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 podem ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 91. Para o efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se contraídas as obrigações no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 92. A Lei Orçamentária Anual de 2024 deve atender ao disposto nos arts. 5º, 214, III, 221, III, 226, IX, 227, VII, 229, IV, e 274, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

Art. 93. Os projetos de lei visando à autorização da contratação de operação de crédito interna ou externa pelo Governo do Distrito Federal devem ser acompanhados de:

- I - cópia da última revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF/DF;
- II - documento que demonstre a adequação orçamentária da operação;
- III - documento que evidencie as condições contratuais;
- IV - demonstrativo atualizado da observância dos limites e condições de endividamento fixado pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001;
- V - demonstrativo do comprometimento de receitas, bens e direitos com a garantia e contragarantia das operações de crédito;
- VI - cópia da carta-consulta referente ao empréstimo, ou instrumento similar, no formato requerido pelo agente financiador.

Parágrafo único. Em caso de alterações em condições de leis já aprovadas, devem ser encaminhados apenas os documentos que fundamentem a referida alteração.

Art. 94. A avaliação dos resultados dos Programas deverá atender ao disposto no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027.

Art. 95. Quando do encaminhamento dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária Anual e dos projetos de créditos adicionais para sanção, o Poder Legislativo deve enviar ao Poder Executivo, inclusive em meio eletrônico, relatório contendo:

- I - os acréscimos e os decréscimos das dotações realizados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do art. 30 desta Lei;
- II - as novas programações, na forma do art. 30 desta Lei;
- III - a autoria da respectiva emenda.

Art. 96. A retificação dos autógrafos dos Projetos da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais, no caso de comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, somente poderá ocorrer:

- I - até o dia 30 de junho de 2024, no caso da Lei Orçamentária de 2024; ou
- II - até 30 dias após a data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e desde que ocorra dentro do exercício financeiro, no caso dos créditos adicionais.

Parágrafo único. Vencidos os prazos de que trata o caput, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que ocorram dentro do correspondente exercício financeiro.

Art. 97. Em observância aos princípios da publicidade e da economicidade o Poder Executivo deve promover a publicação oficial dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual no sítio oficial da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, bem como na edição eletrônica do Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º Na edição impressa do Diário Oficial do Distrito Federal, deve constar a observação de que os anexos foram publicados na forma prevista no caput deste artigo.

§ 2º A via impressa ou em meio digital dos anexos referidos no caput pode ser solicitada em qualquer órgão público do Distrito Federal.

Art. 98. (VETADO)

Art. 99. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2023  
134ª da República e 64ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

(\*) Republicado por omissão do inciso XI do art. 21 e do item 2, da alínea "c", do inciso I, do §5º do art. 73, permanecendo os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII inalterados, publicados no Suplemento do DODF, nº 142, de 28 de julho de 2023, página 07 a 185.

**DECRETO Nº 44.669, DE 23 DE JUNHO DE 2023 (\*)**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.902.712,00 (onze milhões, novecentos e dois mil, setecentos e doze reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 00060-00282145/2023-08, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 11.902.712,00 (onze milhões, novecentos e dois mil, setecentos e doze reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 733 - Convênios com a União - Emendas de Bancada - EPB.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2023  
134ª da República e 64ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

(\*) Republicado por incorreções do original publicado na Edição Extra nº 48-A, de 23 de junho de 2023, página 02.

ANEXO I RECEITA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	2419.99.01	1631.733		11.902.712	11.902.712
2023AC00219				TOTAL	11.902.712

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						11.902.712
10.302.6202.3140 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 014134 0002 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS E CENTRO ONCOLÓGICO DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO .						
	99	44.90.51	0	1631.733	11.902.712	11.902.712
2023AC00219					TOTAL	11.902.712

## DECRETO Nº 44.748, DE 19 DE JULHO DE 2023 (\*)

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00060-00250711/2023-12, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disposta no Decreto nº 39.527, de 14 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica criada na estrutura da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a Subsecretaria de Compras e Contratações, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, integrada pelas seguintes unidades:

- I - Assessoria de Elaboração e Gerenciamento do Plano de Contratações Anual;
  - II - Diretoria de Instrução para Aquisição;
  - III - Gerência de Análise e Preparação, subordinada à Diretoria de Instrução para Aquisição;
  - IV - Gerência de Pesquisa de Preços, subordinada à Diretoria de Instrução para Aquisição;
  - V - Diretoria de Aquisições;
  - VI - Gerência de Elaboração de Instrumentos em Licitações, subordinada à Diretoria de Aquisições;
  - VII - Central de Compras, subordinada à Diretoria de Aquisições;
  - VIII - Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios;
  - IX - Gerência de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, subordinada à Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios;
  - X - Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos, subordinada à Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios;
  - XI - Gerência de Instrução e Cálculos de Contratos e Atas, subordinada à Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios;
- Art. 3º Ficam extintas na Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde, as seguintes unidades:
- I - a Assessoria de Elaboração de Instrumentos de Contratação;
  - II - a Diretoria de Instrução para Aquisição;
  - III - a Gerência de Pesquisa de Preços da Diretoria de Instrução para Aquisição;
  - IV - a Gerência de Análise e Preparação da Diretoria de Instrução para Aquisição;
  - V - a Diretoria de Aquisições;
  - VI - a Central de Compras da Diretoria de Aquisições;
  - VII - a Diretoria de Aquisições Especiais;
  - VIII - a Gerência de Aquisições Especiais da Diretoria de Aquisições Especiais;
  - IX - a Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios;
  - X - a Gerência de Instrução e Formalização de Contratos e Convênios da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios;
  - XI - a Gerência de Instrução e Formalização de Atas e Instrumentos Congêneres da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios;
  - XII - a Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios;
  - XIII - a Gerência de Prestação de Contas de Convênio da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios;
  - XIV - a Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios;
  - XV - a Gerência de Acompanhamento de Convênios e Instrumentos Congêneres da Diretoria de Acompanhamento de Contratos de Convênios;
  - XVI - a Gerência de Acompanhamento de Contratos de Manutenção de Equipamentos Médicos da Diretoria de Acompanhamento de Contratos de Convênios;
  - XVII - a Gerência de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura da Diretoria de Acompanhamento de Contratos de Convênios;
  - XVIII - a Gerência de Acompanhamento de Contratos Assistenciais de Diagnóstico e Terapia da Diretoria de Acompanhamento de Contratos de Convênios;
  - XIX - a Gerência de Acompanhamento de Contratos de Terceirização e Concessionárias da Diretoria de Acompanhamento de Contratos de Convênios;
  - XX - a Gerência de Acompanhamento de Contratos de Fornecimentos e de Aluguéis da Diretoria de Acompanhamento de Contratos de Convênios;
  - XXI - a Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio;
  - XXII - a Gerência de Monitoramento de Controle de Acervo, da Diretoria de Patrimônio;
  - XXIII - a Gerência de Troca e Desfazimento, da Diretoria de Patrimônio.
- Art. 4º Ficam criadas na Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde, as seguintes unidades:
- I - a Assessoria de Análise e Instrução de Sanções em Contratações;
  - II - a Diretoria de Administração de Contratos de Gestão, Contratos Assistenciais e Convênios;
  - III - a Gerência de Administração de Contratos Assistenciais Complementares, subordinada à Diretoria de Administração de Contratos de Gestão, Contratos Assistenciais e Convênios;
  - IV - a Gerência de Administração de Contratos de Gestão e de Resultados, subordinada à Diretoria de Administração de Contratos de Gestão, Contratos Assistenciais e Convênios;
  - V - a Gerência de Administração de Convênios e Instrumentos Congêneres, subordinada à Diretoria de Administração de Contratos de Gestão, Contratos Assistenciais e Convênios;

VI - a Gerência de Administração de Contratos de Laboratório e de Fornecimento, subordinada à Diretoria de Administração de Contratos de Gestão, Contratos Assistenciais e Convênios;

VII - a Diretoria de Administração de Contratos;

VIII - a Gerência de Administração de Contratos de Infraestrutura e Aluguéis, subordinada à Diretoria de Administração de Contratos;

IX - a Gerência de Administração de Contratos de Manutenção de Equipamentos Médicos, subordinada à Diretoria de Administração de Contratos;

X - a Gerência de Administração de Contratos de Terceirização e Concessionárias, subordinada à Diretoria de Administração de Contratos;

XI - a Gerência de Administração e Controle de Contas Vinculadas, subordinada à Diretoria de Administração de Contratos;

XII - a Diretoria de Orçamento;

XIII - a Gerência de Execução da Despesa de Pessoal, subordinada à Diretoria de Orçamento;

XIV - a Gerência de Conformidade Contábil, subordinada à Diretoria de Contabilidade;

XV - a Gerência de Prestação de Contas, subordinada à Diretoria de Contabilidade;

XVI - a Diretoria de Liquidação e Preparação para Pagamento;

XVII - a Gerência de Liquidação e Preparação para Pagamento de Serviços, subordinada à Diretoria de Liquidação e Preparação para Pagamento;

XVIII - a Gerência de Liquidação e Preparação para Pagamento de Serviços com Dedicção de Mão de Obra, subordinada à Diretoria de Liquidação e Preparação para Pagamento;

XIX - a Gerência de Liquidação e Preparação para Pagamento de Fornecimentos, subordinada à Diretoria de Liquidação e Preparação para Pagamento;

XX - a Gerência de Liquidação e Preparação para Pagamento de Serviços Assistenciais de Saúde, subordinada à Diretoria de Liquidação e Preparação para Pagamento;

XXI - a Gerência de Monitoramento e Controle de Bens, subordinada à Diretoria de Patrimônio;

XXII - a Gerência de Aquisição e Desfazimento, subordinada à Diretoria de Patrimônio.

Art. 5º Ficam remanejadas da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, as seguintes unidades:

I - a Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária para a Diretoria de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, mantendo o atual ocupante;

II - o Núcleo de Empenho, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária para a Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento da Subsecretaria de Administração Geral;

III - o Núcleo de Programação Orçamentária, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária para a Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento da Subsecretaria de Administração Geral;

IV - a Diretoria de Contabilidade para a Subsecretaria de Administração Geral, mantendo o atual ocupante.

Art. 6º Ficam extintas na Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal:

I - a Diretoria de Análise e Execução Orçamentária;

II - a Gerência de Análise Orçamentária da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária;

III - a Gerência de Contabilidade dos Recursos do SUS da Diretoria de Contabilidade;

IV - Gerência de Liquidação da Diretoria Financeira;

V - a Gerência de Acompanhamento de Ingresso de Recursos da Diretoria Financeira;

VI - a Gerência de Programação e Pagamento da Diretoria Financeira;

VII - a Gerência de Análise Financeira de Despesas Executadas por Empenho da Diretoria Financeira;

VIII - a Gerência de Conformidade Contábil e Análise de Custos da Diretoria de Contabilidade;

IX - a Gerência de Prestação de Contas dos Recursos Descentralizados da Diretoria de Contabilidade;

X - a Diretoria Financeira.

Art. 7º Ficam criadas na Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal:

I - a Unidade de Gestão de Recursos;

II - a Unidade Orçamentária;

III - a Unidade de Pagamento;

IV - a Unidade de Contabilidade.

Art. 8º Ficam remanejadas da estrutura da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, mantidos os atuais ocupantes, as seguintes unidades e cargos comissionados:

I - a Diretoria de Gestão Regionalizada para Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde;

II - a Gerência de Contratualização Regionalizada para a Diretoria de Gestão Regionalizada, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde;

VI - a Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos Assistenciais Complementares para a Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência da Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde.

Art. 9º Ficam extintas da estrutura da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, as seguintes unidades:

I - a Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde;

II - a Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares;

III - a Gerência de Contratos de Gestão e de Resultados da Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares;

IV - a Gerência de Contratos Assistenciais Complementares da Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares.

Art. 10. Ficam extintas na estrutura da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde as seguintes unidades:

I - a Diretoria de Organização de Serviços de Atenção Primária da Coordenação de Atenção Primária à Saúde;

II - a Gerência de Normalização de Serviços de Atenção Primária da Diretoria de Organização de Serviços de Atenção Primária da Coordenação de Atenção Primária à Saúde;

III - a Gerência de Apoio à Organização de Serviços de Atenção Primária da Diretoria de Organização de Serviços de Atenção Primária da Coordenação de Atenção Primária à Saúde.

Art. 11. Ficam criadas na estrutura da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde as seguintes unidades:

I - a Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais;

II - a Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Compras e Contratações Assistenciais, subordinada à Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais;

III - a Gerência de Planejamento e Organização dos Serviços Assistenciais da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Compras e Contratações Assistenciais, subordinada à Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais;

IV - a Gerência de Elaboração dos Instrumentos de Compras e Contratações Assistenciais da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Compras e Contratações Assistenciais subordinada à Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais;

V - a Gerência de Monitoramento da Execução de Contratos Assistenciais da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Compras e Contratações Assistenciais subordinada à Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais.

Art. 12. Fica remanejada a Gerência de Programação de Órteses e Próteses, da Diretoria de Programação de Órteses e Próteses, da Subsecretaria de Logística em Saúde para a Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde, da Subsecretaria de Logística em Saúde, mantendo o mesmo ocupante.

Art. 13. Fica extinta a Diretoria de Programação de Órteses e Próteses, da Subsecretaria de Logística em Saúde.

Art. 14. Ficam criadas na Subsecretaria de Logística em Saúde as seguintes unidades:

I - a Assessoria de Elaboração de Instrumentos de Contratação, subordinada à Subsecretaria de Logística em Saúde;

II - a Gerência de Programação de Insumos de Laboratório e Almoarifado, subordinada à Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde.

Parágrafo único. Fica alterado a nomenclatura da Gerência de Programação de Medicamentos e de Insumos para Laboratório, da Subsecretaria de Logística em Saúde, para Gerência de Programação de Medicamentos.

Art. 15. Fica criada a Assessoria de Incorporação de Tecnologia em Saúde, subordinada à Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde.

Art. 16. Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 17. Os cargos relacionados no Anexo II ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 18. O Anexo I do Decreto nº 39.527, de 14 de dezembro de 2018 e o Art. 3º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, ficam alterados na forma do Anexo III deste Decreto.

Art. 19. O regimento interno das unidades alteradas será publicado em até 90 dias após a publicação deste decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de julho de 2023

134º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(\*) Republicado por ter sido publicado com incorreções no original publicado no DODF nº 136, de 20 de julho de 2023, páginas 3 a 6.

SERVIÇOS DE SAÚDE - Coordenador, CPC-03, 01 (SIGHR 00000640); Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 55005965) - DIRETORIA DE CONTRATOS DE GESTÃO E CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 02900359) - GERÊNCIA DE CONTRATOS DE GESTÃO E DE RESULTADOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55005453) - GERÊNCIA DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55005957) - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGHR 55006018); Assessor, CPC-08, 04 (SIGHR 55002921, 55006020, 55006029, 55006030); Assessor, CC-06, 04 (SIGHR 55500091, 55004907, 55004908, 55004909); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 55002927); Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGHR 55005944); Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGHR 55006031) - DIRETORIA DE ANÁLISE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 55002929) - GERÊNCIA DE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55002930) - DIRETORIA FINANCEIRA - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 55002934) - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55002935) - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INGRESSO DE RECURSOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55002938) - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E PAGAMENTO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55005459) - GERÊNCIA DE ANÁLISE FINANCEIRA DE DESPESAS EXECUTADAS POR EMPENHO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55005460) - GERÊNCIA DE CONFORMIDADE CONTÁBIL E ANÁLISE DE CUSTOS - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 55002941) - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DOS RECURSOS DO SUS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55002942) - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DESCENTRALIZADOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55005015) - SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGHR 55003067) - COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 55003071) - GERÊNCIA DE NORMALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55003072) - GERÊNCIA DE APOIO A ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55003073) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CPC-08, 02 (SIGHR 00000825, 55004965); Assessor, CC-06, 02 (SIGHR 55004915, 55005491); Apoio Técnico, CC-06, 01 (SIGHR 55005822); Apoio Técnico, CPC-06, 04 (SIGHR 00000961, 55005825, 55005826, 55005827); Assessor, CPC-06, 02 (SIGHR 55004913, 55005999); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 55006000); Assessor Técnico, CPC-02, 01 (SIGHR 55005955); Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGHR 55006001) - ASSessorIA DE ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO - Chefe, CPE-07, 01 (SIGHR 55005897) - DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 55005492) - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55005493) - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATAS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55005494) - GERÊNCIA DE SANÇÕES E INTERCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 55005942) - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 55005496) - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 55005497) - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55005498) - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55005499) - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE INFRAESTRUTURA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55005500) - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS DE DIAGNOSE E TERAPIA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55005501) - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZADAÇÃO E CONCESSIONÁRIAS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55005502) - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO E DE ALUGUEIS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55005503) - DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 55005916) - GERÊNCIA DE ANÁLISE E PREPARAÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55005941) - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 55006003) - DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 55005507) - CENTRAL DE COMPRAS - Pregoeiro, CPE-07, 06 (SIGHR 00000702, 55005508, 55005509, 55005511, 55005513, 55006002) - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO - GERÊNCIA DE INVENTÁRIO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55005518) - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE CONTROLE DE ACERVO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55005517) - GERÊNCIA DE TROCA E DESFAZIMENTO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55005519) - DIRETORIA DE AQUISIÇÕES ESPECIAIS - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 55005850) - GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES ESPECIAIS - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 55005194) - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 55004992) - SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 55006014).

#### ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 16, do Decreto nº 44.748, de 19 de julho de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE

#### ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 17, do Decreto nº 44.748, de 19 de julho de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Assessor Especial,

CPE-08, 01; Assessor, CPC-06, 01; Assessor, CPC-05, 01 - UNIDADE DE GESTÃO DE RECURSOS - Chefe, CPC-08, 01 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - Chefe, CPC-08, 01 - UNIDADE DE PAGAMENTO - Chefe, CPC-08, 01 - UNIDADE DE CONTABILIDADE - Chefe, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - Subsecretário, CPE-02, 01; Assessor Especial, CPE-08, 01; Assessor, CPC-08, 03; Assessor, CC-06, 01; Assessor Técnico, CPC-04, 02; Assessor Técnico, CC-04, 01 - ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - Chefe, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E PREPARAÇÃO - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - Gerente, CC-08, 01 - DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS EM LICITAÇÕES - Gerente, CPC-08, 01 - CENTRAL DE COMPRAS - Pregoeiro, CPE-08, 07; Pregoeiro, CNE-08, 01; Apoio Técnico, CPC-04, 05; Apoio Técnico, CC-04, 01; DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO E CÁLCULOS DE CONTRATOS E ATAS - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ADITIVOS E APOSTILAMENTOS - Gerente, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-05, 01; Assessor Técnico, CPC-04, 04 - ASSESSORIA DE ANÁLISE E INSTRUÇÃO DE SANÇÕES EM CONTRATAÇÕES - Chefe, CC-08, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO, CONTRATOS ASSISTENCIAIS E CONVÊNIOS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO E DE RESULTADOS - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE LABORATÓRIO E DE FORNECIMENTO - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE INFRAESTRUTURA E ALUGUÉIS - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONCESSIONÁRIAS - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS VINCULADAS - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL - GERENTE, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE - GERÊNCIA DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE LIQUIDAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PAGAMENTO - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTOS - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS - GERENTE, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO E DESFAZIMENTO - GERENTE, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES ASSISTENCIAIS - Coordenador, CPE-06, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES ASSISTENCIAIS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES ASSISTENCIAIS - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS - Gerente, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - Assessor, CPC-04, 01 - ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO - Chefe, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SAÚDE - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO E ALMOXARIFADO - Gerente, CPC-08, 01 - SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA - ASSESSORIA DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE - Chefe, CPC-08, 01.

## ANEXO III

## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 18, do Decreto nº 44.748, de 19 de julho de 2023)

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, as unidades listadas abaixo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ficam alteradas da seguinte forma:

1 Secretaria-Adjunta de Assistência em Saúde

1.1 Assessoria de Incorporação de Tecnologia em Saúde

(...)

3 Gabinete

(...)

5 Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal

5.1 Unidade de Gestão de Recursos

5.2 Unidade Orçamentária

5.3 Unidade de Pagamento

5.4 Unidade de Contabilidade

(...)

8 Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde

(...)

8.7 Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais

8.7.1 Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Compras e Contratações Assistenciais

8.7.1.1 Gerência de Planejamento e Organização dos Serviços Assistenciais

8.7.1.2 Gerência de Elaboração dos Instrumentos de Compras e Contratações Assistenciais

8.7.1.3 Gerência de Monitoramento da Execução de Contratos Assistenciais

8.7.2 Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência

8.7.2.1 Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados

8.7.2.2 Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos Assistenciais Complementares

9 Subsecretaria de Planejamento em Saúde

(...)

9.1.3 Diretoria de Gestão Regionalizada

9.1.3.1 Gerência de Contratualização Regionalizada

9.1.3.2 Gerência de Custos Regionais

10 Subsecretaria de Administração Geral

10.1 Assessoria de Análise e Instrução de Sanções em Contratações

10.2 Diretoria de Orçamento

10.2.3 Gerência de Execução da Despesa de Pessoal

10.2.4 Gerência de Execução Orçamentária

10.2.4.1 Núcleo de Empenho

10.2.4.2 Núcleo de Programação Orçamentária

10.3 Diretoria de Liquidação e Preparação para Pagamento

10.3.1 Gerência de Liquidação e Preparação para Pagamento de Serviços

10.3.2 Gerência de Liquidação e Preparação para Pagamento de Serviços com Dedicção de Mão de Obra

10.3.3 Gerência de Liquidação e Preparação para Pagamento de Fornecimentos

10.3.4 Gerência de Liquidação e Preparação para Pagamento de Serviços Assistenciais de Saúde

10.4 Diretoria de Contabilidade

10.4.1 Gerência de Prestação de Contas

10.4.2 Gerência de Conformidade Contábil

10.5 Diretoria de Administração de Contratos

10.5.1 Gerência de Administração de Contratos de Manutenção de Equipamentos Médicos

10.5.2 Gerência de Administração de Contratos de Infraestrutura e Aluguéis

10.5.3 Gerência de Administração de Contratos de Terceirização e Concessionárias

10.5.4 Gerência de Administração e Controle de Contas Vinculadas

10.6 Diretoria de Administração de Contratos de Gestão, Contratos Assistenciais e Convênios

10.6.1 Gerência de Administração de Convênios e Instrumentos Congêneres

10.6.2 Gerência de Administração de Contratos de Laboratório e de Fornecimento

10.6.3 Gerência de Administração de Contratos Assistenciais Complementares

10.6.4 Gerência de Administração de Contratos de Gestão e de Resultados

10.7 Diretoria de Patrimônio

10.7.1 Gerência de Tombamento e Movimentação

10.7.2 Gerência de Monitoramento de Controle de Bens

10.7.3 Gerência de Aquisição e Desfazimento

10.8 Diretoria de Documentação

10.8.1 Gerência de Arquivo

10.8.2 Gerência de Protocolo Geral

(...)

12 Subsecretaria de Logística em Saúde

12.1 Assessoria de Elaboração de Instrumentos de Contratação

12.2 Diretoria de Logística

12.2.1 Gerência de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e Materiais de Laboratório

12.2.2 Gerência de Armazenamento e Distribuição de Materiais Médico-Hospitalar e Odontológicos

12.2.3 Gerência de Almoarifado Central

12.2.4 Gerência de Armazenamento E Distribuição de OPME e DMI

12.3 Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde

12.3.1 Gerência de Programação de Medicamentos

12.3.2 Gerência de Programação de Insumos para a Saúde

12.3.3 Gerência de Programação de Órteses e Próteses

12.3.4 Gerência de Programação de Insumos de Laboratório e Almoarifado

13. Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde

(...)

13-A Subsecretaria de Compras e Contratações  
 13-A.1 Assessoria de Elaboração e Gerenciamento do Plano de Contratações Anual  
 13-A.2 Diretoria de Instrução para Aquisição  
 13-A.2.1 Gerência de Análise e Preparação  
 13-A.2.2 Gerência de Pesquisa de Preços  
 13-A.3 Diretoria de Aquisições  
 13-A.3.1 Gerência de Elaboração de Instrumentos em Licitações  
 13-A.3.1 Central de Compras  
 13-A.4 Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios  
 13-A.4.1 Gerência de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios  
 13-A.4.2 Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos  
 13-A.4.3 Gerência de Instrução e Cálculos de Contratos e Atas  
 (...)

**DECRETO Nº 44.824, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Aprova o projeto urbanístico do parcelamento urbano do solo denominado Parque dos Pinheiros, localizado no Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico do Distrito Federal - RA XXVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 0390-000635/2009, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico do parcelamento urbano do solo denominado Parque dos Pinheiros, localizado no Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico do Distrito Federal - RA XXVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 270/2021, no Memorial Descritivo - MDE 270/2021 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 270/2021 e NGB 104/2022.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos dos § 1º e § 4º do artigo 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no artigo 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduc.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 44.149, de 19 de janeiro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de agosto de 2023  
 134º da República e 64º de Brasília  
 IBANEIS ROCHA

**DECRETO Nº 44.825, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00050-00009487/2023-12, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º As unidades administrativas abaixo relacionadas ficam remanejadas, mantidas suas estruturas administrativas e de cargos, bem como seus atuais ocupantes:

I - a Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, para o Gabinete;

II - a Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, para a Secretaria Executiva de Gestão Integrada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de agosto de 2023  
 134º da República e 64º de Brasília  
 IBANEIS ROCHA

**DECRETO Nº 44.826, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00094-00004816/2023-79, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

Art. 2º Os cargos a seguir especificados ficam remanejados, mantidos os atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGH 01100917, de Assessor Especial, da Presidência, para a Procuradoria Jurídica, da Presidência;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGH 01100874, de Assessor, do Núcleo do Gama e Santa Maria, da Subcoordenação Regional Centro Sul, da Coordenação de Coleta e Limpeza Urbana, da Diretoria de Limpeza Urbana, da Presidência, para a Subcoordenação Regional Centro Sul, da Coordenação de Coleta e Limpeza Urbana, da Diretoria de Limpeza Urbana, da Presidência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de agosto de 2023  
 134º da República e 64º de Brasília  
 IBANEIS ROCHA

**DECRETO Nº 44.827, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00002-00004944/2023-02, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos § 9º e § 10 do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de agosto de 2023  
 134º da República e 64º de Brasília  
 IBANEIS ROCHA

**ANEXO I**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO**

(Art. 2º, do Decreto nº 44.827, de 09 de agosto de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - UNIDADE DE PESSOAL E CORREIÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGH 05002761) - UNIDADE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGH 05002825) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGH 05002871); Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGH 05002872); Assessor, CC-08, 02 (SIGH 05002873 e 05002874) - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGH 55005843) - UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGH 05002655); Assessor, CC-08, 01 (SIGH 05002879) - DIRETORIA DE PESSOAL ATIVO - Assessor, CC-08, 01 (SIGH 00002593) - UNIDADE DE AVALIAÇÃO E LOGÍSTICA - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Assessor, CC-06, 01 (SIGH 05002372).

**ANEXO II**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO**

(Art. 3º, do Decreto nº 44.827, de 09 de agosto de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - UNIDADE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ATOS OFICIAIS - Assessor, CC-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - DIRETORIA DE PESSOAL ATIVO - Assessor, CC-08, 01 - DIRETORIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 02 - UNIDADE DE AVALIAÇÃO E LOGÍSTICA - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01.

## DECRETO Nº 44.828, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, do Decreto nº 40.950, de 06 de julho de 2020 e nos termos do Processo 04033-00020821/2023-59, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de agosto de 2023  
134º da República e 64º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.828, de 09 de agosto de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE - Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGRH 55005989).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.828, de 09 de agosto de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-04, 04.

## DECRETO Nº 44.829, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04018-00001514/2023-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 01400324, do Gabinete, para a Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, mantido atual ocupante.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de agosto de 2023  
134º da República e 64º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.829, de 09 de agosto de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CPE-06, 01 (SIGRH 01400264) - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES NAS CIDADES - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 01400080) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00001769); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 01400252).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.829, de 09 de agosto de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CPE-04, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES NAS CIDADES - Assessor Especial, CPE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-07, 01.

## DECRETO Nº 44.830, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.304.000,00 (um milhão e trezentos e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 00113-00009867/2023-67, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.304.000,00 (um milhão e trezentos e quatro mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 110 - Alienação de Títulos Mobiliários.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de agosto de 2023  
134º da República e 64º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA				RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	2211.02.01	1755.110	1.304.000		1.304.000	
2023AC00290					TOTAL	1.304.000

ANEXO II		DESPESA				RS 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/2020 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						1.304.000	
26.782.6216.1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS							
Ref. 001874 1199 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	1755.110	1.304.000		
2023AC00290						TOTAL	1.304.000

## DECRETO Nº 44.831, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.775.946,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 00050-00009758/2023-21, 00070-00003640/2023-15 e 00401-00017840/2023-01, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 1.775.946,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das fontes: 121 - Convênios com Órgãos do GDF e 132 - Convênios outros Órgãos (Não-integrantes do GDF).

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de agosto de 2023  
134º da República e 64º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO FISCAL	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	1321.01.01	1700.121	48.814		48.814
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	1321.01.01	1700.121	227.132		227.132
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	2419.99.01	1700.132	1.500.000		1.500.000
2023AC00282 TOTAL					1.775.946

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	210101.00001	14101				48.814
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL	20.605.6201.3724					
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL--DISTRITO FEDERAL	Ref. 018647	0006	99	44.90.93	0 1700.121	48.814
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	220101.00001	24101				227.132
DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.6217.1569					
DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA--SSP-DISTRITO FEDERAL	Ref. 018524	0004	99	33.90.93	0 1700.121	227.132
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	480101.00001	48101				1.500.000
MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DPDF	03.122.6211.3030					
MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DPDF-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	Ref. 011130	9630	99	44.90.52	0 1700.132 1.500.000	1.500.000
2023AC00282 TOTAL						1.775.946

**DECRETO Nº 44.832, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 00056-00001675/2023-25, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 220 - diretamente arrecadados.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de agosto de 2023  
134º da República e 64º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO FISCAL	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR	1611.01.01	1899.220		7.000.000	7.000.000
2023AC00292 TOTAL					7.000.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR	220202/22202	44201				7.000.000
FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	14.421.6217.2426					
FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA--FUNAP-DISTRITO FEDERAL	Ref. 018811	0015	99	33.90.36	0 1899.220	7.000.000
2023AC00292 TOTAL						7.000.000

**DECRETO Nº 44.833, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art 5º, I, "a", da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, com o art. 73, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 00111-00005625/2023-51, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento de investimento da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado pela anulação de dotação da fonte de recursos 510 - geração própria do orçamento de dispêndio, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos 1º e 2º, a receita fica alterada na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de agosto de 2023  
134º da República e 64º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO DA RECEITA		ORÇAMENTO DISPÊNDIO	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA	1990.99.21	1898.510		14.000.000	14.000.000
2023AC00288 TOTAL					14.000.000

ANEXO II		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO INVESTIMENTO	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA	1990.99.21	1898.510		14.000.000	14.000.000
2023AC00288 TOTAL					14.000.000

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00		
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPÊNDIO C/RECEITA		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO DISPÊNDIO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA	190203/19203	20201				14.000.000
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	28.846.0001.9001					
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-TERRACAP--DISTRITO FEDERAL	Ref. 019715	6191	99	33.00.00	0 1898.510	14.000.000
2023AC00288 TOTAL						14.000.000

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00		
SUPPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO C/RECEITA			ORÇAMENTO INVESTIMENTO			
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL
190203/19203 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA						14.000.000
23.692.6208.1085 AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS						
Ref. 019725 0005 AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1898.510	14.000.000	14.000.000
2023AC00288 TOTAL						14.000.000

DECRETO Nº 44.834, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.385.547,00 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 04033-00020553/2023-75 e 00113-00011518/2023-13, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 16.385.547,00 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de agosto de 2023  
134º da República e 64º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						5.145.547
28.846.6209.9129 CONTA GARANTIA DA CONCESSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 023490 0001 CONTA GARANTIA DA CONCESSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.27	0	1501.183	5.145.547	5.145.547
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						11.240.000
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018089 0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1752.237	700.000	700.000
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018092 9672 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE PRÓPRIOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	1752.237	200.000	200.000
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
26.128.8216.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 018098 0019 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	2752.437	100.000	100.000
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
26.128.8216.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						300.000

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL
26.782.6216.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS	99	33.90.39	0	1752.237	100.000	100.000
Ref. 000913 6161 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-ESTUDOS AMBIENTAIS-DISTRITO FEDERAL						
ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	1752.237	290.000	290.000
26.782.6217.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 014000 0001 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	1752.237	8.000.000	8.000.000
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL
26.782.6217.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						8.000.000
Ref. 014010 0004 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-APOIO AO POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1752.237	500.000	500.000
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
26.782.6217.2904 MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO						
Ref. 014048 0001 MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO-DER-DF-SOBRADINHO	5	33.90.39	0	1752.237	550.000	550.000
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0						
26.782.6217.4198 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA						
Ref. 014365 0002 (***) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA-PREVENTIVA E CORRETIVA - DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1752.237	800.000	800.000
SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA MANTIDA (UNIDADE) 0						
2023AC00289 TOTAL						16.385.547

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						5.145.547
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 000973 0007 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	1501.183	3.981.757	3.981.757
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						11.240.000
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						11.240.000

26.126.8216.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								
Ref. 018095 2569	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- DER-DF- DISTRITO FEDERAL								
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	33.90.40	0	1752.237	600.000			600.000
26.782.6216.2885	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								
Ref. 000924 0001	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-LEVES E PESADOS- DER-DF- DISTRITO FEDERAL								
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	1752.237	400.000			
		99	33.90.39	0	2752.437	100.000			500.000
26.782.6216.4195	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS								
Ref. 008118 0001	(***) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS- PREVENTIVA E CORRETIVA- DER-DF- DISTRITO FEDERAL								
	RODOVIA CONSERVADA (KILOMETRO) 0	99	33.90.30	0	1752.237	1.850.000			
		99	33.90.37	0	1752.237	2.890.000			
		99	33.90.39	0	1752.237	4.000.000			8.740.000
26.782.6217.2541	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								
Ref. 014000 0001	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO- DER-DF- DISTRITO FEDERAL								
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	1752.237	1.400.000			1.400.000
ANEXO II	DESPESA								RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									ORÇAMENTO FISCAL
	SUPLEMENTAÇÃO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
2023AC00289					TOTAL	16.385.547			

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao "Hall de entrada do Teatro da Praça", nos dias "02 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2023" Dois a dezessete de Agosto de Dois Mil e Vinte três, de 08:00h às 18:00h" (Oito horas às dezoito horas), para realização de evento, realizado pelo "Eliphaz Bruno de Medeiros Rodrigues".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
DE PROCESSOS ESPECIAIS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEFAZ, DE 05 DE JULHO DE 2023

PROCESSO: GAC 20230712-158638 - INTERESSADO: IGREJA BATISTA DE AGUAS CLARAS - DF - MINISTERIO KOINONIA - CNPJ: 06.287.532/0003-08 - CFDF: NÃO POSSUI - ENDEREÇO: ADE AGUAS CLARAS CJ 8 LT 2, BRASÍLIA/DF, CEP 71.986-540 - ASSUNTO: Não incidência de IPTU – Imóvel ocupado por templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, com fundamento no art. 156, § 1º-A, da Constituição Federal, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da não-incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos no Parecer nº 167/2023 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
ADE AGUAS CLARAS CJ 8 LT 2, BRASÍLIA/DF, CEP 71.986-540	47739428	2023
FUNDAMENTAÇÃO		
O contrato de locação, celebrado em 01/04/2008, não demonstra vínculo locatício entre o interessado (IGREJA BATISTA DE AGUAS CLARAS - DF - MINISTERIO KOINONIA) e o proprietário do imóvel (JOSE DE ARIMATEA ALVES MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA), haja vista ter como partes o sr. JOSE DE ARIMATEA ALVES MOURA e a empresa ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL KOINONIA. Dessa forma, não se aplica ao interessado o disposto no art. 156, §1º-A, da Constituição Federal de 1988.		

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na internet ([www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br)).

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA  
CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de Serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51 de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 19 DE JULHO DE 2023, publicada no DODF nº 138, 24 de julho de 2023.

Art. 2º Instaurar Processo de Sindicância em relação ao Processo nº 00390-00008060/2022-20 para apuração quanto ao desaparecimento dos autos.

Art. 3º Encaminha-se a Comissão de Sindicância para adoção de medidas de sua competência.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do Artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09 de março de 2023, publicado no DODF nº 51 de 15 de março de 2023 e pelo que consta no processo 00080-00179336/2023-19, resolve:

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES**

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação realizada no dia 13 de julho de 2023, seção 131, página 65. Onde se lê: "...Extrato do Contrato nº 10/2022...", leia-se "...Extrato do Contrato nº 03/2023...".

Retifica-se a publicação realizada no dia 18 de julho de 2023, seção 134, página 36. Onde se lê: "...Extrato do Contrato nº 04/2022...", leia-se "...Extrato do Contrato nº 04/2023...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 855, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário

Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório da Sindicância nº 005/2023, ofertado pela 29ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 117784166 do processo SEI nº 00060-00438596/2021-36, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento da presente Sindicância, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 856, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 168/2019, ofertado pela 5ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 116481203 do processo SEI nº 00060-00492892/2018-87, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 857, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 283/2020, ofertado pela 32ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 118436050 do processo SEI nº 00060-00234442/2020-96, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187, 208 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de agosto de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00054933/2023-23. INTERESSADO: Lucas Rocha Dantas.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00054933/2023-23, HOMOLOGO o PARECER Nº 269/2023-CEDF, de 1º de agosto de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: diante do exposto e em vista dos elementos de instrução do Processo, o Parecer é por INDEFERIR o pleito de equivalência de estudos do Ensino Médio realizados no exterior aos do sistema de ensino do Distrito Federal de LUCAS ROCHA DANTAS, por não ter concluído o Ensino Médio no exterior, nos termos da Resolução nº 1/2019-CEDF, em vigência.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de agosto de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00092530/2023-82. INTERESSADO: Wallison Rodrigues dos Santos.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00092530/2023-82, HOMOLOGO o PARECER Nº 275/2023-CEDF, de 1º de agosto de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de WALLISON RODRIGUES DOS SANTOS, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) e na modalidade de Educação a Distância (EAD), realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;
- determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;
- advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de agosto de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00144059/2023-15. INTERESSADO: Javier Valado.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00144059/2023-15, HOMOLOGO o PARECER Nº 273/2023-CEDF, de 1º de agosto de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no parágrafo 2º, do artigo 3º, o Parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por JAVIER VALADO, no ano 2000, no Instituto Orsino A-759 (C.U.E. 0201270-00), localizado na Cidade Autônoma de Buenos Aires, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de agosto de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00144137/2023-81. INTERESSADO: Elvira Paola Ochoa Grau.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00144137/2023-81, HOMOLOGO o PARECER Nº 271/2023-CEDF, de 1º de agosto de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 01/2019-CEDF, o Parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por ELVIRA PAOLA OCHOA GRAU, no ano 1994, no Colégio Moderno do Norte, localizado na cidade de Cartagena, Departamento de Bolívar, República de Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de agosto de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00157092/2023-13. INTERESSADO: Mariana Martins Melgares.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00157092/2023-13, HOMOLOGO o PARECER Nº 270/2023-CEDF, de 1º de agosto de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o Parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional internacional aos do sistema de ensino do Distrito Federal, concluídos por MARIANA MARTINS MELGARES, no ano 2018, na instituição educacional Brasília Internacional School, localizada em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de agosto de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00157506/2023-04. INTERESSADO: Matias Enrique Ocaranza Pacheco.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00157506/2023-04, HOMOLOGO o PARECER Nº 272/2023-CEDF, de 1º de agosto de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o Parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por MATIAS ENRIQUE OCARANZA PACHECO, no ano 2001, na Fundação Educacional Colégio Notre Dame, localizada em Ñuñoa, Região Metropolitana de Santiago, República do Chile, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de agosto de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF: 00080-00151582/2023-06. INTERESSADO: Henrique Bregolin Dytz.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00151582/2023-06, HOMOLOGO o PARECER Nº 274/2023-CEDF, de 1º de agosto de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o Parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional internacional aos do sistema de ensino do Distrito Federal, concluídos por HENRIQUE BREGOLIN DYTZ, no ano 2020, no Lycée Français François Mitterrand, localizado em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 29 de maio 2023, publicada no DODF nº 101, de 30 de maio de 2023, no ato que DISPENSOU CELIA LETICIA MENDES GONÇALVES FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 222.161-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008188, de Supervisor, do CAIC Albert Sabin, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 2 de maio de 2023...", LEIA-SE: "...a contar de 12 de abril de 2023..."

Na Portaria de 5 de julho de 2023, publicada no DODF nº 172, de 07 de julho de 2023, página 47, no ato que DISPENSOU KENYA DO NASCIMENTO NÓBREGA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.470-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008382, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Chefe de Secretaria, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria...", LEIA-SE: "...SUPERVISOR, da Escola Classe Bela Vista, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião..."

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICADEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

## INSTRUÇÃO Nº 616, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, Instrução nº 377, de 18 de maio de 2023, Instrução nº 731/2012-Detran/DF, Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e nos termos do processo SEI nº 00055-00070404/2022-67, resolve:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO da empresa privada CLÍNICA MÉDICA RENOVA LTDA, inscrição no CNPJ nº 19.661.207/0001-35, localizada na QN 122, Conjunto 10, Lote 08, Lojas 01 e 02 - Samambaia Sul, Brasília-DF, CEP: 72.304-110, referente ao exercício 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação a ocorrer no exercício de 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

## INSTRUÇÃO Nº 617, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, Instrução nº 377, de 18 de maio de 2023, Instrução nº 731/2012-Detran/DF, Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e nos termos do processo SEI nº 00055-00014976/2023-47, resolve:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO da empresa privada SAMDEL - MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA, inscrição no CNPJ nº 03.992.709/0001-09, localizada na SCS QD 08, Bloco B60, Sala 145, 10º Andar, Ed. Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70333-900, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação a ocorrer no exercício de 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

## INSTRUÇÃO Nº 618, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, Instrução nº 377, de 18 de maio de 2023, Instrução nº 731/2012-Detran/DF, Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e nos termos do processo SEI nº 00055-00016903/2023-90, resolve:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO da empresa privada CLÍNICA PREFERENCIAL LTDA, inscrição no CNPJ nº 03.827.580/0001-83, localizada na QUADRA QNA 29, CS 01 SN, TAGUATINGA - ST NORTE, CEP: 72110-290, BRASÍLIA - DF, referente ao exercício 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação a ocorrer no exercício de 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação..

RAFAEL MOREIRA VITORINO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## INSTRUÇÃO Nº 629, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo

100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 05/08/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Equipe de Trabalho vinculada à Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais (COCREP/DG/DETRAN-DF), instituída pela Instrução nº 430, de 1º/06/2023, publicada no DODF nº 105, de 05/06/2023, pág. 43, que tem por objetivo elaborar os documentos previstos e necessários à contratação, conforme Instrução nº 351/2021-DETRAN-DF, de forma a possibilitar a aquisição de equipamentos para fiscalização de entidades credenciadas assegurando o cumprimento de legislações, resoluções e portarias que regulamentam o credenciamento no âmbito do Distrito Federal, nos termos do contido na inicial do Processo SEI: 00055-00084994/2022-13.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, e tendo em vista os fatos noticiados nos processo nº 00113-00021919/2022-92, resolve:

Art. 1º Autorizar o sobrestamento do prazo de análise do Processo SEI-GDF nº 00113-00021919/2022-92, no período de 10/07/2023 a 29/07/2023, conforme pedido do Presidente da Comissão - TCE (116940542).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIASUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO  
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSOATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO,  
FINANCIAMENTO E GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO/DF  
DATA: 20.06.2023 – 10h LOCAL: VIDEOCONFERÊNCIA

Aos vinte (20) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), às dez horas (10h), foi realizada por videoconferência na Plataforma Skype a 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo. Participaram da reunião os conselheiros representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL: MARIA DJANIRA GONÇALVES, (Casa do Ceará), MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS (OAB/DF) e LUZIA PEREIRA NUNES (OSSI/Brasília). ITEM I. A Secretária Executiva DAYANNE ROSA REZENDE iniciou a reunião agradecendo a participação de todos. ITEM II. Não houveram justificativas de ausências. ITEM III. A secretária executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI/DF), informou que foram orçados para o exercício de 2024 o valor de R\$ 20.000, 00 (vinte mil reais) alocado no programa de trabalho 14.241.6211.2579.0032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO -DIREITOS DO IDOSO - DISTRITO FEDERAL no PLOA 2024, ficando a critério dos conselheiros quais projetos serão executados e a necessidade de pedir extra teto orçamentário. O conselheiro, e coordenador do FDI/DF, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS (OAB/DF) sugeriu realocar o valor integral em projeto para assistência ao idoso e solicitar extra teto. Foi decidido então pela comissão apresentar dois projetos - um para assistência ao idoso e outro para formação de grupos e realizações de palestras, no valor de R\$40.000,00, cada, e assim solicitar extra teto de R\$60.000,00. ITEM IV. A secretária executiva DAYANNE ROSA REZENDE pontuou a exclusão do item da pauta, devido a necessidade de conclusão da exposição de motivos e nota técnica, primeiros trâmites para apresentação de projeto de lei que visa evitar que a cada final de cada exercício financeiro o CDI/DF tenha que solicitar o retorno do recurso que vai para uma Conta Única do Tesouro. ITEM V. Em seguida a secretária executiva DAYANNE ROSA REZENDE atualizou a comissão sobre o andamento dos editais 02/2022 e 03/2022. Informou os membros da comissão que ambos estão em fase de habilitação, em relação ao Edital 02/2022 informou que das seis instituições convocadas, cinco já se encontram habilitadas e a última aguarda parecer, já sobre o Edital 03/2022 ainda estamos recebendo as documentações das instituições e no momento quatro das seis instituições convocadas já os encaminharam, a comissão responsável aguarda que as demais instituições enviem o solicitado para emissão dos pareceres. ITEM VI. Em seguida foi abordada a necessidade da definição dos projetos para o PPA 2024-2027, a secretária executiva DAYANNE ROSA REZENDE relatou a orientação

advida da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), passada pela coordenação do FDIDF, para manter apenas as ações orçamentárias do PLOA apresentado pelo CDI-DF. Reiterou então a necessidade da definição de um cronograma para editais deste período. A diretora de execução financeira e orçamentária do FDI-DF, JULIANA SAMPAIO LUNA, ingressou na reunião para prestar esclarecimentos acerca do ponto. De forma similar ao que já havia sido relatado pela secretária executiva, JULIANA SAMPAIO LUNA, repassou a orientação da SEEC para manter apenas as ações orçamentárias que envolvem entregas de fato para a população, ao contrário das ações não orçamentárias apresentadas, relacionadas às rotinas administrativas do próprio CDI-DF sem impacto para o segmento populacional. Os presentes acataram a sugestão da SEEC para manter apenas as ações orçamentárias. ITEM VII. A secretária executiva agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos dos Idosos/DF, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pela Presidente deste Conselho. Brasília, 20 de junho de 2023.

SUELI FRANCISCA VIEIRA

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

DAYANNE ROSA REZENDE

Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO/DF**  
DATA: 18.07.2023 – 10h LOCAL: VIDEOCONFERÊNCIA

Aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023), às dez horas (10h), foi realizada por videoconferência na Plataforma Skype a 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo. Participaram da reunião a representante da ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL presente: MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da OAB/DF; E as convidadas, KARLA FERNANDES CARNEIRO, coordenadora do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal e JULIANA SAMPAIO LUNA, diretora de execução orçamentária e financeira. ITEM I. O conselheiro titular, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, abriu os trabalhos dando as boas-vindas a todos. ITEM II. Justificou sua ausência: LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/BRASÍLIA. ITEM III. Esclarecimentos junto a Coordenação do Fundo do direito do Idoso sobre o funcionamento e dinâmica do fundo - As dúvidas foram sanadas pela coordenadora KARLA FERNANDES CARNEIRO e pela diretora JULIANA SAMPAIO LUNA. Em seguida foi deliberado que o CDI encaminhará um despacho formalizado com todas essas dúvidas esclarecidas e também foi disponibilizado por KARLA FERNANDES CARNEIRO e JULIANA SAMPAIO LUNA um curso do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC para capacitação dos conselheiros e também para os dirigentes das instituições. ITEM IV. Apresentação dos pareceres dos projetos submetidos ao CDI para autorização de captação de recursos para financiamento de projetos por meio do FDI/DF - As seguintes instituições foram autorizadas: Instituição Integridade - projeto Energia Sustentável; Centro Presbiteriano Idade e Experiência - CPIE - projeto Viver Bem eu Quero; União Brasileira de Educação Católica - UCB - Projeto Vivacidade: Encontros sobre diversidade, saúde e empreendedorismo para pessoas idosas do Distrito Federal. Esses projetos foram autorizados a captar recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos do idoso do Distrito Federal - FDI/DF, na modalidade chancela, de acordo com a Resolução Normativa nº 208, de 22 de junho de 2023 e serão ratificados na próxima reunião ordinária. ITEM V. A Secretária Executiva agradeceu a todos que participaram da reunião e deu por encerrado os trabalhos, nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada pela Presidente do Conselho, SUELI FRANCISCA VIEIRA, e pela Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE. Brasília, 18 de julho de 2023.

SUELI FRANCISCA VIEIRA

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

DAYANNE ROSA REZENDE

Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF)**

Aos quatro (04) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas e trinta minutos (9h30), foi realizada virtualmente pela Plataforma SKYPE a 4ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2023/2025. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal/DF; e JOSÉ CÉSAR RODRIGUES BEZERRA, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: NIUZA ROSA DE OLIVEIRA, conselheira titular, representante da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac; MARIA ALINE CARDOSO, conselheira suplente, representante da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBBG/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de direito de Família/IBDFAM-DF; RODRIGO MARQUES FERNANDES, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS/DF; HENRIQUE SALMAZO DA SILVA,

conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF; a conselheira titular, LUZIA PEREIRA NUNES, representante Centro de Convivência CCI OSSI/BRASÍLIA ITEM II. Falta justificada: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da OAB/DF. A pedido do conselheiro OTÁVIO TOLEDO NÓBREGA foi incluído na pauta o ponto para informes do andamento dos Editais 02/2022 e 03/2022 e, conforme pedido do conselheiro HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, do ofício a ser encaminhado em resposta aos questionamentos do Fórum Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa (FDDPI). ITEM I. Devido à ausência da presidente e vice-presidente, o conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA presidiu a reunião e deu início aos trabalhos com boas-vindas à convidada presente - ITEM III - Boas-vindas aos convidados presentes: Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/GO), WADISON ARANTES GAMA e conselheiros representantes do Poder Público e Sociedade Civil - LUCIANA AMORIM DE SANTANA MOTA, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do estado de Goiás. ITEM EXTRA - O conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA cedeu a palavra à Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, para que passasse os informes sobre os editais em andamento. Segundo a secretária executiva, no momento os editais já finalizaram a fase de habilitação em que todas as instituições, conforme os pareceres, se encontram aptas. A secretária executiva do CDI/DF espera apenas a assinatura nos pareceres encaminhados para os conselheiros para seguir com a próxima fase de repasse dos recursos. Passou para as atualizações sobre o ofício em resposta ao Fórum Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa (FDDPI). De acordo com o que foi deliberado pela Comissão de Políticas Públicas ficou decidido que antes de apresentar uma devolutiva ao FDDPI, fosse encaminhado ofícios para secretarias competentes e também para o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI) solicitando informações, para assim podermos apresentar uma resposta ao FDDPI. ITEM IV - Aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária de 06/06/2023 - O conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA passou para a apreciação da Ata da 3ª Reunião Ordinária de 06/06/2023, que foi aprovada pelo pleno sem nenhuma ratificação. ITEM V - Leitura do Relatório de Fiscalização da Instituição Associação dos Idosos de Ceilândia 19.04.2023 e Associação Comunitária de Sobradinho - A reunião seguiu com a leitura dos relatórios de fiscalização da Associação dos Idosos de Ceilândia e da Instituição Comunitária de Sobradinho. A conselheira KARLA DE SOUSA ARAÚJO, que participou da fiscalização, fez a síntese do relatório técnico da Associação dos Idosos de Ceilândia. Segundo a conselheira, a instituição está fazendo um bom trabalho e conseguiu prontamente resolver as pendências apontadas durante a fiscalização, assim as conselheiras concluíram pela renovação do registro da instituição. Os presentes concordaram com a posição das avaliadoras e foi concedido a renovação do registro. A palavra então foi passada para a conselheira MARIA ALINE CARDOSO que relatou o que foi observado durante a atividade fiscalizatória da Associação Comunitária de Sobradinho. A conselheira reforçou a qualidade do espaço físico e todo seu potencial e não observou na instituição erro grave, assim apresentou parecer favorável à concessão de registro, após essa descrição, o registro foi aprovada pelo pleno. ITEM VI - Ratificação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2024 - A secretária executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, continuou com os informes do PLOA 2024. Deixou os presentes cientes de que foi disponibilizado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na fonte 100 para manutenção do CDI/DF, que conforme deliberado pela COMISSÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO será alocado em projetos de assistência ao idoso, porém por ser considerado valor insuficiente foi pedido o extra teto de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O conselheiro HENRIQUE SALMAZO DA SILVA sugeriu que fossem levantadas as dificuldades físicas e operacionais para o funcionamento do CDI-DF para definir de forma assertiva a destinação dos recursos. Sem nenhuma manifestação contrária, a proposta para o PLOA 2024 foi ratificada pelos conselheiros. ITEM VII - Debate para realizações de seminários/ações em comemoração aos 20 anos de aprovação pelo Congresso Nacional do Estatuto da Pessoa Idosa - O conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA passou então ao debate sobre as ações em comemoração aos 20 anos de aprovação pelo Congresso Nacional do Estatuto da Pessoa Idosa, para a qual apresentou para realização uma reunião extraordinária do CDI/DF na Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a presença de deputados. Propôs que fosse enviado ofício ao deputado MARTINS MACHADO da frente parlamentar da pessoa idosa para a possibilidade de parceria para evento conjunto na CLDF. A conselheira AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, com a palavra, disse aos demais que a Defensoria Pública do Distrito Federal já está articulando junto ao deputado MARTINS MACHADO evento em comemoração aos 20 anos do Estatuto do Idoso e apresentou proposta para tornar este um evento conjunto com o CDI/DF, aproveitou também para apresentar proposta de realização de um seminário em local a ser definido. O conselheiro HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, em razão da elaboração do Plano Distrital para a Pessoa Idosa, sugeriu encontro para ouvir a própria população e as instituições que atuam com o segmento para falar dos gargalos ainda existentes na política voltada a pessoa idosa e pediu também que o convite para a sessão na câmara fosse estendido para esses atores. Foi deliberado então, a princípio, o envio de ofício ao deputado MARTINS MACHADO pelo CDI/DF e DPDF solicitando sessão solene. ITEM VIII - Construção do Plano Distrital de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa - a pedido dos conselheiros, a deliberação concernente à construção do Plano Distrital de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa se dará na próxima reunião extraordinária. ITEM IX - Nada mais restando, o conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO deu a reunião como encerrada. Brasília, 04 de julho de 2023.

SUELI FRANCISCA VIEIRA

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

DAYANNE ROSA REZENDE

Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

## RESOLUÇÃO Nº 212, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Dispõe a concessão de renovação de Registro da Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 01/08/2023, resolve:

Art. 1º Conceder renovação de Registro nº 09/2023, a Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte, CNPJ 17.507.708/0002-17, localizada na QSD Área Especial 10 Setor D Sul Taguatinga/DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00044311/2023-08.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI FRANCISCA VIERA  
Presidente

## CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

## PORTARIA Nº 62, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00008893/2022-70, prorrogada por meio da Portaria nº 53, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 124, de 04 de julho de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 133, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal e dá outras providências

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário e deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei Distrital nº 234/1992, regido pela Lei Distrital nº 5294/2014, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, considerando a Resolução Conanda nº 223, de 20 de outubro de 2021, em deliberação da 338ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, sob a coordenação da Presidência do CDCA/DF, integrada pelos conselheiros das seguintes representações:

I - Presidente do CDCA/DF;

II - Vice-Presidente do CDCA/DF;

III - Casa de Ismael - Lar da Criança

IV - Aconchego Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária

V - Instituto Futuro e Ação

VI - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (direitos humanos)

VII - Casa Civil (Articulação com o Entorno)

VIII - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

IX - dois adolescentes membros do Comitê Consultivo de Adolescentes do mandato vigente.

X - dois representantes de Organizações da Sociedade Civil convidadas independentemente de ocuparem assento no CDCA/DF.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I - definir plano de ação e metodologia de trabalho para as conferências regionais e a 11ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;

II - elaborar documento contendo as diretrizes para a realização das conferências regionais e da 11ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;

III - elaborar diretrizes e orientações para a utilização da metodologia da educação em todas as etapas das conferências regionais e da 11ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;

IV - elaborar proposta metodológica e a programação das conferências regionais e da 11ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;

V - propor metodologia de sistematização dos produtos provenientes das conferências livres e da Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDISON FIGUEREDO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO  
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

## PORTARIA Nº 102, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, publicado na página 21 do DODF, nº 64, de 03 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no inciso V, do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.302, de 16 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal.

Art. 2º O acesso ao Regimento Interno se encontra disponibilizado no link <http://www.dflegal.df.gov.br/regimento-interno-do-dflegal/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ATO DECLARATÓRIO Nº156/2023 - DF LEGAL/SUAG

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 17/06/2023 a 05/08/2023, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55. A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D54833-APR, 17/06/2023, 01 portão de alambrado; 27/07/2023, 04 betoneiras, 155 sacos de cimento, 02 caixas d'água, 01 compactador de solo, 02 caminhões de areia, 01 caminhão de brita, 12 carrinhos de mão, 01 makita, ferramentas de pedreiro, 48 barras de ferro, 11 peças de andaime, 02 réguas, 28 colunas de ferro, 12 treliças, 06 conduítes, 02 caixas de gordura, 03 tampas de esgoto, 01 tampa de caixa de telefone, 01 caixa sifonada, 01 caixa de gordura, 08 sacos de conexões, 108 caixas de luz, 01 adesivo, 01 caixa de esquadro de luz; F-0059-01084-AEU, 02/08/2023, 170 pipocas e salgados, 50 doces diversos, 02 carrinhos de supermercado, 01 carrinho de mão, 03 caixas de isopor, 01 tabuleiro de madeira, 01 óculos, 11 acessórios para celular, 35 latas de refrigerantes, 39 garrafas de água mineral, 07 latas de cerveja; D54831-APR, F-0455-019428-AEU, 02/08/2023, 01 caixa de som; F-0338-094955-AEU, 03/08/2023, 12 caixas plástica, 85 frutas; F-0436-085118-AEU, 03/08/2023, 49 salgados, 21 frutas, 11 perfumes, 05 carteiras, 213 doces diversos, 01 carrinho de mão, 01 carrinho de supermercado; D54832-APR, 03/08/2023, 1500 pastilhas, 02 torneiras para pia, 02 portas toalhas, 01 saco de materiais diversos; F-0436-267012-AEU, 05/08/2023, 70 garrafas de água mineral, 78 latas de cerveja, 33 latas de refrigerante, 109 salgados, 11 roupas diversas, 03 caixas de isopor, 03 carrinhos de supermercado. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF-LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não percebíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURALSUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

## AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 4007 SÉRIE E

Processo SEI - 00070-00007733/2022-38

Notifica-se o Sr. FIRMINO RUBEM BARRETO DOURADO FILHO, CPF 00\*.\*\*\*.\*\*\*-4, que no dia 20 de outubro de 2022, foi lavrado o Auto de Infração nº T 4007, Série E, por contrariar o disposto no artigo nº 4º, inciso IV, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos nº 6º, inciso III, 82 e 83, parágrafo 2º do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 08856, Série A, lavrado em 13 de outubro de 2022. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

RENATA POLIANA COELHO PINA

Diretora, Substituta

DECISÃO ADMINISTRATIVA DECISÃO Nº 17/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP  
Analisando o Processo SEI 00070-00005099/2019-01, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 0500-D, datado de 04/07/2019 lavrado em desfavor de CARLOS ALBERTO GRAVINA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2023  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA DECISÃO Nº 21/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP  
Analisando o Processo SEI 00070-00001769/2019-11, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2928-D, datado de 06/02/2019 lavrado em desfavor de CENTRO HIPICO DO LAGO SUL e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso III e Parágrafo 1º ambos do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso V da Lei nº. 5.224/2013, combinado com o artigo 5º, incisos V e VI do Decreto 36.589/2025.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2023  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA DECISÃO Nº 26/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP  
Analisando o Processo SEI 00070-00008803/2019-70, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5013-D, datado de 04/12/2019 lavrado em desfavor de ANTÔNIO SIMEÃO DE SOUZA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2023  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA DECISÃO Nº 29/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP  
Analisando o Processo SEI 00070-00006862/2019-11, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1354-D, datado de 09/12/2019 lavrado em desfavor de SANDRO QUATRIN PIASENTIN e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2023  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA DECISÃO Nº 57/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP  
Analisando o Processo SEI 00070-00008860/2019-59, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5017-D, datado de 18/12/2019 lavrado em desfavor de ESPÓLIO DE MAURO CORRÊA DE FARIA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta

decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2023  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA DECISÃO Nº 60/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP  
Analisando o Processo SEI 00070-00008922/2019-22, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5018-D, datado de 19/12/2019 lavrado em desfavor de ADAIR DE AREDA VASCONCELOS e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2023  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA DECISÃO Nº 61/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP  
Analisando o Processo SEI 00070-00008942/2019-01, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5022-D, datado de 23/12/2019 lavrado em desfavor de MARCOS ANTÔNIO LARA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 82 do mesmo Decreto.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2023  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA DECISÃO Nº 66/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP  
Analisando o Processo SEI 00070-00008923/2019-77, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5019-D, datado de 20/12/2019 lavrado em desfavor de RICARDO REUEL ADALDO e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2023  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA DECISÃO Nº 68/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP  
Analisando o Processo SEI 00070-00008924/2019-11, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5020-D, datado de 20/12/2019 lavrado em desfavor de JOÃO ALVES DE SÁ e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2023  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA DECISÃO Nº 77/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP  
Analisando o Processo SEI 00070-00008905/2019-95, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5548-D, datado de 20/12/2019 lavrado em desfavor de RAQUEL VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO MOLLER e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2023  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA DECISÃO Nº 108/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP  
Analisando o Processo SEI 00070-00006862/2019-11, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto para corrigir "ex officio" a configuração correta da conduta descrita no Auto de Infração nº 5517-D, datado de 17/09/2019 lavrado em desfavor de HÉLCIO ARCI DE ANDRADE FILHO e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso XXX do Decreto 36.589.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 13 de abril de 2023  
PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ

DECISÃO ADMINISTRATIVA DECISÃO Nº 171/2022 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP  
Analisando o Processo SEI 00070-00005384/2019-14, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2991-D, datado de 08/07/2019 lavrado em desfavor de LUIZ FERNANDO DE MELO e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de novembro de 2022  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA DECISÃO Nº 174/2022 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP  
Analisando o Processo SEI 00070-00005358/2019-96, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2984-D, datado de 08/07/2019 lavrado em desfavor de JOSÉ KENNEDY DE OLIVEIRA NOBREGA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de novembro de 2022  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA DECISÃO Nº 230/2022 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP  
Analisando o Processo SEI 00070-00005235/2019-55, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3706-D, datado de 05/07/2019 lavrado em desfavor de MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

## DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 141/2020 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o processo 00070-00007525/2019-33, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4273-D, datado de 28/08/2019, lavrado em desfavor de RHUAN CARLOS SILVEIRA VITOR, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista na alínea c, do art. 115, do Decreto nº 36.589/2015 e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 a penalidade de MULTA, pena esta prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 388, de 20 de dezembro de 2019 e Portaria nº 01/2020, de 14 de janeiro de 2020.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 06 de agosto de 2020  
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### PORTARIA Nº 71, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão sobre a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram no exercício de suas atribuições previstas na Portaria nº 41, de 24 de maio DE 2023, com fundamento no Decreto 37.574 de 29 de agosto de 2016, considerando as justificativas apresentadas e, ainda, que não foi possível a conclusão dos trabalhos no prazo originalmente concedido, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de seu vencimento, o prazo instituído pela Portaria nº 46, de 06 de junho de 2023 (115265820), para conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal para o quadriênio 2023-2026.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes daquela portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

### INSTRUÇÃO Nº 13, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXIII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tendo chegado ao conhecimento do Conselho Diretor desta Fundação que houve um aumento considerável de reclamações junto à ouvidoria devido às constantes falhas no sistema FAPDF One, conforme consta na conclusão do relatório trimestral da ouvidoria (DOC.118509509); Que devido a tais falhas o Conselho Diretor, ouvindo a procuradoria jurídica, decidiu por republicar os editais, Edital nº 08/2023, Edital nº 03/2023 Edital nº 009/2023, Edital 10/2023, Edital nº 11/2023 e o Edital nº 12/2023. Sendo conhecedor de que a Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação apontou diversas falhas e lacunas consideradas fundamentais para o uso básico do sistema e que a empresa contratada aponta as correções dessas falhas como "melhorias" e assim utiliza o banco de horas do contrato. Que há dissenso entre o que seriam "melhorias", "customização" e o que é falha na entrega do contratado. Tendo em vista que o Despacho da comissão executora FAPDF/PRES/CFA02/2022 SEI nº (11800336 ) datado de 19 de julho de 2023 aponta vários dados e fatos que são, no mínimo, questionáveis. Avaliando o contrato, verifica-se que há valores a serem pagos por "assinaturas de usuários" e por "submissões" e sabendo que nenhum deles itens está sendo efetivamente utilizado; Finalmente, considerando que o sistema referido não está apto para uso por esta Fundação, tampouco pelos pesquisadores/proponentes/usuários externos. DETERMINO: 1. A suspensão imediata do contrato celebrado entre a FAP-DF e a empresa SYDLE pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogada por iguais períodos sucessivos. 2. A suspensão imediata de todo e qualquer pagamento relativo ao contrato entre FAPDF e a empresa SYDLE; 3. A reunião de todos os processos SEI que atinam ao referido contrato em um único processo; 4. A remessa do referido processo unificado para a Unidade de Controle Interno e Gestão de Riscos - UCIGR, para avaliação de eventuais falhas e/ou riscos; 5. Após, retornem os autos para este gabinete, com nota técnica da UCIGR para nova avaliação e eventual tomada de providências.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 197, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria nº 251/2022 de 17 de novembro de 2022 que designa os membros do Comitê Consultivo da Lei Paulo Gustavo, com vistas à discussão de temas relativos à aplicação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 2º e o art. 60 do Decreto nº 32.587, 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 251, de 17 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I - .....

V - NUBIA REJANE SANTANA, CPF nº 976\*.\*\*\*.54-72;

VI - CLEDISON DA CONCEIÇÃO PEREIRA, CPF nº 00\*.\*\*\*.81-26;

VII - PEDRO AUGUSTO BEILER DE SIQUEIRA GARCIA, CPF nº 02\*.\*\*\*.81-18;

VIII - IGOR ZEREDO DE CERQUEIRA, CPF nº 01\*.\*\*\*.41-85;

IX - ALEX RODRIGO MEDRADO ARAÚJO, CPF nº 70\*.\*\*\*.11-15;

X - LUCAS RAFAEL PEREIRA, CPF nº 79\*.\*\*\*.15-34;

XI - VERANNE CRISTINA MELO MAGALHÃES, CPF nº 01\*.\*\*\*.47-75;

XII - JOSANIA LÚCIA DE CASTRO BARBOSA, CPF nº 80\*.\*\*\*.31-72;

XIII - ANDRÉ CARVALHEIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 55\*.\*\*\*.31-34;

XIV - TAMARA NAIZ DA SILVA, CPF nº 98\*.\*\*\*.61-68 e,

XV - RITA DE CÁSSIA FERNANDES DE ANDRADE, CPF nº 33\*.\*\*\*.71-87.

Art. 3º O Conselho de Cultura do Distrito Federal é o responsável pela coordenação do Comitê Consultivo da Lei Paulo Gustavo.

Art. 4º A participação no Comitê Consultivo da Lei Paulo Gustavo é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 07, de 07 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 52, de 09 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ABRANTES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 114, de 22 de junho de 2023, publicada no DODF nº 48-A, de 23 de junho de 2023, página 05, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Instituir a Comissão Gestora...", LEIA-SE: "...Art. 1º Alterar a Portaria nº 101, de 23 de julho de 2021, com a recomposição dos membros da Comissão Gestora...".

Na Portaria nº 115, de 22 de junho de 2023, publicada no DODF nº 48-A, de 23 de junho de 2023, página 06, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Instituir a Comissão Gestora...", LEIA-SE: "...Art. 1º Alterar a Portaria nº 234, de 1º de dezembro de 2021, com a recomposição dos membros da Comissão Gestora...".

Na Portaria nº 116, de 22 de junho de 2023, publicada no DODF nº 48-A, de 23 de junho de 2023, página 06, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Instituir a Comissão Gestora...", LEIA-SE: "...Art. 1º Alterar a Portaria nº 177, de 28 de julho de 2022, com a recomposição dos membros da Comissão Gestora...".

Na Portaria nº 117, de 22 de junho de 2023, publicada no DODF nº 48-A, de 23 de junho de 2023, página 06, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Instituir a Comissão Gestora...", LEIA-SE: "...Art. 1º Alterar a Portaria nº 233, de 1º de dezembro de 2021, com a recomposição dos membros da Comissão Gestora...".

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a forma conjunta de executar as atribuições inerentes ao Serviço Veterinário Público - HVEP no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando a publicação do Decreto nº 44.375, de 28 de março de 2023, que estabelece as competências do Instituto Brasília Ambiental e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal no exercício da proteção animal;

Considerando o princípio administrativo da continuidade do serviço público;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais e legais, resolvem:

Art. 1º Realizar o compartilhamento das responsabilidades e atribuições inerentes à gestão, monitoramento e operacionalização do Serviço Veterinário Público - HVEP, objeto do Termo de Colaboração nº 01/2021 (75147069).

Parágrafo único. A disposição descrita no caput vigorará desde a data de publicação do Decreto nº 44.375, de 28 de março de 2023 até a final dos procedimentos de sub-rogação do Termo de Colaboração supracitado, incluído a elaboração do relatório de monitoramento da parceria da etapa cinco.

Art. 2º As obrigações orçamentárias e financeiras correspondentes aos repasses estabelecidos a partir da Etapa 6 do Plano de Trabalho vigente passam a ser de responsabilidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

Presidente do Instituto Brasília Ambiental

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - COPEP/DF

No dia 3 (três) de agosto de 2023, às dez horas e um minutos e presencialmente na sala de reuniões do 4º andar da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda, no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF, verificou-se o quórum com a chamada nominal dos presentes e foi dado início a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF. Presidida pelo senhor Thales Mendes Ferreira, Presidente do COPEP/DF, contando com a participação da Assessora Especial da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SEDET Anny Heloíse Dias Leite e os seguintes Conselheiros e Conselheiras: Thales Mendes Ferreira (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal- SEDET/DF), Carlos José Fonseca Torquato (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal- SEDET/DF), Danielle Carvalho (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), Marcelo Ferreira Vasconcelos (Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF), Patrícia Helena Domingos (Casa Civil do Distrito Federal), Janaina Domingues Viera (Secretaria de Desenvolvimento Urbano Habitação - SEDUH/DF), Júlio Breves dos Santos Junior (Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/DF), Célio Biavati Filho (Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF/DF), Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira (Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP/DF), Amanda Cristina Gaban Filippi (Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF), Rodrigo de Assis Souza (Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL/DF), Eudaldo Nunes de Alencar (Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - FAMPE/DF), Jackson Raone Benevides da Silva Ramalho (Banco de Brasília-S.A), Fernando Cesar da Silva (Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/DF), Manoel Valdeci Machado Elias (Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal - FACI/DF) e Gabriela Lustosa Rodrigues (Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas-FENATAC/DF). O presidente Thales Mendes Ferreira iniciou à reunião cumprimentando todos os presentes e em seguida explanou sobre as propostas finais do Regimento Interno do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal COPEP/DF. Em seguida o Conselheiro Manoel Valdeci Machado Elias informou que o Regimento foi analisado item a item e foi observado detalhes das funcionalidades dos Conselhos. A Conselheira Patrícia Helena Domingos Casa Civil do Distrito Federal - CACI informou que o grupo de trabalho avançou buscando estruturar todas as regras do COPEP e foi feita uma proposta de reorganização do texto não havendo alteração de mérito de forma unilateral por parte da Casa Civil. O Conselheiro Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP/DF, teve comentários sobre o Regimento sugerindo a leitura dos principais pontos. E destacou de se manter paridade entre as Câmeras. O Presidente da COPEP discorreu sobre a possibilidade que as matérias de assuntos em comum sejam deliberadas em blocos para fim de celeridades dos julgamentos propostos. Foi aberto a todos os Conselheiros presentes para apreciação, in loco, do Regimento Interno. Neste momento foram debatidas e feitas as retificações das alterações de texto. Posteriormente, realizou-se todas as modificações necessárias sendo levada em votação. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processos

deliberados: Processo nº 0160-001995/1994 – MERCANTIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 33.XXX.XXX-02. Assunto: Conhecimento do recolhimento ao Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER-DF. Foi dado conhecimento do deferimento do pedido de recolhimento ao FUNGER, da empresa MERCANTIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. Sob o quantitativo faltante de funcionários, referente aos últimos 06 (seis) meses, o total de 03 (três) empregos, 06 (seis) meses, totalizando 18 (dezoito) empregos, em que a meta de geração de empregos não foi atingida para fins de emissão do atestado de implantação definitivo - AID, conforme preconiza Art. 5º da Lei nº 6.035/2017. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. Processo nº 0160-001180/1999 – DESTAK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME, CNPJ: 02.XXX.XXX-03. Assunto: Conhecimento da alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais da empresa DESTAK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME quanto a mudança do quadro societário, após admissibilidade de migração deferida pelo Secretário, conforme Art. 1º da Resolução Normativa nº 04N/2018. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. Processo nº 0160-002084/2001 – ADENICE RODRIGUES SOUZA ME, CNPJ: 26.XXX.XXX-44. Assunto: Conhecimento da alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais da BSB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, nova denominação social, BSB SERVIÇOS DE CABELEIREIROS E MANICURE EIRELI, alteração do quadro societário e capital social, conforme Art. 1º da Resolução Normativa nº 04N/2018. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. Processo nº 0370-000145/2010 – AUTOMEC DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 08.XXX.XXX-28. Assunto: Conhecimento da alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais promovidas pela empresa AUTOMEC DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA EPP, referente a ampliação do objeto social e do quadro societário, conforme Art. 1º da Resolução Normativa nº 04N/2018. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. Processo nº 160-000625/2006 - TC GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, CNPJ: 03.XXX.XXX-00. Assunto: Conhecimento da alteração contratual e alteração de Área. Foi dado conhecimento das alterações promovidas pela empresa TC GRÁFICA E EDITORA LTDA, nova denominação social TC GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, capital social e ampliação do objetivo social, conforme Art. 1º da Resolução Normativa nº 04N/2018. Assim como, das alterações referente a ampliação de 6,00m² de área, correspondendo a 2% (dois por cento) conforme Art. 1º da Resolução nº 11N, de 22 de março de 2018. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. Processo nº 0370-000208/2010 – F.B.M. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 02.XXX.XXX-05. Assunto: Conhecimento da alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações promovidas pela empresa F.B.M. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA-ME, que alterou sua denominação social para F.B.M. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA e realizou a ampliação do objetivo social, que passou a atuar em outras áreas da indústria, comércio farmacêutico e alterou seu capital social, em atendimento ao disposto no artigo 1º da Resolução Normativa nº 04N/2018. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. Processo nº 0160-000310/2004 – RODRIGUES PRODUTOS GRÁFICOS LTDA EPP, CNPJ: 03.XXX.XXX-74. Assunto: FUNGER e Instalação de outra empresa no imóvel. Foi dado conhecimento do deferimento do recolhimento ao Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, em que a empresa RODRIGUES PRODUTOS GRÁFICOS LTDA EPP por meio do Requerimento Geral nº 2905/2022, solicita para o cumprimento de metas de geração de empregos que não foram atingidas, com fito na emissão do atestado de implantação definitivo - AID, conforme preconiza Art. 5º da Lei nº 6.035/2017. A empresa solicitou, que seja autorizada a instalação de outra empresa no imóvel, qual seja, MAURO ALMEIDA DA CRUZ, CNPJ: 35.XXX.XXX-80, conforme preconiza Art. 25, da Lei 6.468. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0370-000428/2007 – SÓ PUREZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.XXX.XXX-42. Assunto: Instalação de outra empresa no imóvel. A empresa SÓ PUREZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA solicitou autorização para instalação da empresa denominada RENOVE DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, no imóvel incentivado, já que a mesma compõe o mesmo grupo econômico e exploram conjuntamente as atividades comerciais, conforme preconiza Art. 25, da Lei 6.468. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-001956/2000 – ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA ME, CNPJ: 01.XXX.XXX-35. Assunto: Instalação de outra empresa no imóvel. A empresa ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA ME, assinou o contrato junto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em 10/08/2020, no âmbito do PRÓ/DF II. A empresa solicitou autorização para instalação da empresa RENOVAR REVITALIZAÇÃO DE PINTURAS DE AUTOMÓVEIS MEI para complementação de metas de emprego, conforme preconiza o Art. 25 da lei 6468/2019. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0370-000089/2011 – ADE COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP, CNPJ: 07.XXX.XXX-64. Assunto: Instalação de outra empresa no imóvel. A empresa ADE COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP, assinou o contrato junto à Companhia Imobiliária de Brasília. A empresa solicitou autorização para instalação da empresa GW COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, para complementação de metas de emprego, conforme preconiza o Art. 25 da lei 6468/2019. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0370-000693/2008 – PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA, CNPJ: 01.XXX.XXX-03. Assunto: Instalação de outra empresa no imóvel. A empresa solicitou autorização para instalação da empresa AC

CONTROLTECH EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.XXX.XXX-98 para complementação de metas de emprego conforme preconiza o Art. 25 da lei 6468/2019. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-001204/2000 – ANDRADE & RIBEIRO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 03.XXX.XXX-25. Assunto: Instalação de outra empresa no imóvel. A empresa ROMEU ANDRADE RIBEIRO EPP, atual ANDRADE & RIBEIRO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, solicitou autorização para instalação da empresa ATACAREJO DE BEBIDAS E ALIMENTOS GRANADA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.XXX.XXX-78 para complementação de metas de emprego conforme preconiza o Art. 25 da lei 6468/2019. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 00111-00003490/2023-99 – MAC SINALIZAÇÃO CORPORATIVA LTDA, CNPJ: 28.XXX.XXX-41. Assunto: Concessão de benefício no âmbito do Desenvolve/DF. A empresa MAC SINALIZAÇÃO CORPORATIVA LTDA, apta à análise do projeto de viabilidade simplificado - PVS, para fins de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. Tendo em vista que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, a área técnica não vislumbra a existência de óbice para a aprovação do pleito. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 04025-00002401/2021-18 – AMERICA DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA, CNPJ: 39.XXX.XXX-67. Assunto: Concessão de benefício no âmbito do Desenvolve/DF. A empresa AMERICA DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA, com projeto de viabilidade simplificada - PVS para fins de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. A interessada entregou toda a documentação discriminada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para análise do PVS, a área técnica não vislumbra a existência de óbice para a aprovação do pleito, com vistas à câmara setorial competente, para conhecimento e deliberação do pleito requerido pela interessada, para fins de obtenção de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo Extra Pauta nº 00111-00002930/2023-91 – CARLOS HENRIQUE BARROS FERREIRA, CNPJ: 29.XXX.XXX-16. Assunto: Concessão de benefício no âmbito do Desenvolve/DF. A empresa CARLOS HENRIQUE BARROS FERREIRA, com projeto de viabilidade simplificada - PVS para fins de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. A empresa interessada se encontra apta à análise do projeto de viabilidade simplificado - PVS. A empresa entregou a documentação discriminada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para análise do PVS. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 00370-00000032/2022-39 – MARIA DE F. FERNANDES – OBTENÇÃO E RENOVACÃO DE CNH, CNPJ: 18.XXX.XXX-10. Assunto: Concessão de benefício no âmbito do Desenvolve/DF. A empresa MARIA DE F. FERNANDES – OBTENÇÃO E RENOVACÃO DE CNH já haviam sido sobrestada em seu processo referente a obrigatoriedade ou não de apresentação de contabilidade simplificada. Contudo área técnica se manifestou pelo deferimento, uma vez que foi apresentada justificativa devidamente assinada pelo contador da entidade, bem como a existência de outros processos já julgados pelas câmaras setoriais em situações semelhantes e que tiveram suas solicitações deferidas, tendo em vista que a empresa interessada se encontra em funcionamento e gerando renda, conforme documentação apresentada. A Gabriela Lustosa Rodrigues da Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas-FENATAC/DF se manifestou em concordância com a área técnica. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 00111-00002904/2023-62 – NOVA IMPRESSAO GRAFICA E PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ: 11.XXX.XXX-31. Assunto: Concessão de benefício no âmbito do Desenvolve/DF. A empresa NOVA IMPRESSAO GRAFICA E PAPELARIA LTDA-EPP, com projeto de viabilidade simplificada - PVS para fins de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. A empresa entregou toda a documentação discriminada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para análise do PVS, e considerando que a área técnica não vislumbra a existência de óbice para a aprovação do pleito, para fins de obtenção de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF, com indicativo de deferimento do pedido, condicionado à apresentação, quando da assinatura de Escritura junto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB referente à empresa válida. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 00111-00002890/2023-87 – MIMOS DO LAR UTILIDADES EM GERAL LTDA, CNPJ: 29.XXX.XXX-08. Assunto: Concessão de benefício no âmbito do Desenvolve/DF. A empresa entregou a documentação discriminada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para análise do projeto de viabilidade simplificada - PVS, e considerando que a área técnica não vislumbra a existência de óbice para a aprovação do pleito, a fim de deliberação da solicitação da interessada, para fins de obtenção de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF, com indicativo de deferimento do pedido. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 00111-00002930/2023-91 – CARLOS HENRIQUE BARROS FERREIRA, CNPJ: 29.XXX.XXX-16. Assunto: Concessão de benefício no âmbito do Desenvolve/DF. A empresa CARLOS HENRIQUE BARROS FERREIRA, apta à análise do projeto de viabilidade simplificado - PVS conforme proposta. Imóvel área DES/Econômico QD 600 conjunto 08 lote 23 - recantos das emas. Tendo em vista que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, a área técnica não vislumbra a existência de óbice para a aprovação do pleito. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por

unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-002837/2000 – PECISTA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE AUTO PEÇAS, CNPJ: 38.XXX.XXX-00. Assunto: Migração e alteração contratual. A interessada entregou toda a documentação discriminada no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020 a fim de deliberação do pedido de migração requerido pela interessada com o indicativo de deferimento. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-002308/2000 – ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMATIVAS - ME, CNPJ: 00.XXX.XXX-06. Assunto: Migração e alteração contratual. A empresa ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMATIVAS - ME, atual APS IMPERIAL AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, a qual assinou o contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra junto à TERRACAP no âmbito do PRÓ/DF. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, a fim de deliberação do pedido de migração requerido pela interessada com o indicativo de deferimento. Foi dado o conhecimento da alteração do quadro societário, razão social, capital social, nova denominação social para APS IMPERIAL AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-003366/1999 – CLORIVAL FLORINDO DA SILVA - ME, CNPJ: 03.XXX.XXX-82. Assunto: Migração e alteração contratual. A empresa ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMATIVAS - ME, atual APS IMPERIAL AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, para deliberação do pedido de migração. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020 área técnica não vislumbra óbice para o deferimento do pleito. Foi dado conhecimento da alteração do quadro societário, denominação social e capital social. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-000334/2001 – FAVERO E MONTEIRO LTDA, CNPJ: 02.XXX.XXX-91. Assunto: Migração e alteração contratual. A empresa FAVERO E MONTEIRO LTDA, atual DIR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, para deliberação do pedido de migração. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020 a área técnica não vislumbra óbice para o deferimento do pleito. Foi dado conhecimento da alteração da denominação social, quadro societário, alteração do endereço de atuação da empresa, que passou a ser o endereço incentivado. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-000487/2000 – DESTAK PEDRA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.XXX.XXX-05. Assunto: Migração com revogação de cancelamento e alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais da empresa DESTAK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME quando a mudança do quadro societário, após admissibilidade de migração deferida pelo Secretário, conforme Art. 1º da Resolução Normativa nº 04N/2018. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-000672/2000 – TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ: 03.XXX.XXX-48. Assunto: Alteração contratual. Foi dado conhecimento do deferimento da alteração do Objetivo social da empresa TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, atual TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES REFORMAS E TRANSPORTES EIRELI, alteração total do quadro social, alteração do endereço o qual passou a constar no endereço incentivado, após admissibilidade de Migração deferida pelo Secretário. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-001433/1999 – ELA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME, CNPJ: 01.XXX.XXX-22. Assunto: Migração Pró-DFII. Foi dado conhecimento das alterações contratuais da empresa ELA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME, atual CVS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME. Assim como, a alteração do objetivo social, do quadro societário, e alteração do endereço de atuação da empresa, que passou a ser o endereço incentivado, após admissibilidade de migração deferida pelo Secretário Thales Mendes Ferreira, conforme Art. 1º da Resolução Normativa nº 04N/2018. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-000442/2006 – RUBEM DE JESUS ARAUJO ROLIM, CNPJ: 36.XXX.XXX-92. Assunto: Alteração da área. A empresa foi autorizada a realizar a edificação de 270m² no endereço incentivado, conforme resolução nº 756/09 - COPEP/DF, de 06/08/2009. Foi observado que foi edificado um total de 225,45m², havendo então uma redução de 16,5% da edificação inicialmente planejada, conforme consta no alvará de construção, ultrapassando assim a alçada desta Secretaria, conforme dispõe no Art. 1º da resolução normativa nº 11, DE 22 de março de 2018. Verifica-se que não há impedimento legal para o deferimento da alteração de área realizada, uma vez que tal alteração foi ratificada pelo órgão competente, por meio de emissão do alvará de construção nº 46/2012, bem como não foi verificada qualquer irregularidade por esta área técnica. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-000746/2001 – CONSTRUÇÕES ACNT LTDA, CNPJ: 36.XXX.XXX-92. Assunto: Transferência de benefício econômico. A empresa CONSTRUÇÕES ACNT apresentou requerimento geral nº 1059/2021, por meio do qual o representante legal da empresa solicitando transferência de benefício econômico para a empresa EMBRE EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E FUNDAÇÕES. A interessada entregou toda a documentação discriminada no §6 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020, para análise do pleito de transferência e a área técnica não vislumbra óbice para o deferimento do pleito. De acordo com a resolução nº 1200/2010 - COPEP/DF, de 11/11/2010, a qual aprovou o projeto de viabilidade para fins de concessão de migração para o PRÓ-DF II, a interessada estava autorizada a edificar 600m². Contudo, considerando o Alvará de

Construção nº 214/2015 apresentado pela empresa, constata-se que foi realizada uma edificação de 507,21m2 no local, redução percentual de, aproximadamente, 15,5% da área a edificar inicialmente aprovada, verifica-se que não há impedimento legal para o deferimento da alteração de área realizada, uma vez que tal alteração foi ratificada pelo órgão competente, por meio de emissão do alvará de construção nº 214/2015. Conselheiro Manoel Valdeci Machado Elias da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal – FACI/DF, solicitou de constar a inclusão referente ao endereço da empresa. Desta feita segue descritivo o endereço atual em SIA TRECHO 03 LTS 625 A 695 BLOCO A SALA 222. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-001242/1999 – IBRAMAR INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MÁRMORE LTDA, CNPJ: 00.XXX.XXX-95. Assunto: Transferência de benefício econômico. A empresa IBRAMAR INDUSTRIA BRASILEIRA DE MÁRMORE LTDA face a apresentação do requerimento nº 1363/2021 solicita transferência de incentivo para a empresa MAIS FORTE TRANSPORTADORA EIRELI ME. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §6 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020, para análise do pleito de transferência de benefício. A área técnica não vislumbra óbice para o deferimento do pleito. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-002608/1999 – JOSÉ CAETANO DE SOUZA MARINHO - ME, CNPJ: 03.XXX.XXX-22. Assunto: Migração Pró-DFII. A empresa JOSE CAETANO DE SOUZA MARINHO ME, atual OFICINA RALLY DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS EIRELI, solicita a migração com revogação de cancelamento. A interessada entregou toda a documentação discriminada nos §§8º e 10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020, para análise do pleito de migração com revogação e que se encontra funcionando no endereço incentivado. Ademais, a área técnica não vislumbra a existência de óbice para o deferimento do pleito. Foi dado conhecimento das alterações da denominação social, natureza, endereço, capital social e cotas. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-002845/2000 – MERCEARIA JÚPITER LTDA, CNPJ: 03.XXX.XXX-22. Assunto: Migração Pró-DFII. A empresa MERCEARIA JÚPITER LTDA, solicita a migração. A interessada entregou toda a documentação discriminada no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020 a fim de deliberação do pedido de migração requerido pela interessada. A área técnica não vislumbra óbice para o deferimento do pleito. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-000787/2000 – JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA FILHO - ME, CNPJ: 03.XXX.XXX-87. Assunto: Migração Pró-DFII. Migração com transferência com admissibilidade indeferida e sugerido o cancelamento do incentivo econômico concedido à microempresa ALEXANDRE LIMA FILHO - ME, com a revogação da pré-indicação de área à empresa, mediante a exclusão da empresa. Distribuição para o Relatoria da Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - FAMPE/DF. Processo nº 0370-000179/2009 – EXCELENTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 09.XXX.XXX-38. Assunto: Revogação administrativa de cancelamento com transferência de incentivo. A empresa EXCELENTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, assinou o contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020, para análise do pleito de revogação administrativa de cancelamento com transferência de benefício econômico para a empresa UNIPAN TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA. A empresa se encontra em funcionamento no endereço incentivado. A interessada entregou toda a documentação discriminada nos §§6º e 8º do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020. A área técnica não vislumbra a existência de óbice para o DEFERIMENTO. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo Extra Pauta nº 0160-000734/1999 – SANTA RITA LTDA ME. Assunto: Convalidação de benefício econômico. A empresa solicita de convalidação de benefício econômico. Não apresentou o projeto de viabilidade ou qualquer outra documentação. Consta a impossibilidade de convalidação no caso em questão. Distribuição para o Relator Carlos José Fonseca Torquato da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF. Processo Extra Pauta nº 0160-001375/1990 – SEBASTIÃO NILTON COSTA DA SILVA - ME, CNPJ: 33.XXX.XXX-35. Assunto: Diligência solicitada por conselheiro. A empresa SEBASTIÃO NILTON COSTA DA SILVA - ME, atual E A S SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI, apresentou requerimento nº 200/2022, por meio do qual o representante legal da empresa apresenta pedido de convalidação nos termos da Lei nº 6.251, de 27/12/2018, bem como revogação administrativa de cancelamento. A empresa complementou a documentação possível, bem como apresentou justificativa quanto à impossibilidade de apresentação de alguns documentos. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 00370-00003831/2022-67 – INCORPORA SAUDE LTDA, CNPJ: 27.XXX.XXX-28. Assunto: Diligência solicitada por conselheiro. Foi analisado a possibilidade de extensão do prazo para acatar a documentação extemporânea. Considerando que não houve qualquer tipo de manifestação por parte da empresa dentro do período supracitado, verifica-se a impossibilidade de extensão do prazo no caso em tela, uma vez que o edital de licitação é claro quanto aos prazos, os quais não foram cumpridos pela empresa interessada. Distribuição para a relatoria da Casa Civil do Distrito Federal. Processo nº 0160-000143/1994 – M SORES DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 00.XXX.XXX-34. Assunto: Diligência solicitada por conselheiro. Cumprimento de diligência sobre a confirmação de funcionamento e cumprimento das metas de geração de empregos. Solicitado pelo relator, Fernando Cesar da Silva, na 175ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF ocorrida em 17

de fevereiro de 2022. Relator solicitou que a área técnica realizasse análise e emitisse parecer sobre a petição, bem como para realização de vistoria, para que seja confirmado seu funcionamento e cumprimento das metas de geração de empregos e após a manifestação da área técnica que a Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL se manifeste sobre a referida petição. A área técnica se manifestou informando que a petição não traz nenhuma nova informação ou provas novas em relação às demais manifestações da beneficiada nos autos. Foram realizadas duas vistorias técnicas no endereço incentivado, a primeira no dia 23/05/2022 encontrou a empresa sem funcionamento no local e a segunda no dia 21/09/2022 a concessionária estava com as portas fechadas, consequentemente, sem funcionamento. Distribuição para a relatoria da Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - FAMPE/DF. Processo nº 0160-000145/2004 – GLOBALMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ: 00.XXX.XXX-34. Assunto: Diligência solicitada por conselheiro. A empresa teve a transferência de incentivo aprovada por meio da Resolução nº 47/2021 – COPEP/DF, publicada no DODF nº 188, de 05/10/2021, mantendo-se a meta de geração de empregos aprovada quando da concessão do incentivo. Existem débitos referentes ao imóvel, a empresa incentivada foi notificada pela TERRACAP visando a regularização da situação. A área técnica se manifestou no sentido de se manter sobrestada a execução judicial até análise final e conclusiva a cargo desta Secretaria, a título de precaução, em relação os pedidos realizados pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. Foi solicitada retirada de pauta a título de distribuição pelo presidente Thales Mendes Ferreira. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-000072/2004 – C & E ESCOLA ATIVO LTDA, CNPJ: 03.XXX.XXX-70. Assunto: Diligência solicitada por conselheiro. Diligência solicitada no voto do conselheiro, Paulo Roberto Brito Pereira, conforme registrado na Ata da 155ª e na Ata da 156ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF. A empresa não se manifestou pela transferência de incentivo econômico para outra empresa, como também não prestou esclarecimentos acerca da irregularidade apontada pelas vistorias realizadas no imóvel incentivado, restou comprovado desinteresse processual e descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas. Distribuição para a relatoria da Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - FAMPE/DF. Processo nº 160-000331/2005 – TECNICA CONSTRUCAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 00.XXX.XXX-23. Assunto: Diligência solicitada por conselheiro. A empresa possui contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra nº 223/2010 assinado junto à TERRACAP em 14/10/2010, com vigência de 60 meses. A TERRACAP informou que a incentivada comprovou o efetivo funcionamento e a geração de empregos após a data de assinatura do contrato, estando apta a receber o atestado de implantação definitivo sem desconto sobre o valor do terreno. Não concordando com a não concessão do desconto sobre o valor da aquisição do imóvel, a incentivada apresentou requerimento de prorrogação de prazo de implantação com revisão do contrato de concessão de uso com opção de compra nº 223/2010 alegando demora da Administração Regional do SIA na análise para expedição da carta de habite-se e consequente Licença de Funcionamento. A empresa apresentou recurso que concluiu pelo indeferimento, considerando que restou demonstrado que a empresa não foi prejudicada com atraso na emissão do alvará de construção da carta habite-se e da Licença de Funcionamento. A empresa apresentou requerimento intitulado revisão da cláusula sétima do contrato de concessão de direito real de uso nº 223/2010, devido à concessão de desconto único de 50% (cinquenta por cento), para que seja concedido o desconto de 80% (oitenta por cento) ou de 60% (sessenta por cento), em consonância com o art. 5º, da Lei nº 3.266/2003. Aludido pedido de revisão de cláusula contratual foi deferido ad referendum por meio da Resolução nº 46/2020, porém sem a concessão de desconto sobre o valor de aquisição do imóvel. A empresa apresentou alguns documentos, mas a área técnica concluiu que não foram apresentados os documentos necessários que comprovem o funcionamento antes para análise da revisão de desconto. A representante legal não apresentou nenhuma nota fiscal para análise da revisão de desconto. Distribuição para relatoria da Federação Interdistrital das Empresas de Transporte de Cargas-FENATAC/DF. Processo nº 0160-001482/2001 – JOÃO PAULO CÉSAR COSTA ALVES - ME, CNPJ: 03.XXX.XXX-78. Assunto: Diligência solicitada por Conselheiro. Cancelamento de incentivo, em que a empresa transferente: CAETANO FRANCISCO DE PAULA ME. A Empresa que assumirá o incentivo é a POLI PRODUTOS LTDA ME. A empresa transferente está inapta e não está gerando empregos. A empresa recebedora, de acordo com o projeto de viabilidade, pretende gerar 02 (dois) empregos diretos com a expansão que será realizada ao endereço pleiteado. De acordo com o relatório técnico, a empresa recebedora possui viabilidade econômica e financeira para executar o projeto. Distribuição para a relatoria da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA/DF. Processo nº 0160-000811/1994 – MECÂNICA DF LTDA, CNPJ: 33.XXX.XXX-75. Assunto: Diligência solicitada por conselheiro. A Empresa MECÂNICA DF LTDA teve a concessão de incentivo econômico no âmbito do PRODECON/DF, a qual é detentora da declaração de implantação definitiva nº 005/2006. A interessada apresentou o Análise do Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS da proponente ELITE CONSULTORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS GERAIS para fins de migração. A empresa interessada apresentou apenas parte da documentação e sugere indeferimento do pleito. Distribuição para a relatoria da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI/DF. Processo nº 0160-003456/2000 – JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA ME, CNPJ: 03.XXX.XXX-89. Assunto: Diligência solicitada por conselheiro. Diligência solicitada na Ata da 9ª Reunião Ordinária da CSERV realizada dia 06 e 07 de julho de 2022, para retorno dos autos à área técnica concedendo prazo de 60 dias para que o interessado apresente documentação necessária visando a redução da geração de empregos. Foi realizada intimação e a

beneficiária. A interessada já é detentora do atestado de implantação definitiva nº 035/2015 junto a esta Secretaria, obtendo um desconto de 80% sobre o valor do terreno. Com isso, o enquadramento no parágrafo quinto do art. 25 da Lei nº 3.196/2003, não é necessário mais para a beneficiária, haja vista a revogação de todo o art. 25 da Lei nº 3.196/2003. Assim, com a desobrigação do cumprimento de meta de geração de empregos disposto no art. 25 da Lei nº 3.196/2003, a empresa pode solicitar, junto à TERRACAP, a escritura pública definitiva de compra e venda, consoante art. 11 da Lei Distrital nº 7.153/202. O conselheiro Rodrigo de Assis Souza da Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL/DF, manifestou-se satisfeito com o resultado da diligência. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-000446/2001 – IMPERFORMA IMPERMEABILIZAÇÕES E REFORMAS LTDA. ME, CNPJ: 00.XXX.XXX-09. Assunto: Diligência solicitada por conselheiro. Empresa possui contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra assinado juntamente com a TERRACAP, no âmbito do PRÓ/DF. A área técnica desta Secretaria sugeriu o cancelamento do incentivo econômico e, consequentemente, a revogação da pré-indicação da área, com o fundamentado na Norma Regente do PRO/DF II, Lei nº 3.196, Artigo 6º, § 4º, tendo em vista a ausência de funcionamento da empresa e o não alcance dos objetivos do programa. Distribuição para relatoria da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI/DF. Processo nº 0160-001239/2000 – REVEART SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS REVESTIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.XXX.XXX-55. Assunto: Diligência solicitada por conselheiro. Foi informado que o processo se trata de uma migração com revogação administrativa de cancelamento e transferência de incentivo econômico. Foi realizada diligência no qual foi solicitado a complementação de documentos para subsidiar decisões do COPEP. Considerando a documentação faltante foi complementada pelas guias de FGTS e balanço patrimonial. Foi verificado, após a realização dos devidos cálculos, que a empresa possuía uma liquidez corrente de 5.688,55, evidenciando que a empresa, em uma situação de emergência, teria condições de quitar suas dívidas de curto prazo com extrema facilidade, com o indicativo de deferimento do pleito de migração com revogação administrativa de cancelamento e transferência de incentivo econômico. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-000212/1999 – VIDRAUS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ME, CNPJ: 02.XXX.XXX-61. Assunto: Diligência solicitada por conselheiro. Pedido de reconsideração. A incentivada apresentou requerimento de migração ao PRÓ-DF II, nos termos da Lei nº 4.269. Apresentou o projeto de viabilidade técnico-econômica financeira somente em 26/08/2009. Tendo em vista a impossibilidade de análise pela não apresentação dos documentos necessários, a Diretoria de Análise de Projetos emitiu parecer diverso nº 17/2014, o qual sugeriu o indeferimento de migração, sugestão esta que foi aprovada pelo COPEP por meio da Resolução nº 143/2014, de 20/03/2014. Assim, foi tomado providências acerca do pedido de reconsideração apresentado pela empresa com a sugestão de indeferimento, uma vez que novamente não foram apresentadas informações ou alegações que alterem a decisão que exarou a Resolução nº 358/2017-COPEP/DF, de 12 de dezembro de 2017. Foi solicitada retirada de pauta a título de distribuição pelo presidente Thales Mendes Ferreira. Processo nº 160.000.465/1996 - NOVADATA SISTEMA COMPUTADORES S/A, CNPJ: 55.XXX.XXX-12. Assunto: Transferência de Benefício Econômico. Foi dado conhecimento que a empresa NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A solicitou transferência de Benefício Econômico para a empresa ENCOMENDAS E TRANSPORTE DE CARGAS PONTUAL LTDA. Foi realizada leitura do Relatório pela área técnica, dando conhecimento aos Conselheiros. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Na ausência de outras manifestações e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente fez seus agradecimentos, encerrando a reunião às 13 horas e 02 minutos e, eu, Anny Heloíse D. Leite, Assessora Especial da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

<b>THALES MENDES FERREIRA</b> Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Presidente do COPEP/DF	
DANIELLE CARVALHO ALVES SEDET/DF	CARLOS JOSÉ FONSECA TORQUATO SEDET/DF
MARCELO FERREIRA VASCONCELOS CLDF	PATRICIA HELENA DOMINGOS CACI/DF
JANAÍNA DOMINGUES VIEIRA SEUDH/DF	JÚLIO BREVES DOS SANTOS SEFAZ/DF
CÉLIO BIAVATI FILHO SO/DF	LEONARDO H. MUNDIM M. OLIVEIRA TERRACAP/DF
AMANDA CRISTINA GABAN FILIPPI FAPE/DF	RODRIGO DE ASSIS SOUZA CDL/DF
EUDALDO NUNES DE ALECAR FAMPE/DF	JACKSON RAONE B. DA SILVA RAMALHO BRB
FERNANDO CESAR SILVA SEBRAE/DF	MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS FACI/DF
GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES FENATAC/DF	

**DEFENSORIA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 377, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º O saldo financeiro necessário para a criação do cargo em comissão é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargos constantes na Portaria nº 366, de 02 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 146, de 03/08/2023, página 10.

Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

**TRIBUNAL DE CONTAS****SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 29/2023

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, DOS DIAS 14 A 18 DE AGOSTO DE 2023(\*)  
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 71

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00009114/2023-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00009337/2023-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00009352/2023-57-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00009471/2023-18-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 5) 00600-00009553/2023-54-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 6) 00600-00009690/2023-99-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00009862/2023-24-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 8) 00600-00009865/2023-68-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00009051/2023-23-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00009229/2023-36-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 3) 00600-00009370/2023-39-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00000678/2023-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00000702/2023-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00002155/2023-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00007630/2023-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00007649/2023-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00007650/2023-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00008432/2023-95-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00008445/2023-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00008450/2023-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00008729/2023-51-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 11) 00600-00008887/2023-19-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 12) 00600-00009034/2023-96-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00009063/2023-58-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 14) 00600-00009066/2023-91-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 15) 00600-00009322/2023-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00009332/2023-86-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00009351/2023-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00009394/2023-98-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00009428/2023-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00009429/2023-99-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00013425/2022-24-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 2) 00600-00003597/2023-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00009038/2023-74-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00009041/2023-98-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00009052/2023-78-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00009232/2023-50-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 7) 00600-00009261/2023-11-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 8) 00600-00009325/2023-84-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9)

00600-00009336/2023-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00009338/2023-53-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00009341/2023-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00009371/2023-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00009372/2023-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00009399/2023-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00009404/2023-95-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00009070/2023-50-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 2) 00600-00009374/2023-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00009878/2023-37-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 09/08/2023

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5350**

Aos 26 dias de julho de 2023, às 15 horas, reuniram-se, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Conselheiro Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5350, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas à Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. A insigne Conselheira agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

Ausente, por motivo de fruição de férias, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

**EXPEDIENTE**

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5349 e Reservada nº 1464, ambas de 19.07.2023; e Extraordinária Reservada nº 3, de 12.07.2023.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício-Circular 36/2023, do gabinete da Presidência, comunicando que, com fundamento nos arts. 44 e 45, inciso I, alínea "b", do RI/TCDF, o Auditor VINÍCIUS FRAGOSO substituirá o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE no período de 25 a 28.07.2023.

- Ofício nº 226/2023, da ATRICON, comunicando a alteração na data da 1ª reunião presencial de elaboração do Plano Estratégico da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON, para o dia 05.09.2023, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

- Ofício nº 24/2023, do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando que participará, na cidade de Bento Gonçalves/RS, do XX Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – XX SINAOP, que ocorrerá nos dias 11 a 15.09.2023.

- Ofício nº 63/2023, do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, comunicando que participará, na cidade de Fortaleza/CE, do III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas – III CITC, que ocorrerá nos dias 28.11 a 01.12.2023.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios encaminhando a esta Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0723107-60.2023.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por Glicimara Lima contra a Decisão nº 380/2023, proferida no Processo nº 00600-00000812/2023-81-e.

**DESPACHO SINGULAR**

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00008971/2023-24-e - Despacho Singular Nº 347/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006233/2023-42-e - Despacho Singular Nº 348/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007908/2022-90-e - Despacho Singular Nº 350/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008839/2023-12-e - Despacho Singular Nº 351/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009435/2023-46-e - Despacho Singular Nº 352/2023, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 34618/2018-e - Despacho Singular Nº 353/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009434/2023-00-e - Despacho Singular Nº 355/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00002740/2022-26-e - Despacho Singular Nº 356/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005935/2021-47-e - Despacho Singular Nº 357/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007521/2020-71-e - Despacho Singular Nº 358/2023.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 11461/2013-e - Despacho Singular Nº 212/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 225/2003-e - Despacho Singular Nº 214/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00006500/2023-81-e - Despacho Singular Nº 209/2023, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00002548/2021-59-e - Despacho Singular Nº 210/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010338/2022-15-e - Despacho Singular Nº 215/2023, Tomada de Contas

Especial: PROCESSO Nº 00600-00005406/2021-43-e - Despacho Singular Nº 216/2023.  
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
Representação: PROCESSO Nº 00600-00007251/2023-41-e - Despacho Singular Nº 434/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009038/2023-74-e - Despacho Singular Nº 442/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00004073/2020-54-e - Despacho Singular Nº 443/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-0000140/2020-61-e - Despacho Singular Nº 444/2023, Consulta: PROCESSO Nº 00600-0000018/2023-38-e - Despacho Singular Nº 445/2023, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00005208/2022-61-e - Despacho Singular Nº 446/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001834/2021-05-e - Despacho Singular Nº 448/2023, Licitação: PROCESSO Nº 36900/2008-e - Despacho Singular Nº 449/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004257/2023-67-e - Despacho Singular Nº 450/2023, Representação: PROCESSO Nº 26110/2016-e - Despacho Singular Nº 451/2023, Representação: PROCESSO Nº 39114/2016-e - Despacho Singular Nº 452/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007713/2020-88-e - Despacho Singular Nº 455/2023.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00004113/2023-19-e - Despacho Singular Nº 105/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00013780/2022-01-e - Despacho Singular Nº 106/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009414/2023-21-e - Despacho Singular Nº 108/2023.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009113/2023-05-e - Despacho Singular Nº 150/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009112/2023-52-e - Despacho Singular Nº 151/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007209/2022-40-e - Despacho Singular Nº 152/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012725/2022-96-e - Despacho Singular Nº 153/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00004167/2021-12-e - Despacho Singular Nº 149/2023.

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00004840/2023-78-e - Despacho Singular Nº 57/2023.

#### JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 8280/2019-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, referente ao Contrato de Gestão nº 001/2014 - SES/DF, exercício financeiro de 2018, tendo como objeto a organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no Hospital da Criança de Brasília - HCB. DECISÃO Nº 3340/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos e-DOCs relativos às Peças nºs 50 a 57 do feito em exame, especialmente dos Ofícios nº 8386/2022 - SES/GAB (e-DOC DC632102-c) e nº 203/2023 - SES/GAB (e-DOC B0C6C1D5-c), considerando atendida a determinação exarada no item II da Decisão nº 4899/2022 (e-DOC C95550F9-e); II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que providencie exarar, excepcionalmente no âmbito do Processo GDF 00060-00093339/2019-46, que cuida da prestação de contas anual relativa ao exercício financeiro de 2018 do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, a manifestação de que trata o art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa TCDF nº 2/2020, encaminhando o referido processo à Corte no prazo de 30 dias; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 11574/2019-e - Inspeção destinada à análise do Contrato nº 008/2016, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF e a empresa ENGEMIL Engenharia Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda., tendo por objeto a elaboração de projeto executivo e a construção das Passarelas nºs 6 e 7, na DF-095 (EPCL) e da Passarela nº 4, na DF-003 (EPIA). DECISÃO Nº 3341/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 08/2023 da Secretaria Especializada de Fiscalização - SESPE (Peça nº 171) e do documento de Peça nº 173; II - reiterar à Secretaria de Transporte e Mobilidade - SEMOB os termos do item III da Decisão nº 576/2023, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, imprimindo ao tratamento dessa deliberação caráter de prioridade; III - alertar o titular da SEMOB de que o descumprimento injustificado da deliberação plenária pode ensejar a aplicação da multa prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar distrital nº 1/1994, que pode ser agravada tendo em vista o impacto dos autos em exame sobre o Processo nº 7941/2020; IV - deferir o pedido de vista dos autos e de fornecimento de cópia, conforme requerido pelos representantes legais da empresa ENGEMIL Engenharia Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda. nos termos do petiçãoamento de Peça nº 173; V - autorizar: a) o encaminhamento à SEMOB desta decisão e de cópia do relatório/voto do Relator com vistas a auxiliar o cumprimento do item II acima; b) o retorno dos autos à SESPE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00009873/2020-61-e - Representação nº 94/2020-CF, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, informando o recebimento de sucessivas denúncias sobre a ocorrência de ilegalidades na Unidade Básica de Saúde do Gama - UBS 05, destinada a atenção primária da rede de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3342/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 8623/2022-SES/GAB, Peça nº 54; b) da Informação nº 32/2023 - DIASP3, Peça nº 59; c) do Parecer nº

545/2023-G2P, Peça nº 62; II - considerar cumpridas as determinações constantes dos itens III e IV da Decisão nº 4.473/2022; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 32/2023-DIASP3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) o retorno dos autos à SEASP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010022/2020-61-e - Representação nº 98/2020-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca da celebração de contrato, pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, com empresa que teria em seu quadro societário servidores públicos e parentes de servidor público do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3343/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios 3823/2021-SES/GAB, peça 24, e 229/2021-IGESDF/IGES/DP/ GAPRE/ASJUR, peça 29; b) da Informação nº 71/2022-DIASP3, peça 32; c) do Parecer nº 454/2023-G1P/DA, peça 35; II - considerar: a) atendidos os itens II e III da Decisão nº 349/2021; b) no mérito, improcedente a Representação nº 98/2020-G2P, na parte concernente ao Contrato nº 062/2019, nos termos do item I da Decisão nº 349/2021; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 71/2022-DIASP3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à empresa RADIOGRAPH Clínica de Imagem Ltda. (CNPJ nº 00.243.530/0001-60); b) a devolução dos autos à SEASP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004957/2021-90-e - Monitoramento do cumprimento da penalidade de multa aplicada nos termos da Decisão nº 544/2021, exarada no Processo nº 22390/2015-e, que versa acerca da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 3344/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 16/2023-ATE e do Parecer nº 664/2023-G1P/DA; II - considerar o Sr. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS quite com o erário distrital em relação à multa objeto da Decisão nº 1814/2018 e do Acórdão nº 92/2018, prolatados no Processo nº 22.390/2015; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - cientificar o interessado; V - autorizar a devolução dos autos à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais-ATE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010362/2021-73-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 013/2021 - DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, visando à contratação de empresa de engenharia para execução da obra de revitalização da Ponte JK, na ligação da SHIS QL 26 do Lago Sul ao SCES Trecho 2 do Plano Piloto, compreendendo os serviços de recuperação e reforço estrutural, inclusive elaboração de projetos executivos. DECISÃO Nº 3345/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1864/2023 - NOVACAP/PRES e anexos (peça 37), encaminhados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; b) da Informação nº 187/2023 - DIFLI, da Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE (peça 38); II - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 2331/2023; III - reiterar à NOVACAP o item III da Decisão nº 2331/2023, no sentido de que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente o cronograma com os marcos iniciais e de conclusão para as fases referentes à revitalização estética e à pavimentação, encaminhando ao Tribunal a documentação pertinente; IV - determinar, ainda, à NOVACAP que, no mesmo prazo, apresente também informações sobre as providências emergenciais que vem adotando para manter a segurança e a solidez da ponte enquanto não são finalizadas ações mais concretas de contratação regular, mencionadas no Ofício nº 1864/2023 - NOVACAP/PRES; V - determinar à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF que, em 30 (trinta) dias, informar as providências ao seu alcance para solucionar o problema da falta de manutenção corretiva na Ponte JK; VI - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à NOVACAP, com vistas ao cumprimento da diligência determinada no item III precedente; b) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00012741/2021-06-e - Verificação de procedência de denúncias recebidas pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, relatadas nos Ofícios nºs 156 e 161/2021 - G3P/CF, em obediência ao item VII, "b", da Decisão Reservada nº 268/2021, por suposta irregularidade relacionada à assiduidade do aluno no Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Praças Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3346/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 786/2023 - CBMDF/GABCG e anexos (peças 53 a 69), encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; II - considerar: a) cumprido o item III da Decisão nº 1.383/2023; b) improcedentes as alegações constantes das peças 2/3 e 5, uma vez que, diante dos esclarecimentos prestados pelo CBMDF, não restaram demonstradas as ilegalidades ventiladas; III - dar ciência desta decisão ao Ministério Público junta a Corte, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e aos signatários das peças 2/3 e 5; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008892/2022-32-e - Análise do cumprimento das metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO/2022. DECISÃO Nº 3291/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao 6º bimestre do exercício de 2022, publicado no DODF de 30.1.2023 (Peça nº 11); b) do Roteiro de Análise sobre o Cumprimento das Metas Fiscais até o 6º bimestre do exercício de 2022 (Peça nº 13); c) da Informação nº 13/23 - DIAGF (Peça nº 14); II - considerar: a) cumprida a diligência ordenada pelo item III da Decisão

nº 4.176/2022, ante a publicação da Ata da Audiência Pública relativa à avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2022 pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF; b) que, ao final do 6º bimestre de 2022, houve descumprimento da meta de resultado primário e cumprimento da meta de resultado nominal, fixadas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022 (Lei distrital nº 6.934/2021); III - determinar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a memória de cálculo e demais elementos formadores que entender pertinentes acerca da estimativa de queda de arrecadação, no valor de R\$ 553,3 milhões, sobre combustíveis, comunicação e energia elétrica, no período de julho a dezembro de 2022, constante do Relatório SEI-GDF nº 1/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UEST, Peça nº 12 dos autos em exame; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação de que trata o item I.c anterior, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEPLAD/DF, em subsídio ao cumprimento do item III retro; b) o retorno dos autos à SEMAG, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002303/2023-93-e - Comunicação do Ministério Público do Trabalho - MPT, por meio do Ofício nº 18741.2023-PR10 - MPT, noticiando fatos relatados mediante denúncia anônima encaminhada pelo Ministério Público junto à Corte - MPJT/DF ao órgão ministerial federal, versando sobre possíveis irregularidades trabalhistas decorrentes do inadimplemento de valores relativos ao vale-alimentação e ao vale-transporte a empregados terceirizados que prestam serviços na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. Na Sessão Ordinária nº 5345, de 21/06/2023, houve empate na votação. Os Conselheiros PAULO TADEU e ANDRÉ CLEMENTE acompanharam o voto do Relator, Conselheiro RENATO RAINHA. O Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE e pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO. O Presidente solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para proferir o seu voto. DECISÃO Nº 3290/2023 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido com base nos arts. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento Ofício nº 18741.2023-PR10, deixando de adotar outras providências sobre a matéria neste momento (e-DOC 1011F479-c); II - dar ciência desta decisão ao signatário do expediente mencionado no item I retro; III - autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00004572/2023-94-e - Edital nº 33/2023-DGP/PMDF, retificado pelo Edital nº 48, que disciplina o Concurso Público de admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) para provimento de vagas existentes no Quadro de Oficiais de Saúde (QOPMS)-Médicos, Dentistas e Veterinários. DECISÃO Nº 3288/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 677/2023 - PMDF/GCG/SAD/CH e anexo (Peça nºs 22 a 24), encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; b) do Edital nº 55, de 17 de maio de 2023, publicado no DODF de 19.05.2023; II - ter por parcialmente atendidas as determinações objeto do item II da Decisão nº 2287/2023; III - tendo por fundamento a Lei Federal nº 12.990/2014 e o disposto no item IV da Decisão nº 1295/2023 determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 5 (cinco) dias, relativamente ao Edital nº 33/2023-DGP/PMDF, promova nova correção na Tabela 2.1 a fim de adequar, no Cadastro Reserva, o cálculo das vagas destinadas a negros para os cargos de códigos 404, 405 e 416, conforme especificado no parágrafo nono da Instrução, uma vez que o Edital nº 33/2023-DGP/PMDF ainda apresenta inconsistências em sua Tabela 2.1; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 105/2023-DIFIPE3 (Peça nº 26), do parecer ministerial (Peça nº 29), do relatório/voto do Relator e desta decisão à PMDF, com vistas a subsidiar o atendimento da diligência alinhada no item anterior; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005250/2023-62-e - Representação, com pedido de medida cautelar, oriunda da empresa Nheel Química Ltda., acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 023/2023-CAESB, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB/DF, para a aquisição de cloreto de polialumínio - PAC, na forma do sistema de registro de preços - SRP. DECISÃO Nº 3347/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de Declaração opostos pela empresa NHEEL Química Ltda. (peça 92), para, no mérito, dar-lhes provimento, com vistas a alterar item IV da Decisão nº 3.056/2023, que passa a ter a seguinte redação: "IV - com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb a adoção de medidas com vista à anulação parcial da Ata de Registro de Preços nº 046/2023, no que tange à exclusão da empresa Produtos Químicos Guaçu Indústria e Comércio Ltda. declarada vencedora da disputa relativa ao item I do Pregão Eletrônico PE nº 02/2023, tendo em conta o fato de que a referida empresa encontra-se impedida de contratar com o Poder Público até 26/10/2023, devendo ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;" II - autorizar: a) a ciência da Jurisdicionada e das citadas empresas; b) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005869/2023-77-e - Verificação do cumprimento das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e das demais disposições constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, bem como de decisões desta Corte, em relação às leis sancionadas e publicadas no exercício de 2022 que resultaram na criação ou no aumento de despesas de pessoal de órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3348/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 15/2023 - DIAGF/SEMAG, Peça nº 7; II - determinar ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal -

CLDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe: a) a documentação referente à Lei nº 7.115/2022, que trata a princípio de criação ou aumento de despesas de pessoal, consoante o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, de modo a comprovar o atendimento das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c as demais disposições constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, bem como as deliberações desta Corte afetas à matéria, em especial, as constantes dos itens II e III da Decisão nº 1.633/2005 e do item II da Decisão nº 1.964/2016; b) cópia digital de todos os documentos que compõem os processos administrativos que resultaram na lei mencionada, ou link de acesso aos processos para o e-mail semag.gab@tc.df.gov.br, com prazo de validade de 120 dias; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação de que trata o item I anterior à CLDF e à Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00008839/2023-12-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, cujo objeto é a contratação de empresa, por meio de execução indireta, de serviços de apoio administrativo e operacional, para o atendimento de diversas unidades da jurisdicionada. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 351/2023-GCRR, emitido no dia 24.07.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3292/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB (peça 2), do e-mail, com o acesso aos documentos do Processo SEI nº 00090-00022747/2022-15 (peça 4) e da cópia do referido processo disponível na aba Associados; II - com fulcro no art. 113 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 277 do RI/TCDF, determinar à SEMOB que suspenda o certame em questão, até ulterior manifestação do Tribunal, para que se promovam as correções indicadas a seguir, encaminhando a documentação comprobatória da regularização, ou, caso entenda por manter o texto original, apresente circunstanciadas justificativas acerca dos fatos suscitados: a) faça constar, nos autos administrativos, definição precisa quanto ao valor estimado do certame, respaldado em planilhas de composição de custos, bem como as memórias de cálculo e justificativas, de forma a balizar a estimativa de preços e auxiliar no julgamento das propostas a serem apresentadas no momento da abertura do certame, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, II e no Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto nº 40.205/2019, art. 8º, inciso III e art. 3º, inciso XI, alínea "a", atentando-se para o percentual máximo de incidência de encargos sociais e trabalhistas de 72,91% admitidos por esta Corte, conforme as Decisões nºs 5.276/17, 867/20, 4.226/20, 165/21 e 3.485/22, bem como para o BDI limitado a 30%, estabelecido na Decisão nº 544/2010, considerando, inclusive, se for o caso, o valor da Convenção Coletiva de Trabalho de 2023 das categorias a serem contratadas, de forma a disponibilizar aos licitantes valores atualizados de referência; b) ajuste a redação do item 23.3 do Termo de Referência, de modo a refletir a posição jurisprudencial mais atual deste Tribunal de Contas acerca dos percentuais de encargos sociais e trabalhistas a serem utilizados na elaboração das planilhas de custos, conforme descrito no subitem "a", anterior; c) ajuste a redação dos itens 29.3 e 29.4 do Termo de Referência, de modo a sanear a sua separação indevida, constituindo, assim, um único item; III - alerte a Jurisdicionada para que, doravante, os procedimentos licitatórios levados a termo pela Secretaria sejam instruídos de forma tempestiva, minimizando o risco de vencimento de prazo da contratação anterior que trate da prestação do mesmo serviço a ser novamente licitado; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 196/2023-DIFLI à Jurisdicionada e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame; e b) o retorno dos autos à SESPE para as providências cabíveis."

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 9620/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades pelo prejuízo decorrente da multa imposta ao Banco de Brasília S.A. - BRB, pelo Banco Central do Brasil - Bacen, em virtude da aquisição irregular de créditos imobiliários com lastro em saldos residuais do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS. DECISÃO Nº 3339/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 143/2023 - NUREC; b) do pedido de recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Eloir Cogliatti, conferindo efeito suspensivo ao item II "b" da Decisão nº 1.643/2023 e ao Acórdão nº 145/2023, no que tange ao recorrente; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/07, informando-lhes que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 23284/2018-e - Estudos especiais feitos para exame da compatibilidade e aplicabilidade da Lei Distrital nº 6.112/2018 aos procedimentos licitatórios levados a efeito nos órgãos da administração direta do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3282/2023 - Após a apresentação do voto da Relatora, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00008263/2020-41-e - Representação nº 17/2020-G3P, da lavra do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Demóstenes Tres Albuquerque, versando sobre possíveis irregularidades em obras de pavimentação realizadas no Setor Hípico Sul, via de acesso à EPGU - Estrada Parque Guará (DF-051). DECISÃO Nº 3349/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer das razões de justificativas apresentadas por Sérgio Antunes Lemos (Peça nº 227), bem como da documentação anexa (Peça nºs 148/226), considerando-as procedentes; II - autorizar:

a) a ciência do relatório/voto da Relatora e desta decisão ao Sr. Sérgio Antunes Lemos, na pessoa do seu representante legal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010846/2022-01-e - Representação nº 51/22-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, relativa a possível descumprimento da Lei nº 6.569/20, devido a não disponibilização de absorventes higiênicos e coletores menstruais pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social. DECISÃO Nº 3350/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 281/2023 – SES/GAB (peça 18, e-DOC 6A1EF204); b) da Informação nº 28/2023-DIASP3 (peça 23, e-DOC 72996C8D); II – considerar: a) cumprida a diligência fixada no item II da Decisão nº 4.215/22; b) procedente a Representação nº 51/2022 – G2P; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que informe ao TCDF, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as medidas adotadas para colocar em plena operação a Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher – PAISM, especialmente no que se refere à disponibilização de absorventes higiênicos às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social, em razão do art. 2º, §1º, inciso IV, da Lei nº 6.569/20; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 28/2023 – DIASP3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à representante e à SES/DF, para subsidiar o cumprimento da diligência; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00006645/2023-82-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5/2018. DECISÃO Nº 3351/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Alécia Raquel Pinto Moreira no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Hematologia e Hemoterapia, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5, publicado no DODF de 05.03.18, e do posterior desligamento da ex-servidora; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5, publicado no DODF de 05.03.18, Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório / Hematologia e Hemoterapia: Daniel Alves da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 26.04.21; Fernanda Guimarães Bernardes, Data de Ingresso no TCDF: 12.03.20; Joyce de Carvalho Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 12.03.20; Ludmila Lopes Ruela Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.22; Uliane Pereira Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 12.03.20; Viviane Duarte Chicarino, Data de Ingresso no TCDF: 26.04.21; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Hematologia e Hemoterapia, regulado pelo Edital nº 5, publicado no DODF de 05.03.18: a) notifique a servidora Karina Vieira da Silva (que acumula o Cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, especialidade Técnico de Hemoterapia e Hematologia, desde 06.12.19 – informação obtida mediante o cruzamento entre as bases de dados disponíveis no Tribunal), para que apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, "c", da Constituição Federal, inclusive quanto o repouso semanal remunerado, com a adoção imediata de eventuais medidas necessárias para sanear a admissão, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a sua admissão; b) notifique a servidora Morgana Cruz dos Santos (que acumula o Cargo de Técnico em Saúde, na especialidade de Técnico de Laboratório/Hematologia e Hemoterapia, da SES/DF, com o cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, na especialidade Técnico de Hemoterapia e Hematologia, da Fundação Hemocentro de Brasília, informação obtida mediante o cruzamento entre as bases de dados disponíveis no Tribunal), para que apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, "c", da Constituição Federal, inclusive quanto o repouso semanal remunerado, com a adoção imediata de eventuais medidas necessárias para sanear a admissão, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a sua admissão; c) notifique a servidora Renata Garcia Carneiro (que acumula o cargo de Técnico em Saúde, na especialidade de Técnico de Laboratório/Hematologia e Hemoterapia, da SES/DF, com o cargo de Especialista em Saúde, na especialidade Farmacêutico Bioquímico/Farmácia, da SES/DF), em consonância com o art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal, de modo a viabilizar a verificação da legalidade da acumulação e da compatibilidade de horários, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, com a adoção imediata de eventuais medidas necessárias para sanear a admissão, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a sua admissão; d) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007063/2023-13-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 40/18. DECISÃO Nº 3352/2023 - O

Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das: a) fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 40/18, publicado no DODF de 03.09.18, Professor Substituto, especialidade Administração: Álvaro Luiz Assis de Carvalho, Hianna Joyce do Nascimento Araujo; Professor Substituto, especialidade Artes: Adelaide Rodrigues de Mendonça, Gerlane Vítor de Santana, Murillo Rocha Ferreira Felício, Plínio Perru dos Santos; Professor Substituto, especialidade Atividades: Ana Paula Gomes Melo Rodrigues, Auricelia Ribeiro de Sá, Carlene de Moraes Leão Cardoso, Cybelle Carollyne Souza Santana, Duanne Laisa de Sousa da Silva, Elaine Barbosa dos Santos Lima, Ellen Fabianna Rodrigues, Felisberta Nunes da Rocha Caviquioli, Hayanna Rezende Bernardes Ribeiro, Kátia Cristina Duarte Santos, Maria Aparecida Rabelo de Sousa Matos, Raquel Alexandre de Oliveira, Sandra Cristina de Souza Lira, Thais Costa Oliveira Calheiros; Professor Substituto, especialidade Biologia: Samara Araujo de Alencar Oliveira; Professor Substituto, especialidade Direito: Fernanda Almeida de Camargo; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Carlos Gustavo Sales da Silva; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Alfredo de Moraes Rêgo Carneiro; Professor Substituto, especialidade História: Meiry Cláudia de Melo Bernardes; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Jessica Pereira Santos; Professor Substituto, especialidade LEM/Francês: Eliasane dos Santos Nogueira, Paloma Dora Fabre; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Suelen Cristina Araújo de Oliveira; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Gabriel de Amorim Leite, Luísa de Moraes Diniz; Professor Substituto, especialidade Matemática: Amanda Ferreira de Araújo, Atualpa de Moraes Cavalcante; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007232/2023-15-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/21. DECISÃO Nº 3353/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das: a) fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/21, publicado no DODF de 22.09.21 – Edição Extra A, Professor Substituto, especialidade Atividades: Ana Clara de Figueiredo Gonçalves, Ana Karla Souza Sampaio, Andrea Cristina da Silva, Danielle dos Santos Madureira, Elifilene Fernandes Farias Cruz, Elinaura Alves de Sousa, Fabíola Barros Pereira dos Santos, Francielle Santos Guimaraes, Gabriela Garcia da Costa Silva, Hellen Ferreira da Silva, Ingrid Victoria Xavier Silva Machado, Janaina Rodrigues Pereira da Silva Funke Ormieres, Jylane Ribeiro Rocha, Larissa Luana Coriolano, Larissa Silva do Carmo, Luciene Silva de Souza, Lyene de Pamella Bequiman Pedrosa, Maiza Gama Aragão, Maria Aline Batista dos Santos, Maria Divina dos Santos, Maria Elizeneide Lucena da Silva, Maria Rozineide Alexandre Sampaio Carvalho, Paloma Daniele Ribeiro Barbosa, Paola Campolina Monteiro Degaut, Patricia Irene Freire da Costa Guedes, Paula Gonçalves Ramos, Priscila Galindo Reis, Raquel Marques de Sousa, Sandra Lima da Silva, Suzana Shintaku, Tânia de Souza Santos, Valdete Evangelista Gomes Martins, Vanessa Cristina Fernandes Santos, Vanessa Regina de Siqueira e Wanessa Costa dos Santos Araujo; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008860/2023-18-e - Representação formulada pelo Instituto CONSULPAM acerca de possíveis irregularidades na contratação da banca examinadora pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, para a realização de concurso público para o provimento de cargos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3299/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer da representação formulada pelo Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada, associação privada inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 08.381.236/0001-27, e seus anexos (peças 3-11); II – determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, com esteio no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifeste-se sobre o disposto na representação em tela, apresentando, além do inteiro teor do Processo SEI nº 0004000021594/2022- 67, com validade de 12 (doze) meses, toda a documentação de suporte a seus argumentos, inclusive com disponibilização via link de acesso para o e-mail [segem.gab@tc.df.gov.br](mailto:segem.gab@tc.df.gov.br); III – conceder à Fundação de Apoio Tecnológico – FUNATEC, CNPJ 04.853.090/0001-14, a oportunidade de, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os fatos representados; IV – promover a ciência desta decisão à representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no TCDF Push – Acompanhamento por e-mail, disponível em [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), na aba Consultas e Serviços; V – disponibilizar a peça 4 à SEPLAD/DF e à FUNATEC, para conhecimento de seu teor; VI – cientificar desta decisão a Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE; VII – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008883/2023-22-e - Pregão Eletrônico nº 28/23, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento contínuo de peças, componentes e acessórios genuínos (de reposição originais) e itens imprescindíveis à sua instalação (produtos), para veículos motorizados por linhas: motocicletas, veículos leves e comerciais leves, veículos pesados (caminhões e ônibus), empilhadeiras e tratores (pá mecânica e retroscavadeira), de tração (carros de carga, rebocues e semirrebocues) e grupo geradores embarcados que compõem o patrimônio e a frota da PCDF. DECISÃO Nº 3293/2023 - O Tribunal, por unanimidade,

de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico n.º 28/23, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF (Peça n.º 2, e-DOC 9672C787-e), do e-mail com o link de acesso aos documentos do Processo SEI n.º 00052-00007726/2023-35 (Peça n.º 5, e-DOC 4DC8E81F-e), e da cópia dos referidos documentos, juntados à aba “Associados” do sistema e-TCDF, conforme indicado no Termo – DIFLI (Peça n.º 6, e-DOC 232A4C55-e); II – autorizar: a) o envio da cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à PCDF e à pregoeira responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

#### RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 17411/2018-e - Tomada de contas especial – TCE alusiva à contratação da empresa Summit Construções e Tecnologia Ltda., mediante os Convites n.ºs 007/2012 e 008/2013, da Administração Regional do Cruzeiro – RA XI, para a reforma de parque, praça e quadras. DECISÃO Nº 3354/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto (e-DOC 35E421D3-c), e pela Sra. Lauremar Dantas Barbosa (e-DOC E82AE96F-c); b) das Notas Técnicas n.ºs 02/2020 e 03/2020 – DIFO/TCDF (e-DOCs A5481347-c e AAD6E1E7-c); c) da Informação n.º 95/2023 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC E4BAB17A-e); d) do Parecer n.º 680/2023–G3P (e-DOC F4809608-e); II – levantar o sobrestamento determinado pelo item II da Decisão n.º 2.306/2019, em face do deslinde das questões prejudiciais dos Processos n.ºs 17.071/2018-e e 17.403/2018-e, considerando o teor das Notas Técnicas a que alude o item I.b retro; III – considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito desta Tomada de contas especial, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; b) parcialmente procedentes as alegações de defesa encaminhadas pelo Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto, e pela Sra. Lauremar Dantas Barbosa, sendo a parte procedente suficiente para isentá-los da responsabilidade solidária pelo prejuízo identificado nos autos; c) revel, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 01/1994 a empresa Summit Construções e Tecnologia Ltda.; IV – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/1994, a identificação da empresa Summit Construções e Tecnologia Ltda. CNPJ 12.153.249/0001-16, na pessoa de seu representante legal, Sr. Kenedy Candido de Oliveira para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito, no valor original de R\$ 74.094,93, que deverá ser devidamente corrigida, na data da efetiva quitação, consoante Lei Complementar n.º 435/2001, em face das irregularidades indicadas na Matriz de Responsabilização (e-DOC 35F2848B-c), fl. 6, última linha, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n.º 01/1994; V – excepcionalmente, deixar de aplicar multa ao Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto (Administrador Regional da Administração Regional do Cruzeiro – RA XI à época dos fatos) e à Sra. Lauremar Dantas Barbosa (ex-Diretora de Obras da RA XI e orçamentista), em face do prejuízo observado nos Convites n.ºs 007/2012 e 008/2013, celebrado entre a Administração Regional do Cruzeiro – RA XI e a empresa Summit Construções e Tecnologia Ltda.; VI – dar ciência desta decisão ao Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto, à Sra. Lauremar Dantas Barbosa e à empresa Summit Construções e Tecnologia Ltda. por meio de seu representante legal; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3357/2020-e - Tomada de contas especial – TCE processada em autos apartados de n.º 20.044/2015, por autorização contida no item IV.a da Decisão n.º 125/2020, para análise da defesa apresentada pela Cooperativa Brasileira de Transporte Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal – Coobrataete, referente à ocorrência de prejuízo aos cofres do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS. DECISÃO Nº 3355/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 105/2023 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC DE4056D0-e); b) do Parecer n.º 570/2022 – GIP/DA (e-DOC BA3C2466-e); c) dos memoriais de e-DOC A188F029-e, apresentados pelo representante legal da Cooperativa Brasileira de Transporte Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal, em face da sustentação oral realizada na Sessão Ordinária n.º 5.348, de 12.07.2023; II – julgar irregulares as contas da Cooperativa Brasileira de Transporte Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal, em razão das impropriedades detalhadas na Matriz de Responsabilização de e-DOC E8782F2E-c, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar n.º 1/94; III – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 1/94, a notificação da responsável mencionada no item II retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 70.476,31 (calculado até 31.05.2023, com juros), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação dos interessados; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 3616/2020-e - Tomada de contas especial – TCE processada em autos apartados do n.º 20.044/2015, por autorização contida no item IV.a2 da Decisão n.º 125/2020, para análise da defesa apresentada pela empresa Viação Satélite Ltda. DECISÃO Nº 3356/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 75/2023 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 67E10C5B-e); b) do Parecer n.º 436/2023 – GIP/DA

(e-DOC 870DC52E); II – julgar irregulares as contas da empresa Viação Satélite Ltda. em razão das impropriedades detalhadas na Matriz de Responsabilização de e-DOC I2CD4943-c, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar n.º 01/1994; III – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 01/1994, a notificação da responsável mencionada no item II retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 104.745,34, (calculado até 05.04.2023, com juros), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação dos interessados; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00006941/2020-31-e - Consulta formulada pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF acerca da possibilidade de aplicação aos policiais civis do Distrito Federal das regras do Regime Geral de Previdência Social, para a averbação do tempo de serviço prestado em atividades exercidas sob condições especiais, novicias à saúde ou à integridade física de servidor público, com conversão do tempo especial em tempo comum, tendo em vista recente decisão do Supremo Tribunal Federal - STF no julgamento do Tema 942, de Repercussão Geral. DECISÃO Nº 3283/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE e a Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007794/2020-16-e - Tomada de contas especial - TCE determinada pela Decisão n.º 4215/2020, proferida no Processo n.º 6207/2018, o qual tratou da Representação n.º 7/2018-CF, oferecida pelo Ministério Público junto ao Tribunal – MPJT/TCDF, versando sobre possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Processo n.º 0193-000149/2012, cujo objeto foi a contratação do Instituto SulAmericano de Desenvolvimento Sustentável – ISDES pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF. DECISÃO Nº 3357/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) do Processo n.º 0480-000820/2012 (Processo Barramento Pen n.º 00600-00007787/2022-86, e-DOC F0B8FFF, peça 22), acompanhado da Nota Técnica SEI-GDF n.º 1/2018 - FAPDF/PRES/UCI, datada de 20.04.2018 (e-DOC 9E837DF5, peça 21), encaminhados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em atenção ao item I.b da Decisão n.º 2.639/2022; b) do Ofício n.º 104/2023 - FAPDF/PRES/GAB (e-DOC D8F0A250, peça 106), encaminhado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, em atenção ao item I.a da Decisão n.º 2.639/2022; c) da Informação n.º 104/2023 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 55EAB9F2-e); d) do Parecer n.º 676/2023 – G3P (e-DOC 70CC72EE-e); II – levantar o sobrestamento do exame das defesas, conhecidas por meio do item I.a da Decisão n.º 2.639/2022; III – considerar: a) satisfatoriamente cumpridas, pela FAP/DF e pela CGDF, as diligências inseridas no item II.a e II.b da Decisão n.º 2.639/2022; b) prescritas às pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário, nos termos da Decisão n.º 4.314/2021 e da Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, no que tange a tomada de contas especial em exame; c) em consequência do item III.b retro, tenha por prejudicada a apreciação das questões de mérito das alegações de defesa ofertadas em atendimento ao item VI da Decisão n.º 6.207/2018; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à FAP/DF, à CGDF, ao Instituto Sul Americano de Desenvolvimento Sustentável – ISDES, à Sr.ª Dilzimar Teixeira de Alvim e ao Sr. Renato Caiado, por intermédio dos seus representantes legais, caso legalmente constituídos nos autos; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000326/2021-00-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por força do item III da Decisão n.º 6.023/2012 para apurar responsabilidade pelo possível prejuízo causado ao erário distrital em decorrência dos Contratos n.ºs 103, 104, 105 e 106/2010 – SES/DF, firmados emergencialmente com as empresas Apecê Serviços Gerais Ltda., Empresa Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda., Juiz de Fora Serviços Gerais Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., respectivamente, para prestação de serviços de limpeza e conservação nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3295/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 122/2023 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 51C199C9-e) representando o atraso por parte da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF na entrega da TCE objeto do Processo SEI-GDF n.º 00060-00077353/2022-06, desde 29.05.2023; b) do Parecer n.º 690/2023 – G2P (e-DOC IE285AC9); II – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize o atraso reportado no item I.a retro mediante registro no sistema e-CONTAS de pedido de prorrogação de prazo contendo a devida justificativa pela inércia daquela CGDF; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000796/2021-65-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, de acordo com a programação de fiscalizações de controle externo para o exercício de 2020, aprovada pela Decisão n.º 4.256/2019. DECISÃO Nº 3358/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 6141903/2023 – DIFIEP1, peça 75; b) do Parecer n.º 641/2023-G2P, peça 78; c) do Ofício n.º 1162/2023 – SES/GAB, peça 74; II – considerar: a) não cumpridas as alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item V da Decisão n.º 5.239/2022; b) cumprida a alínea “a” do item V da Decisão n.º 5.239/2022; III – determinar à SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal documentação que comprove a inexistência de irregularidades no exercício do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental pelo

servidor de Matrícula n.º 158894-X; IV – reiterar à SES/DF, para cumprimento em 30 (trinta) dias, as alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item V da Decisão n.º 5.239/2022, conforme redigida a seguir, alertando a jurisdicionada sobre a necessidade de encaminhamento à Corte de Contas de todos os “documentos SEI” que tenham sido editadas objetivando o cumprimento da diligência: b) encaminhe informações a respeito do apurado, no tocante aos pagamentos de Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde – GIABS e Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – GCET, em relação as demais superintendências e unidades/órgãos em que haja servidores percebendo essas parcelas, nos moldes do apresentado pela Superintendência da Região de Saúde Centro Sul - SRSCS (fls. 142/170 do Ofício n.º 4655/2022 – SES/GAB); c) esclareça, de forma resumida, as atividades relacionadas com as ações básicas de saúde e que servem de base para pagamento da Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde – GIABS são exercidas nas lotações constantes do Anexo I (e-DOC 58A721B3-e, peça 30) e nos cargos constantes do Anexo II (e-DOC 84663861-e, peça 31), pelos servidores indicados respectivamente em cada listagem e, caso constatada contrariedade ao disposto no item IV da Decisão n.º 2.310/2017 (qual seja, “a vantagem é devida aos servidores que, comprovadamente, exerçam atividades relacionadas com as ações básicas de saúde, uma vez que, conforme entendimento prevalente no Poder Judiciário distrital, o direito à referida gratificação não deriva do mero exame da natureza jurídica administrativa da lotação, mas, sim, da natureza das atribuições do cargo ocupado pelo servidor”), adotar as providências necessárias para regularização do pagamento da vantagem; d) complete as providências determinadas na Decisão n.º 63/2020, item III, alíneas “a” e “b”, no Processo n.º 29.357/2014, relativas à Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – GCET (respectivamente, a atualização/correção nos registros de lotações no SIGRH dos servidores que recebem essa parcela, a fim de evitar pagamentos indevidos, e apuração de concessões irregulares da GCET para fins de ressarcimento), justificando ou fazendo cessar o pagamento dessa parcela nas lotações indicadas no Anexo III (e-DOC 58103C72-e, peça 32), bem como esclarecendo as notícias sobre o ressarcimento de eventuais valores recebidos indevidamente, a esse título, em especial, o andamento dos processos autuados pela Superintendência da Região de Saúde Norte; e) justifique o pagamento de Adicional de Insalubridade à servidora Martha Jussara Miranda Vasconcelos, Matrícula n.º 1438407-8, enquanto em regime de teletrabalho, haja vista estar afastada dos agentes insalubres atestados no LTCAT pertinente, bem como o pagamento de Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde – GIABS de forma integral, em meses em que não realizou nenhum atendimento ou procedimento, no período de julho de 2019 a fevereiro de 2020, bem como se isso ocorreu em período anterior; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 00600-00000306/2022-10-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF para apurar possível prejuízo decorrente do Convênio n.º 12/2010, firmado com a Associação Cultura Acesa, em apoio ao Projeto de Cultura Seu Estrelo e o Fuá de Terreiro, no âmbito do Programa Mais Cultura. DECISÃO Nº 3359/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Rodrigo Cavalcanti Magalhães (e-DOC 98F199C5-e) e pela Associação Cultural Acesa (e-DOC 94743135-e), e seus anexos, determinada pelo item II da Decisão n.º 2.328/2022, considerando-as suficientes para afastar o suposto prejuízo debatido nos autos; b) da Informação n.º 3/2021 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 6EAA9DF9-e); c) do Parecer n.º 578/2023 (e-DOC 9FA49C5D-e); d) do memorial de e-DOC B5E11794-e, encaminhado pela representante legal do Sr. Rodrigo Cavalcanti Magalhães e da Associação Cultural Acesa, em face da sustentação oral realizada em 28.06.2023; II – considerar regularmente encerrada a TCE objeto do Processo n.º 150.000.035/2010, ante a ausência de prejuízo, nos termos do art. 59, inciso III da Instrução Normativa TCDF n.º 03/2021; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Sr. Rodrigo Cavalcanti Magalhães e à Associação Cultural Acesa, na pessoa de sua representante legal; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004703/2022-52-e - Pregão Eletrônico n.º 50/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, por meio de Sistema de Registro de Preços, para aquisição de solução de criptografia composta por hardware e software, serviços de garantia e suporte técnico, instalação e treinamento. DECISÃO Nº 3296/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 5757/2023 – SEPLAD/GAB (e-DOC 59548362-c) e documentos anexos (peças 47/51), comunicando a revogação do Pregão Eletrônico n.º 50/2022 – SEEC/DF; b) da Informação n.º 53/2023 – DIFTI (e-DOC 4FCF9A30-e); c) do Parecer n.º 691/2023-G2P (e-DOC 7013D8C0-e); II – reconhecer a perda de objeto do item “II-a” da Decisão n.º 1.779/2022, reiterado pelo item III da Decisão n.º 4.274/2022; III – dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF e à pregoeira responsável pelo certame; IV – autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00009518/2022-54-e - Inspeção Programada realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEED/DF. DECISÃO Nº 3360/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 1428/2023 - SEE/GAB/AESP e anexos (peça 17), encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEED/DF em atendimento à Decisão n.º 5.032/2022, tendo por suficientes os esclarecimentos prestados

pela jurisdicionada; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para fins arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000750/2023-16-e - Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF realizada na folha de pagamento dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, com o objetivo de verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relacionadas à concessão e gestão da Gratificação de Atendimento do Público - GAP. DECISÃO Nº 3361/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 5241428/2023 – DIFIPE1, peça 9; b) do Parecer n.º 656/2023-G2P-G2P/ML, peça 13; c) dos Ofícios n.ºs 583/2022, 332/2023, 334/2023 e 336/2023 - CGDF/SUBCI, bem como do Relatório de Auditoria n.º 4/2022- DIAFA/COPT/SUBCI/CGDF e dos Relatórios de Auditoria de Monitoramento n.ºs 22/2023, 23/2023 e 24/2023-DAMES/COMOT/SUBCI/CGDF (peças 1 a 8); II – determinar: a) à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração – Seplad/DF e à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF que ultimem as providências com vista ao atendimento, respectivamente, das Recomendações R.1 (apresentar proposta objetivando regulamentar a distribuição das cotas instituídas pelas Leis n.ºs 2.983/2002 e 3.390/2004) e R.5 (adequar a Portaria n.º 064, de 22 de junho de 2017, de modo que esta contenha matéria relacionada apenas aos procedimentos e instruções acerca da concessão da Gratificação de Atendimento ao Público) do Relatório de Auditoria n.º 04/2022 – DIAFA/COPT/SUBCI/CGDF, também referidas no Relatório de Auditoria de Monitoramento n.ºs 23/2023 e 24/2023 – DAMES/COMOT/ SUBCI/CGDF, dando disso conhecimento à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; b) ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF que adote medidas saneadoras objetivando regularizar a concessão e o pagamento da Gratificação de Atendimento ao Público – GAP, em conformidade com as Recomendações R.2, R.3, R.4 e R.9 do Relatório de Auditoria n.º 04/2022 – DIAFA/COPT/SUBCI/ CGDF, também referidas no Relatório de Auditoria de Monitoramento n.º 22/2023 – DAMES/COMOT/SUBCI/CGDF, dando conhecimento das providências adotadas à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; III – alertar as jurisdicionadas a que se reportam os itens II.a e II.b anteriores de que a implementação das medidas recomendadas poderá ser objeto de verificação em futuras fiscalizações; IV – autorizar: a) remessa de cópia do Relatório de Auditoria n.º 04/2022 – DIAFA/COPT/SUBCI/CGDF (e-DOC 018572DD) à Seplad/DF, à Sejus/DF e ao Detran/DF, para melhor compreensão da matéria; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à CGDF, à Seplad/DF, à Sejus/DF e ao Detran/DF; c) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007251/2023-41-e - Representação, com pedido de medida cautelar, oferecida pelo Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários do Distrito Federal – SINDIVASCs/DF, por meio de seus patronos, em razão de supostas irregularidades na omissão da Administração Pública em efetivar o pagamento do piso salarial e do adicional de insalubridade, na forma prescrita na Emenda Constitucional n.º 120/2022. DECISÃO Nº 3297/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da representação (e-DOC FD649B02-e, peça 19), bem como dos anexos que a acompanha, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação n.º 53/2023 – Gab/Sefipe (e-DOC 8F0D32D8-e, peça 22); c) do Parecer n.º 672/2023 – G3P (e-DOC A432CCF6-e, peça 25); II – com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, fixar o prazo de 5 (cinco) dias para que a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF se manifestem sobre os fatos representados; III – dar ciência desta decisão ao Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários do Distrito Federal – SINDIVASCs/DF, por meio de seu patrono, Ulisses Riedel de Resende, inscrito na OAB/DF sob o n.º 968, conforme requerido na exordial; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação (e-DOC FD649B02-e, peça 19), bem como dos anexos que a acompanha, à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para subsidiar o atendimento do previsto no item II precedente; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para acompanhamento e demais providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00007690/2023-54-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 1/2023, lançado pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta de dados socioeconômicos por amostragem domiciliar, para realização da coleta de dados para a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios Ampliada-PPAD-A 2023. DECISÃO Nº 3287/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2/2023 – IPEDF (e-DOC 22ED0FF6-c) e documentos anexos (e-DOC BOE12A58-e); b) da Informação n.º 198/2023 – DIFLI (e-DOC F0F23740-e); II – considerar atendidas as diligências constantes do item II do Despacho Singular n.º 380/2023 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 2.793/2023; III – determinar ao Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan e ao pregoeiro responsável pelo certame, com fulcro no art. 277, “caput”, do RI/TCDF, que encaminhem ao Tribunal, em até 5 (cinco) dias após o resultado final da licitação, cópia da ata e dos demais documentos que venham respaldar o resultado do Pregão Eletrônico n.º 1/2023, para verificação da regularidade e compatibilidade do preço ofertado pela empresa vencedora com os valores de mercado, condicionando a homologação/adjudicação do pregão à ulterior manifestação desta Corte; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao IPEDF Codeplan e ao pregoeiro responsável pelo certame, para subsidiar o cumprimento da diligência constante do item III anterior; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA  
PROCESSO Nº 2310/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades no Termo de Parceria nº 7/2005 e 1º Termo Aditivo, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) e o Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual (CEDIPI), cujo objeto era a realização de ações educativas, preventivas e curativas nas áreas de saúde bucal, oftalmológica e nutricional junto à comunidade escolar dos alunos beneficiários do Programa Renda Minha. DECISÃO Nº 3362/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do pedido de prorrogação de prazo constante (e-DOC A5148CEC-e); b) da Informação nº 71/2023 - DICON2 (e-DOC 86B9AE69-e); c) do Despacho nº 845/2023 - SECONT/ (e-DOC 1ED2C67B-e); d) do Parecer nº 639/2023 - G4P (e-DOC BDA372CD-e); II - reconhecer, no que se refere à tomada de contas especiais em apreço, a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento, conforme prevê o art. 1º, caput, da Decisão Normativa nº 5/2021; III - considerar prejudicado o pedido de prorrogação de prazo especificado no Item I; IV - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento, devendo os interessados serem notificados do que ora delibera a Corte.

PROCESSO Nº 19718/2014-e - Auditoria de regularidade realizada em função do Plano Geral de Ação para o exercício de 2014, na Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, na Companhia Energética de Brasília - CEB, no Banco de Brasília - BRB e na Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, com o fim de verificar a legalidade de acumulações de cargos, empregos e funções pelos seus empregados, bem como pagamentos de parcelas remuneratórias não cumuláveis, sob os aspectos da legalidade e da regularidade. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Elaine Moreaux, OAB/DF 64.314, Procuradora do Sr. Celso Nogueira da Mota. DECISÃO Nº 3285/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO e o Conselheiro RENATO RAINHA deixaram de atuar nos autos em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008418/2020-49-e - Parceria público-privada, sob a modalidade concessão patrocinada, promovida pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - SEPE/DF, tendo por objeto o fornecimento de refeições, construção, manutenção e operação de 6 novos restaurantes comunitários, bem como a revitalização/modernização, manutenção e operação dos 14 restaurantes já existentes. DECISÃO Nº 3363/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício 318/2023-SEPE/GAB (peça 74, e-DOC 2E5A5B80); b) da Informação 53/2023 - DIASP3 (peça 75, e-DOC D4E1912F); II - considerar cumprida a determinação contida no item II.b da Decisão nº 1552/2023; III - levantar o sobrestamento dos autos em exame, determinado pelo item II.a da Decisão nº 1552/2023; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE/DF e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013493/2021-11-e - Representação, com pedido cautelar, apresentada pela empresa Bem Te Vi Construções e Reforma Eireli, em face de suposto vício no processamento da Tomada de Preços - TP nº 2/2021, conduzida pela Administração Regional de Santa Maria - RA XIII, com a finalidade de contratar, no regime de empreitada por preço global, empresa de engenharia especializada visando a execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso e da reforma do Galpão Cultural de Santa Maria. Na Sessão Ordinária nº 5345, de 21/06/2023, houve empate na votação. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e RENATO RAINHA acompanharam o voto do Relator, Conselheiro PAULO TADEU. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO reiterou os termos do voto apresentado na Sessão Ordinária de 24/05/2023, pelo acolhimento da Informação nº 41/2023 - DIGEM1, no que foi seguida pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE. O Presidente solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para proferir o seu voto. DECISÃO Nº 3289/2023 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido com base nos arts. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Relator, Conselheiro PAULO TADEU, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 78/2022 - RA-SANT/GAB e de seus anexos (peças 71/75), da cópia integral dos autos do Processo nº 00143-00001390/2021-06 (aba "associados"), encaminhados pelo Gabinete da Administração Regional de Santa Maria - RA XIII, em atendimento ao item IV da Decisão Liminar nº 41/2021 - P/AT, referendada pela Decisão nº 25/2022; b) da Informação nº 41/2023-DIGEM1 (peça 92); c) do Parecer nº 464/2023-G4P/ML (peça 95); II - considerar parcialmente procedente a representação (peças 1/7) da Bem Te Vi Construções e Reforma Eireli (CNPJ nº 23.893.794/0001-65), tendo em vista a irregularidade ocorrida em sua desclassificação na Tomada de Preços nº 2/2021 conduzida pela Administração Regional de Santa Maria - RA XIII; III - em decorrência do item anterior, determinar o retorno da TP nº 2/2021 à fase de análise das propostas, a fim de que, com espeque no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, sejam promovidas as diligências cabíveis quanto à documentação apresentada pela Bem Te Vi Construções e Reforma Eireli; IV - autorizar: a) a disponibilização da Informação nº 41/2023 - DIGEM1 (peça 92), do Parecer Ministerial (Peça 95), do relatório/voto do Relator e desta decisão à representante, ao titular da RA XIII e à CML Braga Construção de Edifícios Eireli (CNPJ nº 18.695.016/0001-21); b) o retorno dos autos à Segem, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00008620/2023-13-e - Consulta formulada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, mediante Ofício nº 282/2023 - PMDF/DGP/ATJ, sobre a possibilidade de a corporação flexibilizar a "cláusula de barreira" constante do subitem 9.4 do Edital nº 04/2023 - DGP/PMDF. DECISÃO Nº 3284/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 11388/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução do Contrato nº 21/11, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF e a empresa Gestão e Inteligência em Informática Ltda., para desenvolvimento do sistema PROCON DIGITAL.O defendente, Dr. Jean Vitor Nunes Vieira, OAB/DF 65.085, Procurador do Sr. Alysso Vicuña de Oliveira, compareceu, nesta assentada, e declinou do direito de realizar a sustentação oral de defesa deferida por meio do Despacho Singular nº 102/2023 - GCAC. DECISÃO Nº 3286/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete.

PROCESSO Nº 00600-00004470/2022-98-e - Auditorias realizadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF objetivando avaliar o processo de aquisição de insumos em conjunto com o módulo Alphalink (material) do sistema TrakCare da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, bem como a contratação de serviços de desenvolvimento, sustentação, testes, implantação, qualidade de software relacionadas às atividades de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF. DECISÃO Nº 3364/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1129/2022 - CGDF/SUBCI e anexos (e-DOCs B4C1E295-c, 127E3470-c, 7CF2ABB8-c e 23D14895-c); II - considerar atendido o inciso II da Decisão nº 2.823/22; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005408/2022-13-e - Revisão da pensão militar instituída por FRANCISCO DUARTE NORONHA - CBMDF. DECISÃO Nº 3365/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar, com fulcro no art. 54 da Lei Federal nº 9.784/99 e no inciso II, alínea "b" da Decisão nº 3.770/21, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, torne sem efeito o ato revisional para integralizar a pensão em favor da viúva do instituidor (beneficiária de primeira ordem), disso dando ciência a esta Corte; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção de providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00008343/2022-68-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14. DECISÃO Nº 3366/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14, publicado no DODF de 30.05.2014 e dos posteriores desligamentos das ex-servidoras, Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental: Suzaynne Correa Bittencourt Diniz; Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Francieleide Nunes de Sousa e Leidiane Maria Loureano Mendes; II - considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14, publicado no DODF de 30.05.2014, Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo: Karoline Macedo Queiroga; Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental: Daniel de Sousa Muniz, Eugênio Silva de Oliveira Junior, Fernando Lopes da Silva, Imman Naser, Ludmilla Castro de Almeida, Márcia Alves Santiago, Paula Luana Coelho da Silva, Suzana Pereira da Costa, Tatiana Pinheiro Nardelli Borges e Vênia Conceição Paim; Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Albertina Lima da Silva, Ana Patrícia da Silva, Cleice Maciel Fernandes, Danielle da Silveira Fernandes, Danilo de Oliveira Coelho, Denilza Rodrigues de Carvalho, Elisângela Ferreira Magalhães, Erika Maria de Melo Araújo Rodrigues, Francisca Maria Farias de Moraes Oliveira, Isaías Martins dos Santos Neto, Ivanelia Alves Candeira, Jaciara de Paula Marinho, Luzinete Farias Abrozio de Sousa, Maria Lucineide Cândido da Silva, Neuriane Carvalho Araújo e Thayana Araújo da Cruz; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008350/2022-60-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14. DECISÃO Nº 3367/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões no cargo de Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela Secretaria

de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14, publicado no DODF de 30.05.2014, e dos posteriores desligamentos dos ex servidores: Fabiana Oliveira Barbosa Quintino Monteiro, Michele Raquel Fritzen e Moises Silva Batista; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-0000146/2020-39, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14, publicado no DODF de 30.05.2014, Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental: Eduardo Rocha Rodrigues, Vilma Vieira da Cunha Estevam e Yorrane Tavares Araújo; Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Aline Verissimo Alexandria, Ana Carolina Tavares Azevedo, Ana Paula de Oliveira, Ana Paula Oliveira Barros, Andréa Caldas Pereira Camargos, Camila Martins do Nascimento, Carmem Lucia Nascimento de Oliveira, Cintia Araújo da Silva de Alencar, Cristiane Castro de Almeida, Eleide Rodrigues Moreira Borges, Jan Ricardo Leandro Teixeira, Josivânia Gomes da Silva, Juliana Neiva de Carvalho, Luciana Raquel Venâncio Barbosa Justino, Lucineia Ribeiro dos Santos, Nayane Thais Pires Lago Vargas, Ocenir Braga Duarte, Rachel Kreimer Raizer Serrate, Ruth Rodrigues de Moura e Souza, Sandra Regina Soares Bispo, Suzana Villela de Oliveira, Thais Cunha da Silva, Vaneci Vasconcelos da Silva e Vinícius Pereira Martins; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011941/2022-14-e - Pensão militar instituída por SERGIO LOPES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3368/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-0000146/2020-39, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, se ainda não o fez, ajuste, nos pagamentos atuais do pensionista, o cálculo do valor da rubrica ATS ao tempo de serviço apurado na aba “Tempos” (14%), o que será objeto de futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004689/2023-78-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41/12. DECISÃO Nº 3369/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-0000146/2020-39, as seguintes inclusões na graduação de Soldado Policial Militar Combatente, realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41/12, publicado no DODF de 12.12.2012: Diogo Costa Lago, Felipe Borges Verderosi, Kleyson Machado Soares de Jesus, Tarcísio Rafael Oliveira de Mendonça, Thauani Moronari Cavalcante, Walmer Souza Aguiar, Wesley Soares do Vale, Guilherme Fonseca Trindade, Luiz Carlos Souza da Rocha e Raony Silva Nogueira; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009463/2023-63-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14. DECISÃO Nº 3298/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14-SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.2014 e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Diego Raphael Cambráira de Alencar e Natália Rodrigues Farias; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14-SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.2014: Andrea Costa Pinheiro Reduzino, Andréa de Souza Chaves Oliveira, Emanuel Moura de Carvalho, Jessica Leite de Melo, Karina Viana de Paula Santiago, Mario Gomes Baggio de Castro, Nádia Valéria Teixeira Alves e Vanessa de Oliveira Azevedo; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 862/2009-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SECT, referente ao exercício financeiro de 2007. DECISÃO Nº 3370/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT, referente ao exercício de 2007; b) do Relatório de Auditoria nº 67/2008 – DIRAS/CONT (Processo apenas nº 040.001.061/2008, e-DOC 49DF4B0E, fls. 223/263); c) das Informações nºs 63/2009 - 1ª ICE/Divisão de Contas (e-DOC CA51165D, Peça nº 5), 85/20210 - 1ªICE/Divisão de Contas (e-DOC 82062875, fls. 144/150), 47/2011 - 1ªICE/Divisão de Contas (e-DOC82062875, fls. 177/180), e 12/2023 – SECONT/1ªDICONTE (Peça nº 47); d) dos Pareceres nºs 1.071/2009 – IMF (e-DOC 9899C569, Peça nº 9), 1260/2010 - GPMF (e-DOC 6A3CAE35, Peça nº 18), 516/2011 -

GPMF (e-DOC 7C97067E, Peça nº 24), e 244/2023 – G1P (Peça nº 49); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – levantar o sobrestamento ora vigente em razão do item II da Decisão nº 2.928/2012; III – julgar: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2007 dos Senhores Adelson Júlio Cardoso (CPF nº \*\*\*.808.411-\*\*- Secretário de Estado, Respondendo), Saulo de Tarso Reis Bastos da Silva (CPF \*\*\*.252.731-\*\*, Gerente de Material e Patrimônio), Gabriel Borges (CPF nº \*\*\*.875.687-\*\*, Gerente de Material e Patrimônio – Substituto) e Senhora Helena Oliveira Pinto (CPF \*\*\*.075.681-\*\*, Chefe da Unidade de Administração Geral – Substituta); b) com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares, com ressalvas, as contas relativas ao exercício de 2007 dos Senhores Izalci Lucas Ferreira (CPF nº \*\*\*.014.801-\*\*, Secretário de Estado) e Saulo de Oliveira Duarte (CPF nº \*\*\*.719.451-\*\*, Chefe de Unidade da Administração Geral), tendo em vista as ocorrências descritas: i) nos subitens 1.3 (Infrações de trânsito de motorista exonerado), 3.2 (Pagamento de diárias após realização de evento), 3.3 (Autorização de viagem expedida pelo Secretário de Governo rasurada) e 4.4 (Contrato de locação de fotocopiadora superdimensionado para as necessidades da SECT) do Relatório de Auditoria nº 67/2008 – DIRAS/CONT; ii) no item 2 (Uso de bens de propriedade de terceiros sem formalização) do Relatório de Bens Móveis e Semoventes nº 44/2008 – NUREP/GERES/DGPAT/SUPRI/SEPLAG; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item III retro, em relação ao objeto desta tomada de contas anual; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – determinar: a) a ciência desta decisão aos responsáveis relacionados no item III retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao respectivo arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, inciso I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 31388/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação desta Corte, constante na Decisão nº 4.209/102, para apurar possível prejuízo decorrente da execução do Contrato Emergencial nº 91/08, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Pollo Viagens e Transportes Ltda., para a prestação de serviços de transporte em ônibus urbano e rural dos alunos da rede pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3371/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conceder novo prazo de 90 (noventa) dias à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, nos termos do artigo 172 do RI/TCDF, para envio da tomada de contas especial em exame a este Tribunal, conforme indicado no quadro constante na Informação-SECONT (peça 55) e referenciado no Despacho nº. 886/2023 - SECONT (peça 57) em atenção ao petiçãoado no Ofício nº 702/2023 - CGDF/SUBCI (peça 54, fl. 1, item “25”); II – determinar, à CGDF, que, na condução da tomada de conta especial em apreço, observe os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2021 – TCDF, a qual dispõe sobre a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação do interessado e, posteriormente, à Secretaria de Contas - SECONT, para a adoção das providências cabíveis. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 35841/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade por possível prejuízo causado ao erário, em razão de irregularidades apontadas no Relatório de Demandas Especiais nº 00190.001706/2010-891, relativas à realização de despesas pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – SEDEST/DF, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, com aquisição e instalação de 8.000 metros lineares de alambrados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centros de Orientação Socioeducativa – COSE. DECISÃO Nº 3372/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 28/2023 – SECONT (peça 167), da Secretaria de Contas/TCDF, em que foi encaminhada, ao Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, documentação voltada à cobrança judicial do débito imposto pela Decisão nº 1.086/2021 e pelo Acórdão nº 088/2021; b) do Ofício nº 084/2023 – MPC/PG (peça 168), do Ministério Público junto à Corte, em que foi enviada documentação, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, com vistas à cobrança judicial do débito; c) da Informação nº. 3/2023 – SECONT/3ª DICONTE (peça 170); d) do Parecer nº. 365/2023 – G4P (peça 172); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento, uma vez que as providências de cobrança do débito foram adotadas por esta Corte.

PROCESSO Nº 00600-00005009/2022-52-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em razão de determinação constante da Decisão nº 3232/2018, para apuração de possíveis prejuízos decorrentes do pagamento indevido de diárias e de itens em eventos realizados pela Administração Regional do Paranoá (RA VII), apontados no subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 28/2017 – DI-GOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF. DECISÃO Nº 3373/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conceder ao Srs. Gilberto Henrique Pereira dos Santos e Nadelço Gonçalves da Silva novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, para a apresentação das alegações de defesa, nos termos do artigo 172, §7º, do Regimento Interno deste Tribunal; II – conceder ao Sr. Gilberto Henrique Pereira dos Santos cópia integral deste processo (00600-00005009/2022-52-e), nos termos do artigo 131, do Regimento Interno deste Tribunal; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação dos interessados e, posteriormente, à Secretaria de Contas – SECONT, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00012143/2022-18-e - Tomada de contas anual - TCA do Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal - FUNAM/DF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 3374/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA do Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal - FUNAM/DF em exame, referente ao exercício de 2018; b) dos Relatórios e Certificado de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF (peças 19 a 22); c) da Informação nº 05/2023 – SECONT/3ºDICONTE (peça 32); d) do Parecer nº 181/2023 – G1P/DA (peça 34); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) regulares as contas da Senhora Vanusa Pereira Vaz (CPF nº \*\*\*.879.691-\*\*), Subsecretária de Administração Geral da Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal, de 25/5/2018 a 14/6/2018, e do Senhor Dennilson Cantanhede Oliveira (CPF nº \*\*\*.188.001-\*\*), Subsecretário de Administração Geral da Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal – Substituto, de 9/5/2018 a 18/5/2018), na forma do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94; b) regulares com ressalvas as contas do Senhor Igor Danin Tokarski (CPF nº \*\*\*.146.281-\*\*), Gestor do Fundo (Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal), de 1/1/2018 a 6/4/2018; do Senhor Felipe Augusto Fernandes Ferreira (CPF nº \*\*\*.897.611-\*\*), Gestor do Fundo (Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal), de 9/4/2018 a 31/12/2018; do Senhor Febo Câmara Gonçalves (CPF nº \*\*\*.203.111-\*\*), Subsecretário de Administração Geral da Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal, de 1/1/2018 a 24/5/2018); e do Senhor Izaías da Silva Rocha (CPF nº \*\*\*.989.661-\*\*), Subsecretário de Administração Geral da Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal, de 22/6/2018 a 31/12/2018) com espeque no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, em face das impropriedades contábeis apontadas no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (peça 18); III – determinar, aos atuais gestores do FUNAM, que adotem medidas e aprimorem os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a corrigir e a evitar novas impropriedades semelhantes às apontadas Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (peça 18); IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao respectivo arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012381/2022-15-e - Tomada de contas anual (TCA) dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – FDI/DF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 3375/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – FDI/DF, referente ao exercício de 2018; b) do Relatório de Auditoria nº 28/2022 – CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (Peça 16); c) da Informação nº 264/2022 – SECONT/2ºDICONTE (Peça 23); d) do Parecer nº 312/2023 – G3P (Peça 25); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar o arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito, em face da ausência de realização de despesa ou da prática de ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial pelo FDI/DF no exercício de 2018; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes, com vistas ao respectivo arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000477/2023-11-e - Tomada de contas anual - TCA do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PCDF - FUNPC, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 3376/2023 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA em exame, do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PCDF (FUNPC), referente ao exercício de 2018; b) dos Relatórios e Certificado de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF (peças 16 a 19); c) da Informação nº 32/2023 – SECONT/3ºDICONTE (peça 27); d) do Parecer nº 340/2023 – G3P/DM (peça 29); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) regulares as contas do Senhor Márcio Marquez de Freitas (CPF nº \*\*\*.565.141-\*\*), Ordenador de Despesas – Substituto), na forma do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94; b) regulares com ressalvas as contas do Senhor Eric Seba de Castro (CPF nº \*\*\*.787.061-\*\*), Diretor-Geral da Polícia Civil e Presidente do Conselho de Administração, de 1/1/2018 a 27/11/2018, com espeque no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, em face da falha contida no item 4 do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (peça 14), consistente em saldos contratuais, em contas de compensação, referentes a contratos com vigência vencida e que ainda não foram inativados; c) regulares com ressalvas as contas do Senhor Cícero Jairo de Vasconcelos Monteiro (CPF nº \*\*\*.727.611-\*\*), Diretor-Geral da Polícia Civil e Presidente do Conselho de Administração, de 28/11/2018 a 31/12/2018, e do Senhor Silvério Antônio Moita de Andrade (CPF nº \*\*\*.366.851-\*\*), Diretor do Departamento de Administração Geral e Ordenador de Despesas, com espeque no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, em face da falha contida no item 4 do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (peça 14), consistente em saldos contratuais, em contas de compensação, referentes a contratos com vigência vencida e que ainda não foram inativados, e da falha apontada no item IV-b do Relatório do Organizador das Contas

(peça 15), caracterizada pela ausência da assinatura de contador habilitado nas demonstrações financeiras; III – determinar, aos atuais gestores do FUNPC, que: a) adotem medidas e aprimorem os procedimentos de controle interno, a fim de garantir a revisão e assinatura das demonstrações contábeis por contador devidamente habilitado; b) adotem medidas e aprimorem os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a manutenção de saldos indevidos nas contas de compensação, em especial quanto a contratos com vigência vencida e que ainda não foram inativados; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em apreço; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao respectivo arquivamento.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 26/2023, publicado no DODF de 24.07.2023, página 27, previsto no art. 116, § 3º, do RITCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 15h29, o Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta desta sessão.

Os Processos nºs 00600-0001002/2020-61, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA; 00600-00001595/2023-47, de responsabilidade da Conselheira ANILCÉIA MACHADO; 21326/2015, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO; e 00600-00012702/2021-09, Relator, Conselheiro PAULO TADEU, foram retirados de pauta da sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processo, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizada em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RITCDF.

Franqueada a palavra, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, informou que foi publicado, no dia 25.07.23, o ato de exoneração do Dr. DANILO MORAIS DOS SANTOS, do cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, e ainda a nomeação do Dr. ALAN DO NASCIMENTO GOMES, para ocupar o referido cargo.

Em seguida, o Procurador-Geral solicitou o registro em ata de agradecimentos ao Dr. Danilo que, com muito conhecimento e equilíbrio, prestou relevantes serviços ao MPJTCDF, os quais se deram de forma bastante equânime e colaborativa, fortalecendo assim a atuação do Ministério Público junto ao TCDF. Por fim, o Procurador-Geral desejou ao Dr. Danilo muito sucesso na nova fase da sua carreira. O Presidente e os demais membros do Tribunal associaram-se à manifestação do Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE e deferiram o pedido de registro.

Nada mais havendo a tratar, às 16h43, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 55 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1465

Aos 26 dias de julho de 2023, às 16h49, reuniram-se, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Conselheiro Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1465, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, por motivo de fruição de férias, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

#### JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 222/2023, adotada no Processo nº 00600-00008982/2023-12-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 221/2023, adotada no Processo nº 00600-00007527/2023-91-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s):

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00008651/2023-74-e - Representação, com pedido de cautelar, oferecida por cidadão, em virtude de possíveis irregularidades na condução do processo

seletivo para provimento de vagas para a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, promovido pela Banca Examinadora Instituto AOCF, conforme Edital n.º 04/2023-DGP/PMDF, retificado pelo Edital n.º 42/DGP - PMDF. DECISÃO Nº 223/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 56/2023 – SEFIPE, Peça n.º 8; b) do Parecer n.º 675/2023 – G2P, Peça n.º 11; II – considerar insubsistente a representação por perda de objeto, em face da retificação promovida pelo Edital n.º 74/2023- DGP/PMDF, publicado no DODF de 07 de julho de 2023; III – dar ciência desta decisão ao representante, esclarecendo que o acompanhamento do certame poderá ser realizado mediante acesso ao Processo TCDF n.º 00600-00000550/2023-55 no sítio eletrônico desta Corte de Contas; IV – autorizar o arquivamento dos autos, levantando-se a chancela de sigilo conferida provisoriamente, nos termos do art. 9º inciso I, da Resolução TCDF n.º 350/2021.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta n.º 26/2023, publicado no DODF de 24.07.2023, página 27, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 16h53, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 3 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ACÓRDÃO Nº 376/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa. Quitação plena ao responsável ante o pagamento do valor da penalidade.

Processo TCDF: 00600-00004957/2021-90-e

Nome/Função/Período: José Roberto de Oliveira Martins (CPF nº \*\*\*.693.441-\*\*), Diretor Financeiro, de 1º.1 a 31.12.2014.

Órgão: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do pagamento da multa aplicada por intermédio da Decisão nº 1814/2018 e do Acórdão nº 92/2018, prolatados no Processo nº 22390/2015.

ATA da Sessão Ordinária nº 5350 de 26 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 377/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar a ocorrência de prejuízo aos cofres do então Transporte Urbano do Distrito Federal, pela Cooperativa Brasileira de Transporte Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal, diante dos achados n.º 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014- DIMAT/CONIE/CONT /STC. Decisão nº 2323/2022: contas não prescritas; improcedência da defesa e cientificação. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 3357/2020-e

Responsável: Cooperativa Brasileira de Transporte Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal (CNPJ nº 04.167.354/0001-86).

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimentos indevidos de passagens rodoviárias urbanas de usuários de cartões tipo vale-transporte cujas utilizações permitiam a identificação, por parte da empresa, de uso irregular dos referidos cartões, gerando prejuízos aos cofres públicos.

Débito imputado à responsável: no valor original de R\$ 17.914,00 em setembro/2013, atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296/2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435/2001, perfazendo o valor de R\$ 70.476,31 (calculado até 31.5.2023).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I- com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II- condenar a Cooperativa Brasileira de Transporte Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal a recolher ao erário, o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar nº 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário/aos cofres da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001.

ATA da Sessão Ordinária nº 5350 de 26 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 378/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT. Exercício de 2007. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 862/2009-e

Nome/Função/Período: Adelson Júlio Cardoso (CPF nº \*\*\*.808.411-\*\*), Secretário de Estado respondendo, de 2 a 14.3.2007; Saulo de Tarso Reis Bastos da Silva (CPF \*\*\*.252.731-\*\*), Gerente de Material e Patrimônio, de 1º.1 a 10.6.2007, e de 21.6 a 31.12.2007; Gabriel Borges (CPF nº \*\*\*.875.687-\*\*), Gerente de Material e Patrimônio substituto, de 11 a 20.6.2007; e Helena Oliveira Pinto (CPF nº \*\*\*.075.681-\*\*), Chefe da Unidade de Administração Geral substituta, de 2 a 31.7.2007, e de 10 a 25.10.2007.

Órgão: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5350 de 26 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 379/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT. Exercício de 2007. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Processo TCDF: 862/2009-e

Nome/Função/Período: Izalci Lucas Ferreira (CPF nº \*\*\*.014.801-\*\*), Secretário de Estado, de 1º.1 a 1º.3.2007, de 15.3 a 9.10.2007, e de 26.10 a 31.12.2007; e Saulo de Oliveira Duarte (CPF nº \*\*\*.719.451-\*\*), Chefe de Unidade de Administração Geral, de 3.1 a 1º.7.2007, de 1º.8 a 9.10.2007, e de 26.10 a 31.12.2007.

Órgão: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) subitens 1.3 (Infrações de trânsito de motorista exonerado), 3.2 (Pagamento de diárias após realização de evento), 3.3 (Autorização de viagem expedida pelo Secretário de Governo rasurada) e 4.4 (Contrato de locação de fotocopiadora superdimensionado para as necessidades da SECT) do Relatório de Auditoria nº 67/2008 – DIRAS/CONT; e ii) item 2 (Uso de bens de propriedade de terceiros sem formalização) do Relatório de Bens Móveis e Semoventes nº 44/2008 – NUREP/GERES/DGPAT/SUPRI/SEPLAG.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5350 de 26 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 380/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial - Objetivo: apurar a ocorrência de prejuízo aos cofres do então Transporte Urbano do Distrito Federal, pela empresa Viação Satélite Ltda., diante dos achados nº 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial n. 01/2014-DIMAT/CONIE/CONT/STC. Decisão n. 2.428/2022: contas não prescritas; impropriedade da defesa e identificação. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito. Decisão n. 2.428/2022: contas não prescritas; impropriedade da defesa e identificação. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 3616/2020-e

Responsável: Viação Satélite Ltda. (CNPJ: 38.059.747/0002-79).

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimentos indevidos de passagens rodoviárias urbanas de usuários de cartões tipo vale-transporte cujas utilizações permitiam a identificação, por parte da empresa, de uso irregular dos referidos cartões, gerando prejuízos aos cofres públicos.

Débito imputado à responsável: no valor original de R\$ 20.999,50, atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, perfazendo o valor de R\$ 104.745,34 (calculado até 5.4.2023, com juros).

Vistos, relatados e discutidos estes autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I- com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II- condenar a empresa Viação Satélite Ltda. a recolher, ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar nº 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

ATA da Sessão Ordinária nº 5350, de 26 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Márcio Michel, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 381/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo

Único de Meio Ambiente do Distrito Federal (FUNAM-DF). Exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00012143/2022-18-e

Nome/Função/Período: Igor Danin Tokarski (CPF: \*\*\*.146.281-\*\*), Gestor do Fundo (Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal), de 1º/1/2018 a 6/4/2018; Felipe Augusto Fernandes Ferreira (CPF: \*\*\*.897.611-\*\*), Gestor do Fundo (Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal), de 9/4/2018 a 31/12/2018; Febo Câmara Gonçalves (CPF: \*\*\*.203.111-\*\*), Subsecretário de Administração Geral da Secretaria do Meio Ambiente do DF, de 1º/1/2018 a 24/5/2018 e Izaías da Silva Rocha (CPF \*\*\*.989.661-\*\*), Subsecretário de Administração Geral da Secretaria do Meio Ambiente do DF, de 22/6/2018 a 31/12/2018.

Órgão: Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal (FUNAM-DF).

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades apontadas nos seguintes do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (peça 18): i) item 1, situações pendentes de regularização nas contas do Almoarifado e de Bens Móveis (ambas do Ativo); ii) item 4, contas de compensação com “saldo em contratos cuja vigência se encontra expirada e contratos com vigência vencida e que ainda não foram inativados, contrariando o que determina o parágrafo 5º do art. 105 da Lei 4.320/64”, além de situação análoga para convênios.

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): aos atuais gestores, para que adotem medidas e aprimorem os procedimentos de contabilidade e de controle interno com vistas a evitar a manutenção de saldos indevidos nas contas pendentes de regularização e nas contas de compensação, em especial quanto a contratos e convênios com vigência vencida e que ainda não foram inativados.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5350, de 26 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Márcio Michel, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 382/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal (FUNAM-DF). Exercício de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00012143/2022-18-e

Nome/Função/Período: Vanusa Pereira Vaz (CPF: \*\*\*.879.691-\*\*), Subsecretária de Administração Geral da Secretaria do Meio Ambiente do DF, de 25/5/2018 a 14/6/2018 e Dennilson Cantanhede Oliveira (CPF: \*\*\*.188.001-\*\*), Subsecretário de Administração Geral da Secretaria do Meio Ambiente do DF substituto, de 9/5/2018 a 18/5/2018.

Órgão: Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal (FUNAM-DF).

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5350, de 26 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Márcio Michel, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 383/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PCDF (FUNPC). Exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-0000477/2023-11-e

Nome/Função/Período: Cícero Jairo de Vasconcelos Monteiro (CPF: \*\*\*.727.611-\*\*), Diretor Geral da Polícia Civil e Presidente do Conselho de Administração, de 28/11/2018 a 31/12/2018 e Silvério Antônio Moita de Andrade (CPF: \*\*\*.366.851-\*\*), Diretor do Departamento de Administração Geral e Ordenador de Despesas, de 1º/1/2018 a 31/12/2018.

Órgão: Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PCDF (FUNPC).

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) item 4 do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (peça 14), no qual foi constatado, nas contas de compensação, "saldo em contratos cuja vigência se encontra expirada e contratos com vigência vencida e que ainda não foram inativados, contrariando o que determina o parágrafo 5º do art. 105 da Lei 4.320/64"; e ii) item IV-b do Relatório do Organizador das Contas (peça 15), consistente na ausência de assinatura de contador habilitado nas demonstrações financeiras.

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): para que os atuais gestores: i) adotem medidas e aprimorem os procedimentos de contabilidade e de controle interno com vistas a evitar a manutenção de saldos indevidos nas contas de compensação, em especial quanto a contratos com vigência vencida e que ainda não foram inativados; e ii) adotem medidas e aprimorem os procedimentos de controle interno a fim de garantir a revisão e assinatura das demonstrações contábeis por contador devidamente habilitado.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5350, de 26 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Márcio Michel, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 384/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PCDF (FUNPC). Exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-0000477/2023-11-e

Nome/Função/Período: Eric Seba de Castro (CPF: \*\*\*.787.061-\*\*), Diretor Geral da Polícia Civil e Presidente do Conselho de Administração, de 1º/1/2018 a 27/11/2018.

Órgão: Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PCDF (FUNPC).

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) item 4 do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (peça 14), no qual foi constatado, nas contas de compensação, "saldo em contratos cuja vigência se encontra expirada e contratos com vigência vencida e que ainda não foram inativados, contrariando o que determina o parágrafo 5º do art. 105 da Lei 4.320/64".

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): para que os atuais gestores adotem medidas e aprimorem os procedimentos de contabilidade e de controle interno com vistas a evitar a manutenção de saldos indevidos nas contas de compensação, em especial quanto a contratos com vigência vencida e que ainda não foram inativados.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5350, de 26 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Márcio Michel, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 385/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PCDF (FUNPC). Exercício de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-0000477/2023-11-e

Nome/Função/Período: Márcio Marquez de Freitas (CPF: \*\*\*.565.141-\*\*), Ordenador de Despesas substituto, de 1º/1/2018 a 31/12/2018.

Órgão: Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PCDF (FUNPC).

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5350, de 26 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Márcio Michel, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## SEÇÃO II

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA  
GABINETE DA MESA DIRETORA  
SECRETARIA GERAL

## DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL

Em 08 de agosto de 2023

PROCESSO 00001-00024031/2021-61. CREDOR: 036.\*\*\*.\*\*\*-80 - DANIEL MEDEIROS DE MENDONÇA. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, relativo a 21 meses de RRA (2021 e 2022), decorrente da revisão do adicional por tempo de serviço (ATS) gerada pela publicação da Portaria-DRH nº 289/2023, publicada no DCL de 27/06/2023, conforme Despacho SEPAG (SEI 1257304), Despacho DRH (SEI 1282616), Declaração DRH (SEI 1281098) e Despacho DAF (SEI 1283555). Classificação orçamentária: 31.90.92-11 VALOR: R\$ 4.218,43 (Quatro Mil e Duzentos e Dezoito Reais e Quarenta e Três Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO  
Ordenador de Despesa

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR ARMANDO DE ABREU CASTELO BRANCO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 10001201 de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Vice-Governadoria

EXONERAR MARIA CLARA MENDONÇA HORVATH SILVA, matrícula 1.692.768-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10000909, de Assessor, da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria.

NOMEAR AVANA JAQUELINE BARBOSA DE FIGUEIREDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10000909, de Assessor, da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EDINEIDE GONÇALVES DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002761, de Assessor Especial, da Unidade de Pessoal e Correição, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CECÍLIA JORGE MARQUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05002825, de Assessor Especial, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VICTOR MACKLAYNNE DE ARAGÃO REIS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002871, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SALATHYEL MARCUS DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 05002872, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IGOR FERREIRA BERLIM do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05002873, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LIVIA ROSA DIAMANTINA CORREA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05002874, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JULIO LAURENTINO DE AQUINO NETO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 55005843, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA SCHIMIDT DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 05002655 de Assessor Especial, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARCIA MARTINS DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05002879, de Assessor, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VANESSA DE OLIVEIRA SANTANA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002593, de Assessor, da Diretoria de Pessoal Ativo, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GABRIEL DIAS SALMERON DE ARAÚJO MENDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05002372, de Assessor, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR EDINEIDE GONÇALVES DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR SALATHYEL MARCUS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL DIAS SALMERON DE ARAÚJO MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CECÍLIA JORGE MARQUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JULIO LAURENTINO DE AQUINO NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Controle e Administrativo de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LIVIA ROSA DIAMANTINA CORREA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Pessoal Ativo, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA SCHIMIDT DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Diretoria de Registro Financeiros, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA DE OLIVEIRA SANTANA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Registro Financeiros, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA MARTINS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Registro Financeiros, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR VICTOR MACKLAYNNE DE ARAGÃO REIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR IGOR FERREIRA BERLIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JENNIFER RODRIGUES MENDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 05002868, de Assessor, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR PEDRO ROBERTO ROCHA JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05002657, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JENNIFER RODRIGUES MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05002657, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCIANE DE ABREU MARTINS PRATA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 01400264, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ RONALDO PERSIANO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 01400080, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RICARDO HERNANDES TROVÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00001769, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANE DE ABREU MARTINS PRATA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANO MENDES DA SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO HERNANDES TROVÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANO PEREIRA MIGUEL do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 55005989, de Subsecretário, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEONIDIO PINTO NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS DE MOURA CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THULYS ALVES MADEIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WALÉRIO OLIVEIRA CAMPORÊS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONIDIO PINTO NETO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00703161, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR CARLA PELLOSO DE CARVALHO, Enfermeira, matrícula 1840142, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005422, de Gerente, da Central de Informações Toxicológicas e Atendimento Psicossocial, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EMÍLIA CARDOSO ANDRADE, Psicóloga, matrícula 14346966, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005422, de Gerente, da Central de Informações Toxicológicas e Atendimento Psicossocial, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de julho de 2023, publicado na Edição Extra nº 54-A, de 20 de julho de 2023, página 04, o ato que nomeou LORRAYNE MARJORY MENEZES RODRIGUES, Terapeuta Ocupacional, matrícula 16883144, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005603, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Guará, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JAQUELINE PINHO COSTA MELO, Técnica de Enfermagem, matrícula 1681959-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005603, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Guará, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRE OLIVEIRA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 14362589, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003435, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELA BARBOSA ROCHA AVELINO, Enfermeira do Trabalho, matrícula 16888707, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003435, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ISABEL LUISA CAETANO DE SOUSA, Técnica em Enfermagem, matrícula 14337592, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004217, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA SONIA DA SILVA JESUS, Técnica em Enfermagem, matrícula 145452, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004217, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SANDRA DE SOUZA VIEIRA, Administrador, matrícula 1709643X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004344, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELISANGELA ALVES DOS SANTOS DE ABREU, Analista em GAPS, matrícula 14329581, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004344, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR IRVIA JOHNSON VASCONCELOS ELIAS, Contador, matrícula 17111927, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005713, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA DE AZEVEDO SANTOS ZIBE, Contador, matrícula 17112044, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005713, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EMANUELLE CRISTINE SILVA, matrícula 16905865, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55004137, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2023.

NOMEAR SULIAN ALVES SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55004137, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ARNALDO FERREIRA PAZ, Enfermeiro, matrícula 16736397, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004226, de Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS ANDRÉ VIANA FERREIRA NETO, Enfermeiro, matrícula 16844920, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004264, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS ANDRÉ VIANA FERREIRA NETO, Enfermeiro, matrícula 16844920, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004226, de Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BRUNA MATOS DE ALENCAR, Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, matrícula 17032660, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004094, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA MATOS DE ALENCAR, Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, matrícula 17032660, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004264, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GALINOS DEMETRIUS KONTOYANIS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 01000016, de Chefe, da Assessoria Jurídico Legislativa, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAQUEL PEREIRA SILVA MENESES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 01000212, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico Legislativa, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL PEREIRA SILVA MENESES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 01000016, de Chefe, da Assessoria Jurídico Legislativa, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR GALINOS DEMETRIUS KONTOYANIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 01000212, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico Legislativa, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MAVIANE VIEIRA MACHADO RIBEIRO, matrícula 135.578-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 80000357, de Coordenador, da Coordenação de Ações de Qualidade de Vida e Desenvolvimento do Servidor, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2023.

NOMEAR MÁRCIA DE AZEVEDO DUARTE, matrícula 137.025-1, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 80000358 de Assessor, da Coordenação de Ações de Qualidade de Vida e Desenvolvimento do Servidor, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 80000357, de Coordenador, da Coordenação de Ações de Qualidade de Vida e Desenvolvimento do Servidor, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO a retificação no Decreto de 28 de junho de 2023, publicado no DODF nº 121, de 29 de junho de 2023, página 22, o ato que nomeou o CAP QOPM MARCUS ÚFTALO MARQUES MENEZES, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR WAGNER HONORATO do Cargo de Natureza Especial, CNE-07, SIGRH 05500635, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Planaltina, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito de Federal.

NOMEAR BRUNO EDUARDO SANTOS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, CNE-07, SIGHR 05500635, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Planaltina, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito de Federal.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC ADEMAR SOUSA E SILVA, matrícula/PMDF 22.717-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 00103029, de Assessor Técnico, da Gerência de Eventos, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC ROGERIO FERREIRA DE LIMA, matrícula/PMDF 22.614-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 00103035, de Assessor Técnico, do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional, da Gerência de Fiscalização, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC JOSE MARIA GOMES TAVARES, matrícula/PMDF 23.062-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 00103109, de Gerente, da Gerência de Geoprocessamento, da Coordenação de Coleta e Tratamento de Dados, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º Sgt QPPMC LUCIANO ALMEIDA DOS SANTOS RADEL, matrícula/PMDF 21.087-0, para exercer o Cargo de Assistente Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, SIGHR 00103583, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

EXONERAR o 2º SGT QBMG 1 FÁBIO MACÊDO VALOIS, matrícula 17032091, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Técnico, SIGHR 00801865, da Gerência de Segurança da Informação, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QBMG-2 RILEI PINHEIRO SILVA, matrícula 1403900, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SIGHR 00801865, da Gerência de Segurança da Informação, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, JONATHAN MICHAEL PINHEIRO DA SILVA, matrícula 247.630-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 01901102, de Gerente, da Gerência de Integração e Entrega Contínua, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação, da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 27 de junho de 2023.

EXONERAR, a pedido, ANTONIO GUILHERME RODRIGUES ARAUJO, Analista Jurídico, matrícula 249.488-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01901106, de Gerente, da Gerência de Segurança de Rede e Produção, da Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação, da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 17 de julho de 2023.

NOMEAR WAGNER FERREIRA JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 01901102, de Gerente, da Gerência de Integração e Entrega Contínua, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação, da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR DOUGLAS RAFAEL MORAIS KOLLAR, Analista Jurídico, matrícula 226.096-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01901106, de Gerente, da Gerência de Segurança de Rede e Produção, da Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação, da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de julho de 2023, publicado no DODF nº 139, de 25 de julho de 2023, página 16, o ato que nomeou VILSON MARTINS ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 09900091, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANO DE MELO MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 09900091, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de julho de 2023, publicado no DODF nº 139, de 25 de julho de 2023, página 16, o ato que nomeou CLEDINALDO MACAMBIRA DE ALBUQUERQUE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 09900103, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR CICERO NUNES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 09900103, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 24 de julho de 2023, publicado no DODF nº 139, de 25 de julho de 2023, página 16, o ato que nomeou SERGIO ANTONIO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 09900074, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR WENDELL ARAUJO DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 09900074, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal no Processo 0700814-42.2023.8.07.0018 e o que consta no Processo Administrativo 00020-00023642/2023-15, resolve: DECLARAR reservada uma vaga dentre os candidatos PCDs, sub judice, em benefício de ANA BEATRIZ MORAES BERNARDES CAMILO, inscrição nº 7398794-1, nota da prova objetiva 97,75, classificação 12º, candidata ao cargo de Cirurgião-Dentista, da carreira Cirurgião-Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 15, de 25 de março de 2022, publicado no DODF nº 24-A, de 25 de março de 2022.

IBANEIS ROCHA

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 28 de março de 2023, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2023, página 19, o ato que nomeou, MARCUS UITALO MARQUES MENEZES, ONDE SE LÊ: "NOMEAR MARCUS UITALO MARQUES MENEZES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02...", "...Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "NOMEAR o CAP QOPM MARCUS UITALO MARQUES MENEZES, matrícula 0282572-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02...", "...da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, órgão estratégico do Distrito Federal para fins do art. 29A, inciso XII, da Lei Federal nº 11.134, de 15 de julho de 2005, sendo o ônus da remuneração do militar em questão de responsabilidade da citada Secretaria, em atenção ao contido no parágrafo 1º, do art. 29-A, do mesmo diploma legal."

No Decreto de 24 de julho de 2023, publicado no DODF nº 139, de 25 de julho de 2023, página 17, o ato que designou PEDRO HENRIQUE ZUCHI DA CONCEIÇÃO, da Câmara Técnica do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representante da Universidade de Brasília – UNB, ONDE SE LÊ: "...Membro Titular...", LEIA-SE: "...Membro Suplente..."

## VICE-GOVERNADORIA

### CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no artigo 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora MAISA MOREIRA, matrícula 158.897-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir a servidora CLAUDIA REGINA DE MIRANDA, matrícula 1.698.345-9, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo 00014-00001119/2023-54.

JULIANA BONFANTE

## CASA CIVIL

### ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29 do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, e o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 35.109/2014; considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e, ainda, considerando a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais do ARPDF, resolve:

Art. 1º Colocar a servidora LULIANE LAYLA OLIVEIRA SILVA, matrícula 277.483-6, Assessora da Unidade de Administração, à disposição da Coordenação de Arquivo Permanente, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, por necessidade de serviço e em caráter temporário, ocorrendo até o dia 08 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****PORTARIA Nº 61, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

Designa os servidores da Administração Regional de Brazlândia para o auxílio nos trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, referente à ocupação dos mobiliários urbanos por Licitação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 19, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, e inciso I, Parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar MAGSON CARLOS DOS SANTOS ROCHA, Mat. 1.699.167-2, e MÔNICA REJANE SOUSA, Mat. 33783-8, para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, no recebimento, guarda e tutela dos envelopes de habilitação e propostas de preço, referentes às licitações dos boxes da Feira Permanente de Brazlândia, localizada da Região Administrativa de Brazlândia.

Art. 2º Caberá aos servidores designados, também, a execução das vistorias constantes no Edital de Concorrência Pública nº 04/2023 - SEGOV.

Art. 3º Poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Feiras indicar outras atribuições para o bom andamento dos trabalhos realizados, que deverá constar em Ata devidamente assinada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº 62, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

Designa os servidores da Administração Regional de Ceilândia para o auxílio nos trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, referente à ocupação dos mobiliários urbanos por Licitação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 19, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, e inciso I, Parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar AYRTON TALLES DA SILVA MARQUES, Mat. 1.690.958-5, e ALESSANDRO AMARAL SILVA, Mat. 1.698.803-5, para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, no recebimento, guarda e tutela dos envelopes de habilitação e propostas de preço, referentes às licitações dos boxes da Feira Permanente do P Sul, localizada da Região Administrativa de Ceilândia.

Art. 2º Caberá aos servidores designados, também, a execução das vistorias constantes no Edital de Concorrência Pública nº 08/2023 - SEGOV.

Art. 3º Poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Feiras indicar outras atribuições para o bom andamento dos trabalhos realizados, que deverá constar em Ata devidamente assinada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº 63, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

Designa os servidores da Administração Regional do Riacho Fundo para o auxílio nos trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, referente à ocupação dos mobiliários urbanos por Licitação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 19, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, e inciso I, Parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar ANA ALVES DA SILVA SANTOS, Mat. 1.714.004-8, CIRACY PEREIRA ALVES, Mat. 1.713.714-4, e KLEUBER CARLOS BUENO LOPES, Mat. 1.711.792-5, para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, no recebimento, guarda e tutela dos envelopes de habilitação e propostas de preço, referentes às licitações dos boxes da Feira Permanente do Riacho Fundo, localizada da Região Administrativa do Riacho Fundo.

Art. 2º Caberá aos servidores designados, também, a execução das vistorias constantes no Edital de Concorrência Pública nº 02/2023 - SEGOV.

Art. 3º Poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Feiras indicar outras atribuições para o bom andamento dos trabalhos realizados, que deverá constar em Ata devidamente assinada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº 64, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

Designa os servidores da Administração Regional de Planaltina para o auxílio nos trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, referente à ocupação dos mobiliários urbanos por Licitação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 19, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, e inciso I, Parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ROBERTO AMÂNCIO DE OLIVEIRA, Mat. 1.713.222-3, e LUCAS RODRIGUES DE SOUZA, Mat. 1.713.221-5, para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, no recebimento, guarda e tutela dos envelopes de habilitação e propostas de preço, referentes às licitações dos boxes da Feira de Confeções e Utilidades, localizada da Região Administrativa de Planaltina.

Art. 2º Caberá aos servidores designados, também, a execução das vistorias constantes no Edital de Concorrência Pública nº 03/2023 - SEGOV.

Art. 3º Poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Feiras indicar outras atribuições para o bom andamento dos trabalhos realizados, que deverá constar em Ata devidamente assinada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº 65, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

Designa os servidores da Administração Regional da Candangolândia para o auxílio nos trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, referente à ocupação dos mobiliários urbanos por Licitação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 19, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, e inciso I, Parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar VANESSA DE CASTRO ALMEIDA, Mat. 1.713.829-9, e ELSON RODRIGUES DE CARVALHO, Mat. 1.698.725-4, para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, no recebimento, guarda e tutela dos envelopes de habilitação e propostas de preço, referentes às licitações dos boxes da Feira Permanente da Candangolândia, localizada da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Caberá aos servidores designados, também, a execução das vistorias constantes no Edital de Concorrência Pública nº 01/2023 - SEGOV.

Art. 3º Poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Feiras indicar outras atribuições para o bom andamento dos trabalhos realizados, que deverá constar em Ata devidamente assinada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº 66, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

Designa os servidores da Administração Regional de Samambaia para o auxílio nos trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, referente à ocupação dos mobiliários urbanos por Licitação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 19, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, e inciso I, Parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar SARA DE SOUSA FERREIRA, Mat. 1.708.994-8, JÚLIO CÉSAR QUIRINO MARCIEL RODRIGUES, Mat. 1.714.468-X, JOSÉ ALLISON MATOS DE SOUSA, Mat. 1.708.759-7, e BENÍCIO BORGES DA SILVA, Mat. 1.707.640-4, para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, no recebimento, guarda e tutela dos envelopes de habilitação e propostas de preço, referentes às licitações dos boxes da Feira da 202 e Feira da 210, ambas localizadas da Região Administrativa de Samambaia.

Art. 2º Caberá aos servidores designados, também, a execução das vistorias constantes nos Editais de Concorrência Pública nº 06/2023 e 07/2023 - SEGOV.

Art. 3º Poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Feiras indicar outras atribuições para o bom andamento dos trabalhos realizados, que deverá constar em Ata devidamente assinada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, III, "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o artigo 144, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

INTERRROMPER a Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 1º agosto 2023, relativo ao servidor WAGNER AVELINO, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 38.970-6, em conformidade com o Processo SEI nº 00134-00000689/2023-14.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso L, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER, Ausência por Falecimento de Familiar, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor EDNALDO ALBUQUERQUE DE SOUZA, matrícula 1.713.256-8, Assessor Técnico, do Gabinete, durante o período de 01/08/2023 a 08/08/2023, por motivo de falecimento de seu padasto, em 01/08/2023, conforme Certidão de Óbito apresentada. Processo nº 00135-00002370/2023-97.

WESLEY FONSECA FRAGA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 25 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais instituídas no inciso XLVIII do art. 42º do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e combinado com a competência que lhe foi atribuída pelo Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, conforme instrução constante do Processo nº 00140-00000401/2023-79 e 00140-00000796/2023-18, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANTÔNIA MACIEL DA SILVA, matrícula 1.691.135-0, Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Paranoá, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor GUSTAVO PESSOA DE SOUSA, matrícula 1.691.959-9, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas da Diretoria de Aprovação e Licenciamento da Coordenação Executiva, no período de 17 a 31 de julho de 2023, referente ao período regulamentar de férias do titular do cargo.

Art. 2º Designar a servidora LARISSA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, matrícula 1.701.511-1, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Paranoá, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora CARLA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 1.711.548-5, Diretor da Diretoria de Obras da Coordenação Executiva, no período de 17 a 26 de julho de 2023, por motivo de Licença Médica da titular do cargo.

Art. 3º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

KEVIN WILIAN SOUSA DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas no inciso XLVIII do art. 42º do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, conforme instrução constante do Processo nº 00140-00000850/2023-17, resolve:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, e período:

-ANTONIO CÂNDIDO PORTELA, 39779-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, 14/07/2018 a 12/07/2023;

-DANIELE OLÍMPIA SOARES SILVA, 174596-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º quinquênio, 17/03/2017 a 15/03/2022;

-JOAQUIM DE OLIVEIRA MAGALHÃES, 91318-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, 11/02/2018 a 09/02/2023; e

-ROSÂNGELA DAVI DE CARVALHO, 38760-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, 21/08/2018 a 19/08/2023.

Art. 2º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

WELLINGTON CARDOSO DE SANTANA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 239, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 41.474, de 13 de novembro de 2020; com base no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 0040-006505/2009, resolve:

RETIFICAR, na Portaria nº 213, de 27 de julho de 2023, publicada no DODF nº 143, de 31/07/2023, pág. 34, o ato que averbou o tempo de contribuição da servidora DEA DE VASCONCELOS MONTEIRO, matrícula nº 110.210-9, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...o período de 19/07/1995 a 03/07/2002, já excluídas as deduções, trabalhado para o Banco de Brasília, contados para aposentadoria e adicional, tendo em vista a posse retroativa a 19/07/1995...", LEIA-SE: "...o período de 20/08/1993 a 03/07/2002, já excluídas as deduções, trabalhado para o Banco de Brasília, contados para aposentadoria e adicional, tendo em vista a posse retroativa a 19/07/1995..."

MARCELO RIBEIRO ALVIM

PORTARIA Nº 240, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 41.474, de 13 de novembro de 2020; com base art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 04034-00010930/2023-30, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.907 (um mil novecentos e sete) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor WENDEL CARRIJO CARVALHO, matrícula nº 109.022-4, cargo efetivo de Auditor/Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos aos períodos trabalhados de 01/10/1992 a 22/12/1997, para Auto Retificadora Carvalho Ltda., conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e tendo como base legal a Resolução nº 299/2016, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

PORTARIA Nº 241, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 41.474, de 13 de novembro de 2020; com base art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 04034-00003259/2023-71, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 320 (trezentos e vinte) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora KATIA ANDREA LOBO LEITE, matrícula nº 92.305-2, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos aos períodos trabalhados: de 01/08/1995 a 30/04/1996, para o Banco Base; e de 01/05/1996 a 20/06/1996, para Banco Alvorada S/A, conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, tendo como base legal a Resolução nº 299/2016, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

PORTARIA Nº 242, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 41.474, de 13 de novembro de 2020; com base no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 00040-00028289/2022-04, resolve:

AVERBAR, em favor do servidor GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula nº 32.357-8, detentor do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, o total de 536 (quinhentos e trinta e seis) dias líquidos, relativos à conversão de 40% do tempo especial laborado em condições perigosas no período de 01/10/1990 a 26/06/1996, já excluídas as deduções, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 506, de 01 de agosto de 2023, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF. Essa averbação é respaldada pela Decisão nº 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

PORTARIA Nº 243, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 41.474, de 13 de novembro de 2020; com base no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 0040-005818/2004, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 23 (vinte e três) dias líquidos de tempo de contribuição do(a) servidor(a) ROGÉRIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 109.150-6, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos ao período trabalhados de 10/08/1993 a 02/09/1993, para o Banco Bradesco, em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, tendo como base legal a Resolução nº 299/2016, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 538, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos autos de nº 04033-00020398/2023-97, visando apurar as supostas irregularidades constantes no Processo nº 04033-00004801/2022-50.

Art. 2º Designar MAURICIO GOMES NETO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 156.931-7 (Presidente), JAQUELINE CARDOSO SANTIAGO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.254-X (Membro) e ELIANE BARBOSA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula nº 282.870-7 (Membro), para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## PORTARIA Nº 539, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como executores do Contrato nº 46174/2022, firmado com o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, tendo por objeto a execução de serviços técnicos especializados destinados à realização do Concurso Público para o provimento de 87 cargos e formação de cadastro reserva de 147 vagas, para o cargo de Auditor de Controle Interno, visando atendimento às necessidades da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) e da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD/DF), a saber:

I - MATEUS RODARTE DE CARVALHO, matrícula nº 189.617-7, lotado na Secretaria Executiva de Finanças, na qualidade de executora titular;

II - JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula nº 26.019-3, lotado na Subsecretaria de Contabilidade, na qualidade de executor suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEplad, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## PORTARIA Nº 540, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10, a saber:

I - FRANCISCA CLÉIA PEREIRA DA SILVA, Gerente, matrícula nº 282.832-4, para atuar como Executora Titular e PATRÍCIA RAQUEL NUNES SILVA, Assessora, matrícula nº 282.789-1, para atuar como suplente no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - ROSÂNGELA DAVI DE CARVALHO, Analista Técnico Assistente de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 38.760-6, para atuar como Executora Titular e ELIANE DELFINO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 156.951-1, para atuar como suplente no âmbito da Administração Regional do Paranoá.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Portaria nº 576-SEPLAG, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designadas, em relação ao Contrato nº 05/2018, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## PORTARIA Nº 541, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para comporem a Comissão Executora de Contratos Especializados da SEPLAD para atuarem no contrato nº 42648/2021, firmado pelo Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a Empresa TIM S/A, processo nº 00040-00039522/2020-12, cujo objeto é a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações, em regime de comodato. São eles: CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA, matrícula nº 180.583-5, Coordenadora de Acompanhamento de Contratos Especializados; THAÍS PUCCINELLI COSTA DE ARAÚJO, matrícula nº 269.195-7, Diretora de Execução de Contratos de

Telecomunicações; RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 281.543-5, Gerente de Acompanhamento de Contrato de Telecomunicações; RENATA ROSA PEIXOTO DO CARMO, matrícula nº 283.490-1, Gerente de Controle de Contratos de Telecomunicações; e JOÃO VITOR MEIRA DE SOUZA, matrícula nº 282.738-7, Assessor.

Art. 2º Atribuir a CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA, matrícula nº 180.583-5, a Presidência da presente Comissão e em suas substituições oficiais, a servidora THAÍS PUCCINELLI COSTA DE ARAÚJO, matrícula nº 269.195-7.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de agosto de 2023

PROCESSO: 00010-00000782/2023-44. INTERESSADA: ROSIMARY BERNARDES SILVA. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, da Portaria nº 51, de 21/12/2022, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a requisição/disposição da servidora ROSIMARY BERNARDES SILVA, matrícula nº 1.443.086-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1 ano. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 10ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de agosto de 2023

PROCESSO: 00010-00001040/2023-36. INTERESSADO: THIAGO SILVA RIBEIRO. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, da Portaria nº 51, de 21/12/2022, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição do servidor THIAGO SILVA RIBEIRO, matrícula nº 277.409-7, Técnico em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1 ano. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 21ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à SEDES/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de agosto de 2023

PROCESSO: 00401-00016485/2023-44. INTERESSADO: VLADIMIR EUGÊNIO PASCOAL CAMPELO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, da Portaria nº 51, de 21/12/2022, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor VLADIMIR EUGÊNIO PASCOAL CAMPELO, matrícula nº 175.904-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CCE-05, de Chefe, da Unidade de Infraestrutura, da Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da SEPLAD/DF, com vistas à Coordenação de Gestão de Pessoas, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de agosto de 2023

PROCESSO: 04001-00002263/2023-16. INTERESSADA: MÔNICA RICARTE PETERS SOARES. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE POSUIÇÃO.

Tendo em vista os termos do Ofício Nº 600/2023 - INASDF/PRESI, de 31/07/2023, REVOGO, a contar de 1º/08/2023, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora MÔNICA RICARTE PETERS SOARES, matrícula nº 1.660.951-4, Médica do Trabalho, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), ao Instituto de

Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal (INAS/DF), autorizada no DODF nº 137, de 21/07/2023, pág. 21. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Pasta, com vistas à Coordenação de Gestão de Pessoas, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00020512/2023-89, resolve:

DESIGNAR THIAGO GOMES VALLE NERY, matrícula nº 271.925-8, para substituir RAFAELLA GOMES CORADO, matrícula nº 272.473-1, Coordenadora, da Coordenação da Proposta de Diretrizes Orçamentárias, Símbolo CPE-06, da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários, da Subsecretário de Orçamento Público, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos ou afastamentos legais;

DESIGNAR LEONARDO WILSON DE PINHO MARTINS, matrícula nº 272.003-5, para substituir THAIS REGIS COSTA, matrícula nº 272.451-0, Coordenadora, da Coordenação Geral da Proposta Orçamentária Anual, Símbolo CPE-06, da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários, da Subsecretário de Orçamento Público, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos ou afastamentos legais.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de agosto de 2023

PROCESSO: 00060-00264540/2022-10. INTERESSADA: GLYDEANE CARDOSO. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista os argumentos apresentados no Ofício nº 15547/HFA, de 16/06/2023, bem como os termos do Ofício nº 5752/2023 - SES/GAB, de 10/07/2023, complementado pelo Ofício nº 6450/2023 - SES/GAB, de 31/07/2023, TORNO SEM EFEITO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, o Despacho de 05/05/2023, publicado no DODF nº 86, de 09/05/2023, pág. 72, retificado no DODF nº 93, de 18/05/2023, pág. 25, que autorizou a disposição da GLYDEANE CARDOSO, matrícula nº 159.697-7, Médica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), ao Hospital das Forças Armadas (HFA). Publique-se e encaminhe-se à SES/DF e ao HFA para conhecimento e providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço 218, de 05 de junho de 2023 que designou o servidor FRANCISCO ERINALDO SILVA DE LIMA, matrícula 1706375-2, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Analista de Sistemas, para substituir o Gerente da Gerência de Produção e Operação (GPO), da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia de Informação (DIT), da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde (CTINF), do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor LEONARDO BESERRA TORRES, matrícula 1709071-7, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, para substituir o Gerente da Gerência de Produção e Operação (GPO), da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia de Informação (DIT), da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde (CTINF), do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 374, DE 07 DE AGOSTO DE 2023  
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com liberação de 20 (vinte) horas da sua carga horária semanal, para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, da servidora LO-RUAMA MENDES DOS REIS SANTOS, matrícula nº 1.435.620-1, pela participação no Programa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas em Saúde, da Escola de Governo Fiocruz – EGF/GEREB/Fiocruz, em Brasília-DF, de março/2023 a março/2025, com base no art. 161, §2º, inciso II, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00329131/2023-57.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora LIVIA DE OLIVEIRA CAETANO, matrícula 1660577-2, ENFERMEIRO, carga horária 40 horas semanais, lotada no Centro Especializado em Reabilitação, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base na decisão judicial referente ao processo nº : 0708565-23.2022.8.07.0016 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00020-00007452/2022-61.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no art. 61, inciso II, da LC nº 840/2011 à servidora DÊNIA ANDRÉ CORDEIRO, matrícula 1.673.747-4, Enfermeira, carga horária 40 horas semanais, lotada na SES/SRSOE, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, com reavaliação em 02/06/2024, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, a contar de 27/06/2023, com base no Laudo Horário Especial Servidor PcD nº 13e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00335690/2023-04.

JOÃO EUDES FILHO

### COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.051, DE 08 DE AGOSTO DE 2023 (\*)

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 53, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 53, de 20 de março de 2019, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MICHELE CAMELO SOUSA HOMEM DE CARVALHO, matrícula nº 179.097-8, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...3.032 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 22 dias, prestados ao INSS...", LEIA-SE: "...3.028 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir o total de dias dos períodos anteriormente averbados e o órgão prestador, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00064-00001336/2018.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

(\*) Republicada por ter saído com incorreção na original, publicada no DODF nº 150, de 09 de agosto de 2023, página 38.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.062, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio dos artigos 9 e 10, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora LIDIA GLASIELLE DE OLIVEIRA SILVA - Matr.0183125-9, Técnico em Enfermagem, lotada na SES/SAIS/COAPS/DESF/GEQUALI, para participar do XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, realizado em Goiânia - GO, no período de 15/07/2023 a 20/07/2023, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 00060-00322469/2023-88.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.063, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio dos artigos 9 e 10, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora DARIKA RIBEIRO FERNANDES - Matr.1436915-X, Nutricionista, lotada na GASF, para participar da Nutrição Brasil 2023, realizada em Brasília -DF, no período de 31/08/2023 a 02/09/2023, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 00060-00314049/2023-28.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.064, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ANA CAROLINA CALDEIRA CARVALHO FERNANDES, matrícula nº 01712039, MEDICO-CIRURGIA GERAL, lotado (a) no Serviço de Cirurgia Geral IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SECIG, para participar do XXIII CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA BARIÁTRICA E METABÓLICA - SBCBM, no período de 24 a 28 de outubro de 2023 no Rio de Janeiro - RJ, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 0401600029970/2023-73.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.066, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora ELZA INÁCIO DA SILVA, matrícula SES nº 134.802-7, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, nos termos do artigo 114º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigo 2º da EC nº 047/2005, a contar de 06/10/2018. Lotação: GPCR/SUGEP/SES/Cedidos. Processo SEI nº 00064-00001397/2023-25.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.067, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à ROSITA FIOROTTO SANCHEZ A. DE CARVALHO, matrícula SES nº 129619-1, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, nos termos do artigo 114º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com fundamento no artigo 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 047/2005, de 05/07/2005, combinado com o artigo 53º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 28/02/2020. Lotação: GPCR/SUGEP/SES/Cedidos. Processo SEI nº 00060-00285397/2023-81.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

#### DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula: 129.376-1, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00156832/2021-07.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) CLAUDIA RIBEIRO PEREIRA, matrícula: 1673950-7, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Terceira Classe, Padrão VII do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00340927/2023-61.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ZILMAR VIDAL DE OLIVEIRA, matrícula: 01466453, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Clínica Médica, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00372794/2023-91.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ERICA CORREIA GARCIA, matrícula: 14346354, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Endocrinologista, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00365127/2023-52.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ELINEIA AMARAL DE LIMA ASSUNCAO matrícula: 0135760-3, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00328722/2023-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARININHA MARACCI ZAHLER, matrícula: 0131186-7, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pediatria, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00096107/2023-26.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARALUCIA LINO CORTES matrícula: 01294946, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 Processo nº. 00060-00387798/2023-74.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ELIANE DE MELO TELES matrícula: 0136563-0, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pediatria, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00355104/2023-30.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) LUCIRENE PEREIRA COSTA, matrícula: 1401012-7, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00362342/2023-00.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) FERNANDA VIANA PEREIRA DA LUZ, matrícula: 01364251, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00388080/2023-03.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA GORETH REZENDE RIBEIRO, matrícula: 0135672-0, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00389640/2023-39.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) HELENA DE ALMEIDA IRBER, matrícula 1.676.795-0, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00320738/2023-71.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO MOREIRA MONTEIRO, matrícula: 16587162, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Terceira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00380710/2023-93.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ANA MARCIA BEZERRA RODRIGUES, matrícula: 01310127, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00386164/2023-02.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JOAO BATISTA DA SILVA, matrícula: 01380958, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00386848/2023-04.

WATSON LACERDA DA SILVA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO  
E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO  
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR o ato no que se refere a matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta da Promoção Funcional da servidora em anexo, na Ordem de Serviço de 22 de maio de 2023, publicado no DODF nº 96, de 23 de maio de 2023, página 65 e 68, conforme processo 00060-00009149/2023-35: 039 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - 4010-04 - ANALISTA GEST ASS PUB SAÚDE; ONDE SE LÊ: "...0144060-8; LUIZ FERNANDO MACHADO; PRIMEIRA VI; 75.00\*...", LEIA-SE: "...0144060-8; LUIZ FERNANDO MACHADO; PRIMEIRA VI; 100.00; ESPECIAL I...", 8140-03 - TÉCNICO ENFERMAGEM...; ONDE SE LÊ: "...1673137-9; WANNIA STEFANI BARBOSA MOREIRA; TERCEIRA VII; 40.00\*...", LEIA-SE: "...1673137-9; WANNIA STEFANI BARBOSA MOREIRA; TERCEIRA VII; 100.00; SEGUNDA I...".

HOMOLOGAR, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica e Enfermeiro do Distrito Federal, admitidos em AGOSTO/2018, ABRIL/2020 e JULHO/2020, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final, agrupados por lotação e especialidade. AGOSTO/2018: HBD, - 701077 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 16877128; MARCELLA GOMES LOPES CRUZ; 29/08/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00. ABRIL/2020: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE... - 7112 - ENFERMEIRO-OBSTETRA; - 16968905; GIOVANNA L. CAMPOS DE MENEZES; 27/04/2020; CE31; TERCEIRA I; 10,00.

JULHO/2020: COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL... - 701047 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 1698238X; MARIANA LEITE SALVIANO; 03/07/2020; CM31; TERCEIRA I; 9,83.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL após homologação do resultado aprovado do estágio probatório, nos termos do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, aos servidores relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício nas datas informadas, das Carreiras Médica e Enfermeiro do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo - especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada

servidor. AGOSTO/2021 E 2022: HBD, - 701077 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 16877128; MARCELLA GOMES LOPES CRUZ; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/08/2021; TERCEIRA V; 29/08/2022. JULHO/2023: COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL... - 701047 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 1698238X; MARIANA LEITE SALVIANO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 03/07/2023. AGOSTO/2023: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE... - 7112 - ENFERMEIRO-OBSTETRA; - 16968905; GIOVANNA L. CAMPOS DE MENEZES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/08/2023.  
KARLA PIMENTEL MATTA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 396, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 02 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 170, de 06 de setembro de 2005, página 16, no ato que se refere à concessão de Gratificação de Titulação - GTIT à servidora EDMÉIA LOPES AGUIAR SANTANA, matrícula 132853-0, Técnico em Enfermagem, ONDE SE LÊ: "...DRS-ASA SUL... 16% -...132853-1, Edmeia Lopes Aguiar Santana, 22/06/05...", LEIA-SE: "...DRS-ASA SUL... 30% -...132853-0, Edmeia Lopes Aguiar Santana, 22/06/05...", devido a retificação do percentual. CONCEDER E MAJORAR GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO nos termos da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Lei nº 5.237/2013, nos percentuais abaixo especificados aos servidores relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e data do cadastro no SIGRHNET-Comprovante de Envio. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação:

ADMC, 17110300, GABRIEL DO CARMO SA, 17%, 25/07/2023; ADCM, 14425270, ELIAS CARDOSO SANTOS, 17%, 18/07/2023; ADCM, 1468057, LILIAN KARINA TAVEIRAS PADILHA, 30%, 31/07/2023; ADCM, 17111854, DAYANE SOUZA SANTANA, 10%, 26/07/2023; ADCM, 17142245, ELIO CARDOSO FAGUNDES, 25%, 23/07/2023; ADCM, 17112958, REJANE SARAIVA RODRIGUES, 25%, 02/07/2023; ADCM, 17143764, ALINE FERREIRA BOTELHO, 25%, 04/07/2023; ADCM, 17141990, KAMILA RODRIGUES ALMEIDA, 25%, 22/05/2023; ADCM, 1675204X, HELAINE CRISTINA DE SOUSA COSTA, 30%, 14/07/2023; ADCM, 16800885, ALISSON PAULO CARNEIRO DA SILVA, 30%, 13/07/2023; ADCM, 17143101, EDINEUSA SOUSA BRITO, 25%, 10/07/2023; ADCM, 17117836, SONIA REGINA NUNEZ DA SILVA, 25%, 29/07/2023; ADCM, 17113768, GABRIEL LOPES DOS SANTOS, 25%, 05/07/2023; ADCM, 17114519, VICTOR HUGO CARVALHO GOMIDES, 10%, 11/07/2023; ADCM, 17114713, MARISE KAROLINE PIMENTEL FAGUNDES, 25%, 28/07/2023; ADCM, 17070015, JESSICA C. FARIAS DE ALMEIDA, 23%, 03/07/2023; ADCM, 17073057, ANDRESSA LEITE SALDANHA, 8%, 28/07/2023; ADCM, 17070597, KAIRO VIEIRA AGUIAR, 25%, 06/07/2023; ADCM, 16879341, LUCAS RODRIGUES LIMA, 30%, 28/07/2023; ADCM, 17109442, GISLENE MARQUES DO NASCIMENTO, 25%, 11/07/2023; ADCM, 17111730, LORENA MIRANDA RODRIGUES DE MOURA, 25%, 13/07/2023; ADCM, 17142695, ADRIANA MARQUES SANTOS, 25%, 14/07/2023; ADCM, 17109639, LUDMILA PEREIRA DA SILVA, 25%, 15/07/2023; ADCM, 17142822, LARISSA V. MARINHO TOMAZ SANTANA, 25%, 27/07/2023; ADCM, 17143411, ELLEN LIANA DE LIMA SARMENTO, 25%, 28/07/2023; ADCM, 1710940X, RAFAEL MARTINS GODINHO, 17%, 13/06/2023; ADCM, 17143098, GABRIEL DA SILVA RICO TORRES, 2%, 29/07/2023; CRDF, 1671525X, PATRICK HENRIQUE CARDOSO, 23%, 02/07/2023; CRDF, 1697302X, JOAO L. F. DO NASCIMENTO ROCHA, 23%, 04/07/2023; CRDF, 1837567, MARIA G. CASTRO COSTA FUJIWARA, 30%, 26/07/2023; CRDF, 16977424, LUKAS DAVID DA SILVA MARTINS, 8%, 04/07/2023; HMIB, 17117399, WENDER SILVA MELO, 2%, 26/07/2023; HMIB, 17115078, LUIZ FELIPE FULINI MACHADO, 25%, 28/07/2023; HMIB, 17121213, BEATRIZ SOUZA BARROS, 23%, 02/07/2023; HMIB, 17142970, DEYSE A. RODRIGUES DA COSTA, 8%, 23/07/2023; HMIB, 16610644, ELIANE CRISTINA DA SILVA MACENA, 10%, 25/07/2023; HSPV, 16804201, MARCELO AMORIM DE SOUSA, 2%, 14/07/2023; IHBDF, 14434857, SAFIRA PEDREIRA CATALDI, 30%, 11/07/2023; SRSC, 1664008X, VALMIR PEREIRA LOPES, 30%, 11/07/2023; SRSC, 1681178X, IDAYANE DE SOUSA MOREIRA NUNES, 10%, 27/07/2023; SRSC, 17093953, ISIS SIVINSKI PETRY, 17%, 26/07/2023; SRSC, 17110416, MARIA LUCIA DE FARIAS, 15%, 15/07/2023; SRSC, 16857933, MARIO SERGIO PEREIRA DE AGUIAR, 30%, 29/07/2023; SRSC, 17025338, RAFAELA LIMA SOUZA DO NASCIMENTO, 15%, 27/07/2023; SRSC, 16854438, CAMILA LETICIA DA SILVA SANTOS, 8%, 07/11/2022; SRSC, 16728343, JANAYNNA MOREIRA DOS SANTOS, 30%, 03/07/2023; SRSC, 17046637, TATYANE DE SOUZA RODRIGUES, 30%, 12/07/2023; SRSC, 16777468, ANA PAULA FELIX COELHO, 30%, 25/07/2023; SRSC, 16850270, MANOELA SOARES ANDRADE, 23%, 07/07/2023; SRSC, 16821777, FREDERICO MARTINS CAMPBELL, 23%, 06/07/2023; SRSC, 17071763, TAMY PEREIRA ESKENAZI, 23%, 11/07/2023; SRSC, 1440821X, ADRIANA DA SILVA RESENDE DUARTE, 22%, 28/07/2023; SRSL, 17113814, ANDRESSA DE OLIVEIRA FROIS, 10%, 07/07/2023; SRSL, 16865308, GERUSA JOSEFA DE SOUZA, 17%, 07/07/2023; SRSL, 17118670, ANDERSON JOSE GOMES FERREIRA, 23%, 03/07/2023; SRSL, 16976649, ELIENE KELLI DE SOUSA, 23%, 17/07/2023; SRSL, 16753917, JELINE

DE OLIVEIRA BARROSO, 17%, 11/07/2023; SRSLE, 17072239, TATIANA DE SOUSA MACEDO AQUINO, 25%, 31/07/2023; SRSLE, 1709125X, AMANDA C. S. DE OLIVEIRA CASTRO, 23%, 01/07/2023; SRSLE, 16811658, SANDRA A. PEREIRA DOS SANTOS, 17%, 11/07/2023; SRSLE, 17006236, THATIANA FERREIRA MAIA, 15%, 11/07/2023; SRSLE, 16870719, MARJANE F. ALESSIO CASTRO REIS, 30%, 13/07/2023; SRSLE, 16739353, GISELE DA SILVA OLIVEIRA, 17%, 18/07/2023; SRSLE, 16857488, WESLEY DE FRANCA FERREIRA, 23%, 31/07/2023; SRSLE, 16831411, GISELLY CARLOS AFONSO, 10%, 14/07/2023; SRSNO, 1686283X, WESLEY LIMA DA SILVA, 30%, 28/07/2023; SRSNO, 17114497, JACQUELINE MAIA DE ALCANTARA, 17%, 28/07/2023; SRSNO, 17142210, MYLENA DA SILVA AQUINO, 15%, 15/07/2023; SRSNO, 1681813X, MARISTELA NUNES DA SILVA, 17%, 31/07/2023; SRSNO, 16801458, NATALIA VASCONCELOS ROCHA VIEIRA, 24%, 14/07/2023; SRSNO, 17047137, MARCIA DE ARAUJO DE ALMEIDA, 23%, 13/07/2023; SRSNO, 17143489, FELIPE RODRIGUES YUNG, 15%, 02/07/2023; SRSNO, 17025702, THAIS DA SILVA MAGALHAES, 25%, 07/07/2023; SRSNO, 17096413, HUDSON DOUGLAS TEIXEIRA MENDES, 2%, 20/07/2023; SRSNO, 16842731, SUENE LEITE NUNES, 30%, 23/07/2023; SRSNO, 1995367, BIANCA B DE OLIVEIRA SOARES, 15%, 07/07/2023; SRSNO, 16818911, IGOR ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA, 30%, 30/07/2023; SRSNO, 16581539, ROSIMERY CONCEICAO REIS, 17%, 14/07/2023; SRSNO, 16598229, IZENILDE PEREIRA DA SILVA TELES, 30%, 12/07/2023; SRSNO, 16596382, MARIA APARECIDA ISIDORIO DA SILVA, 30%, 31/07/2023; SRSNO, 17122511, CRISTIANO AUGUSTO BATISTA, 15%, 05/07/2023; SRSNO, 1714311X, IZABELA RODRIGUES FIGUEIREDO, 8%, 05/07/2023; SRSNO, 16847326, MAGALI MACIEL FERREIRA, 15%, 14/07/2023; SRSOE, 17141656, THABATA REJANE DIAS, 15%, 07/07/2023; SRSOE, 17114675, RAPHAEL ANGELLO BARBOSA, 25%, 26/07/2023; SRSOE, 16737474, DENNIA ANDRE CORDEIRO, 23%, 03/07/2023; SRSOE, 17118611, FELIPE GONCALVES DE CARVALHO, 8%, 25/07/2023; SRSOE, 1711781X, RONALDO MOTA DA SILVA, 23%, 28/07/2023; SRSOE, 16782534, ADRISMARCIA APARECIDA FERREIRA, 30%, 27/07/2023; SRSOE, 16868366, TIAGO DE ARAUJO CORTES, 26%, 18/07/2023; SRSOE, 1711070X, RONALDO NOGUEIRA FILHO, 23%, 29/07/2023; SRSOE, 16753461, CAIO CESAR GOMES LU FERREIRA, 30%, 05/07/2023; SRSOE, 16815572, PATRICIA FELIX LEITE, 30%, 24/07/2023; SRSOE, 1681133X, ROSELENE PINHEIRO DE OLIVEIRA, 17%, 05/07/2023; SRSOE, 1712235X, AGOSTINHO F. CORREA TEIXEIRA, 15%, 15/04/2023; SRSOE, 17122341, FRANCISCO ROBSON LOPES DE MORAES, 8%, 25/07/2023; SRSOE, 16773217, JULIANA MEIRA DOS SANTOS, 10%, 04/07/2023; SRSOE, 16874048, AMANDA BATISTA ALVES, 23%, 09/03/2023; SRSOE, 16755146, LUCIENE JOSE ROSA, 30%, 18/06/2023; SRSOE, 17116228, ELENA VIGLIAR MOREIRA, 23%, 01/07/2023; SRSOE, 17121922, ELLEN PINHEIRO COSTA, 23%, 24/07/2023; SRSOE, 17119790, HUANA C. ROSA NOGUEIRA BACHIAO, 23%, 31/07/2023; SRSOE, 17119251, EDUARDO H. SILVA NOGUEIRA BACHIAO, 23%, 31/07/2023; SRSOE, 16799860, ANA PAULA DE OLIVEIRA, 30%, 07/07/2023; SRSOE, 17105625, FILIPE C. DA COSTA BERNARDINO, 23%, 30/07/2023; SRSOE, 16843967, IVANI RUBENS PINHEIRO, 30%, 08/07/2023; SRSOE, 17071968, DANIELA CONCEICAO DE ALMEIDA, 23%, 31/07/2023; SRSOE, 17072301, LEYDIANE DE SOUZA SANTOS, 23%, 05/07/2023; SRSOE, 1685442X, ROSANE LILIANE DOS REIS, 25%, 13/03/2019; SRSOE, 16869621, SHIRLEY DE ANDRADE SOUSA MARINHO, 25%, 05/07/2023; SRSOE, 16732537, ROSANA SANTANA GUIMARAES, 30%, 04/07/2023; SRSOE, 16867564, RAIANE CAMARGOS DE CARVALHO, 28%, 06/12/2021; SRSOE, 17115760, GABRIEL ROCHA MARCELINO, 23%, 26/07/2023; SRSOE, 16721497, RAISSA ALVES DE SOUSA, 30%, 26/07/2023; SRSOE, 1340972, BELINDA DE LOURDES SOUZA SILVA, 15%, 18/07/2023; SRSOE, 16750683, CIDERICIO XAVIER DE ALMEIDA, 17%, 11/07/2023; SRSSO, 17142121, RAFAEL SILVA ALVES BORGES, 10%, 29/07/2023; SRSSO, 16709918, ANA RITA LUDUVICO DA CUNHA, 30%, 23/07/2023; SRSSO, 16866304, WESLEY DE SOUZA SANTOS, 30%, 19/07/2023; SRSSO, 16846788, KEILA PIRES BORGES ANTUNES, 30%, 11/07/2023; SRSSO, 17143241, MARISSOL L. HERMANN TEIXEIRA, 15%, 02/07/2023; SRSSO, 16708970, SUELEM CRISTINA DA SILVA, 30%, 19/07/2023; SRSSO, 0189028X, SANDRA CRISTINA GONZAGA RIBEIRO, 22%, 28/07/2023; SRSSO, 16735188, GRACILENE GIRAÓ DE AMORIM, 30%, 18/07/2023; SRSSO, 17122716, BRUNO PEREIRA VILETE, 15%, 25/07/2023; SRSSO, 16621050, ISABEL CRISTINA SILVA PEIXOTO, 10%, 06/07/2023; SRSSO, 1703261X, RAFAELA DEBASTIANI GARCIA, 8%, 10/07/2023; SRSSO, 16948904, PEDRO ROSA DA SILVA FILHO, 30%, 26/07/2023; SRSSO, 17121868, MARIA DE FATIMA SAINZ UGARTE, 23%, 12/07/2023; SRSSO, 17072441, VANIELLE FELIX PEREIRA PERIM, 23%, 10/07/2023; SRSSO, 16823540, LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS, 8%, 02/07/2023; SRSSO, 17111358, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA DOMINGUES, 23%, 12/07/2023; SRSSO, 17143144, GABRIEL DE OLIVEIRA ARAUJO, 23%, 26/07/2023; SRSSO, 17096995, THAISSA COELHO DE MEDEIROS, 25%, 27/07/2023; SRSSO, 17141567, SUZANA DA G. AMARAL VAZ BANDEIRA, 23%, 12/07/2023; SRSSO, 17122414, ADONYS THIAGO LUIZ DA SILVA, 23%, 28/07/2023; SRSSO, 17142334, EULINY SANTOS SANTANA, 8%, 05/07/2023; SRSSO, 17116112, KELLY MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA, 23%, 18/07/2023; SRSSU, 17142350, FRANCISCO MAGNO SOARES DE SOUSA, 25%, 14/07/2023; SRSSU, 17113830, EVENI T. ARAUJO SOUZA BUSTAMANTE, 15%, 04/07/2023; SRSSU, 17118298, DAMBIA W. DE O. ARAUJO GOMES, 23%, 13/07/2023; SRSSU, 17118522, HIGOR MELO MORAIS TAVARES, 23%, 16/07/2023; SRSSU, 17120489, GUSTAVO L. DE SOUSA CREPALDI, 8%, 03/07/2023; SRSSU, 16642058, ANA ELISE DE LIMA JACULI, 25%,

25/07/2023; SRSSU, 17119839, MARCOS DANIEL GONZAGA RIBEIRO, 8%, 07/07/2023; SRSSU, 1711974X, FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA, 8%, 20/07/2023; SRSSU, 1670908X, RENATA CARDOSO MARTINS, 30%, 20/07/2023; SRSSU, 16852931, GISELENE NEVES DOS SANTOS QUINALHA, 30%, 23/07/2023; SRSSU, 16803558, IRINA BARBOSA DA SILVA, 10%, 18/07/2023; SRSSU, 17072026, BRENDA OLIVEIRA GUIMARAES MELO, 30%, 19/07/2023; SRSSU, 17092515, AMANDA PEREIRA LOPES, 23%, 13/07/2023; SRSSU, 16866258, CRISTIANE C. DA SILVA PEREIRA, 30%, 24/07/2023.

KARLA PIMENTEL MATTA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora IVETE DOS SANTOS SILVEIRA, matrícula 0125361-1, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe ESPECIAL V Padrão NT-35, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 17/10/2017, conforme processo 0271-000719/2017.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR CLAUDIO LUCIO DE MEDEIROS ALBUQUERQUE, Médico, matrícula 142163-8, como Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Ginecologia Obstetrícia, subordinada à Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora THAIS DE ARAUJO OLIVEIRA DIANA, matrícula: 14418029, cargo: Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotada no LRGU/GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 07/02/2018 a 11/02/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00386154/2023-69.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ANGELA COSTA MARTINS, matrícula: 14400774, cargo: Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotada no LRGU/GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 03/10/2017 a 28/10/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00386157/2023-01.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora OTILIA NUNES VIEIRA, matrícula: 14401592, cargo: Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotada na GSAP2 GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 29/09/2017 a 27/09/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00421174/2018-26.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ROSEMARY BARBOSA ALVES, matrícula: 16819705, cargo: Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotada na GSAP1 ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 1º quinquênio, no período de 21/11/2017 a 07/01/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00391596/2023-27.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora REBECA DE ARAUJO FREITAS, matrícula: 16864603, cargo: Cirurgião Dentista, lotada na GSAP1 ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 1º quinquênio, no período de 03/07/2018 a 01/07/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00391180/2023-17.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora SHIRLEY CRISTINA ALVES CAMARGO MARTINS, matrícula: 16597915, cargo: Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotada no LRGU/GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 1º quinquênio, no período de 24/07/2013 a 02/08/2018; e ao 2º quinquênio, no período de 03/08/2018 a 05/08/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00400317/2018-66.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LORENA DE CARVALHO ARRUDA, matrícula: 14355469, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAP1 RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 07/09/2016 a 05/09/2021, conforme Processo SEI nº 00060-00384543/2023-50.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LILIAN DE SOUSA MELO, matrícula: 16583035, cargo: Técnico de Enfermagem, lotada na GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/06/2018 a 07/08/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00329250/2023-18.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora NEUZA PEREIRA DOS SANTOS E SANTOS, matrícula: 01554409, cargo: Agente Comunitário de Saúde, lotada na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 09/07/2017 a 07/07/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00409572/2018-74.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora RAYANNA GAMA TOURET DE FARIA, matrícula: 17096170, cargo: Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, lotada no NLF/GAOAPS-CS/DA/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 31/10/2017 a 29/10/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00397145/2023-01.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula: 16854810, cargo: Técnico de Enfermagem, lotada na GSAP1-CAN/DIRAPS/SRSCS, referente ao 1º quinquênio, no período de 24/04/2018 a 02/05/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00207052/2023-96.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MARLY DIVINA FARIA DE ANDRADE, matrícula: 01318365, cargo: Técnico de Enfermagem, lotada na GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 6º quinquênio, no período de 13/07/2017 a 11/07/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00347104/2018-07.

RONAN ARAÚJO GARCIA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 14, de 1º de abril de 2021, publicada no DODF nº 66, de 09 de abril de 2021, página 29, o ato que Concedeu Abono de Permanência do servidor JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, matrícula 130.157-8. ONDE SE LE: "...a partir de 18/02/2021...", LEIA-SE: "...a partir de 01/05/2015...". Retificada a fim de corrigir a data da concessão, ficando ratificados os demais termos, conforme processo nº 00060-00508840/2020-54.

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 355, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Homologar a conclusão da apuração do Acidente de Serviço relatado pela Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço - CRPIAS/SRSLE, na qual a Junta Médica de Acidente em Serviço CONCLUIU que o evento ocorreu em 19/02/2015 com a servidora VERONILIA SANTOS AGUIAR, matrícula nº 01428810, NÃO ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pelo Comissão de Sindicância, conforme o processo 0282-000108/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00098214/2023-99, resolve:

DISPENSAR FABIANA FELIPE DE SOUZA, matrícula 1.672.256-6, ocupante do cargo Fonoaudiólogo, para substituir o chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o(a) servidor(a) JOÃO VINICIUS ANTÔNIO DA NATIVIDADE, matrícula 16730771, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem para substituir o(a) chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) VALBIA SILVA DE CASTRO, 214.693-2, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 1º de outubro de 2001 a 03 de outubro de 2010, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00070001/2023-01.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00388796/2023-01, resolve:

DISPENSAR INGRID JEANE BONFIM LEAL, matrícula 16845870, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, para substituir o(a) Gerente do Centro de Atenção Psicossocial Caps I Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. DESIGNAR KELLEN PATRICIA FELIX AMARANTE, matrícula 01716107, ocupante do cargo Enfermeiro, para substituir o(a) Gerente do Centro de Atenção Psicossocial Caps I Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar n.º 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a SINTIA DAYANNE MACIEL GAIA REIS, matrícula 16799879, 1º quinquênio: 02/06/2017 a 03/07/2022, processo: 00060-00388457/2023-16. ZULENE MARTINS ALIXANDRE, matrícula 14430371, 2º quinquênio: 01/04/2018 a 30/04/2023, processo: 00060-00143136/2018-27. ALESSANDRA ZIMMER FERNANDES, matrícula 16862880, 1º quinquênio: 05/07/2018 a 03/07/2023, processo: 00060-00395421/2023-99.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER a dispensa de ponto ao servidor MARCOS DE BARROS FREIRE JUNIOR, matrícula nº 01289632, cargo Médico/Generalista, lotado na CERPIS/DIRAPS/SRSNO, para participar do 2º Encontro Centro-Oeste de Práticas Integrativas Complementares em Saúde (ECOPICS), realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul, no período de: 25/09/2023 a 29/09/2023, já incluso o período previsto para trânsito, na cidade de Campo Grande/MS, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00353521/2023-48.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 185, de 17 de setembro de 2022, publicada em DODF nº 179, de 21 de setembro de 2020, página 42.

Art. 2º Designar os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Grupo Condutor da Rede Cegonha da SRSNO: Superintendência da Região de Saúde Norte - Titular: DÉBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES, matrícula: 01835521; Suplente - BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES, matrícula: 14331160; Hospital Regional de Planaltina: Diretoria Técnica: Titular - KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA,

matrícula 01420607; Suplente - JOYCE VIEIRA DANTAS, matrícula 16977394; RTA da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia - MILTAR BAETA DE MELLO, matrícula 01378139; Supervisão de Enfermagem da Maternidade - VALQUÍRIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 01705842; Supervisão de Enfermagem do Centro Obstétrico - Titular: ROBERTA SOUZA DOS ANJOS, matrícula 16737164; Suplente: ROSINARA FERRAZ SABINO, matrícula 01399446; RTA da Unidade de Neonatologia - DANIELLI FEITOSA PEREIRA, matrícula 01710516; Supervisão de Enfermagem da Unidade de Neonatologia - Titular: DIVINA LUCIA PINTO DE SIQUEIRA, matrícula: 14417235; Suplente: LÍVIA MARIA BERNARDO DA SILVA, matrícula 0157440X; RTA da Unidade de Pediatria - WANDER DE ALMEIDA JAPIASSU, matrícula 0136569X; Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - LUCIENE ALVES DOMINGOS, matrícula 16594363; BLH ou postos de coleta de LH - Titular: CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 0159421-4; Suplente: SABRINA IRENE CASTRO GADELHA, matrícula 0159298-X; Gerência de Apoio Diagnóstico - Titular: MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR, matrícula 1659239-5; Suplente: ALESSANDRA SANTOS SOUZA, matrícula 01995710; Hospital Regional de Sobradinho: Diretoria Técnica - Titular: BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES, matrícula: 14331160; Suplente: CARLA BARBOSA GUEDES, matrícula: 01584154; RTA da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia - ANA PAULA DE MORAES LINO, matrícula: 1859900; Supervisão de Enfermagem da Maternidade e Neonatologia - MAYRA POLIANA RIBEIRO DE MELLO, matrícula: 16621565; Supervisão de Enfermagem do Centro Obstétrico - JÉSSICA DE MOURA CAMINHA, matrícula: 17049784; Supervisão de Enfermagem da Unidade de Neonatologia do HRS - Titular: VALQUÍRIA VICENTE DA CUNHA BARBOSA, matrícula: 1435638-4; Suplente: FLÁVIA ISABELA DANTAS LACERDA, matrícula: 136513-4; RTA da Unidade de Neonatologia - LUCIANA VIEIRA COSTA DE SOUZA, matrícula: 1685029; RTA da Unidade de Pediatria - MARIA CAROLINA TAVARES SILVA CUNHA, matrícula: 16728157; Supervisão de Enfermagem da Unidade de Pediatria - AQUÍLAS GABRIEL DO NASCIMENTO, matrícula: 16803434; Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - SIMONE ALVES RAFAEL SILVA, matrícula: 0143134X; BLH ou postos de coleta de LH - JOSELE GONÇALVES FERREIRA, matrícula: 01591533; Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico - CARLA BARBOSA GUEDES, matrícula: 01584154; DIRASE: Diretoria Regional de Atenção Secundária: Titular: ELZILEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula: 01415409; Suplente: MAIANY DE MORAIS SÁ, matrícula: 16768213; Gerência de Serviços de Atenção Secundária - MAIANY DE MORAIS SÁ, matrícula: 16768213; DIRAPS: Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde: Titular: SAULO JACINTO PIGNATA DA SILVA, matrícula: 16992636; Suplente: KÁTIA JANE SEIBERT, matrícula: 14364115; Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde - Titular: STEFANE CAROLINE CARVALHO MOURA E VASCONCELOS, matrícula 1706934-3; Suplente: KÁTIA JANE SEIBERT, matrícula: 14364115; Gerência de Acesso em Qualidade em Atenção Primária à Saúde - Titular: ELISABETE MESQUITA PERES DE CARVALHO, matrícula 140152-1; Suplente: THAÍSA MASSA OLIVEIRA, matrícula 1685116; Vigilância Epidemiológica da Atenção Primária - Titular: JOICE STEPHANE PEREIRA SILVESTRE OLIVEIRA, matrícula 1707003-1; Suplente: MARIA DE LOURDES TEIXEIRA MASUKAWA, matrícula 1697082-9; Gerência de Regulação Norte - Titular ANA PAULA NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula 170686-8; Suplente JOSÉ LUIS BRAGA DE FARIA, matrícula 126089-8.

Parágrafo Único. Em caso de ausência de membros titulares, por motivo de afastamento legal, estes deverão ser substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.240, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 121, de 31/01/2023, publicada no DODF nº 24, de 02/02/2023, página 36, que publicou a designação como substituto da Gerência de Serviços de Atenção Primária à Saúde nº 05 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar o servidor ALESSANDRO G. DE FRANCA VERAS, matrícula: 150.772-9, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, para substituir o Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária à Saúde nº 05 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00418007/2019-89.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.241, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve: AUTORIZAR à dispensa de ponto do servidor DANILO LIMA TORRES - Matr.0153712-1, do cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, lotado na

SES/SR/SOE/GSAS1/POLIC-CEI I, para participar do CONGRESSO BRASILEIRO DE ATUALIZAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA, no período de 05/09/2023 a 09/09/2023, à realizar-se na cidade de João Pessoa - PB, conforme processo nº00060-00345026/2023-65.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.242, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo):

133.059-4, SORAIA SANTOS CARMO, 6º - 03 de junho de 2018 a 17 de junho de 2023, 0061-042567/1996; 1.441.763-4, CINTHIA MARIA DE LIMA DA COSTA E SILVA, 2º - 31 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2023, 00060-00276027/2018-95; 1.659.306-5, CINTIA DE FREITAS SOUZA, 2º - 30 de junho de 2018 a 28 de junho de 2023, 00060-00302999/2018-42; 1.686.370-4, DENISE DE SOUSA PONCE BRITO, 1º - 09 de julho de 2018 a 09 de julho de 2023, 00060-00396967/2023-67; 1.686.374-7, GABRIELA CRISTINA FERREIRA LOPES, 1º - 05 de julho de 2018 a 03 de julho de 2023, 00060-00396355/2023-74; 1.686.534-0, CRISTINA ALVES PINTO RAYER, 1º - 29 de junho de 2018 a 27 de junho de 2023, 00060-00352026/2023-11.

BRUNO AIRES VIEIRA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de Julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos da Lei 840/11, Art. 96, § 2º, ao servidor: JOSE NOLETO SALES NETO - Matr. 1441502X, MEDICO - CLINICA MEDICA, pelo nascimento de sua filha, CECILIA RAMOS NOLETO, em 17/07/2023, conforme Processo SEI 00060-00369425/2023-11.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 411, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo 00060-00023806/2023-57, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LUCIENE MASCARENHAS SOARES, 143.767-4, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.839 dias, ou seja, 5 anos e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1994 a 18 de março de 1994, 05 de abril de 1994 a 10 de agosto de 1994, 15 de agosto de 1994 a 06 de março de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00280452/2023-46; FABIANA DE ASSIS BARBOSA, 1.681.581-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.353 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 23 de março de 2011 a 31 de março de 2013, 01 de junho de 2013 a 20 de junho de 2013, 1º de julho de 2015 a 31 de outubro de 2015 e 1º de junho de 2016 a 13 de setembro de 2017, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00535444/2022-61; WASHINGTON JOSE DE SANTANA, 1.434.457-2, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.138 dias, ou seja, 11 anos, 4 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de março de 1998 a 15 de setembro de 1998, 14 de julho de 2000 a 12 de abril de 2006, 02 de maio de 2006 a 30 de setembro de 2009 e 1º de novembro de 2009 a 26 de junho de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00250874/2023-97; VICTOR HUGO MEDEIROS DA CUNHA, 1.675.141-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.063 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 3 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 06 de junho de 2013 a 03 de maio de 2016, contados para fins de adicional e aposentadoria. Processo nº SEI 00060-00233343/2022-59; OTAVIO FERNANDES CAMARA JUNIOR, 1.438.435-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.867 dias, ou seja 13 anos, 4 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de agosto de 1995 a 02 de janeiro de 1998, 13 de abril de 1998 a 16 de julho de 1998, 19 de março de 1999 a 1º de fevereiro de 2000, 09 de fevereiro de 2000 a 1º de junho de 2001, 02 de junho de 2001 a 05 de novembro de 2001, 08 de fevereiro de 2002 a 20 de julho de 2009, 20 de outubro de 2011 a 31 de maio de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00015716/2023-92; ANA PAULA LOPES MEDEIROS, 1.432.952-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 281 dias, ou seja, 9 meses e 11 dias, prestados ao Ministério da Saúde, no período de 14 de junho de 2010 a 21 de março de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00289602/2023-87.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 154, de 11 de agosto de 2015, pág. 14, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ARTUR GIMENES VIEGAS, matrícula 132.021-1, Médico, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...1.777 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...1.776 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0277-000597/2015.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 412, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de Junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com a servidora NAYOLY MENEZES DOURADO, matrícula 147.051-5, constante no Processo SEI nº 00060-00212996/2019-07, em que ficou constatado que o evento ocorrido no dia 25/03/2019, ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente, confirmado pela Comissão de Sindicância, constituída através da Ordem de Serviço nº 450, de 02/09/2020, publicada no DODF nº 169 de 04/09/2022.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto dos servidores: GUILHERME MAIA VELOSO, matrícula 1.672.443-7, Médico - Clínica Médica, lotação SRSSO/HRSAM/GEMERG, para participar do XXV Congresso Brasileiro de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia, com ônus limitado, no período de 20 a 24 de setembro de 2023, a realizar-se em Salvador - BA, processo 00060-00357417/2023-22; MARCELO JOAQUIM BARBOSA, matrícula 185.944-7, Médico - Infectologista, lotação SRSSO/HRSAM/NCIH, para participar do XXIII Congresso Brasileiro de Infectologia, com ônus limitado, no período de 18 a 22 de setembro de 2023, a realizar-se em Salvador - BA, processo 00060-00366374/2023-76; MARTA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 1.712.884-6, Médico - Neurologia, lotação SRSSO/HRT/GACL/UMEI, para participar do XXIX Congresso Brasileiro de Neurofisiologia Clínica, com ônus limitado, no período de 11 a 15 de outubro de 2023, a realizar-se em Manaus - AM, processo 00060-00371875/2023-74; com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 345, de 28 de junho de 2023, publicada no DODF nº 121, de 29 de junho de 2023, página 31, o ato que autorizou a Dispensa de Ponto da servidora KARLA DE SOUSA CORREIA, matrícula 152.686-3, Médico - Cirurgia Geral.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 414, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12;

Considerando a Ordem de Serviço nº 124, de 17 de agosto de 2018, a qual instituiu o Grupo Condutor Central da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência na âmbito do SUS-DF (GCCRPD) para o desenvolvimento de apoio técnico nas fases de adesão e diagnóstico, elaboração de desenho regional, contratualização dos pontos de atenção, qualificação dos componentes e certificações conforme o disposto nas legislações federais vigentes e publicada no DODF nº 161, de 23 de agosto de 2018, página 21;

Considerando a Portaria nº 141, de 16 de fevereiro de 2022, a qual atualiza o Grupo Condutor Central da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (GCCRPD) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 38, de 23 de fevereiro de 2022, página 9;

Considerando a Ordem de Serviço nº 117, de 25 de julho de 2023, que institui o Grupo condutor Distrital da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) (GCDRCPD), publicada no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, página 48;

Considerando a Portaria nº 182, de 1º de Junho de 2023, Instituir e regulamentar os Grupos Condutores das Redes de Atenção à Saúde (RAS) na Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), publicada no DODF nº 108, de 12 de Junho de 2023, página 10, resolve: Art. 1º Instituir o Grupo Condutor Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Região de Saúde Sudoeste (SRSSO/GCCRPD).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor Grupo Condutor Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Região de Saúde Sudoeste (RCPD/SRSSO), I-Coordenação: membro titular, VALÉRIA ABADIA DA SILVA, matrícula 1.712.331-3, cargo comissionado, lotação: SRSSO/DIRASE/CER; suplência, VERA LÚCIA MIRANDA NUNES SERAFIM, matrícula: 137.250-5, Médico-gineco e obstetra, lotação: SRSSO/DIRASE/CER; II - Presidência: membro titular, JOSÉ WILLIAMS

CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 165.062-9, Ortopedista - Traumatologista, lotação: (SES/SRSSO); Suplência, FELIPE SANTOS MOTINHA, matrícula: 1.696.869-7, Médico - medicina emergência, lotação: SRSSO/HRT; III - Vice-presidência: membro titular, LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS AGNELLO, matrícula 143.781-X, Médico - Cirurgia Geral; Suplência, SAMIR CUNHA COURRY MOREIRA, matrícula 198.830-1, Ortopedista - Traumatologista, lotação: SRSSO/HRT/GACIR; IV - Secretária: membro titular, GILDETE VIANA FRANCOLINO BEZERRA, matrícula: 1.443.933-6, administradora, lotação: SRSSO/HRSAM/GPMA; Suplência, PEDRO NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula: 1.438.626-7, administrador, lotação: SRSSO/HRT/GPMA; V - Representantes da Diretoria Regional da Atenção Secundária em Saúde (SRSSO/DIRASE): membro titular, DAIANNA BRANDÃO DE CARVALHO, matrícula 1.694.026-1, cargo comissionado, lotação: SRSSO/DIRASE; Suplência, CYNTIA CANDEIA BOSE, matrícula 1.434.495-5, técnica de enfermagem, lotação: SRSSO/DIRAPS/GPMA; VI - Representantes da Diretoria da Atenção Primária da Região Sudoeste (SESSO/DIRAPS): membro titular, JÚLIO CÉSAR PEREIRA LEITE, matrícula 1.440.929-1, enfermeiro, lotação: SRSSO/DIRAPS; Suplência: ALINE HELOU CUPERTINO DE BARROS, matrícula: 1.432.702-3, fisioterapeuta, lotação: SRSSO/DIRAPS/GEAQAPS; VII - Representantes do Núcleo Hospitalar de Atenção Domiciliar da Região Sudoeste (GACL/NHAD): membro titular, RAFAEL AMARAL GUIMUZZI DA SILVA, matrícula: 1.674.064-5, Médico-clínica médica, lotação: SRSSO/HRSAM/GACL/NHAD; Suplência: ARILEIDE FERREIRA DE MELO, matrícula: 1.436.905-2, Técnico de Enfermagem, lotação: SRSSO/HRT/GACL/NRAD; VIII - Representantes da Gerência de Enfermagem da Região Sudoeste (GENF): membro titular, IGOR XAVIER DE LIMA, matrícula: 1.685.468-3, enfermeiro, lotação: SES/SRSSO/HRT/GENF; Suplência: MARCOS ANDRÉ VIANA FERREIRA NETO, matrícula: 1.684.492-0, enfermeiro, lotação: SRSSO/DIRAPS/GSAP3-SAM; IX - Representantes do Núcleo de Saúde Funcional da Região Sudoeste (GAMAD/NSF): membro titular: JULIANA DE MORAIS CALDEIRA TOLENTINO LISBOA, matrícula: 1.659.918-7, fonoaudióloga, lotação: SRSSO/HRT/GAMAD/NSF; Suplência: MARIANA VARELA DE AVILA, matrícula: 1.438653-4, fisioterapeuta; lotação: SRSSO/HRSAM/GAMAD/NSF; X - Representantes da Gerência de Serviço da Atenção Primária Região Sudoeste (DIRAPS/GSAP): membro titular: NÚBIA DOS PASSOS SOUZA FALCO, matrícula: 1.443.856-9, fisioterapeuta, lotação: SRSSO/DIRAPS/GSAP1-AC; Suplência, SUZY YURIMI KUSAKAWA MASHUDA, matrícula: 1.660.009-6, fonoaudióloga, lotação: SRSSO/DIRAPS/GSAP1-TAG; XI - Representantes da Gerência de Serviço da Atenção Secundária 1 (GSAS1): membro titular, DÉBORA BONIZIO ZUKOWSKI, matrícula: 1.704.908-3, fonoaudióloga, lotação: SRSSO/DIRASE/GSAS; Suplência, MARIA ALICE DIAS DE ALMEIDA NEVES, matrícula: 1.666.727-1; assistente social, lotação: SRSSO/DIRASE/GSAS1; XII - Representantes da Gerência de Serviço da Atenção Secundária 2 (DIRASE/GSAS2): membro titular, ANDRÉIA DE AQUINO MARSIGLIO, matrícula: 1.434.415-7, cirurgiã-dentista, lotação: SRSSO/DIRASE/GSAS2; Suplência, KÉCILIN ASSIS, matrícula: 17088968, cargo comissionado, lotação: SRSSO/DIRASE/GSAS2; XIII - Representantes da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3 (DIRASE/GSAS3): membro titular, TATIANA DEGANE PAES LEME AZEVEDO, matrícula: 1436.336-4, Cirurgiã-Dentista, lotação: SRSSO/DIRASE/GSAS3; suplência, VANDILMA PAULINO DA SILVA DIAS, matrícula: 1.682.240-4, Cirurgiã-Dentista, lotação: SRSSO/DIRASE/GSAS3.

Art. 3º Aprovar, na forma do anexo, o Regimento Interno do Grupo Condutor Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência Região De Saúde Sudoeste (SES/SRSSO/GCCRPD).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**ANEXO  
REGIMENTO INTERNO  
CAPÍTULO I  
DA NATUREZA**

**DO GRUPO CONDUTOR REGIONAL DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE (GCCRPD - SRSSO)**

Art. 1º Os Grupos Condutores (GC) das RTAS são instâncias colegiadas de caráter permanente, de natureza consultiva, instituídos em cumprimento às diretrizes do Ministério da Saúde e da SES-DF.

§ 1º Constituídos por representantes de diferentes áreas técnicas da assistência e da vigilância em saúde, dos níveis central e regional, com o papel de articular, coordenar, integrar, validar, monitorar e avaliar os processos de implantação e implementação das Redes Temáticas de Atenção à Saúde, como também negociar e pactuar para a operacionalização em seus diversos componentes e fases, com base nas diretrizes do Sistema Único de Saúde no Distrito Federal.

§ 2º Os GC Distritais das Redes de Temáticas de Atenção à Saúde são subordinados administrativamente à Assessoria de Redes de Atenção à Saúde - ARAS, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, sendo apoiados e acompanhados por esta. Atuam na elaboração de planos e projetos, bem como na implantação e implementação das RTAS na SES/DF.

§ 3º Os GC Regionais são vinculados administrativamente à Superintendência Regional de Saúde, sendo apoiados e acompanhados pelos GC Distritais na elaboração de planos e projetos regionais, bem como na implantação e implementação das RTAS na SES/DF. São subordinados tecnicamente à Assessoria de Redes de Atenção à Saúde - ARAS.

**CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS**

**DO GRUPO CONDUTOR REGIONAL DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE (GCRPD - SRSSO)**

Art. 2º Constituem-se princípios e diretrizes do Grupo Condutor Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência:

- I - Respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas;
- II - Respeito às diversidades étnico-raciais, culturais, sociais e religiosas e aos hábitos e cultura locais, combatendo estigmas e preconceitos;
- III - Garantia de acesso, acolhimento e qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar nos pontos de atenção;
- IV - Garantia da universalidade, equidade e integralidade no atendimento, reconhecendo os determinantes sociais da saúde;
- V - Regionalização dos atendimentos, com articulação entre os pontos de atenção e das diversas redes de atenção e acesso regulado aos serviços de saúde;
- VI - Humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde e com competência cultural;
- VII - Garantia de implantação de modelo de atenção de caráter multiprofissional, baseado na gestão de linhas de cuidado, compartilhado por trabalho em equipe e instituído por meio de práticas clínicas de atenção e cuidado;
- VIII - Articulação e integração dos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde com conectividade entre os diferentes pontos de atenção;
- IX - Atuação territorial, definição e organização das regiões de saúde e das redes de atenção a partir das necessidades de saúde destas populações, seus riscos e vulnerabilidades específicas;
- X - Atuação profissional e gestora visando o aprimoramento da qualidade da atenção por meio do desenvolvimento de ações coordenadas, contínuas e que busquem a integralidade e longitudinalidade do cuidado em saúde;
- XI - Contribuição com o fortalecimento do componente da Vigilância em Saúde na implantação e acompanhamento da RAS, como na integração com a assistência em saúde;
- XII - Monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços por meio de indicadores de desempenho que investiguem a efetividade e a resolutividade da atenção, articulados com o planejamento estratégico da SES/DF Região Sudoeste (SRSSO/ASPLAN);
- XIII - Articulação interfederativa e inter regionalizada entre os diversos gestores desenvolvendo atuação solidária, responsável e compartilhada;
- XIV - Promoção da transparência e visibilidade da gestão da saúde, mediante incentivo à participação e controle social dos usuários sobre os serviços, como também divulgação de informações e experiências de interesse do planejamento, e na disseminação do conhecimento técnico-científico na área;
- XV - Fomento, coordenação e execução de projetos estratégicos de atendimento às necessidades coletivas em saúde, por meio de planejamento ascendente, apoio institucional, cogestão e gestão por resultados;
- XVI - Qualificação da assistência por meio da educação permanente das equipes de saúde em todos os pontos de atenção, em acordo com os princípios da integralidade e humanização.

**CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS**

**DO GRUPO CONDUTOR REGIONAL DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE (GCRPD - SRSSO)**

Art. 3º Compete à este Grupo Condutor Regional:

- I - Articular na Região pontos de atenção e apoiar a articulação desses pontos de atenção entre si;
- II - Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase de implementação dentro do Grupo;
- III - Promover levantamento das práticas de atenção e cuidado utilizadas e propor adequações pertinentes, com estratégias de trabalho que promovam a sincronia e integração das áreas no processo de implantação e implementação;
- IV - Elaborar documentos que visem ao apoio técnico e operacional, bem como definir estratégias para sua implementação nos diversos pontos de atenção;
- V - Propor e participar da construção e implementação de diretrizes clínicas, protocolos e linhas de cuidado;
- VI - Apoiar a qualificação dos componentes da rede e viabilizar estratégias de educação permanente em saúde;
- VII - Monitorar e apoiar o monitoramento, por intermédio de indicadores, ações e metas programadas para o andamento dos objetivos da implantação da Rede Regional de Cuidados à pessoa com deficiência.

**CAPÍTULO IV  
DAS REUNIÕES**

**DO GRUPO CONDUTOR REGIONAL DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE (GCRPD - SRSSO)**

Art. 4º A Coordenação do Grupo Condutor deverá elaborar calendário de reuniões que atenda a organização dos subgrupos, mencionados nos incisos I, II, III do Art. 7º do Capítulo V da Organização da Portaria nº 182 de 1º de Junho de 2023, publicada no DODF nº 108 de 12 de Junho de 2023, página 10.

Art. 5º Os membros do GCRPD serão designados nominalmente com autorização das chefias imediatas que devem apoiar a participação desses servidores nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como de outras atividades designadas por estes Grupos.

Parágrafo único. Todos os membros serão convocados em caso de necessidade, para reuniões extraordinárias, quando estiver em pauta assunto relacionado à sua especialidade ou área de atuação.

Art. 6º Os GC deverão registrar as reuniões periódicas e extraordinárias em ata gerada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a qual deverá ser inserida no respectivo processo de instituição e conter, minimamente, as informações apresentadas no Capítulo VIII das Reuniões da Portaria nº 182 de 1º de Junho de 2023, publicada no DODF nº 108 de 12 de Junho de 2023, página 10.

Art. 7º As reuniões ordinárias acontecerão, no mínimo, a cada quinze dias, o Subgrupo Técnico se reunirá a cada mês e o Subgrupo Assistencial bimestralmente podendo a periodicidade ser modificada de acordo com a sua necessidade, após deliberado e acordado pelo Grupo Condutor.

Art. 8º O quórum mínimo para que ocorra reunião é de 50% mais um, de representações distintas. Haverá tolerância de quinze (15) minutos para alcançar o quórum mínimo antes do início dos trabalhos.

Art. 9º Em caso de ausência na reunião, os membros titulares deverão ser substituídos pelos respectivos suplentes.

Art. 10 Em caso de duas faltas consecutivas ou três faltas alternadas não justificadas no período de um ano, os membros do GC deverão ser substituídos, conforme indicação das suas chefias imediatas.

Art. 11 Em todas as reuniões ordinárias ou extraordinárias será disponibilizada lista de presença, podendo ser de forma física ou de forma eletrônica, cujo link para assinatura será viabilizado no chat durante o andamento da reunião em casos de reuniões on line.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 418, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso II-b, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme Processo SEI 00060-00018380/2018-52, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Período aquisitivo/Quinquênio), respectivamente: ELI MENDES FERREIRA, 1.441.919-X, 2º), 08/02/2018 a 06/02/2023; KARLA CRISTINA GONÇALVES FELDKIRCHER, 1.443.554-3, 2º), 29/04/2018 a 31/05/2023; MARCELA LIMA DE SOUZA, 1.684.693-1, 1º), 20/04/2018 a 22/05/2023; EDISON SOARES MOTA, 1.671.459-8, 1º), 24/07/2015 a 20/09/2020; CLAUDIA DENISE DA SILVA, 165.425-X, 3º), 29/10/2017 a 05/12/2022; JOSE SOARES DE FREITAS, 130.555-7, 6º), 01/01/2018 a 30/01/2023; MAURO CHAVES DA SILVA, 131.776-8, 6º), 06/09/2017 a 04/09/2022; DIEGO DE ALMEIDA CAIRES, 1.680.862-2, 1º), 07/08/2017 a 05/08/2022; ANDREIA AGUIDA DE ARAUJO, 1.681.152-6, 1º), 22/08/2017 a 31/08/2022; HUDSON DE JESUS RIBEIRO, 1.681.174-7, 1º), 29/08/2017 a 31/08/2022; NILTON RODRIGUES RAMOS, 143.129-3, 4º), 15/09/2017 a 13/09/2022; FABRICIO ROBSON DE RESENDE, 143.782-8, 4º), 19/09/2017 a 17/09/2022; GRAZIELLE CRISTINE BARBOSA DOS SANTOS, 144.249-X, 4º), 04/09/2017 a 20/09/2022; MICHELLE DE PAULA OLIVEIRA GUEDES, 144.270-8, 4º), 02/09/2017 a 31/08/2022; FABIO MONTE CARNAUBA, 165.008-4, 3º), 18/09/2017 a 16/09/2022; JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, 165.062-9, 3º), 20/09/2017 a 21/09/2022; REJANE ROSA DA ROCHA SALLES, 1.439.915-6, 2º), 03/09/2017 a 01/09/2022; RAYANE ALVES MOREIRA, 1.440.226-2, 2º), 19/09/2017 a 23/09/2022; SABRINA FERREIRA LEMOS GUIMARAES, 1.681.538-6, 1º), 29/09/2017 a 30/09/2022; SELMA LIMA OLIVEIRA, 142.490-4, 5º), 17/10/2017 a 15/10/2022; LINDEMBERG ROSA LOPES, 1.436.964-8, 2º), 04/10/2017 a 02/10/2022; LILIAN SILVA MENDONÇA ALMEIDA, 1.440.301-3, 2º), 05/10/2017 a 10/10/2022; WENZEL CASTRO DE ABREU, 190.755-7, 2º), 11/09/2015 a 07/07/2021; ALCIONE TRISTAO DE CASTRO, 132.464-0, 6º), 28/01/2018 a 26/01/2023; CRISTIANO BARBOSA DE LIMA, 143.879-4, 2º), 03/09/2007 a 30/10/2012; 3º), 31/10/2012 a 23/11/2018; MARIA DE LOURDES DE LIMA SOUTO, 111.810-2, 9º), 16/12/2017 a 14/12/2022.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor CRISTIANO BARBOSA DE LIMA, matrícula 143.879-4, referente ao 2º quinquênio, na Ordem de Serviço de 05/02/2016, publicada no DODF nº 33, de 19/02/2016, página 17, devido incorreção no período aquisitivo.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor CRISTIANO BARBOSA DE LIMA, matrícula 143.879-4, referente ao 3º quinquênio, na Ordem de Serviço nº 6 de 11/02/2019, publicada no DODF nº 33, de 15/02/2019, página 24, devido incorreção no período aquisitivo.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 419, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora ANA CRISTINA ALVES CARDOSO, Matrícula 1.698.300-9, Enfermeira - Obstetra, lotação SRSSO/HRT/GACIR/UCOB, para participar do Simpósio Internacional de Assistência ao Parto - Siaparto 2023, com ônus limitado, no período de 07 a 11 de setembro de 2023, a realizar-se em São Paulo - SP, processo 00060-00329985/2023-33, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 420, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 641, de 17 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 218, de 18 de novembro de 2020, página 52, ato que designou KAROLINE LEITE BRITO, matrícula 1.688.194-X, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Chefe, da Ouvidoria, símbolo CPC-01, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar RAYANNE ALLANA ALVES SILVA, matrícula 1.431.513-0, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o (a) Chefe, da Ouvidoria, símbolo CPC-01, SIGRH 55004176, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00451682/2019-10.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 421, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo 00060-00023806/2023-57, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANDREZA SENA CALDAS, 1.680.099-0, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.942 dias, ou seja, 10 anos, 9 meses e 22 dias, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 2005 a 30 de abril de 2005, 1º de dezembro de 2005 a 31 de março de 2006, 1º de abril de 2006 a 30 de abril de 2006, 1º de maio de 2006 a 30 de maio de 2006, 1º de junho de 2006 a 30 de junho de 2006, 01 de julho de 2006 a 30 de novembro de 2006, 1º de fevereiro de 2007 a 02 de junho de 2011, 1º de janeiro de 2012 a 30 de setembro de 2015 e 1º de outubro de 2015 a 20 de maio de 2017, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00348970/2023-74; MICHEL STROGOPH HOROVITS, 132.750-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.951 dias, 5 anos, 4 meses e 6 dias, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1980 a 31 de janeiro de 1981, 13 de janeiro de 1983 a 9 de maio de 1983, 19 de outubro de 1983 a 10 de setembro de 1985, 11 de outubro de 1985 a 28 de outubro de 1985, 24 de janeiro de 1986 a 19 de maio de 1986, 20 de maio de 1986 a 9 de julho de 1986, 20 de agosto de 1986 a 1º de outubro de 1986, 1º de janeiro de 1987 a 15 de fevereiro de 1987, 16 de fevereiro de 1987 a 14 de março de 1987, 3 de junho de 1987 a 1º de julho de 1987, 1º de outubro de 1987 a 16 de novembro de 1987, 18 de janeiro de 1988 a 31 de janeiro de 1988, 1º de fevereiro de 1988 a 11 de março de 1988, 4 de abril de 1988 a 19 de outubro de 1988, 5 de dezembro de 1988 a 31 de dezembro de 1988, 3 de abril de 1989 a 8 de maio de 1989, 21 de junho de 1989 a 18 de outubro de 1989, 1º de novembro de 1989 a 2 de fevereiro de 1990 e 1º de junho de 1992 a 20 de julho de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00349090/2023-15.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 210, de 06 de novembro de 2020, pág. 12, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora TANIA MARIA LIETE ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 142.533-1, Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.300 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1990 a 31 de março de 1991, 1º de maio de 1991 a 31 de janeiro de 1993, 13 de abril de 1993 a 12 de outubro de 1993, 27 de outubro de 1993 a 31 de dezembro de 1993, 1º de janeiro de 1994 a 19 de janeiro de 1994 e 02 de fevereiro de 2002 a 28 de abril de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00013579/2020-17...". LEIA-SE: "...940 dias, ou seja 2 anos e 7 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1990 a 31 de março de 1991 e 1º de maio de 1991 a 31 de janeiro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0277-000426/2015". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, os períodos anteriormente averbados e o número do processo, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0277-000426/2015.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme Processo SEI 00060-00014467/2023-18, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor AMARILDO BARBOSA RODRIGUES, matrícula 133.701-7, Médico(a) Cardiologista, em atendimento a Decisão

2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017-PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos em 17/06/2019. Processo SEI nº 00060-00376443/2021-98.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora JOSIANE FERNANDES FERREIRA RODRIGUES, matrícula 131.458-0, Médico(a) - Ginecologista e Obstetra, em atendimento a Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017-PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos em 07/05/2018. Processo SEI nº 00060-00382362/2021-27.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora SIMONE BARBOSA DE SOUZA, matrícula 138.717-0, Auxiliar de Enfermagem, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal de 1998, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a partir do implemento dos requisitos em 17/06/2023. Processo SEI nº 00060-00022158/2021-50.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 508, de 06 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2022, o ato que concedeu Abono de Permanência a ROBERT FRANZ XAVER ESTERL, matrícula 136.529-0, Médico(a) Ortopedista e Traumatologista, ONDE SE LÊ: "...a partir do implemento dos requisitos em 12/07/2022...". LEIA-SE: "...a partir do implemento dos requisitos em 12/07/2020..." e ratifique-se os demais dados. Processo SEI nº 00060-00322505/2022-22.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

## HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) BEATRIZ RIBEIRO VERSIANI, Matr. 142.196-4, MEDICO - GENETICA CLINICA, processo SEI 00060-00316325/2023-92, para participar do "34º CONGRESSO BRASILEIRO DE GENÉTICA MÉDICA", na cidade de São Paulo-SP, no período de 12/08/2023 a 16/08/2023, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) CLARISSA DE MIRANDA FONSECA - Matr. 1.442.662-5, Médica Hematologista, processo SEI 04016-00047569/2023-15, para participar do "HEMO2023 - CONGRESSO BRASILEIRO DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR - HBAHH", na cidade de São Paulo-SP, no período de 26/10/2023 A 28/10/2021, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) MÁRJORIE LIMA BRITO - Matr. 154.225-7, NUTRICIONISTA, processo SEI 00060-00390777/2023-36, para participar do "CONGRESSO NUTRIÇÃO BRASIL - SCIENCE PLAY", na cidade de Brasília - DF, no período de 31/08/2023 a 02/09/2023, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) CRISTIANE DANIELE VON BORSTEL DA SILVA - Matr.1672860-2, MEDICO - CLINICA MEDICA, processo SEI 00060-00390208/2023-91, para participar da "OFICINA - CONSTRUINDO UM TESTAMENTO VITAL - PERSPECTIVA MÉDICA E JURÍDICA - LUCIANA DADALTO", na modalidade on line, no dia 29/08/2023;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) CRISTINA TOUGUINHA NEVES MEDINA - Matr.0158942- 3, MEDICO - GENETICA CLINICA, processo SEI 00060-00477954/2022-15, para participar do "XXXIV Congresso Brasileiro de Genética Médica - Sociedade Brasileira de Genética Médica e SBTEIM", na cidade de São Paulo - SP, no período de 14/08/2023 a 17/08/2023, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) THAIS DE DEUS VIEIRA BOAVENTURA, Médica Paliativista, Matr. 0190624-0, processo SEI 00060-00395331/2023-06, para participar do "6º ENCONTRO BRASILEIRO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS PALIATIVOS", na cidade de São Paulo -SP, no período de 20/09/2023 a 23/09/2023, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) LARISSA FEITOSA DE ASSIS COUTINHO - Matr. 1.672.913-7, processo SEI ENFERMEIRO, para participar do "XXXIV Congresso Brasileiro de Genética Médica - Sociedade Brasileira de Genética Médica e SBTEIM", na cidade de São Paulo -SP, no período de 13/08/2023 a 16/08/2023, já incluído o período de trânsito;

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 46, de 24 de julho de 2023, publicado no DODF nº 139, de 25 de julho de 2023, pg. 24, referente à dispensa de ponto da servidora MARIA TERESA ALVES DA SILVA ROSA, Matr. 1.441.672-7: ONDE SE LÊ: "...no período de 12/08/2023 a 16/08/2023, já incluído o período de trânsito...", LEIA-SE: "...no período de 12/08/2023 a 17/08/2023, já incluído o período de trânsito...".

**HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; Considerando a Ordem de Serviço nº 184, de 04 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 208, de 07 de novembro de 2022, página 38, resolve:

DISPENSAR a pedido ELIANE DUARTE MOTA, Matrícula 0152695-2, Médica Citologista, da função de Referência Técnica Assistencial do Núcleo Central de Citopatologia, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA EMÍLIA BORGES DE AZEVEDO, Matrícula 0190265-2, Médica Citologista, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial do Núcleo Central de Citopatologia, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; Considerando a Ordem de Serviço nº 31, de 16 de março de 2023, publicada no DODF nº 53, de 17 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR GRAZIELA PARONETTO MACHADO ANTONIALLI, matrícula 14416433, Médica - Genética Clínica, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial Substituta da Unidade de Genética, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

## PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DESIGNAR CAROLINE DA SILVA PAZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.541-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007332, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 12, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00169663/2023-54.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria Conjunta nº 10, de 16 de setembro de 2021, que instituiu o Comitê Gestor de Atendimento Educacional Hospitalar - Classes Hospitalares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, em atenção ao disposto no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e à Portaria Conjunta nº 09, de 20 de julho de 2021, resolvem:

Art. 1º Alterar a alínea "c", do inciso I, do artigo 2º da Portaria Conjunta nº 10, de 16 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - .....

(...)

c) Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP): LEIDIMAR AFONSO DE OLIVEIRA, matrícula 35.084-2, titular, e MICHELE CRISTINA MACHADO AVILA, matrícula 222.742-8, suplente." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, Substituto

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

## PORTARIA Nº 807, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria nº 382, de 17 de novembro de 2020, que instituiu a Comissão Permanente de Locação de Imóveis, no âmbito desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II e V, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 382, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 219, de 19 de novembro de 2020, página 38, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal terá a seguinte composição:

I - um servidor titular e um suplente da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG);

II - um servidor titular e um suplente da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV);

III - um servidor titular e um suplente da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional (SIAE);

IV - um servidor titular e um suplente do Gabinete.

§ 1º O servidor suplente assumirá, automaticamente, o exercício das funções do titular em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares.

§ 2º Em caso de cessão, disponibilização ou vacância do cargo do servidor, titular ou suplente, a unidade orgânica deverá providenciar nova designação, a fim de recompor o segmento.

§ 3º Em caso de ausência do titular e do suplente, o Subsecretário ou o Chefe de Gabinete a que o caput se refere assumirá a responsabilidade pelas funções da Comissão de que trata esta Portaria até a indicação de novo membro.

§ 4º A Comissão será coordenada pelo membro titular da SIAE.

§ 5º Todas as deliberações da Comissão deverão ser assinadas por, no mínimo, três membros". (NR)

Art. 2º Alterar o artigo 3º da Portaria nº 382, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Designar os seguintes servidores para composição da Comissão Permanente de Locação de Imóveis:

I - da SUAG: RODRIGO REGIS MARQUES, matrícula 21.553-54, titular, e GLEICA JÚLIA FERREIRA, matrícula 248.290-8, suplente;

II - da SUPLAV: RAONI COSTA OLIVEIRA, matrícula 209.364-2, titular, e MÁRCIO SARAIVA LOPES, matrícula 253.922-5, suplente;

III - da SIAE: ANTÔNIO JOSÉ LIMA CAVAINAC, matrícula 45.769-8, titular, e MARCUS HENRIQUE ALMEIDA DE PAIVA, matrícula 209.805-9, suplente;

IV - do Gabinete: LUIZ FELIPE DE CASTRO COELHO, matrícula 244.896-3, titular, e CICERO JEAN ALVES DOS SANTOS, matrícula 30.848-X, suplente." (NR)

Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 342, de 14 de julho de 2021, e a Portaria nº 587, de 27 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA**

## PORTARIA Nº 808, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e em vista do disposto no parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto de férias da servidora SHEILA MEDEIROS ALVES DE ARAÚJO, matrícula 39.913-2, referente ao exercício de 2022, marcadas para 07 a 26/08/2023, ficando assegurada à servidora a fruição em período oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

## PORTARIA Nº 809, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta no Processo 00080-00178254/2023-49, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, ocupado por RANDER DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 215.680-6, Padrão D1-TQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de maio de 2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

## PORTARIA Nº 810, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar DANILO AUGUSTO SILVA DE FARIAS, matrícula 228.666-1, para substituir HELIA CRISTINA SOUSA GIANNETTI, matrícula 210.703-1, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Ensino Médio, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 24 a 28/07/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00169416/2023-58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 811, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

LIDIANE MOACIR XAVIER DA SILVA, matrícula 209.168-2, para substituir RICARDO MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 225.447-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/05 a 6/06/2023, por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo 00080-001110177/2023-20.

LUANA DE OLIVEIRA MELO CARVALHO, matrícula 225.448-4, para substituir RENATA PASSOS JACCOUD ALVES, matrícula 249.986-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14 a 28/08/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00163471/2023-34.

ROSILENE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 25.172-0, para substituir OSÉIAS DE JESUS DOS SANTOS SILVA, matrícula 208.961-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Inca 09 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 31/05/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00174825/2023-76.

RONIELSON CARLOS DE ARAÚJO DO VALE, matrícula 248.218-5, para substituir ELZI RAMOS VENTURA, matrícula 225.509-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 09 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 7 a 22/08/2023 e de 23 a 24/08/2023, por motivo de recesso e de abono do titular. Processo 00080-00085246/2023-50.

ALANA SOUZA LUZ, matrícula 239.152-X, para substituir ROBERTA LORETTI WERNECK PINTO, matrícula 300.442-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 206 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/08 a 29/10/2023, por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo 00080-00162146/2023-54.

ALINE COSTA ANTUNES, matrícula 210.879-8, para substituir DANIELLE ARAÚJO DA COSTA VELOSO, matrícula 38.280-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 318 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 18/08/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00076994/2022-61.

CARLA MACHADO VIANA DE ALBUQUERQUE, matrícula 175.309-6, para substituir ALINE MEDEIROS DA CRUZ, matrícula 208.501-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 114 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2/05 a 30/06/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00107003/2023-80.

NELICE ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 243.931-X, para substituir NÚBIA DE PAIVA TEIXEIRA, matrícula 208.135-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil Parque dos Ipês, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 3 a 17/07/2023 e de 5 a 19/08/2023, por motivo de recesso e de férias do titular. Processo 00080-00164259/2023-94.

PAULO HENRIQUE REIS SILVA, matrícula 230.444-9, para substituir PEDRO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA, matrícula 241.090-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 16 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/08 a 6/09/2023, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00182381/2023-42.

TATIANE BRITO DO NASCIMENTO FARIA, matrícula 228.778-1, para substituir DENISE ALVES COSTA DUARTE, matrícula 20.916-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/06 a 9/08/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00090720/2023-65.

MARCO AURELIO MARTINS NEVES, matrícula 215.487-0, para substituir ALESSANDRA MARTINS ROSA, matrícula 35.790-1, titular da Função Gratificada

Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 31/07 a 14/08/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00175228/2023-69.

ALEXANDRE BAENA DOS SANTOS, matrícula 35.945-9, para substituir NEMEZIA DA ROCHA LOUZEIRO, matrícula 211.216-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, da Escola Parque 307-308 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7 a 21/08/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00177854/2022-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, artigo 17, inciso VI de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar para compor a COMISSÃO PERMANENTE SETORIAL DE INVENTÁRIO E PASSAGEM DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, com a finalidade de realizar ou orientar o levantamento físico dos bens durante a passagem patrimonial entre nomeados, exonerados e/ou substitutos legais; promover, junto aos titulares das unidades que compõem a Regional de Ensino, a conferência "in-loco", do Inventário Patrimonial Anual de Bens Móveis e Semoventes; e realizar sob sua responsabilidade, a conferência "inloco", dos Bens Imóveis da Regional de Ensino: ADAILTON GONÇALVES DE MACEDO, matrícula: 214.666-5 (Presidente); THAÍS DE SOUSA DANTAS MONTEIRO, matrícula: 253.352-9 (membro); NELCY MOREIRA ALMEIDA, matrícula: 27.965-X (membro) e MANOEL BEZERRA FILHO, matrícula: 253696-X (membro).

Art. 2º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 284, de 04 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 209, de 05 de novembro de 2020, página 37.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar FABÍOLA GONZAGA DE FREITAS, matrícula 221.160-2, gestora titular, e MARIA ZENAIDE GOMES DE CASTRO, matrícula 239.391-3, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 05/2023, celebrado entre a SEEDF e o INSTITUTO DE TECNOLOGIA SOCIAL HANDSFREE, objeto do processo 00080-00050362/2023-58.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar JOÃO BAPTISTA DE SOUZA RAMOS NETO, matrícula nº 223.230-8, executor titular, do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2022, firmado entre a SEEDF e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF, objeto do processo 00072-00002014/2022-74.

Art. 2º Designar FLÁVIA BEATRIZ VILLANOVA MACHADO LORETTI WERNECK, matrícula nº 209.896-2, lotada na Gerência de Atenção à Educação do Campo, executora titular, do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2022, firmado entre a SEEDF e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF, objeto do processo 00072-00002014/2022-74.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 129, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando a indicação da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, MAURÍCIO SILVA DE CAMARGOS matrícula nº 202.764-X, como Gestor do Termo de Colaboração nº 133/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora CAIXA ESCOLAR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s).21.523-6, MARIA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 00080-00141628/2020-28, INSS, Ceilândia/DF, Não Declarada, 29/05/1989 a 27/06/1989, 16/03/1990 a 13/06/1990, 16/09/1991 a 28/01/1992, 255 dias para aposentadoria; 21.654-2, SEBASTIAO TAVARES DE OLIVEIRA, 00080-00090057/2023-07, INSS, Brasília/DF, Diversos, 19/04/1979 a 17/03/1980, 27/11/1980 a 23/08/1983, 14/05/1984 a 30/09/1989, 01/12/1989 a 30/01/1990, 01/03/1990 a 08/09/1990, 04/01/1992 a 30/01/1992, 02/05/1992 a 18/05/1993, 3.935 dias para; 25.636-6, ILMA SOARES SALAZAR, 00080-00172595/2023-19, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/08/1985 a 30/06/1986, 01/07/1986 a 04/01/1987, 02/06/1989 a 07/06/1989, 528 dias para aposentadoria; 28.480-7, VALDINA MARTINS DA SILVA, 00080-00133075/2023-82, INSS, Sinop/MT, Auxiliar de Serviços Gerais, 18/03/1989 a 22/09/1989, 01/07/1990 a 14/12/1990, 07/10/1993 a 23/12/1994, 799 dias para aposentadoria; 30.328-3, CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA GUEDES, 00080-00159346/2023-20, Ministério do Exército, Brasília/DF, Soldado, 25/05/1986 a 17/06/1987, 389 dias para aposentadoria; 30.328-3, CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA GUEDES, 00080-00159346/2023-20, INSS, Ananindeua/PA, Diversos, 11/05/1984 a 30/08/1985, 14/04/1986 a 24/05/1986, 18/06/1987 a 19/07/1988, 02/01/1992 a 31/03/1992, 16/06/1994 a 15/07/1994, 29/08/1994 a 06/12/1995, 1.501 dias para aposentadoria; 30.198-1, CLEIDE PEREIRA SOARES, 00080-00174956/2023-53, INSS, Porto Velho/RO, Não Declarada, 24/09/1993 a 31/12/1993, 01/12/1994 a 24/03/1995, 01/04/1995 a 19/06/1995, 293 dias para aposentadoria; 31.176-6, MARIA NILVA GONÇALVES DE AMORIM, 00080-00066652/2023-13, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 17/03/1981 a 24/12/1981, 12/02/1982 a 31/12/1982, 606 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 36.353-7, CLÁUDIA MARIA VOHS CORDEIRO, 00080-00172248/2023-88, INSS (Secretaria de Educação de Santa Catarina), Sobradinho/DF, Professor, 01/10/1991 a 31/12/1991, 92 dias para aposentadoria; 36.005-8, FLÁVIA DE OLIVEIRA CARVALHO, 00080-00174731/2023-05, INSS, Sinop/MT, Professor, 02/02/1995 a 02/04/1995, 03/04/1995 a 18/01/1998, 1.082 dias para aposentadoria; 38.431-3, HELENA CRISTINA BRAGA DA SILVA, 00080-00175590/2023-30, INSS, Brasília/DF, Diversos, 02/05/1990 a 25/02/1992, 01/03/1993 a 30/11/1993, 940 dias para aposentadoria; 39.483-1, ALESSANDRA NOGUEIRA BEZERRA, 00080-00166344/2023-97, INSS, Brasília/DF, Professor, 02/02/1994 a 02/05/1996, 01/03/1997 a 11/02/1999, 1.534 dias para aposentadoria; 43.589-9, REGINALDO ROSS DE OLIVEIRA, 00080-00155334/2023-26, INSS, Marabá/PA, Diversos, 16/04/1988 a 25/07/1988, 09/12/1988 a 18/04/1991, 962 dias para aposentadoria; 69.554-8, JOSÉ RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO, 00080-00171710/2023-20, INSS, Belém/PA, Não Declarada, 23/02/1985 a 19/02/1990, 1.823 dias para aposentadoria; 202.527-2, ANTÔNIA IREUDA RODRIGUES DA SILVA, 00080-00141861/2023-53, INSS, Ceilândia/DF, Caixa, 11/11/1991 a 04/09/1992, 299 dias para aposentadoria; 203.396-8, MARIA IGNEZ VENTURA, 00080-00168986/2023-21, INSS (FEDF), Belém/PA, Professor, 26/04/1999 a 15/12/1999, 234 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 203.396-8, MARIA IGNEZ VENTURA, 00080-00168986/2023-21, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 16/12/1999 a 23/12/1999, 22/02/2000 a 31/07/2000, 01/08/2000 a 21/12/2000, 312 dias para aposentadoria; 205.426-4, EVANY DOS SANTOS CORREA, 00080-00166020/2023-59, INSS, Cuiabá/MT, Não Declarada, 01/12/1981 a 05/10/1984, 01/11/1984 a 31/12/1987, 2.196 dias para aposentadoria; 205.426-4, EVANY DOS SANTOS CORREA, 00080-00166020/2023-59, INSS (SEEGO), Cuiabá/MT, Professor, 03/02/1999 a 01/07/1999, 149 dias para aposentadoria; 205.426-4, EVANY DOS SANTOS CORREA, 00080-00166020/2023-59, INSS (SEEDF), Cuiabá/MT, Professor, 24/02/2000 a 21/12/2000, 302 dias para aposentadoria; 228.973-3, ROSEANI TALHITA MOREIRA DOS SANTOS, 00080-00234131/2019-19, INSS, São Paulo/SP, Diversos, 01/03/1998 a 30/09/1998, 01/05/1999 a 30/08/1999, 01/10/1999 a 02/03/2000, 01/04/2000 a 15/06/2000, 19/06/2000 a 29/05/2001, 09/01/2002 a 03/02/2004, 04/06/2007 a 10/12/2013, 11/03/2014 a 10/07/2014, 4.171 dias para aposentadoria; 228.973-3, ROSEANI TALHITA MOREIRA DOS SANTOS, 00080-00234131/2019-19, INSS, São Paulo/SP, Professor, 01/02/2007 a 01/05/2007, 90 dias para aposentadoria; 228.871-0, CARLOS FLORENTINO SILVA, 00080-00177832/2023-20, INSS, São Paulo/SP, Diversos, 19/05/1992 a 22/07/1993, 01/11/1994 a 31/12/1994, 01/03/1995 a 14/03/1996, 26/03/1996 a 02/01/1998, 09/03/1998 a 06/11/1998, 18/02/1999 a 24/05/1999, 19/06/1999 a 27/08/1999, 01/11/1999 a 30/11/1999, 11/01/2000 a 29/02/2000, 01/04/2000 a 29/04/2005, 20/06/2005 a 01/12/2005, 4.028 dias para aposentadoria; 228.871-0, CARLOS FLORENTINO SILVA, 00080-00177832/2023-20, INSS SEEDF, São Paulo/SP, Professor, 05/03/2008 a 18/12/2008, 06/04/2010 a 20/12/2010, 01/03/2011 a 19/12/2011, 10/02/2012 a 20/12/2012, 19/02/2013 a 19/12/2013, 17/02/2014 a 07/07/2014, 1.602 dias para aposentadoria; 229.756-6, EVERSON SAMUEL DA SILVA BRITO, 00080-00122043/2023-51, INSS, Ivinhema/MS, Diversos, 09/03/1999 a 31/03/1999, 02/05/2003 a 22/11/2004, 01/11/2007 a 30/09/2010, 1.659 dias para aposentadoria; 229.756-6, EVERSON SAMUEL DA SILVA BRITO, 00080-00122043/2023-51, INSS SEEDF, Ivinhema/MS, Professor, 22/02/2011 a 19/12/2011, 14/02/2012 a 20/12/2012, 612 dias para aposentadoria;

231.823-7, MARIA SIMARA DE SOUZA VIANA, 00080-00181859/2019-31, IPREV - DF, Brasília/DF, Contribuição Previdenciária, 01/08/2022 a 30/09/2022, 61 dias para aposentadoria; 234.173-5, FLÁVIA CABRAL DE ARAÚJO, 00080-00134897/2022-08, INSS, Abaetetuba/PA, Não Declarada, 17/10/2002 a 14/02/2003, 121 dias para aposentadoria; 234.173-5, FLÁVIA CABRAL DE ARAÚJO, 00080-00134897/2022-08, INSS (SEE-GO), Abaetetuba/PA, Professor, 01/02/2006 a 31/12/2007, 699 dias para aposentadoria; 234.173-5, FLÁVIA CABRAL DE ARAÚJO, 00080-00134897/2022-08, INSS, Abaetetuba/PA, Professor, 24/01/2008 a 03/09/2015, 2.780 dias para aposentadoria; 234.983-3, EDILENE FRANCISCA ALVES, 00080-00170626/2023-99, INSS (SEEDF), Ceilândia/DF, Professor, 30/03/2000 a 21/12/2005, 03/03/2006 a 04/12/2006, 1.351 dias para aposentadoria; 239.518-5, ARILMA NORONHA DE MELO, 00080-00069140/2021-47, INSS, Macapá/AP, Diversos, 01/04/1985 a 24/11/1987, 25/11/1987 a 04/05/1989, 05/05/1989 a 31/08/1989, 03/09/1989 a 31/03/1990, 01/04/1990 a 09/04/1991, 02/08/1991 a 06/02/1996, 3.848 dias para aposentadoria; 239.518-5, ARILMA NORONHA DE MELO, 00080-00069140/2021-47, INSS, Macapá/AP, Autônomo, 07/02/1996 a 31/07/1996, 01/09/1996 a 30/04/1997, 01/06/1997 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 31/03/2003, 01/05/2003 a 31/01/2004, 2.824 dias para aposentadoria; 239.518-5, ARILMA NORONHA DE MELO, 00080-00069140/2021-47, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 08/03/2004 a 27/02/2018, 5.104 dias para aposentadoria e reenquadramento; 239.241-0, LEONARDO DE SOUSA VIEIRA, 00080-00282014/2022-67, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 27/07/2015 a 26/02/2018, 946 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.168-7, RAQUEL PEREIRA SILVA SOUSA, 00080-00171883/2023-48, INSS, Ananindeua/PA, Recepcionista, 01/04/1998 a 04/03/2009, 3.991 dias para aposentadoria; 241.168-7, RAQUEL PEREIRA SILVA SOUSA, 00080-00171883/2023-48, INSS, Ananindeua/PA, Autônomo, 01/04/2011 a 18/05/2011, 48 dias para aposentadoria; 241.168-7, RAQUEL PEREIRA SILVA SOUSA, 00080-00171883/2023-48, INSS (SEE-GO), Ananindeua/PA, Professor, 19/05/2011 a 31/12/2011, 227 dias para aposentadoria; 241.168-7, RAQUEL PEREIRA SILVA SOUSA, 00080-00171883/2023-48, INSS (SEE-DF), Ananindeua/PA, Professor, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 04/04/2016, 14/04/2016 a 28/12/2016, 02/03/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 1.064 dias para aposentadoria; 241.555-0, THALES VICTOR DIAS, 00080-00170448/2023-04, INSS, Tucuruí/PA, Não Declarada, 01/09/2010 a 01/09/2014, 1.462 dias para aposentadoria; 241.555-0, THALES VICTOR DIAS, 00080-00170448/2023-04, INSS (Saneamento de Goiás S/A), Tucuruí/PA, Não Declarada, 07/10/2014 a 09/08/2017, 1.038 dias para aposentadoria; 242.017-1, ALINE MARIA COSTA GONCALVES, 00080-00207043/2019-44, INSS, Goiânia/GO, Diversos, 01/08/2005 a 01/04/2006, 01/08/2006 a 29/10/2006, 18/12/2006 a 27/09/2007, 618 dias para aposentadoria; 242.017-1, ALINE MARIA COSTA GONCALVES, 00080-00207043/2019-44, INSS, Goiânia/GO, Autônomo, 01/02/2005 a 28/02/2005, 28 dias para aposentadoria; 242.017-1, ALINE MARIA COSTA GONCALVES, 00080-00207043/2019-44, INSS SEEDF, Goiânia/GO, Professor, 28/09/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 18/03/2008, 25/03/2008 a 18/12/2008, 17/02/2009 a 31/07/2009, 03/08/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 09/02/2012 a 20/12/2012, 26/03/2013 a 22/09/2013, 10/03/2014 a 12/08/2014, 28/08/2014 a 22/12/2014, 11/03/2015 a 28/12/2015, 15/02/2018 a 24/09/2018, 2.603 dias para aposentadoria; 242.017-1, ALINE MARIA COSTA GONCALVES, 00080-00207043/2019-44, INSS, Goiânia/GO, Professor, 25/01/2016 a 24/01/2018, 731 dias para aposentadoria; 242.017-1, ALINE MARIA COSTA GONCALVES, 00080-00146848/2023-91, INSS, Pederneiras/SP, Não Declarada, 03/07/1989 a 11/08/1989, 15/08/1989 a 16/10/1990, 03/12/1990 a 05/06/1991, 01/04/1994 a 08/02/2007, 01/10/2008 a 01/12/2008, 02/12/2008 a 06/09/2009, 28/05/2013 a 14/08/2013, 5.770 dias para aposentadoria; 243.305-2, REJANE DA SILVA CARVALHO, 00080-00146848/2023-91, INSS, Pederneiras/SP, Autônomo, 01/02/2012 a 29/02/2012, 29 dias para aposentadoria; 243.955-7, MARCIA BARBOSA RODRIGUES FERNANDES, 00080-00166617/2022-12, Prefeitura Municipal, Cidade Ocidental/GO, Orientador educacional, 01/06/2009 a 02/06/2019, 3.652 dias para aposentadoria e reenquadramento; 245.667-2, RAYANE MELO OLIVEIRA, 00080-00145487/2023-65, Formosaprev, Formosa/GO, Professor, 16/02/2011 a 30/04/2015, 1.535 dias para aposentadoria e reenquadramento; 245.667-2, RAYANE MELO OLIVEIRA, 00080-00145487/2023-65, Prefeitura Municipal, Planaltina de Goiás/GO, Professor, 01/05/2015 a 02/08/2020, 1.911 dias para aposentadoria e reenquadramento; 247.251-1, GEORGE ANDRÉ PACHECO CASANOVA, 00080-00172457/2023-21, INSS, Morrinhos/GO, Diversos, 01/02/2013 a 13/06/2013, 01/09/2014 a 01/10/2014, 164 dias para aposentadoria; 247.251-1, GEORGE ANDRÉ PACHECO CASANOVA, 00080-00172457/2023-21, INSS, Morrinhos/GO, Professor, 04/09/2013 a 31/10/2013, 02/10/2014 a 06/08/2015, 01/10/2015 a 05/07/2016, 646 dias para aposentadoria; 247.251-1, GEORGE ANDRÉ PACHECO CASANOVA, 00080-00172457/2023-21, INSS, Morrinhos/GO, Professor, 17/08/2015 a 30/09/2015, 09/07/2016 a 31/12/2018, 951 dias para aposentadoria; 247.251-1, GEORGE ANDRÉ PACHECO CASANOVA, 00080-00172457/2023-21, INSS, Morrinhos/GO, Professor, 06/07/2016 a 08/07/2016, 3 dias para aposentadoria; 400.054-4, VALDECI DA SILVA FERREIRA, 00080-00270014/2022-14, INSS, Belém/PA, Professor, 02/02/1993 a 04/05/1997, 1.553 dias para aposentadoria;

RETIFICAR a Portaria de 08/10/2013, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 213, de 11/10/2013, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUNALVA CÂNDIDA ZEFERINO, matrícula 207.850-3, processo nº 474.000472/2012, ONDE SE LÊ: "...25/11/1994 a 30/09/2001, 01/06/2002 a 14/03/2005, 3.520 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...25/11/1994 a 14/03/2005, 3.520 dias para aposentadoria..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27/06/2005, da Gerente de Aposentadorias e Pensões da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 122, de 30/06/2005, página 30, que concedeu averbação de tempo de serviço a ERIKA SILVA DE MOURA, matrícula 300.331-0, processo nº 080.039004/2005, ONDE SE LÊ: "...406 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...406 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 22/02/2006, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 41, de 24/02/2006, página 74, que concedeu averbação de tempo de serviço a KATIA CILENE SIMOES, matrícula 300.683-2, processo nº 080.000764/2006, ONDE SE LÊ: "...11/03/94 a 29/05/94, 01/06/94 a 15/07/94, 02/03/95 a 29/05/95, 30/05/95 a 07/07/95, 02/10/95 a 31/10/95, 01/11/95 a 24/11/95; Efeito(s): 307 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...11/03/1994 a 29/05/1994, 01/06/1994 a 15/07/1994, 02/03/1995 a 29/05/1995, 30/05/1995 a 07/07/1995, 02/10/1995 a 31/10/1995, 01/11/1995 a 24/11/1995; 307 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 22/02/2006, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 41, de 24/02/2006, página 74, que concedeu averbação de tempo de serviço a KATIA CILENE SIMOES, matrícula 300.683-2, processo nº 080.000764/2006, ONDE SE LÊ: "...04/12/95 a 21/12/95, 29/02/96 a 20/06/96, 21/06/96 a 12/07/96, 29/07/96 a 30/09/96, 01/10/96 a 21/12/96; Efeito(s): 299 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...04/12/1995 a 21/12/1995, 29/02/1996 a 20/06/1996, 21/06/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 21/12/1996; Efeito(s): 299 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 25/07/2023, do Subsecretário de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 140, de 26/07/2023, página 43, o ato que averbou o tempo de serviço de 1.328 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 14/10/1986 a 08/09/1987, 27/04/1989 a 26/05/1989, 16/08/1989 a 30/09/1989, 10/07/1991 a 01/07/1992 e 02/07/1992 a 16/01/1994, ao(à) servidor(a) JEZIEL SANTANA DOS SANTOS, matrícula 21.709-3, processo nº 00080-00150925/2023-15.

NEDER NUNES ARAUJO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12, § 4º, 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com as redações dadas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009 e pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a JULIO CESAR MACHADO FERNANDES, companheiro do ex-servidor aposentado JAIRO JOAQUIM NERES, matrícula nº 200.916-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 23, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de maio de 2021. Processo 00080.00111734/2021-68.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 12, § 4º, 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e 30-B da mesma Lei, com as redações dadas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009 e pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JULIO CESAR MACHADO FERNANDES, companheiro do ex-servidor aposentado JAIRO JOAQUIM NERES, matrícula nº 208.704-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 18, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de maio de 2021. Processo 00080.00111734/2021-68.

NEDER NUNES ARAUJO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 21.006-9, IRANI DE AMORIM LEITE, 00020-00004952/2023-22, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/10/2018 a 21/10/2018; 29.819-0, NILCE TEL DOS SANTOS, 00020-00037523/2023-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/02/2019 a 11/03/2019;

NEDER NUNES ARAUJO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora OZENILDE SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 211.411-9, para participar do VI Congresso Brasileiro de Alfabetização, em Belém/PA, no período de 15 a 19/08/2023, processo nº 00080-00178943/2023-53.

NEDER NUNES ARAUJO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 384, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento, sem remuneração, para frequência no Curso de Formação de Profissional, no período de 07/08/2023 a 02/10/2023, à servidora MARIANA MODESTO PRATES BELTRÃO, matrícula 241.545-3, conforme processo 00080-00179141/2023-61.

NEDER NUNES ARAUJO

### CORREGEDORIA

#### DESPACHO DA CHEFE

Em 09 de agosto de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00235120/2022-51. Agente Público: SIMONE BRAZ, Matrícula 7016.443-6. Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional e manifestação de desaparecimento no recinto da repartição (Art. 190, incisos I e XII da Lei Complementar nº 840/2011).

EDNA MARTINS DA SILVA

### COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do § 5º do artigo 50 da Portaria 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

DISPENSAR JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 33.197-X da Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação da Instituição Parceira INSTITUTO MAGIA DOS SONHOS – CEPI CANELA DE EMA, TC 010/2023 e da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TC 088/2023.

DESIGNAR RIVANE NEUMANN SIMÃO, matrícula 208.624-7 para compor a Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TC 088/2023.

DESIGNAR DANIELA COELHO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 36.345-6 para compor a Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação da Instituição Parceira INSTITUTO MAGIA DOS SONHOS – CEPI CANELA DE EMA, TC 010/2023.

DISPENSAR VANDA DO CARMO BARBOSA FERREIRA, matrícula 200.278-7 da Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – CEPI ARAÇA-MIRIM, TC 023/2023.

DESIGNAR RIVANE NEUMANN SIMÃO, matrícula 208.624-7 para compor a Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – CEPI ARAÇA-MIRIM, TC 023/2023.

DISPENSAR RIVANE NEUMANN SIMÃO, matrícula 208.624-7 da Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação da Instituição Parceira INSTITUTO EDUCACIONAL PINTANDO O SETE – FAZER VALER – FV, TC 101/2023.

DESIGNAR DANIELA COELHO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 36.345-6 para compor a Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação da Instituição Parceira INSTITUTO EDUCACIONAL PINTANDO O SETE – FAZER VALER – FV, TC 101/2023.

OZELB FREITAS CARDOZO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CHEFIA DE GABINETE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea "e", da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizo, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, da servidora LARISSA TAMARA DE SOUSA MARINS, Perita Criminal da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula SSP 1.698.076-X,

Assessora Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para participar da Sessão de Atualização da Academia Nacional do FBI, na cidade de Miami, Flórida/EUA, no período de 14 a 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 382, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.588/2012, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 12 de julho de 2023, o CEL PM RR SEBASTIÃO DAVI GOUVEIA, matrícula nº 00.441-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite na reserva remunerada.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 383, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.622/2006, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 1º de junho de 2022, o 3º SGT PM RR JOSÉ DA SILVA BRITO, matrícula nº 07.377-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 385, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.182/2001, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 208, de 23 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 190, de 1º de outubro de 2015, referente ao 1º SGT PM REF. SÉRGIO BARBOSA GOMES, matrícula 05.219/1, para EXCLUIR: "o artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, e o artigo 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991", conforme o item II da Decisão nº 3478 TCDF, datada de 17 de agosto de 2022.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 932, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00044000/2020-84, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor DAVI MARINHO FERNANDES, matrícula nº 06467971, a contar de 06 de junho de 2023, data em que deixou de comprovar sua situação de estudante universitário e foi excluído do rateio do benefício em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, letra "d" da Lei nº 3.765/60 e art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019. REVOGAR a Portaria nº 743 de 05 de abril de 2023, publicado no DODF nº 75 de 20 de abril de 2023, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 7º, inciso I, letra "d", e inciso II, este na redação original da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 31 da MP 2.215/2001 e art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º e artigo 52 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo Major PM AILTON FERNANDES EVANGELISTA, MAT SGRH nº 07.846-8 Mat. SIAPE nº 1385162, da reserva remunerada, falecido em 03 de maio de 2020, na proporção de 1/2 (um meio) para: DAPHNE FERNANDES DE SOUZA EVANGELISTA e NATHALIA MARINHO ANDRADE DE OLIVEIRA FERNANDES, filhas maiores do instituidor, a contar de 06 de junho de 2023. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 938, DE 25 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00095831/2023-67, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora ANA SARA MENDES ARNAUD, matrícula nº 06563848, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de

2023, beneficiária do 1º SGT PM CHARLISTON ARNAUD DA SILVA, MAT SGRH nº 15.115/7, MAT SIAPE 1389203, falecido na reserva remunerada em 08 de janeiro de 2021 tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 939, DE 25 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00095829/2023-98, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor JOAO VICTOR DA COSTA ARAUJO, matrícula nº 05519322, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 3º SGT PM GABRIEL ARAUJO SOBRINHO, MAT SGRH nº 012.738/8, Mat. SIAPE nº 1415305, falecido na ativa em 30 de agosto de 2011, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 940, DE 25 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00095708/2023-46, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor GUILHERME SOARES RESENDE, matrícula nº 06607187, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 1º Sargento PM REGINALDO SOARES DA SILVA, MAT SGRH nº 18.005-X, MAT SIAPE 1390983, falecido na ativa em 03 de abril de 2021, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 941, DE 25 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00099698/2023-18, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor LUCAS RODRIGUES BARRETO, matrícula nº 06346332, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 2º SGT PM ROBERIO NEIVA BARRETO, MAT SGRH nº 10.438/8, Mat. SIAPE nº 1386248, falecido na reserva remunerada em 07 de janeiro de 2019, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 942, DE 25 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00100690/2023-10, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora MARINA VERAS DE ARAUJO, matrícula nº 05870917, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do CB PM ERMITON PEREIRA DE ARAUJO MAT SGRH nº 23.493-1, MAT SIAPE 1395498, falecido na ativa em 20 de setembro de 2014, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 943, DE 25 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00096878/2023-48, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor JOÃO PAULO SOUSA SANTIAGO CARDOSO, matrícula nº 06641661, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiária do 2º SGT PM LINDOMAR CARVALHO CARDOSO, MAT SGRH nº 13.529/1, Mat. SIAPE nº 1388115, falecido na reserva remunerada em 19 de junho de 2021 tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela

Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 944, DE 25 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00098678/2023-20, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor PEDRO PIRES DE SOUZA, matrícula nº 04365941, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do CB PM ANTÔNIO MÁRIO FERREIRA DE SOUZA, MAT SIGHR nº 08.066/7, MAT SIAPE 1385242, falecido na ativa em 24 de março de 2004, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 945, DE 25 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00098766/2023-21, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor RAIDAN DOUGLAS DA SILVA SOARES, matrícula nº 04979869, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do SD PM JOSÉ RAIMUNDO SILVA SOARES, MAT SIGHR nº 18.600/7, MAT SIAPE 1391439, falecido na ativa em 29 de agosto de 2007, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 946, DE 25 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00097644/2023-18, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor PAULO VICTOR DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 06507603, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiária do Soldado PM PAULO CÉSAR DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, MAT SIGHR nº 21.171/0, MAT SIAPE 1393466, reformado com proventos integrais, falecido em 06 de agosto de 2020, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 947, DE 25 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00097815/2023-17, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor MATHEUS DO PATROCÍNIO LIMA, matrícula nº 06163254, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 1º SGT PM JOHN KENNEDY DE ANDRADE LIMA, MAT SIGHR nº 14.240/9, MAT SIAPE 13886338, falecido na ativa em 07 de abril de 2017, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 948, DE 25 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00030119/2022-31, resolve:

REVOGAR a Portaria 722, de 27 de Abril de 2022, publicada no DODF nº 111, de 14 de junho de 2022, página 38, para excluir, da condição de pensionista militar a senhora CÁTIA REJANE MARQUES VIEIRA, matrícula nº 05255091, a contar de 1º de julho de 2023, com fulcro no teor do Acórdão proferido em sede de Recurso de Apelação Cível, nos autos do Processo nº 0709675-85.2021.8.07.0018, da 5ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 950, DE 25 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00101663/2023-56, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c Art. 7º, I, "a", e II, na redação original, da Lei nº 3.765/60, c/c art. 31 da MP 2.215/2001 e art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º; e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT QPPMC da ativa, MARLON PONTES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 20.227-4, falecido em 05 de julho de 2023, no percentual de 1/3 (um terço), para ALICE DE SOUSA CARVALHO GOUVEIA PONTES, CATARINA CARVALHO GOUVEIA PONTES e MARTÍN CARVALHO GOUVEIA PONTES, respectivamente, viúva e filhos do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 952, DE 31 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo 00054.00147032/2022-01, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora TAÍSSA TOLEDO PIRES, matrícula nº 06798799, a contar de 14 de julho de 2023, data em que completou 24 anos de idade e foi excluída do rateio do benefício em observância ao previsto no 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; 2. Revogar a Portaria DVPC nº 826 de 26 de junho de 2023, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), Art.7º, Inciso I, alínea "a e d", da lei nº 3.765/1960 c/c os artigos 24-B, inciso III do Decreto lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019, artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002) artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, falecido na reserva remunerada em 20 de outubro de 2022, no percentual de 46% ( quarenta e seis por cento) para SILVIA PEREIRA DA SILVA e 46% ( quarenta e seis por cento) para LARA EDUARDA PEREIRA PIRES, respectivamente companheira e filha menor de 21 anos e 8%( oito por cento) para SEBASTIANA PEREIRA VALVERDE- Ex- esposa pensionista judiciária do instituidor. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 953, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00096518/2023-46, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor LUÍS FELIPE TEIXEIRA CARDOSO, matrícula nº 05300746, a contar de 1º de julho de 2023 até 20 de dezembro de 2023, beneficiário do 3º SGT PM WAGNON LUIS RIBEIRO CARDOSO MAT SIGHR nº 12.416/8, MAT SIAPE 1415292, falecido na ativa em 16 de novembro de 2009, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 954, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00096209/2023-76, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor WALLYSON MATIAS NASCIMENTO, matrícula nº 05977321, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 2º Sargento PM EDVALDO FRANCISCO NASCIMENTO, Mat. SIGHR nº 13.581/X, Mat. SIAPE nº 1388153, falecido na reserva remunerada em 03 de setembro de 2015, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGAVIEIRA

PORTARIA Nº 955, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00096238/2023-38, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor MATHEUS OLIVEIRA DOS ANJOS, matrícula nº 06807925, a contar de 01 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do ST PM EUFROSINO AMADOR DOS ANJOS, MAT SIGHR nº 06.503-X, MAT SIAPE 1384730, falecido na reserva remunerada em 02 de janeiro de 2023, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGARIBEIRO

## PORTARIA Nº 956, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00096554/2023-18, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor GUSTAVO DE PAULA ARAÚJO nº 04239644, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 1º TEN PM JOSIMAR CAMILO DE ARAUJO, MAT SIGHR nº 09.757-8, MAT SIAPE 1383824, falecido na reserva remunerada em 10 de dezembro de 2017, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGARIBEIRO

## PORTARIA Nº 957, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00096345/2023-66, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor RYANN ERNESTO FORNAZIER ALVES, matrícula nº 05589011, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do Subtenente PM JORGE FRANCISCO FORNAZIER BRAZ, MAT SIGHR nº 06.123/9, MAT SIAPE 1384612, reformado com proventos proporcionais falecido em 09 maio de 2012, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

## PORTARIA Nº 961, DE 26 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00101417/2022-13, resolve:

REVOGAR a Portaria DIPC nº 659, de 15/06/2007, publicada no DODF nº 63, página 33, de 28 de março de 2012, para conceder na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c art. 7º, I, a, II, redação original da Lei nº 3.765/60, c/c art. 31 da MP 2215/2001 e art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 36, § 3º, I, art. 39, § 1º; e art. 53, ambos da Lei nº 10.486/2002, consubstanciado pelo teor da sentença prolatada nos autos do Processo nº 0766787-81.2022.8.07.0016/2º Juizado Especial da Fazenda Pública do DF, o benefício de Pensão Militar legado pelo 2º TEN REF GUILHERME PEREIRA DE FARIA, Mat. 00.552/5, falecido em 05 de janeiro de 2007, no percentual de 50% para LUCIA MEDINA FARIA, Mat. 04933729, e no percentual de 16,66%, per si, para JUSSARA OLIVEIRA DE ANDRADE PINTO, Mat. 04933737, JANETE DE FARIA OLIVEIRA, Mat. 04933745, ANA PAULA MEDINA DE FARIA, Mat. 04933753, respectivamente viúva e filhas maiores do instituidor, a contar de 1º de agosto de 2023. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

## PORTARIA Nº 964, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00104021/2023-17, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor GUILHERME TARGINO SILVA, matrícula nº 04783298, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do Soldado PM MARCELO PEREIRA DA SILVA, MAT SIGHR nº 19.909/5, MAT SIAPE 1392493, falecido na ativa em 29 de março de 2006, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

## PORTARIA Nº 965, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00105044/2023-31, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor VINICIUS MARQUES DE CASTRO, matrícula nº 05202965, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do Cabo PM MARCUS VINICIUS DE CASTRO PAULA, MAT SIGHR nº 19.891/9, MAT SIAPE 1392475, falecido na ativa em 11 de maio de 2009, promovido post mortem, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

## PORTARIA Nº 966, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00096151/2023-61, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor DENIS NOVO DA SILVA, matrícula nº 06804942, a contar de 18 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 3º SGT PM ANTONIO PAULO ALVES DA SILVA, MAT SIGHR nº 05.678-2, falecido na reserva remunerada em 03 de janeiro de 2023, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

## PORTARIA Nº 967, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00104712/2023-11, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor HERBERTE DA SILVA PONTEIRO, matrícula nº 06247504, a contar de 1º de julho de 2023 até 1º de novembro de 2023, beneficiário do 2º Sargento PM BRAULIO NUNES PONTEIRO, MAT SIGHR nº 00.583/5, MAT SIAPE 1415006, reformado com proventos proporcionais, falecido em 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

## PORTARIA Nº 968, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00104513/2023-02, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora BEATRIZ LARISSA DE ANDRADE FERREIRA, matrícula nº 06454640, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiária do Cabo PM JOSE IVAMAR FERREIRA, MAT SIGHR nº 07.047/5, MAT SIAPE 1383473, reformado com proventos integrais, falecido em 19 de janeiro de 2020, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

## PORTARIA Nº 969, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00105452/2023-92, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA SOUZA, matrícula nº 06495273, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do Subtenente PM RINALDO FERREIRA SOUZA, MAT SIGHR nº 15.603/5, MAT SIAPE 1389466, reformado com proventos integrais, falecido em 09 de junho de 2020, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

## PORTARIA Nº 970, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00105875/2023-11, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor VICTOR HUGO SILVA DE SOUZA, matrícula nº 06610471, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 2º Sargento PM JOSE VALCI DE SOUZA, MAT SIGHR nº 21.071/4, MAT SIAPE 1393412, falecido na ativa em 19 de abril de 2021, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

**POLÍCIA CIVIL**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILAMENTO DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, autoriza:

TORNAR SEM EFEITO o Apostilamento de 07/08/2023, publicado no DODF nº 149, de 08/08/2023, que excluiu EDMEA CARDOSO SCHMIDT, matrícula SIGH nº 36.303-0, SIAPE nº 4196759, da condição de beneficiária de pensão civil, em cumprimento à decisão judicial proferida em caráter liminar no processo nº 1071794-78.2023.4.01.3400 da 2ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal. Processo SEI nº 0050-001226/1992.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 146, DE 27 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, bem como do art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2021-CGDF, e diante das questões de fato e de direito analisadas no Processo nº 00055-00072471/2023-05, resolve:

Art. 1º Tornar pública a homologação de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), Doc. SEI/GDF 118119007, da servidora ANA PAULA STORNI PALUMBO FELIU, mat. 1101-0, decorrente do Artigo 180, inciso XV e Art. 190, I, da Lei Complementar nº 840/2011, analisado no processo 00055-00070978/2022-35.

Art. 2º Declarar que o prazo de cumprimento do ajuste será de 02 anos com observância das previsões do § 2º do art. 7º c/c art. 8º da Instrução Normativa nº 01/2021-CGDF pelo setor de pessoal e pela chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 147, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista em Ativ de Trânsito, mat. 2504391 pela servidora CAROLINA GERREIRO ANTUNES JOB DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, mat. 2505258 nos Processos 00055-00085502/2021-18, 00055-00022908/2022-71, 00055-00015728/2023-13, 00055-00038675/2023-17 como suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 153, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00076690/2023-55 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo nº 00055-00007761/2023-70.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores MARIA EMILIA AKEGAWA PIERRE JANUARIO, matrícula 663387, DENISE GUIMARÃES RIBEIRO, matrícula 663727 e FILIPE FRANCA CRUZ, matrícula 2509067, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar LUIS MAR CASTILHO MAGALHÃES, matrícula: 2505290, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 630, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR CHRISANNE SALES GONÇALVES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199.160-4, para substituir SANDRA CRISTINA LOPES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 943-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Material (Numat), da Gerência de Apoio Administrativo (Gerad), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do DETRAN/DF, nos dias 04, 05, 06, 11 e 12/09/2023, por motivo de abono de ponto anual da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00023022/2023-25.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 08 de agosto de 2023

Processo SEI: 04026-00000981/2023-34. Interessados: ROGERIO BERNARDO DA SILVA; JUVENAL RIBEIRO ALVARENGA e ISAQUE FERREIRA DE AGUIAR. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores ROGERIO BERNARDO DA SILVA, matrícula 1.688.571-6; JUVENAL RIBEIRO ALVARENGA, matrícula 187.596-5; e ISAQUE FERREIRA DE AGUIAR, matrícula 197.093-3, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ELTON FONTELE DE LIMA

Substituto

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 08 de agosto de 2023

Processo SEI: 04026-00013344/2023-28. Interessados: ALLAN DA SILVA COSTA, PABLO PERRONI MIRHOM e RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores ALLAN DA SILVA COSTA, matrícula 178.498-6; PABLO PERRONI MIRHOM, matrícula 192.238-6 e RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA, matrícula 1.692.845-8, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ELTON FONTELE DE LIMA

Substituto

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 08 de agosto de 2023

Processo SEI: 04026-00018092/2022-42. Interessados: GLEIDSON PEREIRA DA SILVA, GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA, SERGIO RODRIGUES NUNES, EDVAN FRANCISCO DE JESUS e MAYSON ALOISIO NUNES. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores GLEIDSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 176.480-2; GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA, matrícula 195.218-8; e SERGIO RODRIGUES NUNES, matrícula 1.692.979-9, EDVAN FRANCISCO DE JESUS, matrícula 176.205-2 e MAYSON ALOISIO NUNES, matrícula 178.416-1, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ELTON FONTELE DE LIMA

Substituto

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 08 de agosto de 2023

Processo SEI: 04026-00023721/2023-37. Interessados: MIGUEL ROMÁRIO CARLOS BEZERRA; CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS; ARTHUR PLÁ DE ÁVILA MENEZES; JANDERSON DE SOUZA DELGADO; THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO e FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores MIGUEL ROMÁRIO CARLOS BEZERRA, matrícula 16861094; CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS, matrícula 1922270; ARTHUR PLÁ DE ÁVILA MENEZES, matrícula 16828097; JANDERSON DE SOUZA DELGADO, matrícula 1803662; FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO, matrícula 1686191-4 e THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO, matrícula 16928563, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ELTON FONTELE DE LIMA

Substituto

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FLÁVIA MONTEIRO DE ALMEIDA ANGELO, matrícula 1.692.891-1 e OSVALDO MELO DE OLIVEIRA, matrícula 187.543-4, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho

2023NE00018, emitida em 01/08/2023, em favor da empresa N.S.S COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, Processo SEI nº 04026-00021468/2023-87, que tem por objeto a aquisição de 12.000 (doze mil) Absorventes higiênicos, feminino, com abas e fita aderente, pacote com 8 unidades, item 03, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores SAULO DE TARSO REIS BASTOS DA SILVA, matrícula 182.018-4 e WOLMAR THYAGO CORDEIRO CORREA DOS REIS, matrícula 168.263-61, para atuarem, como Executor e suplente local do Centro de Detenção Provisória II - CDP II, do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021 SEAPE/DF, oriundo do Processo SEI-GDF nº 04026-00004709/2021-61, firmado com a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfluorocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 07/2020-SLU/DF, conforme documentação e proposta de preços apresentada pelo Fornecedor Beneficiário.

Art. 2º Dispensar os servidores LUÍS PAULO NÓBREGA JUSTINO, matrícula 1.682.808-9 e JOSE DE DEUS SALES, matrícula 176.085-8 da função de Executor e Suplente Local, no Centro de Detenção Provisória II - CDP II, do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021 -SEAPE, firmado com a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, oriundo do Processo SEI nº 04026-00004709/2021-61, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfluorocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 07/2020-SLU/DF, conforme documentação e proposta de preços apresentada pelo Fornecedor Beneficiário.

Art. 3º Ao executor designado no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MOISÉS DE SOUZA ABREU, matrícula nº 197.743-1 e SERGIO SANTOS BARROS VIEIRA, matrícula nº 176.366-0, para atuarem, respectivamente, como Executor Local e Suplente no Centro de Detenção Provisória II - CDP-II, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 018/2022 - SEAPE - DF, Processo nº 04026-00021498/2020-41, firmado com a empresa G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos, que compreenderá execução de serviços e fornecimento de peças, adequados à manutenção das instalações elétricas das Unidades subordinadas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF.

Art. 2º Dispensar os servidores MAICON FUAD SILVA GOMES, matrícula nº 187.541-8 e HENRIQUE ANDRÉ VENTURINI, matrícula nº 197.741-5, da função de Executor Local e Suplente no Centro de Detenção Provisória II - CDP-II, do CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 018/2022 - SEAPE - DF, Processo nº 04026-00021498/2020-41, firmado com a empresa G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos, que compreenderá execução de serviços e fornecimento de peças, adequados à manutenção das instalações elétricas das Unidades subordinadas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF.

Art. 3º Aos executores designados no artigo 1º cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

#### COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, de acordo com o Processo Sei 04026-00010623/2023-30, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011:

Nome: DANIEL DIAS SIMIAO, Matrícula nº 16928628, Quinquênio: 1º, período: 16/04/2018 a 14/04/2023. Nome: HAWOHAY SANTOS NAKAHARA, Matrícula nº 16928970, Quinquênio: 2º, período: 29/04/2018 a 27/04/2023. Nome: DOUGLAS DA CUNHA SETTE, Matrícula nº 16930568, Quinquênio: 1º, período: 17/04/2018 a 15/04/2023.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, de acordo com o Processo Sei 04026-00010623/2023-30, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011:

Nome: ADRIANE COELHO SOARES, Matrícula nº 16861957, Quinquênio: 1º, período: 30/05/2018 a 05/06/2023. Nome: ALINE OLIVEIRA DE SOUZA MORENO, Matrícula nº 16870387, Quinquênio: 1º, período: 20/06/2018 a 18/06/2023. Nome: ANDERSON MARQUES E SILVA, Matrícula nº 16862163, Quinquênio: 1º, período: 04/06/2018 a 02/06/2023. Nome: ANDRESSON ALCANTARA SILVA, Matrícula nº 16861965, Quinquênio: 1º, período: 30/05/2018 a 02/06/2023. Nome: ANGELO F. ZANELLO FRAGOMENI, Matrícula nº 16863143, Quinquênio: 1º, período: 10/06/2018 a 10/06/2023. Nome: BRUCE CHAVES DE MATOS SOUZA, Matrícula nº 16862295, Quinquênio: 1º, período: 05/06/2018 a 03/06/2023. Nome: CAMILA DE ANDRADE CAMILO, Matrícula nº 16861078, Quinquênio: 1º, período: 24/05/2018 a 03/06/2023. Nome: CESAR FELIPE AMADOR CHAGAS, Matrícula nº 1686218X, Quinquênio: 1º, período: 04/06/2018 a 02/06/2023. Nome: EGNER VITOR DE SOUZA, Matrícula nº 16862139, Quinquênio: 1º, período: 04/06/2018 a 02/06/2023. Nome: ELIANE GOMES DE OLIVEIRA SA, Matrícula nº 16862236, Quinquênio: 1º, período: 04/06/2018 a 02/06/2023. Nome: HELIO DA COSTA MUNIZ FILHO, Matrícula nº 16862465, Quinquênio: 1º, período: 07/06/2018 a 05/06/2023. Nome: ISAAC DA CRUZ AGUIAR, Matrícula nº 16861760, Quinquênio: 1º, período: 29/05/2018 a 06/06/2023. Nome: ISABELA N. DE AQUINO FERREIRA, Matrícula nº 16863593, Quinquênio: 1º, período: 14/06/2018 a 12/06/2023. Nome: JENNIFER SILVA CARVALHO, Matrícula nº 1686106X, Quinquênio: 1º, período: 24/05/2018 a 01/06/2023. Nome: JULIANA MARQUES E GOMES, Matrícula nº 16862201, Quinquênio: 1º, período: 04/06/2018 a 02/06/2023. Nome: LEANDRO FLORES SAMPAIO, Matrícula nº 16862228, Quinquênio: 1º, período: 04/06/2018 a 02/06/2023. Nome: LUCAS VINICIUS LELES HOLLANDA, Matrícula nº 16864360, Quinquênio: 1º, período: 15/06/2018 a 13/06/2023. Nome: LUCIANO JOSE KLIN, Matrícula nº 16870549, Quinquênio: 1º, período: 25/06/2018 a 23/06/2023. Nome: PAULO V. RODRIGUES DE AMORIM, Matrícula nº 16862279, Quinquênio: 1º, período: 05/06/2018 a 03/06/2023. Nome: RICARDO AURELIO REIS, Matrícula nº 1686221X, Quinquênio: 1º, período: 04/06/2018 a 02/06/2023. Nome: ROANY MENDES DE SOUZA, Matrícula nº 16862171, Quinquênio: 1º, período: 04/06/2018 a 02/06/2023. Nome: ROGERIO DE PAULA DOS SANTOS, Matrícula nº 16870522, Quinquênio: 1º, período: 21/06/2018 a 19/06/2023. Nome: VICTOR SIMENOV THOME, Matrícula nº 16870433, Quinquênio: 1º, período: 20/06/2018 a 18/06/2023. Nome: WAGNER PANERAI SCHMIDT, Matrícula nº 16862287, Quinquênio: 1º, período: 05/06/2018 a 03/06/2023.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, de acordo com o Processo Sei 04026-00010623/2023-30, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011:

Nome: DIEGO G. DE ALCANTARA E FREITAS, Matrícula nº 16862260, Quinquênio: 1º, período: 05/06/2018 a 26/07/2023. Nome: HUGO LEONARDO ALVES CANUTO, Matrícula nº 16871790, Quinquênio: 1º, período: 05/07/2018 a 18/07/2023. Nome: ARTHUR BRUNO VIEIRA CARVALHO, Matrícula nº 16871820, Quinquênio: 1º, período: 05/07/2018 a 03/07/2023. Nome: CEZAR AUGUSTO BEZERRA DA SILVA, Matrícula nº 16871839, Quinquênio: 1º, período: 05/07/2018 a 03/07/2023. Nome: FLAVIA PETRY, Matrícula nº 16871847, Quinquênio: 1º, período: 09/07/2018 a 07/07/2023. Nome: WILKENS NUMERIANO TEMOTE, Matrícula nº 1687188X, Quinquênio: 1º, período: 10/07/2018 a 08/07/2023. Nome: PATRICIA FIGUEIREDO DA SILVA, Matrícula nº 16872347, Quinquênio: 1º, período: 12/07/2018 a 30/07/2023. Nome: VALNIRIA MARQUES DE ABREU, Matrícula nº 16872754, Quinquênio: 1º, período: 16/07/2018 a 14/07/2023. Nome: BRUNO MARTINS DA SILVA MORAES, Matrícula nº 16873432, Quinquênio: 1º, período: 01/08/2018 a 30/07/2023.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17/10/2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I, alínea "F", da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023. Processo SEI nº 00090-00015334/2023-57, resolve: CONVERTER em pecúnia, 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade à servidora FRANCISCA ALVES SARAIVA, matrícula nº 36.346-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

MARCUS AURELIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso VI, da Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por MATSON LOPES DA SILVA - Mat. 37.981-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Especialidade: Transportes, sendo 659 dias, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, nos períodos de 13/08/1990 a 31/10/1990; 02/01/1991 a 22/02/1991; e, 02/10/1991 a 16/03/1993. Processo nº 00090-00014869/2023-19.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, inciso IV do Regimento aprovado pela Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023, resolve:

SUSPENDER a contar de 07 de agosto de 2023, por necessidade imperiosa do serviço, as férias do servidor MARCELO BARBOSA VIDAL, matrícula nº 278.571-4, Gerente de Logística da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, marcadas para o período de 06 de agosto a 16 de agosto de 2023. Fica assegurado ao referido servidor o gozo do período suspenso posteriormente.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, inciso IV do Regimento aprovado pela Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023, do Artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, a contar de 08 de agosto de 2023, por necessidade imperiosa do serviço, as férias da servidora AMANDA SANCHES LIMA, matrícula nº 278.578-1, Chefe da Assessoria Administrativa, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, marcadas para o período de 07 de agosto a 16 de agosto de 2023. Fica assegurado ao referido servidor o gozo do período suspenso posteriormente.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA - Matrícula 221492-X, para atuar como Gestor do Contrato 090/2022; DOROTIL FORTUNATO RODRIGUES FILHO - Matrícula 0093976-5 - FISCAL TÉCNICO e TAINÁ DE AGUIAR BOTELHO - Matrícula 0220805-9 - como FISCAL ADMINISTRATIVO, do Contrato 090/2022 celebrada entre o Distrito Federal por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, e a empresa CARTAXO & VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA., nome fantasia SINALVIP, inscrita no CNPJ nº 23.440.487/0001-2, nos autos do Processo SEI nº 0011300011968/2022-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 742, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LARISSA CRISTINNE SILVA DANTAS, matrícula nº 02489600, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803042, da Gerência de Segurança da Unidade de Internação de Brazlândia, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 29/07/2023, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 745, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANEY ALVES DE BARROS, matrícula nº 01034480, ocupante do cargo de Auxiliar Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803020, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 31/07/2023 a 09/08/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 746, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JULIANA LIMA DE SOUSA, matrícula nº 2417596, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CC-06, Código SGRH nº 02802919, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 26/05/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 747, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação que realizará o planejamento da aquisição de máquinas de cortar cabelo para atendimento dos socioeducandos em cumprimento de medida de Internação no Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, constante no processo administrativo nº 00400-00047230/2021-90, instituída pela Portaria nº 246, de 10 de março de 2022, publicada no DODF nº 49, de 14 de março de 2022, para fazer constar o seguinte:

I - Designar DÉBORA CAROLINE JARDIM DA COSTA, matrícula 242.306-5, em substituição a CARINA SOUZA OLIVEIRA, matrícula 244.130-6 (UIBRA); e FELIPE ALEXANDRE AUGUSTUS FERNANDES ROCHA BERNARDO, matrícula 172.588-2, em substituição a CLAUDIA DE JESUS BICALHO, matrícula 215.754-3 (SUBSIS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 32/2023 - SEJUS/CEDICON

Processo: 00400-00039208/2023-38. Agente público: DANUZA DA PAIXAO DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula nº 245.232-4, Conselheira Tutelar de Ceilândia II. Descrição: Contrariar o disposto no inciso VIII do art. 59, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, conforme descrito nos autos nº 00400-00039208/2023-38.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 33/2023 - SEJUS/CEDICON

Processo: 00400-00039208/2023-38. Agente público: SINTIA MARILIA PERCILIANO DE MATOS, Matrícula nº 245.164-4, Conselheira Tutelar de Ceilândia II. Descrição: Contrariar o disposto no inciso VIII do art. 59, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, conforme descrito nos autos nº 00400-00039208/2023-38.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 34/2023 - SEJUS/CEDICON

Processo: 00400-00039208/2023-38. Agente público: ROSEMARY SAMPAIO DIAS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 254.754-6, Conselheira Tutelar de Ceilândia II. Descrição: Contrariar o disposto no inciso VIII do art. 59, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, conforme descrito nos autos nº 00400-00039208/2023-38.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 138, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Revoga a Resolução Ordinária nº 129, de 20 de janeiro de 2023, e dispõe sobre a composição das Comissões Temáticas e do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por deliberação da 338ª Reunião Plenária Ordinária, de 25 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Fica a composição das Comissões Temáticas e do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2023 formada pelas seguintes representações:

I - Comissão Temática de Legislação:

- Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural – coordenação;
- Casa de Ismael Lar da Criança;
- Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino – coordenação adjunta;
- Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/Direitos Humanos;
- Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- Articulação com entorno.

II - Comissão Temática de Políticas Públicas:

- Aconchego Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária – coordenação;
- Assistência Social Casa Azul – coordenação adjunta;
- Aldeias Infantis – SOS Brasil;
- Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/Infância e Adolescência;
- Secretaria de Estado da Mulher;

f) Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

III - Comissão Temática de Medidas Socioeducativas:

- Instituto Espírito de Luz – coordenação;
- Instituto Futuro e Ação – coordenação adjunta;
- Instituto AMPB de Solidariedade;
- Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/Direitos Humanos;
- Secretaria de Estado de Saúde;
- Secretaria de Estado de Educação.

IV - Comissão Temática de Formação e Mobilização:

- Associação Transforma Vidas Ações Sociais e Humanitárias;
- Lar da Criança Padre Cícero;
- Projeto Integral de Vida/Pró-vida;
- Secretaria de Estado de Segurança Pública – coordenação;
- Secretaria de Estado de Trabalho – coordenação adjunta;
- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

V - Comissão Temática de Conselho Tutelar:

- Instituto Futuro e Ação;
- Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural;
- Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – coordenação;
- Secretaria de Estado de Turismo – coordenação adjunta;
- Secretaria de Estado de Família e Juventude;

VI - Comissão Temática da Primeira Infância:

- Associação Transforma Vidas Ações Sociais e Humanitárias – coordenação adjunta;
- Conselho de Entidades de Promoção e Assistência do DF – coordenação;
- Aconchego Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária;
- Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/Infância e Adolescência;
- Articulação com entorno;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

VII - Comissão Temática de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes:

- Aconchego Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária;
- Instituto Futuro e Ação;
- Casa de Ismael Lar da Criança;
- Secretaria de Estado de Educação – coordenação;
- Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/Direitos Humanos – coordenação adjunta;
- Governadoria.

VIII - Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CAFDCA:

- Casa de Ismael Lar da Criança;
- Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do DF;
- Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas;
- Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - Presidência;
- Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/Infância e Adolescência – Vice-presidência;
- Articulação com Entorno.

Art. 2º A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares, para o ano 2023, tem a seguinte composição:

- Presidente do CDCA – coordenação;
- Vice-presidente do CDCA/DF;
- Comissão Temática de Conselho Tutelar – coordenação adjunta;
- Comissão Temática de Formação e Mobilização;
- Comissão Temática de Legislação;
- Comissão Temática da Primeira Infância.

Parágrafo único. Constitui a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares a Secretaria Executiva do CDCA/DF, no papel de apoio administrativo, logístico e consultoria.

Art. 3º Fica a presidência do Conselho para o ano de 2023 formada por:

- Presidente do CDCA: CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, representação Governo do Distrito Federal;
- Vice-presidente: JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, do Instituto do Carinho, representação sociedade civil.

Art. 4º As comissões temporárias do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF terão sua criação e composição definidas e aprovadas em plenária do CDCA, obedecido o disposto no Regimento Interno do CDCA, mantida a condição paritária governo e sociedade civil na sua composição.

Art. 5º A composição dos grupos de trabalhos será definida e aprovada em plenária, garantida a representação da comissão com maior pertinência com o tema objeto da criação do grupo de trabalho, mantida a condição paritária governo e sociedade civil na sua composição.

Art. 6º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Resolução Ordinária nº 129, de 20 de janeiro de 2023, do CDCA/DF.

CLEIDISON FIGUEREDO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO  
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 101, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e IV, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THIAGO UNGARETTI MARCONDES DE MELLO, matrícula 283.297-6, Diretor, para substituir GISELE FORMIGA DE ARAUJO SOUSA, matrícula 279.557-4, Chefe, Símbolo CPE-06, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 18.07.2023 a 04.08.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ALLAN MARINET GUIMARÃES DE ALMEIDA, matrícula 91.369-3, Gerente, para substituir RUI SANTOS PAES, matrícula 40.645-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização e Controle de Demandas e Operações Especiais, da Coordenação de Fiscalização e Operações Especiais, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 14.08.2023 a 02.09.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 43.549-X, Gerente, para substituir MAURO NOGUEIRA MOTA, matrícula 40.684-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria Operacional, da Coordenação de Planejamento, Programação e Operacionalização de Demanda, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 31.07.2023 a 11.08.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ZIZELE INALDA PEREIRA LEMES, matrícula 43.277-6, Auditor Fiscal de Resíduos, para substituir EVANDRO PORFIRIO PEREIRA, matrícula 281.777-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Preço Público e Parcelamento, da Subsecretaria de Receita Fiscal da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 26.06.2023 e 15.07.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA, matrícula 40.717-8, Auditor Fiscal de Atividades Econômicas, para substituir CELIDALVA TORRES BARRENSE GARCIA ALVES, matrícula 37.805-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização Área 4, da Diretoria de Fiscalização Área 4, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 27.07.2023 a 02.08.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JOSE URLEI CORDEIRO FREIRE JUNIOR, matrícula 41.929-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 43.549-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Operacional 04, da Diretoria Operacional, da Coordenação de Planejamento, Programação e Operacionalização de Demanda, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 10.07.2023 a 19.07.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR EVANDRO PORFIRIO PEREIRA, matrícula 281.777-2, Gerente, para substituir GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES, matrícula 281.466-8, Secretário Executivo, Símbolo CPE-07, do Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reparelamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 19.07.2023 a 28.07.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, matrícula 41.430-1, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Habite-se e Acessibilidade, da Secretaria Executiva, para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, pelo Cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-02, do Gabinete da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

DESIGNAR FRANCISCO OTÁVIO CARVALHO BRANCO, matrícula 42.063-8, Assessor, para substituir GERVASIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 22.790-0, Corregedor, Símbolo CPE-07, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 02.08.2023 a 11.08.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR NEDER AQUINO GUIDA, matrícula 282.896-0, Gerente, para substituir ISAMARA MARTINS VASCONCELOS, matrícula 282.777-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 2, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 21.08.2023 a 09.09.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 40.812-3, Chefe, para substituir JOSE RIBEIRO LUSTOSA, matrícula 43.721-2, Chefe, Símbolo CPE-06, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 19.07.2023 a 28.07.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR FERNANDO BARROS DA SILVEIRA, matrícula 40.631-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir OSIEL OLIVEIRA MARTINS, matrícula 41.037-3, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão Administrativa e Controle Operacional, da Coordenação de Planejamento, Programação e Operacionalização de Demanda, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 03.07.2023 a 12.07.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA, matrícula 40.717-8, Auditor Fiscal de Atividades Econômicas, para substituir KÁTIA MARTINS DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 91.610-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização Área 03, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 17.07.2023 a 26.07.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR HELIO ROSENDO DE LIMA, matrícula 282.795-6, Gerente, para substituir GABRIEL MONTEIRO ROCHA NOGUEIRA, matrícula 274.026-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Infraestrutura, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 10.07.2023 a 19.07.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR HELIO ROSENDO DE LIMA, matrícula 282.795-6, Gerente, para substituir IURY NOGUEIRA LEANDRO DOS SANTOS, matrícula 279.356-3, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Desenvolvimento e Proteção de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 08.08.2023 a 17.08.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 42.743-8, Auditor Fiscal de Resíduos, para substituir MARIA DO BONFIM ALMEIDA DE CASTRO CIRQUEIRA, matrícula 106.888-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 01000125, de Chefe, do Núcleo de Fiscalização Área 1, da Gerência de Fiscalização Área 1, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 17.07.2023 a 31.07.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JOSÉ ADRIANO MARCELINO MARIZ, matrícula 108.608-1, Gerente, para substituir FÁBIO MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 91.531-9, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 5, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 01.08.2023 a 10.08.2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR GUSTAVO RIBEIRO SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 41.167-1, Gerente, para substituir FRANCISCA MARIA DE ARAUJO BOUDENS, matrícula 40.609-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 1, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 16.08.2023 a 20.08.2023 e 23.08.2023 a 01.09.2023, por motivo de afastamento para participação de competição esportiva e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR SILVEIRA PEREIRA DE QUEIROZ, matrícula 43.147-8, Gerente, para substituir ANA MARIA DE LUCENA PORTES, matrícula 42.909-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 4, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 27.07.2023 a 14.08.2023, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR MARCELO FONSECA CARLOS, matrícula 24.606-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS, matrícula 46.209-8, Chefe, Símbolo CPE-08, da Assessoria Administrativa e Processual, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 07.08.2023 a 11.08.2023, por motivo de abono de ponto do titular.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2023, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, de ALUIZIO CASTRO COELHO, matrícula 280.798-X, referente ao período de 20.03.2023 a 29.03.2023, processo 00301-0000074/2022-01. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 21.08.2023 a 30.08.2023.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 92, de 11 de julho de 2023, publicada no DODF nº 132, de 14 de julho de 2023, pg 54, que designou a servidora KÁTIA MARTINS DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 91.610-2, Gerente, para substituir MIREILLE CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO, matrícula 43.533-3, Diretor, Símbolo CPE-07, ONDE SE LÊ: "...nos períodos de 12.06.2023 a 21.06.2023...", LEIA-SE: "...nos períodos de 12.06.2023 a 13.06.2023, 17.06.2023 a 21.06.2023...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 113, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora ARIELY MENDES ALVES, matrícula nº 281.807-8, Assessora, Símbolo CC-08, para substituir NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, matrícula nº 281.400-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no dia 04 de agosto de 2023.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 114, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 78, de 11 de julho de 2023, publicado no DODF nº 130, de 12 de julho de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

"art. 1 Designar os seguintes servidores como executores do Contrato nº 018/2023 - SODF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação das calçadas e rampas de acessibilidade, incluindo implantação de mobiliário urbano (balizador em concreto, bate rodas e defesa metálica), na Avenida Central de Taguatinga, denominada Boulevard, localizada na Região Administrativa de Taguatinga - RA-TAG. Os serviços compreendem a demolição das calçadas existentes; demolição de trechos de asfalto e pavimento intertravado; implantação de calçadas em concreto convencional, nas faixas de acesso a lote; implantação de calçadas em concreto colorido, nas faixas livres de pedestres; implantação de concreto estampado, nas faixas de serviço; implantação de mobiliários urbanos: balizador de concreto, bate rodas e defesa metálica na divisão entre a pista exclusiva BRT e o canteiro central, consoante específica do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 007/2023-SODF (114545156), da Proposta de Preços (116637679), da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2022, ao Decreto nº 10.024/2019, à Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG e Termo de Referência (114338728). Processo SEI Nº 00110-00000904/2023-56:

I - DANILO EDSON HAYAKAWA, matrícula nº 278.516-1;  
II - BRUNO SOUSA ALMEIDA, matrícula nº 278.653-2; e  
III - ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO SILVA, matrícula nº 278502-1."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE FILHO - matrícula nº 1.690.840-6, PAULO ROGÉRIO SANTIAGO AMARAL - matrícula nº 0.125.802-8, e GILSIMAR GONZAGA - matrícula nº 1714974-6, para, sob a presidência do primeiro, executar os trabalhos relacionados à execução do Contrato de Gestão celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (SEAGRI/DF), e o Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto - PGT (116257128). Processo 00070-00005177/2019-60.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010. Além da Lei Distrital nº 6.170, de 05 de julho de 2018, a qual foi regulamentada pelo Decreto nº 40.268, de 19 de novembro de 2019.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NAFEZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY

## SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 50, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCIANA SALIBA DE AZAMBUJA, matrícula nº 175.553-6, Símbolo CPC-08, Gerente, da Gerência de Evolução Funcional e Desenvolvimento de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RAQUEL COELHO BRAZ, matrícula nº 172.758-3, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 11 a 22 de setembro de 2023, por motivo de férias do titular.

CLARYSSA RORIZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de agosto de 2023

PROCESSO SEI-DF: 04008-0000927/2023-15: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos nº 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$2.419,33 (dois mil e quatrocentos e dezoito e trinta e três centavos) sendo R\$1.206,10 (um mil e duzentos e seis reais e dez centavos) ao ex secretário ELISIO DONIZETH GOMES LUZ e R\$1.213,23 (um mil e duzentos e treze reais e vinte e três centavos) ao ex servidor EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO. Em favor dos servidores retromencionados, pagamento dos gastos de diárias da viagem ao Fórum Nacional do CONSECTI e do CONFAP, que fora realizado em Manaus, Amazonas, entre os dias 8 e 10 de junho de 2022; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SECTI/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8207.8517.0166 Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXIII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR THIAGO JORGE SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1.700.486-1, Assessor da Gerência de Informática, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração, desta Fundação, para substituir MÁRIO CEZAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 1.689.607-6, Gerente da Gerência de Informática, da Diretoria de Gestão da Administração, Símbolo CC-08, no período de 09/08/2023 a 18/08/2023, por motivo de férias do titular.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores FABIANO PEREIRA SILVA, Matrícula nº 175.438-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JUNIOR, Matrícula nº 158.449-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e GRETA NOIRA ALBUQUERQUE ARAUJO, Matrícula nº 174.878-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "QUILOMBO NAS ESCOLAS – ANCESTRALIDADE 14ª EDIÇÃO" – Processo nº 00150-00003140/2023-10, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 395, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea "I", publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação – GTTT, nos termos da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, título, percentual de concessão, data do requerimento e processo.

FABIO FERREIRA DE MORAES, 238.581-3, Músico, Especialização, 15%, 27/07/2023, 00150-00005332/2023-52.

Art. 2º Conceder Adicional de Qualificação – AQ, nos termos da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo.

CLEVERTON DE JESUS SILVA, 90.062-1, Analista de Atividades Culturais, 4%, 00150-00005164/2023-03; DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, 240.522-9, Analista de Atividades Culturais, 4%, 18/07/2023, 00150-00003663/2019-71; LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA, 1.650.520-4, Auxiliar de Atividades Culturais, 4%, 02/08/2023, 00150-00003809/2018-06; WAGNER DE JESUS NASCIMENTO, 240.559-8, Músico, 4%, 00150-00005407/2023-03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00015243/2021-60:

DESIGNAR GIBRAN MAGNO MUNIZ, matrícula: 0175024-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer a função de Membro Suplente.

Art. 2º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00015249/2021-37:

DESIGNAR GIBRAN MAGNO MUNIZ, matrícula: 0175024-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer a função de Membro Suplente.

Art. 3º Permanecem na composição das Comissões relacionadas aos autos indicados nos artigos 1º e 2º os servidores públicos designados anteriormente à publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

## SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### JULGAMENTO Nº 23/2023

Processo: 00431-00011999/2017-53. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: julgamento de recurso hierárquico frente ao Julgamento SEDES 03/2023. Ante o exposto, NEGOU provimento ao recurso hierárquico

para manter hígida a Decisão 17/2023 - SEDES/SEEDS/SUAG, pelos seus próprios e lúdimos fundamentos, para definir a APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE 08 (OITO) DIAS, nos termos do art. 200 da citada lei, ao Sr. RICARDO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 179.889-8, ocupante do cargo Técnico em Assistência Social - Agente Social, que infringiu o disposto no inciso IV do art. 191 da Lei Complementar nº 840/2011, no inciso IV do art. 35 da Lei Distrital nº 4.990/2012 e no inciso IV e no inciso II do §1º do art. 52 do Decreto Distrital nº 34.276/2013.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 408, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LUCIENE APARECIDA BARBOSA BENTO IHARA, matrícula 0283099-X, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00015581/2023-63 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, c/c o artigo 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora SIMONE SANTOS CORREA, matrícula 02244276, referente ao 2º quinquênio, no período de 21/06/2018 a 19/06/2023, processo 00431-00014492/2019-13.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26/01/2023, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora WILZA DUTRA, matrícula 01039024, Auxiliar em Assistência Social: 635 (seiscentos e trinta e cinco) dias, correspondendo a 01 ano, 09 meses e 00 dias, relativo ao período de 01/10/1988 a 30/06/1990, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00413-00003265/2023-67.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de serviço nº 79, de 10 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de dezembro de 2018, página 41, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SIMONE SANTOS CORREA, matrícula 02244276, referente ao 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...7 de junho de 2013 a 5 de junho de 2018...", LEIA-SE: "...07/06/2013 a 20/06/2018...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

#### RESOLUÇÃO Nº 241, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre designação de novos membros para compor a Comissão de Ética no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF, instituída por meio da Resolução nº 100.000.254/2016 (47434062), de 04 de agosto de 2016, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o Art. 21, inciso VI do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Designar novos membros para a Comissão de Ética no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, para mandato de 02 (dois) anos, a contar de 04 de agosto de 2023, nos termos do disposto no §3º do art. 4º do

Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, que aprovou o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos do Poder Executivo, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal;

Art. 2º Designar, como integrantes titulares, os servidores abaixo:

I - ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA MOREIRA, Matrícula nº 1-282-3;

II - LAIS COSTA CAMPOS, Matrícula nº 1.246-7; e

III - ROXANE DELGADO ALMEIDA, Matrícula nº 60-4.

Art. 3º Designar, como integrantes suplentes, os servidores abaixo:

I - FERNANDA DE SOUSA FERREIRA, Matrícula nº 87-6, suplente do membro disposto no Inciso I, Art. 2º, desta;

II - JOSE FRANCISCO MINGONE, Matrícula nº 777-3, suplente do membro disposto no inciso II, Art. 2º, desta; e

III - DJALMA BARBOSA GONÇALVES, Matrícula nº 678-5, suplente do membro disposto no inciso III, Art. 3º, desta.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão presididos pela colaboradora disposta no Inciso II, do Art. 2º desta resolução e secretariado pela servidora disposta no Inciso III, do Art. 2º desta resolução, devendo aos mesmos, observarem as diretrizes descritas no Art. 7º e 9º, do Decreto mencionado acima;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º Revoga a Resolução SEI-GDF nº 247/2020 (48928747).

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, bem como nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015 - SUCON/SEF, alterada pela Instrução Normativa nº 04, de 12 de setembro de 2017 - SUCON/SEF, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, para o exercício de 2023, considerando a mudança da sede desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL-DF), para o Setor Bancário Norte Edifício Wagner - Quadra 02 Bloco K Lote 9.

Art. 2º Designar os servidores: FILIPI DE ALENCAR SOUSA, matrícula nº 282.363-2, lotado na Subsecretaria de Administração Geral, como presidente; JEAN DE FIGUEIREDO CRONENBERGER, matrícula nº 0274079-6, lotado na Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, como membro; MATEUS MACHADO CABRAL LOLAS OLGUIN, matrícula nº 0282720-4, lotado na Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, como membro; e AMILTON DA SILVA PRADO, matrícula nº 020282348-9, lotado na Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, como membro, para constituírem a referida Comissão, conforme processo Sei nº00220-00004892/2023-55.

Art. 3º Os servidores citados no artigo 2º deverão ser liberados pelas respectivas chefias imediatas, para o desempenho das atribuições afetas ao citado Inventário, de acordo com as convocações do presidente da Comissão.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório será até 30 de setembro de 2023, sem prorrogação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, designada pela Ordem de Serviço nº 41, de 08 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 150, quarta-feira, 09 de agosto de 2023, página 56, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar Público o resultado da Apuração de Mérito, de que tratam os artigos 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe), dos servidores que menciona.

Art. 2º Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para interpor recurso junto à Presidente da Comissão de Aferição do Mérito desta Secretaria, nos termos do artigo 11, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016. O recurso deverá ser acompanhado das provas julgadas pertinentes.

Art. 3º Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 4º Relação por nome do servidor, matrícula, cargo efetivo, classe atual, padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe a que concorre, padrão a que concorre, data de vigência, Processo SEI, respectivamente: ALBERTO DA SILVA, 175.479-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 59,00, 40,00, 99, 9,00, Especial, I, 05/02/2023. Processo SEI 04039-00000099/2023-77.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELAYNE DAS NEVES ALVES

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 203, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MONA ELAIR BERNARDO FERREIRA, matrícula 126772-8, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ANA PAULA PEREIRA DURÃES, matrícula 1690358-7, Chefe da Assessoria Técnica da Secretaria Executiva, Símbolo CNE-07, no período de 28/08/2023 a 26/09/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00001655/2023-15.

DESIGNAR MARINA MOTTA DE CARVALHO, matrícula 1660646-9, técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir RODRIGO AUGUSTO LIMA SANTOS, matrícula 183989-6, Gerente da Fauna Silvestre, Símbolo CPC-08, no período de 03/08/2023 e 04/08/2023, por motivo de abono de ponto do titular, processo 00391-00003289/2023-21.

DESIGNAR EDEON VAZ FERREIRA JUNIOR, matrícula 184056-8, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir CLAUDIOMIR GONÇALVES DA SILVA, matrícula 263915-7, Administrador de Parques da Diretoria Regional de Unidade de Conservação II, Símbolo CPC-07, no período de 10/07/2023 a 19/07/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00004563/2022-06.

DESIGNAR DILBERTO BATISTA DA SILVA, matrícula 263913-0, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir RODRIGO ESTEVES DE OLIVEIRA, matrícula 1700333-4, Chefe da Assessoria Especial de Acervo Técnico, Símbolo CNE-08, no período de 01/08/2023 a 20/08/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00004872/2019-72.

DESIGNAR FERNANDO ALMEIDA COSTA, matrícula 183977-2, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir JOÃO PAULO MORAIS FARIA ALVES, matrícula 194885-7, Diretor Regional de Unidades de Conservação I, Símbolo CPE-07, nos períodos de 20/07/2023 a 22/07/2023 e 25/07/2023 a 28/07/2023, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00005946/2023-74.

DESIGNAR LEONARDO DE MIRANDA CLEMENTINO, matrícula 281383-1, Assessor, Símbolo CC-08, para substituir LEONARDO DE ABREU PEREIRA RODRIGUES, matrícula 264489-4, Diretor de Licenciamento Ambiental I, Símbolo CPE-07, no período de 13/07/2023 a 14/07/2023, por motivo de abono de ponto do titular, processo 00391-00006267/2023-12.

DESIGNAR SALARRUDNE FARAJ DA COSTA JÚNIOR, matrícula 266448-8, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir LEANDRO DE ARAUJO PINHEIRO, matrícula 263906-8, Diretor de Fiscalização Ambiental IV, Símbolo CPE-07, no período de 23/08/2023 a 01/09/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00007029/2023-24.

DESIGNAR ROGER HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 263980-7, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir JEIZA RODRIGUES JERONIMO, matrícula 263884-3, Chefe da Assessoria Especial de Normatização e Modernização, Símbolo CPC-08, no período de 20/07/2023 a 28/07/2023, por motivo de férias da titular, processo 00391-00007496/2023-54.

DESIGNAR MARCOS EDUARDO SATO OZEKI, matrícula 263889-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir SIMONE DE MOURA ROSA, matrícula 263882-7, Superintendente de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento Ambiental, Símbolo CPE-02, no período de 14/08/2023 a 23/08/2023, por motivo de férias da titular, processo 00391-00007538/2023-57.

DESIGNAR DEBORA SILVA RAMOS, matrícula 16937740, Chefe da Assessoria Técnica da Procuradoria Jurídica, Símbolo CNE-07, para substituir LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA, matrícula 1711841-7, Chefe da Procuradoria Jurídica, Símbolo CNE-03, no período de 30/07/2023 a 03/08/2023, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00007546/2023-01.

DESIGNAR JEOVANE LÚCIO DE OLIVEIRA, matrícula 16605683, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir CAIO CÉSAR AMARAL DE SOUZA, matrícula 1695380-0, Administrador de Parques da Diretoria Regional de Unidades de Conservação III, Símbolo CC-06, no período de 24/07/2023 a 04/08/2023, por motivo de férias e abono de ponto do titular, processo 00391-00015177/2021-51.

DESIGNAR JOÃO FERREIRA JÚNIOR, matrícula 264658-7, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ANDRE LUIZ CORDEIRO DE MENDONÇA, matrícula 158321-2, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, Símbolo CPC-08, nos dias 10/08/2023, 11/08/2023 e 14/08/2023, por motivo de abono de ponto do titular, processo 00391-00007733/2023-87.

DESIGNAR ANDREA AMAZILES ANTUNES ALVES DE CARVALHO LOUSADA, matrícula 264404-5, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir TATIANE EUGENIA RESENDE CORREIA, matrícula 264101-1, Chefe da Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais, Símbolo CPE-05, no período de 28/08/2023 a 06/09/2023, por motivo de férias da titular, processo 00391-00007709/2023-48.

DESIGNAR GISLAYNE CARDOSO SANTANA, matrícula 1693776-7, Assessora, Símbolo CC-08, para substituir NATÁLIA BATISTA DOS ANJOS, matrícula 1689509-6, Chefe da Assessoria de Consulta e Distribuição, Símbolo CNE-08, no período de 24/07/2023 a 28/07/2023, por motivo de abono de ponto da titular, processo 00391-00007518/2023-86.

DESIGNAR FERNANDO ALMEIDA CORTIZO, matrícula 266404-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir FLÁVIA DE MORAES MENDES, matrícula 264259-X, Diretora de Fiscalização III, Símbolo CPE-07, no período de 19/07/2023 a 31/07/2023, por motivo de licença prêmio, processo 00391-00000404/2023-13.

DESIGNAR RENATA MACHADO MONGIN, matrícula 195405-9, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir JANAINA EMANUELLE MENDES DE OLIVEIRA STARLING, matrícula 1701983-4, Diretora de Conservação e Recursos Hídricos, Símbolo CNE-07, no período de 13/07/2023 a 18/07/2023, por motivo de licença médica da titular, processo 00391-00009934/2022-38.

DESIGNAR MARINA LOPES RIBEIRO, matrícula 195361-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir JANAINA EMANUELLE MENDES DE OLIVEIRA STARLING, matrícula 1701983-4, Diretora de Conservação e Recursos Hídricos, Símbolo CNE-07, no período de 19/07/2023 a 28/07/2023, por motivo de férias da titular, processo 00391-00005832/2022-43.

DESIGNAR RAFAEL LOSCH FONSECA, matrícula 195233-1, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir DIEGO LEONARDO MAXIMO GORDINHO, matrícula 198054-8, Diretor Regional de Unidades de Conservação II, Símbolo CPE-07, no período de 17/07/2023 a 26/07/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00007415/2023-16.

DESIGNAR MARCOS JOÃO DA CUNHA, matrícula 263917-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir MARCELA VERSIANI VENANCIO PIRES, matrícula 195096-7, Superintendente de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, Símbolo CPE-02, no período de 17/07/2023 a 26/07/2023, por motivo de férias da titular, processo 00391-00007421/2023-73.

DESIGNAR TARCISIO LUIZ CUNHA ALCÂNTARA CALDAS, matrícula 264674-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir LUCIANA PEREIRA FERNANDES, matrícula 263916-5, Gerente de Compras e Contratos, Símbolo CPC-08, nos períodos de 17/07/2023 a 26/07/2023 e 07/08/2023 a 11/08/2023, por motivo de férias e abono de ponto da titular, processo 00391-00017692/2021-75.

DESIGNAR ERISOM VIEIRA CASSIMIRO, matrícula 191830-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir PEDRO PAULO DE MELO CARDOSO, matrícula 1698132-4, Diretor de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, Símbolo CNE-07, nos períodos de 05/07/2023 a 07/07/2023 e 10/07/2023 a 29/07/2023, por motivo de licença médica e férias do titular, processo 00391-00015324/2021-92.

RÔNEY NEMER

#### INSTRUÇÃO Nº 204, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores AISLAN ALVES DA SILVA, matr.17118549, Chefe de Gabinete, e BRUNA SOUSA DA SILVA, matr. 1699251-2, Diretora Regional de Unidades de Conservação III, como GESTOR TITULAR e SUPLENTE, respectivamente, bem como JULIANO DE QUEIROZ SOUZA, matr. 1660639-6, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, e CAIO CÉSAR AMARAL DE SOUZA, matr. 1695380-0, Administrador de Parques, como FISCAL TITULAR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2023 firmado entre este Instituto e a empresa JRAIO SEGURANÇA LTDA ME, cujo objeto é a prestação de serviço de salvamento aquático por diária, com postos de bombeiros civis (salva-vidas) e insumos necessários à execução do serviço, visando atender às necessidades da piscina de uso coletivo do Parque Ecológico Saburo Onoyama, referente ao Processo nº 00391-00006188/2022-21.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, no Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD, no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010 e no Decreto nº 38.934/2018.

Art. 3º A SUAG deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como equipe gestora.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

## JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar ESNOMERO SABINO BATISTA, matrícula nº 0283.465-0, para atuar na qualidade de Executor Titular e JORGE AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 172.799-0, para atuar na qualidade de Executor Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2022 - JBB, celebrado entre o Jardim Botânico de Brasília - JBB e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, cujo o objeto é a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 20 (vinte) sentenciados presos e egressos, conforme processo nº 00195-00000523/2022-67.

Art. 2º Designar HUDSON PINHEIRO BARBOSA, matrícula nº 273.837-6, para atuar na qualidade de executor local, no âmbito da Gerência de Paisagismo e Manutenção de Coleções, RONYS MORAES ALMEIDA, matrícula nº 273.871-6, para atuar na qualidade de executor local, no âmbito do Gerência de Produção de Mudanças, DANIEL OLIVEIRA DA MATA, matrícula nº 281.665-2, para atuar na qualidade de executor local, no âmbito da Gerência de Laboratório e NAILTON CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 273.819-8, para atuar na qualidade de executor local, no âmbito da Gerência de Apoio Operacional do Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2022 - JBB, celebrado entre o Jardim Botânico de Brasília - JBB e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, cujo o objeto é a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 20 (vinte) sentenciados presos e egressos, conforme processo nº 00195-00000523/2022-67.

Art. 3º Os Executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 22, de 17 de maio de 2023, publicada no DODF nº 99, de 26 de maio de 2023, pág. 49.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 72, de 04 de agosto de 2023, publicado no DODF nº 150, de 09 de agosto de 2023, Página 56, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Designar... JJAQUELINE...", LEIA SE "...Art. 1º Designar... JAQUELINE...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e com fundamento no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EDUARDO ANDRÉ POLL, matrícula 281.041-7, e AMANDA BALLERINI DE LIMA, matrícula nº 282.820-0, para atuarem respectivamente, como Executores (as) Titular e Suplente do CONTRATO Nº 003/2021, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 34.167.066/0001-92 e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA), CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, conforme processo SEI/GDF nº 04019-00001380/2021-30.

Art. 2º A Diretoria Administrativa e Financeira deverá disponibilizar aos servidores o acesso ao referido processo SEI, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor Titular e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e com fundamento no artigo 67, da Lei n.º 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EDUARDO ANDRÉ POLL, matrícula 281.041-7, e AMANDA BALLERINI DE LIMA, matrícula n.º 282.820-0, para atuarem respectivamente, como Executores (as) Titular e Suplente do CONTRATO Nº 002/2021, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, inscrita no CNPJ n.º 34.167.066/0001-92 e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, CNPJ sob o n.º 00.082.024/0001-37, conforme processo SEI/GDF nº 04019-00001379/2021-13.

Art. 2º A Diretoria Administrativa e Financeira deverá disponibilizar aos servidores o acesso ao referido processo SEI, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor Titular e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

## DEFENSORIA PÚBLICA

## PORTARIA Nº 374, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, aos seguintes servidores(as) da Defensoria Pública do Distrito Federal: FERNANDO LOPES DE SOUSA, matrícula nº 92.173-4, referente ao 5º Quinquênio: de 03/06/2018 a 01/06/2023; ENIVALDO ERILANY FELIPE DOS SANTOS, matrícula nº 38.714-2, referente ao 6º Quinquênio: de 15/07/2018 a 13/07/2023; FRANCISCA FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 38.645-6, referente ao 6º Quinquênio: de 10/07/2018 a 08/07/2023; LUIZA LOPES DE ARAUJO GONÇALVES, matrícula nº 38.619-7, referente ao 6º Quinquênio: de 09/07/2018 a 07/07/2023; MARCIA REGINA SILVA, matrícula nº 38.694-4, referente ao 6º Quinquênio: de 14/07/2018 a 12/07/2023; MARIA D'ABADIA FELIPE DA SILVA, matrícula nº 38.774-6, referente ao 6º Quinquênio: de 23/07/2018 a 21/07/2023; MARIA REJJANE COELHO, matrícula nº 38.757-6, referente ao 6º Quinquênio: de 22/07/2018 a 20/07/2023.

CELESTINO CHUPEL

## PORTARIA Nº 375, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, aos seguintes defensores(as) públicos(as): ALESSANDRA VILACA FERRER SILVA, matrícula nº 112.288-6, referente ao 4º Quinquênio: de 07/06/2018 a 05/06/2023; ANA CLAUDIA ROSALINO BRAULE PINTO DE AZEVEDO VALENTE E GONÇALVES, matrícula nº 112.588-5, referente ao 4º Quinquênio: de 28/06/2018 a 26/06/2023; ERICH RABELO XAVIER DE CASTRO, matrícula nº 112.542-7, referente ao 4º Quinquênio: de 20/06/2018 a 18/06/2023; FREDERICO RIBEIRO RAPOSO, matrícula nº 112.529-X, referente ao 4º Quinquênio: de 26/06/2018 a 24/06/2023; GLAYSON MARCOS PIMENTA, matrícula nº 112.530-3, referente ao 4º Quinquênio: de 19/06/2018 a 17/06/2023; JULIANA LEANDRA DE LIMA LOPES, matrícula nº 112.550-8, referente ao 4º Quinquênio: de 20/06/2018 a 18/06/2023; KARLA NUBIA RODRIGUES DE SOUSA DO COUTO, matrícula nº 112.549-4, referente ao 4º Quinquênio: de 20/06/2018 a 18/06/2023; NATALIA FERRAGINI VERDINI, matrícula nº 112.569-9, referente ao 4º Quinquênio: de 26/06/2018 a 24/06/2023; OACY CAMPELO LIMA JUNIOR, matrícula nº 112.511-7, referente ao 4º Quinquênio: de 14/06/2018 a 12/06/2023; ROBERTA DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 112.520-6, referente ao 4º Quinquênio: de 12/06/2018 a 10/06/2023; ANA LUIZA PONTIER DE ALMEIDA, matrícula nº 92.344-3, referente ao 5º Quinquênio: de 09/07/2018 a 07/07/2023; CARLOS ANDRE BINDA PRAXEDES, matrícula nº 112.907-4, referente ao 4º Quinquênio: de 19/07/2018 a 17/07/2023; CARLOS HENRIQUE MORAES LESSA, matrícula nº 112.865-5, referente ao 4º Quinquênio: de 25/07/2018 a 23/07/2023.

CELESTINO CHUPEL

## PORTARIA Nº 376, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Processo GDF-SEI: 04033-00019679/2023-05. Interessada: CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c art. 97-A, incisos III e VI e art. 100 ambos da Lei Complementar 80/1994 c/c art. 9º incisos VII e XV e art. 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

AUTORIZAR, com base na alínea "b", inciso I, art. 152, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, e ainda, c/c inciso II, art. 26 e art. 2º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018 a cessão de CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 175.430-0, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Defensoria Pública do Distrito Federal para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretora, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, com ônus para a origem, a contar da publicação deste ato.

CELESTINO CHUPEL

## PORTARIA Nº 378, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR KELI GRAZIELE DA SILVA TERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

## PORTARIA Nº 380, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR MÁRCIO DEL FIORE, matrícula nº 249.381-0, como substituto eventual do(a) Subsecretário(a), Símbolo CCEDPDF-02, da Subsecretaria de Mediação e Cultura de Paz, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação-GTIT à NATHALY ELOI FERREIRA, matrícula nº 254.238-2, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em PSICOLOGIA CLÍNICA, no percentual de 15%, a contar de 20 de abril de 2023, Processo 00401-00010308/2023-54; DEBORA AUDIFAX DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula nº 254.269-2, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL, no percentual de 15%, a contar de 14 de julho de 2023, Processo 00401-00011009/2023-37; MATHEUS LIRA RODRIGUES, matrícula nº 254.158-0, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL, no percentual de 15%, a contar de 17 de julho de 2023, Processo 00401-00009911/2023-93; LISIANE ROSA DE MATOS, matrícula nº 254.727-9, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em GESTÃO PÚBLICA, no percentual de 15%, a contar de 17 de julho de 2023, Processo 00401-00020375/2023-87; INGRID MENDES LAGATTA, matrícula nº 254.750-3, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Mestrado em PSICOLOGIA SOCIAL DO TRABALHO E DAS ORGANIZAÇÕES, no percentual de 20%, a contar de 24 de julho de 2023, Processo 00401-00021228/2023-24.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
GABINETE DA MESA DIRETORA  
SECRETARIA GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00041541/2020-11. CONTRATO-PG Nº 52/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e a empresa PROQUEST LATIN AMERICA SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ: nº 05.775.256/0001-94. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 52/2021 – PG/CLDF, pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 22/10/2023 a 21/10/2024. Valor do Contrato: R\$ 13.500,00. Programa de trabalho 01.126.8204.2557, subtítulo 2627, natureza da despesa 3390-40. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Secretário-Geral, em 07/08/2023, e, pela Contratada, RÚBIA SILVA PASSOS FERNANDEZ - Representante Legal, em 04/08/2023.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023 - SEGOV  
RETIFICAÇÃO Nº 01

A Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 25, de 17 de julho de 2023 - SEGOV, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 06/2023 - SEGOV, que tem por objeto a licitação, na modalidade concorrência, do tipo maior lance ou oferta, para a seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a exploração comercial dos mobiliários urbanos localizados na Feira da 202, Região Administrativa de Samambaia, resolve, com fundamento na competência prevista lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 1º Alterar o local da licitação para a Administração Regional da Samambaia, localizada na Administração Regional de Samambaia, localizada na Quadra 302, conjunto 13, lote 05, Centro Urbano, Samambaia/DF.

Art. 2º Alterar o subitem 11.4.1. para a seguinte redação: "Os proponentes deverão apresentar o envelope identificado, conforme descrito no item 11.3.1, contendo a documentação exigida neste edital nos dias 29 a 31 de agosto de 2023, no endereço: Administração Regional de Samambaia, localizada na Quadra 302, conjunto 13, lote 05, Centro Urbano, Samambaia/DF."

Art. 3º Alterar o subitem 2.2, onde lê-se "todas as atividades contidas no Art. 59-A do Decreto nº 38.554/2017" leia-se "todas as atividades contidas no Art. 59-A, §3º, do Decreto nº 38.554/2017"

Art. 4º Alterar o subitem 2.8. para a seguinte redação "Os memoriais descritivos e características construtivas da Feira da 202 podem ser consultados no processo 04018-00000659/2023-96, Anexo XIV, ou por solicitação junto à Comissão Permanente de Licitação de Feiras."

Art. 5º Alterar o subitem 2.9. para a seguinte redação "A setorização da Feira da 202 foi realizada em observância ao Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, a qual Compete à Secretaria de Estado de Governo do DF, publicar o edital do procedimento para os boxes em feiras permanentes que estejam desocupados, cabendo à SEGOV fixar o percentual de bancas, barracas, boxes, lojas ou espaços destinados a cada modalidade de comércio."

Art. 6º Alterar o subitem 4.3. para a seguinte redação "Os memoriais descritivos dos boxes da Feira da 202 estão dispostas nas características físicas, Anexo XIV, conforme processo 04018-00000659/2023-96."

Art. 7º Alterar o subitem 11.5.2 para a seguinte redação "Os documentos constantes nos subitens 11.1.1 ao 11.1.3, 11.1.7 ao 11.1.11 e 11.2.1.1, 11.2.1.5 e 11.1.5. são obrigatórios, de modo que a não apresentação de qualquer um deles acarretará na desclassificação automática do proponente."

Art. 8º Alterar o subitem 11.2 para a seguinte redação "Da Regularidade Fiscal, Eleitoral e Tributária."

Art. 9º Alterar o subitem 11.5.2.1. para a seguinte redação "O comprovante de quitação eleitoral e Certificado de reserva dispostos nos subitens 11.2.1.5 e 11.1.5, respectivamente, serão obrigatórios no ato de celebração da Permissão de Uso."

Art. 10. Suprimir os subitens 11.1.6, 11.2.1.2, 11.2.1.3, 11.2.1.4 e 20.4. conforme Parecer Jurídico nº 301/2023 - PGDF/PGCONS.

Art. 11. Acrescentar o subitem "14.2. Para exercer o direito de permanência, o participante que está ocupando o box deverá ter apresentado proposta vencedora no sentido desta ter sido empatada com a proposta vencedora de outro participante para o mesmo box."

Art. 12. Acrescentar o subitem "16.12. A feira da 202 de Samambaia terá uma reserva de um total de 04 (quatro) boxes para cada instituição mantenedora de pessoas com

deficiências mentais e sensoriais, as quais os utilizarão em forma de rodízio, conforme determina a Lei nº 2.559, de 29 de junho de 2000. Não havendo interesse de instituição na ocupação dos mobiliários, os boxes reservados farão parte da ampla concorrência."

Art. 13. Acrescentar o subitem "16.13. A feira da 202 de Samambaia terá a reserva de 10% (dez por cento) dos mobiliários constantes no presente procedimento licitatório destinado ao produto de artesanato. Não havendo interesse no exercício da atividade de artesanato pelo licitante, os boxes reservados serão destinados à ampla concorrência."

Art. 14. Suprimir o subitem 20.4 e acrescentar o subitem 28.8 com a seguinte redação "O termo de permissão de uso qualificada, a permissão de uso não qualificada ou a autorização de uso será cassada quando o permissionário/autorizatório: 28.8.1 não desenvolver atividade econômica no box de feiras permanentes, shoppings populares, feiras de abastecimento e de produtores rurais ou em banca de feiras livres por mais de 45 dias consecutivos ou por 60 dias alternados, no período de 1 ano, sem justificativa; 28.8.2 deixar de recolher ao erário o preço público e a cota de rateio correspondente à área pública utilizada, por período superior a 6 meses; 28.8.3 descumprir a segunda suspensão ou receber nova suspensão no prazo de 6 meses; 28.8.4 obstruir a ação dos órgãos e das entidades de fiscalização; 28.8.5 vender, arrendar, alugar, sublocar ou ceder a qualquer título o box em feiras permanentes, shoppings populares, feiras de abastecimento e de produtores rurais ou a banca em feiras livres, objeto de permissão ou de autorização de uso emitida com base nesta Lei e no decreto regulamentador.

Art. 15. Acrescentar o subitem 28.9. com a seguinte redação "O permissionário ou autorizatório que tiver seu instrumento de outorga cassado fica impedido de participar de processo público de licitação para obtenção de espaço em feiras públicas no Distrito Federal, pelo período de 5 anos."

Art. 16 Acrescentar o subitem "28.1.6. Constatada a inadimplência do preço público por 03 (três) meses consecutivos ou intercalados num período de 06 (seis) meses, a DF LEGAL notificará a Secretaria de Estado de Governo para a cassação imediata da Permissão de Uso Qualificada, após adoção das providências administrativas necessárias, informará o DF LEGAL para tomar as medidas cabíveis, conforme Decreto Distrital nº 38.554/2017."

Art. 17. Acrescentar subitem "28.8.6. O permissionário ou autorizatório que tiver seu instrumento de outorga cassado fica impedido de participar de processo público de licitação para obtenção de espaço em feiras públicas no Distrito Federal, pelo período de 5 anos."

Art. 18. Alterar a Cláusula Décima Terceira do Anexo XI para a seguinte redação: "Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto e observado no previsto no Edital nº 06/2023 - SEGOV."

Art. 19. Alterar a Cláusula Décima Quarta do Anexo XI para a seguinte redação: "14.1. A permissão será extinta: I – findo o prazo estipulado".

Art. 20. As demais cláusulas do Edital de Concorrência nº 06/2023 - SEGOV permanecem inalteradas.

MIRIAM DIAS CABECEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JUSCIMARI CARVALHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

LADIESLEI SOUTO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARCELINO MILAGRES GUIMARÃES

Membro da Comissão Permanente de Licitação

RENAN MUNIZ GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Edital de Chamamento Público para registro de candidaturas para formação da lista tríplice com vistas à indicação para o cargo de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer (GECCEL), da Região Administrativa do Paranoá- RA VII.

A Comissão Eleitoral, formada por integrantes da Comunidade Cultural, e instituída formalmente pela Ordem de Serviço nº 26, de 20 de junho de 2023, da Administração Regional do Paranoá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, (Lei Orgânica da Cultura - LOC), torna público o Edital de Chamamento Público de registro de candidaturas para formação da lista tríplice com vistas à indicação para o cargo de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer (GECCEL), da Região Administrativa do Paranoá- RA VII, conforme condições e regulamento a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste chamamento público o registro de candidaturas para formação da lista tríplice com vistas à indicação para o cargo de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer (GECCEL), da Região Administrativa do Paranoá- RA VII.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A Gerência de Cultura, da Administração Regional, integra a estrutura da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, com as competências previstas no artigo 32 do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017.

2.2 A Gerência de Cultura, Esporte e Lazer compete:

- I- Planejar e supervisionar a execução ou executar diretamente as atividades setoriais de cultura;
  - II- Promover a atualização do acervo cultural, inclusive da biblioteca, na área da Administração Regional e manter o cadastro da Secretaria de Estado das Cidades atualizado;
  - III- Acompanhar a realização de obras e serviços de restauração de monumentos, peças e espaços culturais em parceria com outras unidades da Administração Regional ou órgãos governamentais, sempre
  - IV- articulados com a Secretaria de Estado das Cidades;
  - V- Zelar pela adequada utilização de documentos, peças e espaços culturais;
  - VI- Executar levantamento de dados atinentes à memória pública;
  - VII- Promover, organizar e executar atividades culturais e educativas no âmbito da Administração Regional;
  - VIII- Promover o intercâmbio com as entidades promotoras de cultura na Administração Regional;
  - IX- Preparar subsídios para a elaboração de programas locais de utilização de monumentos e espaços culturais para apresentação de eventos, exposições e cursos;
  - X- Oferecer subsídios à Assessoria de Comunicação da Administração Regional para a divulgação de atividades culturais e educativas e para promoção do turismo;
  - XI- Organizar e manter cadastro das entidades, instalações, espaços e agentes ligados às atividades culturais, bem como manter o cadastro da Secretaria de Estado das Cidades atualizado;
  - XII- Estabelecer critérios, sujeitos à aprovação da Diretoria de Articulação, referentes à ocupação e uso das unidades e instalações para fins culturais e educativos;
  - XIII- Promover a maximização da utilização de espaços culturais;
  - XIV- Demandar e monitorar a manutenção, conservação, limpeza e segurança das unidades e instalações de cultura;
  - XV- Planejar, supervisionar a execução ou executar diretamente as atividades setoriais de Esporte e Lazer na Administração Regional;
  - XVI- Promover, organizar e executar atividades recreativas, desportivas e de lazer no âmbito da Administração Regional;
  - XVII- Promover o intercâmbio com as entidades promotoras de esporte e lazer na Administração Regional;
  - XVIII- Oferecer subsídios à Assessoria de Comunicação da Administração Regional para a divulgação de atividades para promoção do esporte e lazer na região;
  - XIX- Organizar e manter cadastro das entidades, instalações, espaços e agentes ligados às atividades esportivas e de lazer, bem como manter o cadastro da Secretaria de Estado das Cidades atualizado;
  - XX- Estabelecer critérios, sujeitos à aprovação da Diretoria de Articulação, referentes à ocupação e uso das unidades e instalações para fins desportivos e de lazer;
  - XXI- Promover a maximização da utilização de espaços desportivos e áreas de lazer;
  - XXII- Demandar e monitorar a manutenção, conservação, limpeza e segurança das unidades e instalações de esporte, lazer e turismo;
  - XXIII- Promover, organizar e executar atividades desportivas e de lazer no âmbito da Região Administrativa;
  - XIV- Gerir administrativa e financeiramente as bibliotecas públicas que lhes forem vinculadas ou subordinadas;
  - XV- Fornecer a infraestrutura necessária ao funcionamento das bibliotecas públicas do espaço geográfico onde se acharem instaladas; e
  - XVI- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.
- 2.3 Não havendo o cargo de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer , especificamente, o(a) ocupante do cargo oriundo desse processo eleitoral, ficará responsável pelas competências das áreas de cultura, esporte e lazer, conforme descritas no item 2 deste Edital.
- 2.4 Ao Gerente de Cultura, Esporte e Lazer caberá, também, as atribuições complementares, comuns aos demais cargos em comissão, previstas no artigo 52 do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017.
- 2.5 A indicação do Gerente de Cultura, Esporte e Lazer pelo Administrador Regional recai sobre um dos nomes constantes de lista tríplice oriunda de assembleia geral realizada para esse fim e referendada pelo Conselho Regional de Cultura, nos termos deste Edital.
- 2.6 O Governo do Distrito Federal fornecerá capacitação em gestão cultural à pessoa nomeada Gerente de Cultura, Esporte e Lazer , nos termos do §3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 934 de 7 de dezembro de 2017.
- 2.7 O(a) candidato(a) interessado(a) em concorrer à formação da lista tríplice deverá cumprir os seguintes requisitos, conforme determina o artigo 9º da Lei Complementar nº 934 de 7 de dezembro de 2017, quais sejam:
- I- Possuir notório saber artístico/cultural e conhecimentos técnico/administrativos;
  - II- Comprovar no mínimo 02 (dois) anos de atuação nas áreas artísticas e culturais;
  - III- Ser morador da respectiva Região Administrativa e nela atuar por, no mínimo, 02 (dois) anos;
  - 2.8 É vedado aos membros da Comissão Eleitoral concorrer ao pleito para formação da lista tríplice.
  - 2.9 Os membros do Conselho Regional de Cultura que pretendam candidatar-se à Gerente de Cultura, Esporte e Lazer deverão licenciar-se junto ao Conselho de Cultura do Distrito Federal., desde a instituição da Comissão até o referendo pelo Conselho Regional de Cultura do Paranoá.
  - 2.10 A lista tríplice será composta pelos(as) 03 (três) candidatos(as) mais votados em eleição realizada na Assembleia Geral do Conselho Regional de Cultura do Paranoá, especificamente convocada para este fim.

2.11 Em caso de empate entre candidatos para o terceiro membro da lista tríplice, serão considerados os seguintes critérios, obedecendo a ordem:

- I- Maior tempo de atuação na área artística ou cultural na Região Administrativa do Paranoá;
  - II- Maior tempo em gestão pública e/ou em projetos culturais; e
  - III- Maior tempo de residência na Região Administrativa do Paranoá.
- 2.11 A homologação do resultado da eleição será feita por meio de ata lavrada pela Comissão Eleitoral e entregue ao Conselho Regional de Cultura do Paranoá, referendando o resultado do pleito, o qual encaminhará ofício à Administração Regional do Paranoá e ao Conselho de Cultura do Distrito Federal.
- 2.12 A lista tríplice formada pelo procedimento descrito neste Edital, somente terá validade após referendada pelo Conselho Regional de Cultura do Paranoá, sendo obrigatória a sua observância pelo Administrador Regional no ato de indicação de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer , no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 2.13 A Administração Regional deverá observar as normas estabelecidas neste Edital para nomeação do ocupante do cargo mesmo que o Gerente de Cultura acumule outras áreas sob a mesma gerência, como esporte e lazer.
- 2.14 A posse da pessoa indicada para o cargo de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, da Administração Regional do Paranoá, ocorrerá após nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal e mediante a apresentação de toda a documentação exigida para servidores públicos, conforme orientações da Casa Civil, do Governo do Distrito Federal (Anexo I).
- 2.15 O mandato de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer terá duração de 03 (três) anos a partir da posse, podendo o ocupante do cargo ser reeleito uma única vez em novo processo de escolha para compor lista tríplice.
- 2.16 Compete à Comissão Eleitoral, ao Conselho Regional de Cultura do Paranoá e, posteriormente, ao Conselho de Cultura do Distrito Federal, dirimir os casos excepcionais ou omissos neste Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS (AS)

- 3.1 As inscrições dos interessados(as) em concorrer para a formação da lista tríplice, objeto deste Edital, deverão ser feitas mediante preenchimento do formulário disponível no link <https://www.paranoa.df.gov.br/2023/07/20/eleicoes-para-gerente-de-cultura-do-paranoa>, no período de 24 de agosto a 08 de setembro de 2023, anexando a documentação obrigatória necessária à habilitação.
- 3.2 Caso ocorra algum problema para enviar a documentação exigida, esta poderá, excepcionalmente, ser enviada para o e-mail: [conselho.culturaparanoa@gmail.com](mailto:conselho.culturaparanoa@gmail.com), indicando no assunto: lista tríplice - nome do(a) candidato(a) - documentação de inscrição.
- 3.3 É obrigatório ao (à) candidato(a) apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos exigidos neste Edital:
  - I- Documento de Identificação: RG, CPF, CNH, Carteira de Identidade emitida por conselhos profissionais, passaporte brasileiro válido ou Carteira de Trabalho;
  - II- Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) ou do cônjuge, na Região Administrativa do Paranoá: um atual e outro com data retroativa, equivalente há 02 (dois) anos, a fim de comprovar a residência atual e o tempo de residência na Região Administrativa do Paranoá. São válidos para comprovação :contas de luz, telefone, água, condomínio, bancos, contrato de aluguel ou declaração de moradia ( conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, acompanhada do comprovante de endereço);
  - III- Comprovante de notório saber artístico ou cultural com atuação na Região Administrativa do Paranoá: portfólio, currículo, clipping com matérias de imprensa, fotografia, flyers de divulgação; e
  - IV- Comprovante de conhecimentos técnico/administrativo: certificados ou comprovantes de experiência profissional técnica e/ou administrativa na área pública ou privada.
- 3.4 O(a) candidato(a), opcionalmente, pode anexar/enviar foto para divulgação da candidatura, no caso de habilitado para a etapa da Assembleia.
- 3.5 A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) já é válida como adesão e aceitação das regras deste Edital.

### 4. DA HABILITAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 4.1 A Comissão Eleitoral examinará os pedidos de inscrição nos formulários e a documentação apresentada e definirá os nomes que atenderem às condições estabelecidas no artigo 9º da Lei Complementar nº 934 de 7 de dezembro de 2017 e neste Regulamento, devendo publicar a lista de candidatos(as) aptos(as) até o dia 10 de setembro de 2023, no site da Administração Regional do Paranoá.
- 4.2 Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os(as) candidatos(as) poderão apresentar recurso fundamentado, pelo e-mail: [conselho.culturaparanoa@gmail.com](mailto:conselho.culturaparanoa@gmail.com), indicando no assunto: Recurso lista tríplice - nome do(a) candidato(a), no período de 11 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2023.
- 4.3 O resultado final da habilitação será publicado na página da Administração Regional do Paranoá no dia 17 de setembro 2023.

### 5. DA ASSEMBLEIA GERAL E INSCRIÇÃO DOS VOTANTES

- 5.1 A Assembleia Geral será convocada com a finalidade específica de eleição dos nomes habilitados pela Comissão Eleitoral e referendados pelo Conselho Regional de Cultura do Paranoá para formação da lista tríplice, que servirá para indicação pela Administração Regional do Paranoá para ocupação do cargo de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer , conforme previsto na Lei Orgânica da Cultura.
- 5.2 A convocação da Assembleia Geral será feita com, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos de antecedência de sua realização, contendo a lista dos nomes que serão votados para a formação da lista tríplice, amplamente divulgada e dirigida à comunidade residente na Região Administrativa VII - Paranoá, que terá direito a voto, mediante inscrição e conforme critérios deste edital.

5.3 Poderão participar da Assembleia Geral, com direito a voto, os maiores de 16 (dezesesse) anos de idade, munidos de formulário específico disponível no link <https://www.paranoa.df.gov.br/2023/07/20/eleicoes-para-gerente-de-cultura-do-paranoa/>, anexo os seguintes documentos:

I- Documento de identidade válido, com foto;

II- Comprovante de residência na Região Administrativa do Paranoá, atualizado (até dois meses); e

III- Certidão de quitação eleitoral e/ou Comprovante da última eleição;

5.4 Os(as) conselheiros(as) titulares do Conselho Regional de Cultura do Paranoá, presentes na Assembleia, são habilitados(as) como eleitores, sem necessidade de inscrição prévia.

5.5 A Comissão Eleitoral fará a conferência da documentação e habilitação de inscrição dos participantes da Assembleia.

5.6 O Conselho Regional de Cultura do Paranoá fará a abertura da Assembleia Geral e informará os nomes dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para concorrerem à formação da lista tríplice, em seguida apresentará a mesa coordenadora dos trabalhos, composta pela Comissão Eleitoral, e os nomes dos(as) eleitores presentes, habilitados para a votação.

5.7 Todos os(as) candidatos(as) aptos(as) terão direito a fazer uma breve exposição, em até 5 (cinco) minutos, sobre sua atuação e motivação para concorrer à formação da lista tríplice para ocupação do cargo de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer e seu plano geral de atuação e os eleitores terão direito à inscrição de fala para perguntas, usando o tempo de, no máximo, 2 (dois) minutos, tendo cada candidato(a) o tempo de 5 (cinco) minutos para resposta em bloco das perguntas.

5.8 Após a exposição de todos os candidatos, a mesa coordenadora da Assembleia dará as orientações sobre os procedimentos de votação online, que será feita em formulário/cédula contendo os nomes de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), podendo, cada eleitor(a), votar em apenas um(a) candidato(a).

5.9 Após a votação, a Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos, podendo ter a participação de fiscais indicados(as) pelos(as) candidatos(as). Em seguida, após conferência dos votos, a Comissão Eleitoral fará a homologação da eleição, por meio de Ata lavrada contendo a lista tríplice, e fará a entrega ao Conselho Regional de Cultura para referendar e divulgar o resultado da eleição.

5.10 Não caberá recurso da decisão da Assembleia Geral.

5.11 O Conselho Regional de Cultura encaminhará ofício à Administração Regional do Paranoá e ao CCDF, contendo a Ata e a lista tríplice.

#### 6. DA NOMEAÇÃO E POSSE DO(A) GERENTE DE CULTURA

6.1 A Administração Regional do Paranoá deverá providenciar a indicação para a nomeação da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, de um dos nomes entre os integrantes da lista tríplice, em até 15 (quinze) dias úteis.

6.2 A nomeação será efetivada com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.3 A posse do(a) Gerente de Cultura, Esporte e Lazer será feita conforme os critérios e orientações da Casa Civil (Anexo I).

6.4 Caso surja algum problema durante o processo de posse, a Administração Regional tem a opção de indicar outra pessoa da lista tríplice, desde que todo o processo seja validado. Outra possibilidade é seguir a orientação do CCDF (Conselho de Cultura do Distrito Federal) após uma consulta formal ao CRC Paranoá (Conselho Regional de Cultura do Paranoá).

#### 7. DO CRONOGRAMA

7.1 O cronograma da eleição da lista tríplice dar-se-á de acordo com as seguintes datas:

Data	Evento
24/08/2023 a 08/09/2023	Inscrições dos candidatos.
10/09/2023	Resultado da habilitação de candidaturas aptas.
11/09/2023 a 12/09/2023	Recursos ao resultado da habilitação.
17/09/2023	Resultado final da habilitação de candidaturas aptas.
18/09/2023	Convocação da Assembleia Geral para eleger a lista tríplice
08/10/2023	Assembleia Geral para eleger a lista tríplice.
09/10/2023	Envio da lista tríplice, com ata da Assembleia Geral, pelo Conselho Regional de Cultura do Paranoá, para a Administração Regional do Paranoá.
Até 31/10/2023	Indicação pela Administração Regional de Gerente da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer da Administração Regional do Paranoá, entre os componentes da lista tríplice referendada pelo Conselho Regional de Cultura do Paranoá, após a Assembleia Geral, para nomeação pelo GDF

WELLINGTON CARDOSO DE SANTANA

#### ANEXO I

##### ORIENTAÇÕES GERAIS PARA POSSE DO(A) GERENTE DE CULTURA

Nomeação: A nomeação é publicada na Seção 2 do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF). <https://www.dodf.df.gov.br/>.

Orientações gerais para a posse de Agentes Públicos: antes de tomar posse, leia atentamente a Cartilha de Orientações Gerais. Guia para posse.

Documentação necessária: Aqui, você pode conferir a lista de documentos necessários para a posse. Observe que os procedimentos, para a posse de Agente Público com vínculo e Agente Públicos sem vínculo, são distintos;

Formulários: O novo servidor poderá acessar, preencher e enviar a documentação por meio dos formulários on-line ou imprimir os formulários e a documentação;

Posse: No caso de impressão da documentação e formulários em mãos, procure a Gerência de Pessoas da Administração Regional do Paranoá.

Horário de atendimento: Das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

Endereço: Praça Central Lote 01 - Área Especial Nº 01 - Administração Regional do Paranoá

E-mail: [gepes.paranoa@paranoa.df.gov.br](mailto:gepes.paranoa@paranoa.df.gov.br)

Telefone: (61) 3550-6464 Ramal 7018

Informações Importantes:

\* De acordo com o §1º do art. 17 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a partir da publicação do ato de nomeação no DODF, o candidato tem o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

\* O prazo para entrar em exercício é de 05(cinco) dias úteis. O candidato poderá entrar em exercício no dia da posse.

\* A solicitação dos exames médicos pode ser feita por um médico da escolha do(a) candidato(a).

\* Os eventuais custos decorrentes da realização dos exames médicos correrão por conta do(a) candidato(a).

#### ANEXO II

A remuneração bruta do Cargo em Comissão de Gerente CC-08 (Lei nº 6.525 de 1º de abril de 2020, alterada pela Lei nº 7.254, de 02 de maio de 2023) é R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais) + Auxílio Alimentação. Opcionalmente, pode requerer-se auxílio transporte.

O Governo do Distrito Federal conta com o plano de saúde (GDF Saúde), por adesão opcional, com desconto em folha.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

#### AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – RA-XIV

O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO e da Comissão Permanente de Licitação da RA-XIV, torna pública a ABERTURA do certame referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – RA-XIV; do TIPO: Menor Preço, objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, de empresa para execução da obra de construção do Campo Sintético do Bosque localizado no Parque Distrital de São Sebastião – DF, na área confrontada ao sul pela Quadra 5, ao norte pela Quadra 2, a oeste pelas Quadras 4 e 100, do Bairro Vila Nova e a leste por área rural, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, Coordenadas Geográficas Google Maps: - 15.907297, -47.755826, com área total de 6.010m² (seis mil e dez metros quadrados), conforme especificações constantes no Projeto Básico (118368156), Caderno de Especificações (118368326), Caderno de Encargos Gerais (118953325), Planilhas Orçamentárias/Estimativas, Cronograma Físico-Financeiro, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Planilha de Detalhamento dos Custos Unitários Referentes às Composições Criadas (Próprias), Planilha Memória de Cálculo (118548822), devidamente especificadas no edital e demais anexos que o acompanham, os quais são partes integrantes do instrumento convocatório; VALOR ESTIMADO de R\$ 2.296.048,99 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) e será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: a) Unidade Orçamentária: 09116 – Administração Regional de São Sebastião RA-XIV; b) Fonte de Recursos: 100; c) Programa de Trabalho: 27.812.6206.1079.0043; d) Projeto/Atividade/Denominação: Construção de Espaços Esportivos - São Sebastião; e) Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; provenientes da Lei Orçamentária Anual nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, LOA/2023 - estima receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2023, e alterações posteriores". Processo nº 00144-00002394/2019-51; REGIME de empreitada por preço global, na forma de execução indireta; prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia corrido após o recebimento da Ordem de Serviço; vigência do contrato de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da sua assinatura; DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 9H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS). LOCAL: Sede da RA-XIV; endereço: quadra 101 Área Especial S/N, Setor Residencial Oeste - CEP: 71.692-090, São Sebastião, Brasília/DF. O Edital e seus anexos atualizados, bem como suas alterações, estarão disponíveis no sítio eletrônico [www.saosebastiao.df.gov.br](http://www.saosebastiao.df.gov.br), clicando no menu: "serviços"; "licitações"; "em andamento"; "Tomada de Preços nº 01/2023 – RA-XIV"; ou poderão ser adquiridos no endereço físico supramencionado, neste caso, os interessados deverão trazer "pen drive" para transferência das informações ou ainda por meio de pagamento das cópias do edital, recolhido ao Banco de Brasília S.A – BRB, por meio do Documento de Arrecadação – DAR, (Taxa de Expediente), Código 357.3, CNPJ da Administração Regional de São Sebastião: 03602202000100, Processo: 00144-00002394/2019-51, calculado de acordo com a seguinte equação = número de cópias x R\$ 0,20 (vinte centavos), para custear a reprodução gráfica do edital, conforme dispõe a Portaria nº 116, de 11 de junho de 2008, combinada com o artigo 32, § 5º, da Lei nº 8666/93. Os contatos da CPL para informações, dúvidas e esclarecimentos são: telefone: (61) 98199-0787; e-mail: [cpl@saosebastiao.df.gov.br](mailto:cpl@saosebastiao.df.gov.br).

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DA RECEITA****COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA,  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO  
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO**

EDITAL Nº 36, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04034-00007926/2023-94, G. G. MINIMERCADO LTDA, 09.452.460/0001-25, AIA 2860/2023; 04034-00008554/2023-13, DANIEL GONZAGA CORTEZ, 794.467.361-53, AIA 1774/2023; 04034-00007448/2023-12, ROUTE EXPRESS LTDA, 37.946.140/0001-67, AI 2697/2023; 04034-00009848/2023-62, BASTOS ENXOVAIS LTDA, 29.320.517/0001-40, AI 3427/2023; 04034-00009558/2023-19, JL DISTRIBUIDORA DE RACOES PARA PASSAROS LTDA, 49.314.733/0001-90, AI 2997/2023; 04034-00007653/2023-88, COMERCIAL DE GRAO DE OURO LTDA, 22.457.910/0001-30, AI 2722/2023; 04034-00008174/2023-89, DANIEL GONZAGA CORTEZ, 794.467.361-53, AIA 2623/2023; 04034-00008175/2023-23, ALUMID DF ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA, 42.144.135/0001-70, AIA 2918/2023; 04034-00008963/2023-10, MARILENE VIEIRA COSTA, 576.951.211-34, AIA 2815/2023; 04034-00009694/2023-17, TRENO CONSTRUCAO E PARTICIPACOES LTDA, 43.155.238/0001-07, AIA 3243/2023; 04034-00009236/2023-70, BERIVANE DOS SANTOS MIRANDA COUTINHO, 553.055.473-34, AIA 3173/2023; 04034-00009232/2023-91, JOABIO MATHEUS XAVIER PEREIRA, 45.175.345/0001-14, AIA 2804/2023; 04034-00009232/2023-91, NALBER DE OLIVEIRA MATIAS, 831.535.001-34, AIA 2804/2023; 04034-00007625/2023-61, NATANIELE DA SILVA SANTOS LTDA, 42.800.113/0001-11, AI 2726/2023; 04034-00009309/2023-23, J&R TRANSPORTES E COMERCIO AMARAL NEVES LTDA, 21.085.963/0001-05, AIA 2251/2023; 04034-00009160/2023-82, ROBERTA HUSSNI OLIVEIRA, 34.456.788/0001-67, AIA 2618/2023; 04034-00008195/2023-02, MEGA TEX – INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS E TECIDOS LTDA, 07.314.723/0001-04, AI 2920/2023; 04034-00008142/2023-83, BIG CHAMA COMERCIAL LTDA, 23.772.925/0001-56, AI 2743/2023; 04034-00008767/2023-45, DUARTE E DUARTE IND E COM DE TINTAS LTDA, 10.800.012/0001-54, AI 3106/2023; 04034-00008980/2023-57, TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA, 95.591.723/0122-06, AI 3030/2023; 04034-00009753/2023-49, MBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, 41.863.248/0001-63, AIA 3248/2023; 04034-00008763/2023-67, TRANSPORTES AGUIA SUL LTDA, 20.115.422/0001-10, AI 3104/2023; 04034-00009763/2023-84, ELIOMAR BATISTA SANTOS, 420.592.402-04, AIA 2576/2023; 04034-00008317/2023-52, M.S PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, 35.749.467/0001-13, AIA 2824/2023; 04034-00008632/2023-80, BDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 24.723.601/0001-90, AIA 2624/2023; 04034-00008632/2023-80, ROCBRA ACUCAR E ALCOOL LTDA, 45.084.539/0001-04, AIA 2624/2023; 04034-00008864/2023-38, CORAL & CORAL LTDA, 82.888.702/0001-18, AI 3129/2023; 04034-00010550/2023-03, ORIGINAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, 01.887.457/0001-22, AI 3610/2023. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO****SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**EXTRATO DA 1º TERMO ADITIVO À ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0141/2023 (\*)

Processo: 00040-00026641/2022-69. Pregão Eletrônico nº 0019/2023. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 08/08/2023. Objeto: formalizar a alteração da nomenclatura da razão social, dados bancários, endereço, bem como da mudança da sócia proprietária responsável pela empresa, ora cadastrada como MARILIA LIMA DO NASCIMENTO,

passando a RESILLIENS CONSTRUCOES E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, mantendo o mesmo CNPJ: 49.440.113/0001-05. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 09 de agosto de 2023

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

(\*) Republicado por ter sido enviado com incorreção no original, publicado no DODF nº 150, de 09 de agosto de 2023, página 60.

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

Processo: 04006-00000070/2020-39 Objeto: Alteração contratual fundamentada nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão na Cláusula Décima Quarta do Contrato. Valor Anual: R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais) Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: DF-PREVICOM Contratada: MS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

REGINA CÉLIA DIAS

Diretora Presidente

**BANCO DE BRASÍLIA S/A  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração do BRB – Banco de Brasília S/A convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de sistema eletrônico, às 10 horas do dia 31 de agosto de 2023, com a seguinte ordem do dia:

- Ratificar o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Cartão BRB S.A. e Incorporação do Acervo Cindido por BRB -Banco de Brasília S.A., celebrado em 31/07/2023 entre a administração do Banco e a administração da Cartão BRB S.A., o qual consubstancia as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da cisão da Cartão BRB S.A. e incorporação do acervo cindido pelo Banco (o “Protocolo”).
- Ratificar a nomeação da empresa especializada Ernst & Young Auditores Independentes S.S Ltda., com sede na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Avenida José de Sousa Campos, nº 894, sala 900, 1º andar, Nova Campinas, CEP 13.092-123, inscrita no CNPJ sob nº 61.366.936/0008-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP sob nº CRC-SP-015199/O (“Avaliadora”), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do acervo cindido da Cartão BRB S.A., a ser incorporado pela Companhia (“Laudo de Avaliação”).
- Aprovar o Laudo de Avaliação preparado pela Avaliadora.
- Aprovar a incorporação do acervo cindido da Cartão BRB S.A. pelo Banco.
- Autorizar os administradores do Banco a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas.

Instruções Gerais

O BRB – Banco de Brasília S/A realizará a sua assembleia de forma exclusivamente digital, e disponibilizará a plataforma digital Zoom para que os acionistas possam participar da Assembleia Geral e exercer o seu direito de voto.

Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

Para participação e deliberação na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as orientações dispostas no documento “Proposta da Administração”, disponível no site de Relação com Investidores do BRB, na seção “Documentos de Assembleias” (<http://ri.brb.com.br/informacoes-aos-investidores/documentos-cvm/>), assim como as dispostas a seguir:

- Excepcionalmente será dispensado o depósito dos instrumentos de mandatos na sede do BRB - Banco de Brasília S/A. Os instrumentos de procuração, de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade serão recebidos por meio do endereço eletrônico [ri@brb.com.br](mailto:ri@brb.com.br) em até 2 (dois) dias antes da realização das Assembleias.
- A participação remota ocorrerá mediante cadastramento prévio realizado até o dia 29/08/2023, que deve ser solicitado ao endereço eletrônico [ri@brb.com.br](mailto:ri@brb.com.br).
- A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB – Banco de Brasília S/A, na Gerência de Relações com Investidores, no 13º andar do Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C – Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores.
- A Companhia aceitará (i) documentos emitidos de forma digital por órgãos públicos, desde que acompanhados de chave que permita a verificação online da sua autenticidade; bem como (ii) procurações emitidas de forma digital, desde que assinadas com certificado digital ICP-Brasil.
- A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.
- A Assembleia será gravada, nos termos do artigo 28, §1º, inciso II da Resolução CVM nº 81/2022. A Companhia não se responsabilizará por problemas de conexão que os participantes possam enfrentar ou outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento do participante.

Brasília/DF, 31 de julho de 2023

MARCELO TALARICO

Presidente do Conselho de Administração

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 14/2023 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00002556/2023-17. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal LTDA., mantenedor do Centro Universitário do Distrito Federal (UDF). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 1º semestre de 2023, conforme referencial monetário da Portaria nº 662, de 18 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 197, de 19/10/2022, no valor de R\$ 197.002,39 (cento e noventa e sete mil, dois reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 157.601,91 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e um reais e noventa e um centavos) destinados à SES e R\$ 39.400,48 (trinta e nove mil, quatrocentos reais e quarenta e oito centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 08/08/2023. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pelo CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA. E UDF: LUIZ HENRIQUE AMARAL e BEATRIZ MARIA ECKERT HOFF.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 19/2023 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00002547/2023-18. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Instituição de Ensino Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 1º semestre de 2023, conforme referencial monetário da Portaria nº 662, de 18 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 197, de 19/10/2022, no valor de R\$ 891.672,22 (oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 713.337,78 (setecentos e treze mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) destinados à SES e R\$ 178.334,44 (cento e setenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 07/08/2023. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pelo CEUB: GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES e EDSON ELIAS ALVES DA SILVA.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

ESPÉCIE: 7º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 8/2019 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00002518/2023-56. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a empresa Teixeira & Araújo Eventos e Cursos LTDA. EPP, mantenedora da Instituição de Ensino Escola Técnica Residência Saúde - ETRS. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 1º semestre de 2023, conforme referencial monetário da Portaria nº 662, de 18 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 197, de 19/10/2022, no valor de R\$ 26.529,36 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 21.223,48 (vinte e um mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) destinados à SES e R\$ 5.305,88 (cinco mil, trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 04/08/2023. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pela TEIXEIRA & ARAÚJO EVENTOS E CURSOS LTDA EPP (ESCOLA TÉCNICA RESIDÊNCIA SAÚDE - ETRS): EDILENE TEIXEIRA DE ARAÚJO SILVA.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

ESPÉCIE: 8º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 04/2019 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00002522/2023-14. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a empresa GT Taguatinga Cursos Técnicos LTDA., mantenedora do Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Taguatinga. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 1º semestre de 2023, conforme referencial monetário da Portaria nº 662, de 18 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 197, de 19/10/2022, no valor de R\$ 38.595,51 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 30.876,41 (trinta mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) destinados à SES e R\$ 7.719,10 (sete mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 04/08/2023. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pelo GT Taguatinga Cursos Técnicos LTDA. (Grau Técnico Taguatinga): ANA KARINA DO CARMO RAMOS FERREIRA.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08977**

PROCESSO: 00060-00491435/2020-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAZDI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS. CNPJ Nº 08.845.041/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO USO LABORATORIAL, conforme Dispensa de Licitação Nº 69/2023 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM000847 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM003287. VALOR: 10.584,00 (dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/08/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, (Processo SEI nº 00060-00246771/2022-41), sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.297.817/0001-83, 01 (68.425,00); MEDSTARK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.192.699/0001-89, 02 (R\$ 20.825,00). Valor total licitado: R\$ 89.250,00.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

**AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 251/2023 - UASG 926119**

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos: Cadeira Odontológica e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00012098/2022-48. Total de 14 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado Total: R\$ 6.803.426,5169. Cadastro das Propostas: a partir de 10/08/2023. Abertura das Propostas: 22/08/2023, às 8h30min, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL****CHAMAMENTO Nº 292/2023**

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir: 1) CHAMAMENTO Nº 292/2023 - Prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, prestação de serviços especializados, de forma contínua a ser realizado nas instalações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1) CHAMAMENTO Nº 292/2023 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 11/08/2023 até às 23h59min do dia 17/08/2023 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO: [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)).

O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://igesdf.org.br/>.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo deverão ser encaminhados para [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br) até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 09 de agosto de 2023

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 136/2023**

Processo: 00080-00226571/2022-06 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - UEX de apoio à Coordenação Regional de Ensino denominada Associação dos Servidores da Coordenação Regional de Ensino e das Gerências Regionais de Administração Geral, Gestão de Pessoas, de Infraestrutura e Apoio Educacional e de Planejamento e Avaliação Educacional do Plano Piloto e Cruzeiro - ASCREPPC, CNPJ 09.068.345/0001-51 - Assinatura: 04/08/2023 - Vigência: 04/08/2023 até 01/03/2027 - cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: \*\*\*.825.\*\*\*-91, p/ ASCREPPC: SANDRA CRISTINA DE BRITO - CPF: \*\*\*.163.\*\*\*-49.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação, em conformidade ao exposto na Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso XIII, referente à Contratação de instituição sem fins lucrativos, especializada para realizar o Processo Seletivo Simplificado (PSS), para formação de banco de reservas com vistas à contratação temporária de Professores Substitutos para atuar na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme condições e especificações do Projeto Básico (119472171), processo 00080-00185676/2023-71. O recebimento das propostas ocorrerá impreterivelmente até às 11h59min - horário de Brasília - do dia 17/08/2023, por meio de Peticionamento

Eletrônico do Distrito Federal. O Ofício de convocação de Instituições, o Projeto Básico, o link do Peticionamento Eletrônico e as orientações complementares estarão disponibilizados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE  
Subsecretário

**UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO  
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA  
CONCORRÊNCIA nº 03/2023 - (UASG 450432)

Processo nº 00080-00070912/2021-93.

Objeto: Obra de construção de CEPI – Centro de Educação para Primeira Infância – TIPO 1, do programa PROINFÂNCIA/FNDE, com área de 4.892,44 m², localizado na Quadra 805 Lote 01 - Recanto das Emas/DF, RA- XV –Brasília/DF. Valor total estimado: R\$ 6.943.527,54 (seis milhões, novecentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Processo nº 00080-00070912/2021-93. Cadastro das Propostas: a partir de 08/08/2023. Abertura do envelope 01: 12/09/2023, a partir das 10h, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ALBERTO MOHAMAD FILHO  
Vice-Presidente da Comissão

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS  
E PENSIONISTAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O CHEFE DA GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) ANA ANTONIA CAMILO DE ARAGAO, matrícula nº 00582700, TECNICO G.E. - APOIO ADMINIST, ou o seu representante legal, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID- Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00079725/2021-75) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 7.875,37(sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) NEIDE FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 00602051, AGENTE G.E. - CONS E LIMPEZA, ou o seu representante legal, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID- Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00222927/2020-62) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 2.863,32(dois mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) SÔNIA DE SÁ PINHO ROCHA, matrícula nº 00957127, PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, ou o seu representante legal, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID- Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00119860/2021-61) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 2.695,39(dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) GENI FERREIRA SOUTO, matrícula nº 02039192, AGENTE - GE- VIGILÂNCIA, ou o seu representante legal, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID- Setor Comercial Norte -

Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00145570/2021-72) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 121,76(cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) REGINA MARIA PEREIRA DOS REIS, matrícula nº 00979066, AGENTE - GE - PORTARIA, ou o seu representante legal, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID- Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00183727/2021-68) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 1.875,94(um mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) JOSEFA JUSTINO DA ROCHA, matrícula nº 0911550, AGENTE - GE - PORTARIA, ou o seu representante legal, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID- Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00013999/2021-00) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 2.529,34 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) MANOEL PEREIRA DO CARMO, matrícula nº 0525553, AGENTE - GE - PORTARIA, ou o seu representante legal, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID- Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00004661/2022-30) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 1.924,64(um mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

FAGNER CAMILO TEIXEIRA MACEDO

**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL DE AVISO  
RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2022  
PROCESSO 00080-00092838/2023-28

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 172, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, em prédio próprio de Organizações da Sociedade Civil, gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, comunica aos interessados que, após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC) e julgamento dos recursos, divulga o resultado definitivo de habilitação da proposta nos termos do cronograma do referido Edital, conforme Anexo V:

Classificação	Instituição	Situação
3º	Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - COLÉGIO CNEC DE BRASÍLIA	habilitada

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA  
Secretário de estado, Substituto

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021  
PROCESSO SEI nº 00054-00116386/2020-33. PARTES: DF/PMDF x WHITE TRATORES SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI. OBJETO: Acréscimo qualitativo e quantitativo de R\$ 294.629,14 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), já calculado com o desconto da Proposta de 20,03% (vinte vírgula zero três por cento), correspondente à 5,2149% (cinco vírgula dois um quatro nove por cento) do valor inicialmente contratado, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 8.236.489,97 (oito milhões, duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme as Planilhas Orçamentárias (docs. SEI 114256083 e 114256180, bem como a prorrogação do prazo de entrega da obra e vigência do contrato, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de entrega a contar de 17/06/2023) e vigência até 14/03/2024, com base nos Pareceres Técnicos n 1958 e 2000/2023-PMDF/DLF/ATJ (docs. SEI n 115583346 e 118797990) e nos Despachos do Chefe do DLF (doc. SEI n 115602040 e 118798170). NOTA DE EMPENHO: 2023NE353 de 27/07/2023. FONTE DE RECURSO: 1000000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51. ASSINATURA: 04/08/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MARCIO XAVIER DA SILVA, na qualidade de Procurador.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023- DICOA/DEALF/CBMDF**

PROCESSO SEI Nº 00053-00163137/2021-46 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de 207 (duzentos e sete) Tablets com acessórios (película de vidro, capa e suporte veicular), para atender a demanda de diversas Unidades do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 502.564,95; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-35 e 33.90.30-17; FONTE DO RECURSO: FPDF. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 22/08/2023, às 13:30h. LOCAL: site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG: 170394. Inf.: (61) 99165-6310.

VITOR AUGUSTO REIS GONÇALVES

Pregoeiro

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

PROCESSO SEI Nº 00053-00211481/2022-30 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de cadeirinha de salvamento e ascensor ventral para as atividades e ocorrências de salvamento para os militares do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do Grupo 1 à empresa M. ARNAUD & CIA LTDA, CNPJ: 01.359.742/0001-70, com o valor total de R\$ 1.055.000,00; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 99165-6310.

Brasília/DF, 09 de agosto de 2023

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 163, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em sexagésima sexta chamada de candidata deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1.**

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1 Relação de candidata convocada na condição sub judge para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44, na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
724003453	Ana Laura Silva Martins	61	Sub Judge	0728846-14.2023.07.0000

1.2 A candidata convocada no subitem 1.1 também possui ação judicial transitada em julgado constante no processo 0710814-14.2017.8.07.00018.

**2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO**

2.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1, deverá comparecer às 13h30 do dia 14 de agosto de 2023, na Seção de Seleção e Ingresso localizada na Academia de Bombeiro Militar "Cel Osmar Alves Pinheiro", situada na SAIS Área Especial 3, Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

2.2 É proibida, por parte da candidata convocada pelo subitem 1.1, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.1 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

**3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

3.1 A candidata convocada pelo subitem 1.1, deverá das 13h00 do dia 10/08/2023 às 18h00 do dia 11/08/2023, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: [https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=publica:cria\\_usuario](https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario), clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário a candidata terá até o dia 13 de agosto de 2023, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso a candidata não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma impreritavelmente quando da sua apresentação presencial na data e horário descritos no subitem 2.1.

3.3 Na data e horário previsto no subitem 2.1, a candidata convocada deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II – cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III – cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV – cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

IX – declaração de bens firmada pelo candidato;

X – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XI – cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo “B” (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XII – comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIII – comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula na CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/ Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 16.5 e 16.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 16.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

#### 4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe e será matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44.

#### 5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

#### 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44, deverá permanecer à disposição das atividades da missão fim (operacionais) do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

RENATO DE SOUZA BRANDÃO

### DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

#### DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica

do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SQNW 302 BLOCO A - NOROESTE, BRÁLIA/DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída no alvará de 20.478,60 m² e no parecer de aprovação do projeto de incêndio de 20.478,60m², conforme ART/RRTs 0720230055986,0720220037456,0720230064135 e 0720230064420 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00162408/2023-16, expedido em08/08/2023. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA.

#### DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SIBS QUADRA 03 CONJUNTO "C" LOTE 17 - NÚCLEO BANDEIRANTE - DF, de destinação COMERCIAL E DEPÓSITO, área construída no alvará de 269,00 m² e no parecer de aprovação do projeto de incêndio de: 268,98 m², conforme ART/RRTs 13338778, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 00053-00160859/2023-19, expedido em08/08/2023. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA.

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

#### TERMO DE REGISTRO PROVISÓRIO

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF confere à empresa abaixo especificada o Registro Provisório de seu estabelecimento	
Número do Registro	01P-530009/003
Razão Social	DE CASTRO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ	20.539.274/0001-60
Endereço	Q QNO 8, CJ B, LT 34 SN, CEILÂNDIA NORTE
Atividade	Desmontagem de veículos automotores.
Data de expedição	08/08/2023
OBS:	
Instrução nº 83/2023-DeTRAN/DF	
Art. 15. O Detran/DF expedirá certificado de registro de cadastro, nos moldes do Anexo VI desta Instrução, que deverá ser exposto em local visível ao público nas dependências da empresa cadastrada.	
§ 1º A título precário, após verificada a regularidade da documentação exigida nos Artigos 4º, 7º e 8º, será emitida Termo de Registro Provisório à empresa solicitante do cadastro para as atividades de desmontagem, comercialização e recuperação de partes e peças e a reciclagem adastro, que terá validade até a emissão definitiva do certificado de registro de cadastro, previsto no caput do Art. 15.	
§ 2º O Certificado provisório perderá sua validade caso o pedido de cadastramento definitivo seja indeferido.	
RAFAEL MOREIRA VITORINO	

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00018

PROCESSO: 04026-00021468/2023-87. PARTES: FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa N.S.S COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELLI, CNPJ 28.634.818/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ENXOVAL INFANTIL, COPA, LEITE MATERNO INFANTIL, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE ATIVIDADE ESPORTIVA (ABSORVENTE HIGIÊNICO, FEMININO, EXTERNO, COM ABAS E FITA ADERENTE, PACOTE COM 8 UNIDADES, MARCA: MULHER ATIVA) PARA ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, BEM COMO DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 06/2023 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 25/2023 SEAPE-DF. VALOR R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: U.O: 22908, U.G: 220908, Programa de Trabalho: 06.421.6217.4220.0004; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 182; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 01/08/2023. Prazo de Entrega: 60 dias.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00756

PROCESSO: 04026-00021468/2023-87. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa N.S.S COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELLI, CNPJ 28.634.818/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ENXOVAL INFANTIL, COPA, LEITE MATERNO INFANTIL,

MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE ATIVIDADE ESPORTIVA (CADERNO, CANETA ESFEROGRÁFICA, DESINFETANTE GERMICIDA, SACO DE LIXO, SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO) PARA ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, BEM COMO DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 06/2023 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 25/2023 SEAPE-DF. VALOR R\$ 162.415,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e quinze reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 10/07/2023. Prazo de Entrega: 60 dias.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2023**

Processo: 04026-00006582/2023-87. UASG 928082. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de balanças digitais de alta precisão com selo do Inmetro. A SEAPE-DF informa, com fulcro no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do item 1 à empresa SJT COMERCIO LTDA, CNPJ nº 45.125.667/0001-59, no valor unitário de R\$ 553,54 (quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos); valor global de R\$ 27.667,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e sete reais); e a HOMOLOGAÇÃO da dispensa.

JEFERSON LISBOA GIMENES  
Subsecretário

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045285/2021**

Processo: 00090-00030242/2020-54. DAS PARTES: SEMOB x COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: o acréscimo de 9,9% ao Contrato, conforme Despacho - SEMOB/SUTER/COMAT (SEI nº 118886614), e Autorização 664 (SEI nº 118337752), com fundamento na alínea § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993; DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: Após as alterações, o valor do contrato será de R\$ 4.231.954,41 (quatro milhões, duzentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Contratada, JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR, na qualidade de Sócio Diretor.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2023  
PROCESSO: 00056-00001264/2023-30. DAS PARTES: CHURRASCARIA BOI DE OURO LTDA-EPP e Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, pelo Decreto nº 10.144/87 que aprova o Estatuto da Contratada, pela Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, pela Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF e pelo Decreto nº 43.824 de 07 de outubro de 2022, que criou o Programa Ressocializa-DF. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 60 (sessenta) presos e egressos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo o termo inicial 10/08/2023 à 10/08/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer nº 1.030/2009 – PGDF/PROCAD. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, LEANDRO SUANNO MARTINS, na qualidade de Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

A Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.742/0001-49, localizada no SAP, Lote B, Bloco A 15, Brasília/DF, representada neste ato pelo seu Subsecretário de Administração Geral, no uso das atribuições legais que

lhe são conferidas pelo Art. 4º do Decreto nº 26.851/2006, Art. 29 do Decreto nº 32.598/2010, assegurando os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, NOTIFICA a empresa MM LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 12.941.023/0001-80, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta, apresente DEFESA PRÉVIA, pela MULTA no valor total de R\$ 82.864,32 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), que poderá ser aplicada nessa empresa, pela inexecução parcial do Contrato nº 005/2014- SODF, consoante específica o Edital de Tomada de Preço nº 040/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 214-224), conforme informações prestadas pelo Executor do respectivo contrato.

Considerando as inúmeras tratativas entre esta SODF e a NOVACAP de que a notificada concluiu a obra da Construção da Ponte Monjolo no Recanto das Emas, foi assinado, em 18 de novembro de 2015, o "Termo de Rescisão do Contrato nº 005/2014" (79755718, pp. sei. 42/43), tendo como motivação o descumprimento pela empresa Contratada da Cláusula 11ª, subcláusulas 11.2-I, II e III, firmado pelo então Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, cujo extrato foi publicado no DODF nº 25.11.2015.

Considerando o Parecer jurídico nº 235/2022-PGDF/PGCONS (88577349) a respeito do questionamento específico, qual seja, "O reconhecimento da inexecução do contrato pela empresa MM Locações e Construção Ltda, tendo em vista o aproveitamento de parte executada do contrato, caracteriza inexecução total ou parcial da obra?", salientou: "Considerando as informações da NOVACAP no sentido de que houve a contratação do RESTANTE dos serviços para a conclusão da obra da Ponte Monjolo, que a obra foi concluída por outra empresa a MPA CONSTRUÇÃO E SERIÇOS, através do Contrato nº 61/2017-ASJUR/PRES/NOVACAP, que, assim, houve o aproveitamento das FUNDACÕES executadas, no Contrato anterior, pela empresa MM LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, evidencia-se que houve apenas a INEXECUÇÃO PARCIAL da obra do Contrato nº 005/2014-SO. Realmente esse é um fato incontroverso a partir das informações técnicas da NOVACAP, bem como considerando que a própria empresa MM concordou na sua DEFESA PRÉVIA que houve a inexecução parcial do contrato, do qual não eximiu de sua culpa".

Considerando que a empresa MM LOCAÇÕES, deu causa a inexecução parcial do contrato, infringindo a Cláusula 11ª.11.2-I, e ainda não atendeu as solicitações Parecer Jurídico 235 (84920656) SEI 00020-00005257/2022-05/ pg. 10 para apresentações de documentações pertinentes para a celebração do 1º Termo Aditivo, por omissão, deixando de concluir a obra, sendo adequada a pretensão de aplicação de multa de 15%, que conforme informação do Engenheiro Civil da NOVACAP, em 18 de maio de 2015, era no montante de R\$ 343.408,11, ficando então o total de multa 15% = R\$51.511,22 a ser atualizada.

Considerando a atualização efetuada, até a presente data, por meio do Sistema de Índices e Indicadores Econômicos e de Atualização de Valores - SINDEC/TCDF (112118033), o valor da Penalidade de MULTA passa a ser de R\$ 82.864,32 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Considerando a nova análise da Assessoria Jurídica no Despacho - SODF/AJL (115360691), no qual "é válida a notificação do responsável quando realizada por edital (ficta) após esgotarem-se as tentativas de notificação pessoal, não configurando prejuízo ao exercício da ampla defesa". (TCU, Acórdão 5946/2014-Segunda Câmara Rel. Weder de Oliveira, julgado em 21/10/2014)."

Venho, por meio desta, NOTIFICAR a MM LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 12.941.023/0001-80, relativo ao Contrato nº 005/2014- SODF, acerca da aplicação da sanção de MULTA, de acordo com o Inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 26.851/2006. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para, caso queira a contratada, apresentar Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE  
Subsecretário

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – SODF**

Processo nº 00110-00001020/2023-19 – O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, comunica a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 06/2023-SODF, publicado no Diário Oficial da União-DOU, Diário Oficial do Distrito Federal-DODF e em Jornal de Grande Circulação em 24/04/2023, tendo como objeto a seleção e a contratação de empresa especializada para realização dos serviços técnicos de operação, monitoramento, segurança e manutenção do Túnel de Taguatinga/DF, com reposição de materiais, localizado na Região Administrativa de Taguatinga-DF - RA-TAG, na Av. Central (Boulevard), no trecho entre a EPTG (Estrada Parque Taguatinga - Rodovia DF-085) e a Av. Elmo Serejo no Distrito Federal. Valor estimado da contratação: R\$ 17.513.300,63 (dezesete milhões, quinhentos e treze mil, trezentos reais e sessenta e três centavos). Edital: 10/08/2023, exclusivamente nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e/ou [www.so.df.gov.br](http://www.so.df.gov.br). Entrega das Propostas: 10/08/2023. Abertura das Propostas: 28/08/2023, às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações: (061) 3306-5038 e e-mail [cplic@so.df.gov.br](mailto:cplic@so.df.gov.br).

Brasília/DF, 09 de agosto de 2023  
ADRILES MARQUES DA FONSECA

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo ao Contrato 9128/2019, publicado no DODF em 23/08/2019. ASSINATURA: 07/08/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 26/08/2023 para 25/08/2024. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), passando o total contratual de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) para R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais). ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTAMENTO 7.1 - Na hipótese de reajustamento decorrente de contrato com prazo de execução superior a 12 (doze) meses, sem dedicação exclusiva de mão de obra, deverá ser observado os seguintes critérios: a) em período inferior a 01 (um) ano os preços serão fixos e irrevogáveis de acordo com o § 1º, do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no DOU em 16/02/2001. b) ultrapassada a periodicidade acima mencionada, os preços propostos serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula:  $R = V \times [(1 - I) / I]$  Onde: R = Valor do Reajustamento V = Valor Sujeito a Reajustamento I = Índice correspondente ao mês de aniversário da proposta, ou seja, 1º ano, 2º ano, 3º ano e assim sucessivamente, contado da data da apresentação da proposta. I = Índice correspondente ao mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato. Para os índices I1 e I2 será adotada a variação do IGP-DI - Índice Geral de Preços, coluna 02, do IBRE-FGV, conforme Norma de Condições Gerais Financeiras para fornecimento de materiais e serviços da Caesb - ND.SFI-003. c) A partir do quarto aniversário, o índice de reajustamento será alterado de IGP-DI para IPCA, conforme RESOLUÇÃO DE DIRETORIA nº 40/2022, de 08/06/2022. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Eduardo Borges Pereira - Presidente em Substituição e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: TK ELEVADORES BRASIL LTDA: Michelle Magalhães da Silva e Jessica dos Santos Almeida.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 9624. ASSINATURA: 08/08/2023. PROCESSO Nº 00092-00022809/2023-40. PE nº 124/2023 - CAESB. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração, formatação, aquisição e execução de ações de treinamento, Desenvolvimento e Educação - TD&E, na modalidade presencial, semipresencial e a distância. Área de conhecimento: Segurança do Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.403.300-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1918/2023, DATADO DE: 31/07/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 730 (setecentos e trinta) e 760 (setecentos e sessenta) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Renato Miguel Cunha, matrícula nº 52.086-1 gestor. Leila Maria do A F Oliveira, matrícula nº 49.466-6 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Eduardo Borges Pereira - Presidente em Substituição e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: EVOLUE SERVIÇOS LTDA: Edimar de Santana Beto.

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 182/2023**

Processo nº 00092-00033568/2023-80. Objeto: Aquisição de artigos e reagentes para uso em laboratório. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Data de abertura: 24/08/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 10/08/2023. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

RAFAEL DE CARVALHO MAIA

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 183/2023**

Processo nº 00092-00031395/2023-81. Objeto: Aquisição de materiais de ferro galvanizado para redes de água, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 45 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 24/08/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 10/08/2023. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****LIC Nº 001-S01587 (ELETRÔNICO)**

Processo SEI nº 00093-00000354/2023-49. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO de acordo com a Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e

Previdência, autorizada a adesão à ata para as demais empresas do Grupo CEB. Orçamento estimado: sigiloso, conforme Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Abertura da Sessão Pública: 31/08/2023, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<https://www.compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 09 de agosto de 2023

NAIARA FRUTEIRO PORTELA

Presidente, Substituta

**CEB LAJEADO S/A  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO****DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

2º TRIMESTRE / 2023

Quadro demonstrativo de despesas com Publicidade e Propaganda da CEB LAJEADO S/A, referente ao 2º trimestre de 2023, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2003 e com o artigo 22, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

JAIRO FERNANDO MECABÔ

Diretor Financeiro e Administrativo

**ANEXO I**

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da CEB LAJEADO S/A 2º Trimestre de 2023 (Abril, Maio e Junho)		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no Diário Oficial do DF*	Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ/GDF	1.092,96
Veiculação de Matéria Legal (Jornal de Grande Circulação)**	GIBBOR Brasil Publicidade Propaganda Eireli	109.056,00
Total Geral do Trimestre		110.148,96

(\*) Publicações referente às Faturas de Publicações nº 1049 de 31/03/23 nº 1091 de 30/04/23; e nº 1339 de 31/05/23;

(\*\*) Publicações Impressas e Digitais referente às NF 2972 e 2973-23 de 05/05/23;

Programa de Trabalho: 25.131.8209.8505.8716 - Publicidade e Propaganda Institucional CEB Lajeado, e Conta Orçamentária: 6105.1.28.01.005 - Publicações Legais, Avisos e Editais; Fonte de Recursos: 510 - Recursos Próprios.

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00028440/2021-24. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO D.E Nº 187/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Acréscimo financeiro do Contrato. VALOR: R\$ 82.273,17, correspondente a aproximadamente 6,76% do valor originalmente contratado, passado de R\$ 1.216.713,62 para R\$ 1.298.986,79. RECURSOS: Empenho: 2023NE02020, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 08/08/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Thiago do Valle Araujo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021**

Processo: 04008-0000383/2019-05. Das partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, representada neste ato por GUSTAVO CARVALHO AMARAL, na qualidade de Secretário de Estado, e nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 01.099.686/0001-82, com sede em ADE Conjunto 08 Lote 30 - Águas Claras - Brasília/DF, CEP: 71.986-540, representada por ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA, na qualidade de Titular. Fundamento legal: Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021 por mais 3 (três) meses, no período de 09/08/2023 a 08/11/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recepcionista, Monitor, Operador de Aparelhos de Projeção Cinematográfico e Supervisor Administrativo, com dedicação exclusiva, para atender às necessidades do Planetário de Brasília. Valor: Não há alterações no valor do contrato. Data da assinatura: 07/08/2023. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação: GUSTAVO CARVALHO AMARAL, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Esplanada Serviços Terceirizados Eireli: André Luís Silva de Oliveira, na qualidade de Titular.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023**

Processo: 04008-00000897/2023-39; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil, ONG Cerrado Livre, inscrito no CNPJ/MF sob o número 22.891.946/0001-28. DO OBJETO: Este Instrumento tem por

objeto a concentração de esforços entre os Partícipes para implementação do projeto “Capacitech” e tem por objetivo fomentar a tecnologia e a inovação, por meio da disponibilização gratuita de curso e workshops voltados para a produção de jogos eletrônicos e audiovisual para alunos da rede pública. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9107.0268; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00243 emitida em 02/08/2023, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data da sua assinatura ou até a apresentação do Relatório de Execução do Objeto, o que ocorrer primeiro. ASSINATURA: 02 de agosto de 2023; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, GUSTAVO CARVALHO AMARAL, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, André Mauro Rangel Mareco, na qualidade de Diretor Presidente.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2023NE00243

Processo: 04008-00000897/2023-39; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) ONG CERRADO LIVRE, CNPJ sob o nº 22.891.946/0001-28. Do Objeto: Realização do projeto “Capacitech”, tem por objetivo fomentar a tecnologia e a inovação, por meio da disponibilização gratuita de curso e workshops voltados para a produção de jogos eletrônicos e audiovisual para alunos da rede pública, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. Prazo: 120 dias. Do Valor: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). Da Classificação Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9107.0268, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de agosto de 2023. MARCUS UÍTALO MARQUES MENEZES. Subsecretário de Administração Geral.

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

### EXTRATO DO RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

#### INTERPOSTOS NA ETAPA I (HABILITAÇÃO)

#### DA CHAMADA 02/2023 AGRO LEARNING, VINCULADA AO EDITAL 10/2023 - PROGRAMA FAPDF LEARNING

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00193-00000204/2023-99, TORNA PÚBLICO o resultado da análise dos recursos administrativos da Habilitação – Etapa I, com a lista das propostas Habilitadas: coordenador: Ana Cristina Miranda Brasileiro; projeto: Estratégias inovadoras de modulação da expressão de genes de resistência para o controle de doenças fúngicas em tomateiro; valor: R\$ 906.700,00; coordenador: André Luís Brasil Cavalcante; projeto: Agro Learning Web: Uma Plataforma Web Nexus para a Predição e a Análise dos Impactos de Contaminantes Agrícolas Emergentes nas Propriedades dos Solos fundamentado nos Conceitos de Inteligência Artificial e Internet das Coisas; Valor: R\$ 1.500.000,00; coordenador: Bárbara Eckstein; Projeto: Bacillus aryabhattai no controle de Meloidogyne enterolobii e M. incognita em tomateiros no DF: análise da eficácia em diferentes cenários para aplicação no campo e dos mecanismos de ação e fatores bióticos interferentes no controle; Valor: R\$ 1.172.000,00; coordenador: Cleidson Nogueira Dias; projeto: Alianças estratégicas e ambientes promotores da inovação para geração de soluções tecnológicas: Desenvolvimento do ecossistema agropecuário e do território no Distrito Federal; valor: R\$ 986.680,00; coordenador: Cristiane Gomes Barreto; projeto: AGROFLORESTANDO: Engajamento de atores e demandas de recursos para as ações de restauração ecológica e produtiva no Distrito Federal; valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: Daniela Matias de Carvalho Bittencourt; projeto: Desenvolvimento de organelas sintéticas sem membrana como ferramenta para o controle de funções celulares em plantas; valor: R\$ 857.200,00; coordenador: Edgar Amaral Silveira; Projeto: Descarbonização do ecossistema do agronegócio: hibridização de rotas bioquímicas e termoquímicas para produção de Bio-Hidrogênio e Amônia-Verde a partir de resíduos agrícolas no DF; Valor: R\$ 999.800,00; coordenador: Elíbio Lepoldo Rech Filho; projeto: Sistema de serina integrases através da metagenômica do Cerrado, para a construção de circuitos genéticos: implementação de Inteligência Artificial para análise de big data na prospecção de genes com potencial aplicação na biologia sintética; Valor: R\$ 1.400.000,00; coordenador: Emanuel Felipe Medeiros Abreu; Projeto: Escalonamento e Validação de um Kit Diagnóstico do Tipo “Point of Care” para Detecção Rápida de Vírus do Mamoeiro; Valor: R\$ 1.200.000,00; coordenador: Erich Yukio Tempel Nakasu; Projeto: Biotecnologias baseadas em vírus para aplicação no controle das pragas mosca-branca e traça-do-tomateiro e para a conservação de insetos benéficos; Valor: R\$ 500.000,00; coordenador: Erika Valeria Saliba Albuquerque Freire; projeto: ResistCafé: uso da fisiologia de cultivar naturalmente resistente no desenvolvimento de bioinseticidas para controle do bicho mineiro na cafeicultura de Cerrado; valor: R\$ 859.222,00; coordenador: Francisco José Lima Aragão; Projeto: Caracterização de linhagem de mamona (Ricinus communis L.) bio-detoxificadas pelo silenciamento gênico de ricina/RCA; Valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: Gerlon de Almeida Ribeiro Oliveira; Projeto:

DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS RÁPIDOS PARA A AUTENTICAÇÃO DE CARNES DE FRANGO E OVOS CAIPIRAS; Valor: R\$ 500.000,00; coordenador: Haline Gerica de Oliveira Alvin; Projeto: Produção de Insumos Agroquímicos, baseados em Nanopartículas Carbonáceas e Ativos Vegetais para Aplicação como Nanobiopesticidas no Controle de Pragas e Doenças da Agropecuária; Valor: R\$ 500.000,00; coordenador: Jonny Everson Scherwinski Pereira; Projeto: Aperfeiçoamento de sistemas de clonagem de alto desempenho em plantas utilizando plataformas líquidas e de imersão temporária; Valor: R\$ 886.000,00; coordenador: Juliana Lott de Carvalho; Projeto: Escalonamento e redução do custo de produção de vesículas extracelulares de células-tronco para a maximização da produtividade na reprodução assistida em bovinos; Valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: Leila Cecília de Lima Favaro; Projeto: Melhoria genética de microrganismos visando aumento da capacidade de solubilizar minerais e produzir fitormônios e sua aplicação como bioestimulante em cana-de-açúcar; Valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: Lívia de Lacerda de Oliveira; Projeto: Diagnóstico da qualidade química e sensorial de cafés produzidos no DF: temos qualidade e podemos ter terror?; Valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: Marcelo Estrela Fliche; Projeto: Estudo de viabilidade de produção e uso do hidrogênio e amônia verdes no Distrito Federal; Valor: R\$ 1.324.800,00; coordenador: Margot Alves Nunes Dode; Projeto: Novas estratégias para aumentar a eficiência da clonagem; Valor: R\$ 791.200,00; coordenador: Maria Carolina Blassioli Moraes; Projeto: Tecnologias baseadas na produção em fluxo de semioquímicos combinado com microrganismos para o controle de pragas na agricultura brasileira; Valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: Marina Regina Frizzas; Projeto: EcoBioAgro Learning ? Uso, manejo e valoração de serviços ecossistêmicos providos pela biodiversidade da fauna para inovações tecnológicas na bioeconomia agrícola regional; Valor: R\$ 1.499.900,00; coordenador: Patricia Messenberg Guimaraes; Projeto: ?Nocute simultâneo de Genes de Suscetibilidade da hospedeira e Genes de Virulência do patógeno para o aumento da Resistência a Meloidogyne spp. em Soja e Tomateiro?; Valor: R\$ 828.000,00; coordenador: Paulo Rogério Foina; Projeto: Telemedicina Veterinária; Valor: R\$ 1.499.400,00; coordenador: Silvío Vaz Júnior; Projeto: Estudo da Aplicação de Ligninas para Reciclagem e Biodisponibilidade de Fósforo em Solos; Valor: R\$ 1.057.200,00; coordenador: Simone Monteiro e Silva; Projeto: OILearning: Desenvolvimento de Modelos de Quimiometria para Avaliação da Qualidade de Óleos Vegetais; Valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: Sônia Nair Bão; Projeto: Membractive® Agro: análise de eficácia de suplemento nanoestruturado baseado nos co-produtos do ovo; Valor: R\$ 1.464.350,00; coordenador: Tatsuya Nagata; Projeto: Produtos à base de clones infecciosos de vírus vegetais modificados para preminuição de plantas para manejo de viroses; Valor: R\$ 822.000,00; coordenador: Vinícius Pereira Gonçalves Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicação ? Aplicação de projetos de aquaponia para pequenos e médios ambientes de forma autônoma.; valor: R\$ 977.800,00. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em www.fap.df.gov.br. Paulo Nicholas de Freitas Nunes. Diretor Presidente em Exercício.

### EXTRATO DO RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS NA ETAPA I (HABILITAÇÃO)

#### DA CHAMADA 03/2023 GOV LEARNING, VINCULADA AO EDITAL 10/2023 - PROGRAMA FAPDF LEARNING

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00193-00000205/2023-33, TORNA PÚBLICO o resultado da Habilitação – Etapa I, com a lista das propostas Habilitadas, após fase recursal: coordenador: Ana Paula Bernardi da Silva; projeto: Estratégia de Transformação Digital para o Distrito Federal e sua Plataforma de Gestão; valor: R\$ 498.000,00; coordenador: André Ribeiro da Silva; projeto: Conscientização e combate a violência em crianças e adolescentes das escolas públicas e privadas do distrito federal; valor: R\$ 480.100,00; coordenador: Benjamin Miranda Tabak; projeto: Perfis de Racionalidade na Tomada de Decisões de Agentes Públicos do Distrito Federal; valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: Edilson Ferneda; projeto: Gestão de Ativos no Governo do Distrito Federal: alinhamento aos requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO 55001; valor: R\$ 517.000,00; coordenador: Eloisa Nascimento Silva Pilati; projeto: Softwares educacionais de apoio ao desenvolvimento de habilidades em Língua Portuguesa; valor: R\$ 713.600,00; coordenador: Fátima de Souza Freire; projeto: AGIR - Automação para uma Governança Inteligente e Responsável no DF; valor: R\$ 861.200,00; coordenador: Georges Daniel Amvame Nze; projeto: Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicação ? Protótipo de Sistema Inteligente para Gestão e Controle dos Gastos Públicos para o Governo do Distrito Federal; valor: R\$ 975.800,00; coordenador: Jônatas de França Barros; projeto: A psicomotricidade relacional: uma abordagem na prática pedagógica educativa como fator de inclusão em crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais nas escolas públicas e privadas do distrito federal e entorno; valor: R\$ 460.906,00; coordenador: Lizandro Lui; projeto: O desenho da política de transformação digital no Brasil; valor: R\$ 546.100,00; coordenador: Marcelo Estrela Fliche; projeto: Empresas estatais distritais e o relacionamento financeiro com Distrito Federal.; valor: R\$ 498.800,00; coordenador: Nathália de Melo Santos; projeto: Aplicação da inteligência artificial para desvelar e fomentar o ecossistema de govtech do distrito federal; valor: R\$ 499.246,90; coordenador: Renato de Oliveira Brito; projeto: Sistema de diagnóstico sobre permanência do aluno (sdpa) para turmas do ensino fundamental, anos finais; valor: R\$

1.500.000,00. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br). Paulo Nicholas de Freitas Nunes. Diretor Presidente em Exercício.

**SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,  
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO REFERENTE  
AO EDITAL Nº 06/2023 – PDPG**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS  
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FAPDF  
STRICTO SENSU - MESTRADO, DOUTORADO e PÓS-DOUTORADO**

Processo: 00193-0000971/2023-06. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À QUOTAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS “STRICTO SENSU” DE MESTRADO, DOUTORADO e PÓS-DOUTORADO - Nº 140/2023 - EDITAL 06/2023 - PDPG; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; FERNANDA COSTA VINHAES DE LIMA, como OUTORGADO/COORDENADOR; GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES e EDSON ELIAS ALVES DA SILVA como INSTITUIÇÃO EXECUTORA. OBJETO: Conceder apoio financeiro à quotas institucionais de bolsas na modalidade “stricto sensu” de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, conforme proposta (113815354). (Processo nº 00193-0000971/2023-06). NOTA DE EMPENHO: 2023NE00497, Data: 01/08/2023, Valor: R\$ 2.908.800,00; Programa de trabalho: 19.571.6207.9083.0010; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: até 60 (sessenta) meses após a liberação dos recursos financeiros. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: FERNANDA COSTA VINHAES DE LIMA; como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES e EDSON ELIAS ALVES DA SILVA.

**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO REFERENTE  
AO EDITAL Nº 07/2023 – FAPDF MOVIMENTA**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO**  
Processo: 00193-00001153/2023-12. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO - Nº 142/2023 - EDITAL Nº 07/2023 - FAPDF MOVIMENTA; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; CAIO CESAR HOLANDA RIBEIRO, como OUTORGADO/COORDENADOR; LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR como INSTITUIÇÃO EXECUTORA. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização do evento intitulado “Segundo Workshop Internacional sobre Sistemas Quânticos Não-Estacionários”. NOTA DE EMPENHO: 2023NE00500, Data: 08/08/2023 Valor: R\$ 100.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: CAIO CESAR HOLANDA RIBEIRO; como INSTITUIÇÃO EXECUTORA LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO  
DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO  
AO PROJETO Nº 47/2021 - EDITAL Nº 03/2021**

Processo nº 00193-00000725/2021-84. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante representada por FELIPE SANTOS SOARES, Superintendente Científico, Tecnológico e de Inovação Substituto, e RAFAEL PLAKOUDI SOUTO MAIOR, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 47/2021, por mais 8 (oito) meses, contados a partir de 24/11/2023, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO  
REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2023 – FAPDF MOVIMENTA**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO**  
No extrato de Termo de outorga e Aceitação, publicado no DODF nº 145, de 02 de agosto de 2023, página 62, o ato que publicou o TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO - Nº 134/2023 - EDITAL Nº 07/2023 - FAPDF MOVIMENTA, ONDE SE LÊ: “...DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023...”, LEIA-SE: “...DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023...”.

**EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR HABILITAÇÃO - ETAPA I  
CHAMADA 04/2023 TECH LEARNING VINCULADA AO EDITAL 10/2023  
PROGRAMA FAPDF LEARNING**

A SUPERINTENDENTE CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 05 de abril

de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00193-0000203/2023- 44, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da Habilitação – Etapa I, com a lista das propostas Habilitadas: Coordenador: Alberto José Alvares; projeto: Leitura de medidores de energia centrada no usuário via app usando visão computacional, inteligência artificial e internet do comportamento visando uso racional de energia; valor: R\$ 1.500.000,00; Coordenador: Alex Reis; projeto: Desenvolvimento de equipamento iot para automatização de caixa de junção e acompanhamento de degradação de módulos fotovoltaicos; valor: R\$ 386.000,00; Coordenador: Alexandre Schirmer Kieling; projeto: Plataforma Domínios Criativos; valor: R\$ 999.800,00; Coordenador: Ana Júlia Lemos Alves Pedreira; projeto: Estratégias para Inovação, Desenvolvimento e Fortalecimento do Ecossistema das TICs no Distrito Federal: Potencializando o Ensino de Ciências da Natureza por meio dos objetos de aprendizagem; valor: R\$ 500.000,00; Coordenador: Carlos Enrique Carrasco Gutierrez; projeto: Violência escolar: uma análise do desenvolvimento emocional e sua relação com a aprendizagem e interações interpessoais dos estudantes nas escolas da rede pública do df - educa.emotional; valor: R\$ 1.499.769,00; Coordenador: Carlos Humberto Ilanos quintero; projeto: Estruturação de um Ambiente de Pesquisa e Ensino Baseado em Indústria 4.0 e Inteligência Artificial (especificamente Machine-Learning); valor: R\$ 997.000,00; Coordenador: Claudio Vaz Torres; projeto: Tech Learning em Segurança Pública no Distrito Federal: Prevenção do Medo do Crime a partir de Variáveis Individuais, Ambientais, Vitimológicas e de Segurança Pública; valor: R\$ 992.600,00; Coordenador: Cleidson Nogueira Dias; projeto: Alianças estratégicas e ambientes promotores da inovação para geração de soluções tecnológicas: Desenvolvimento do território e do ecossistema de TICs no setor agropecuário do Distrito Federal; valor: R\$ 986.680,00; Coordenador: Cristina Lemos Barbosa Furia; projeto: Comunicação, Cognição, Deglutição, Alimentação, Independência Funcional e Perfil Molecular de Idosos; valor: R\$ 921.390,00; Coordenador: Daniel Richard Sant'ana; projeto: Sistema supervisor IoT de monitoramento contínuo da qualidade de água para usos não potáveis em edificações; valor: R\$ 1.000.000,00; Coordenador: Daniel Tavares de Andrade; projeto: IMU-MoveSense: Uma Solução Integrada para Avaliação Multidimensional do Movimento; valor: R\$ 1.068.600,00; Coordenador: Eduardo Adílio Pelinson Alchieri; projeto: Plataforma integrada para controle de emergências de incêndios baseada no sistema inteligente SEMFOGO-DF; valor: R\$ 1.000.000,00; Coordenador: Eduardo Amadeu Dutra Moresi; projeto: Ferramenta para mapeamento científico, análise do panorama tecnológico e análise integrada de artigos científicos e patentes; valor: R\$ 1.311.400,00; Coordenador: Eloisa Nascimento Silva Pilati; projeto: Softwares educacionais de apoio ao desenvolvimento de habilidades em Língua Portuguesa; valor: R\$ 713.600,00; Coordenador: Erondina Azevedo de Lima; projeto: Construção de rede de monitoramento climático de áreas urbanas do Distrito Federal; valor: R\$ 500.000,00; Coordenador: Fábio Lúcio Lopes de Mendonça; projeto: Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicação - Protótipo - Sistema de Controle e Unificação de Projetos para o Governo Distrito Federal ? Sispro-DF; valor: R\$ 975.800,00; Coordenador: Florence Marie Dravet; projeto: PROJETO LAB METAVERSE UCB ? O futuro é ancestral; valor: R\$ 1.448.416,00; Coordenador: Francisco Evangelista Junior; projeto: iBUILD: Ferramenta software baseada em inteligência artificial para identificação e diagnóstico de patologias, danos e trincas em imagens de edificações para gestão e tomada de decisão sobre o patrimônio edificado em cidades inteligentes; valor: R\$ 996.456,00; Coordenador: Juliana Petrocchi Rodrigues; projeto: Utilização de hidrogênio a obtido partir da reforma vapor do biometano para geração de energia em células a combustível; valor: R\$ 994.200,00; Coordenador: Luciano Rossoni; projeto: Citar - Ranking de Influência das Citações de Revistas Brasileiras; valor: R\$ 391.800,00; Coordenador: Marcio Augusto Roma Buzar; projeto: Sistema Integrado de Tecnologia e Comunicação via TIC para Monitoramento Ativo de Áreas de Risco Mitigando os Danos das Populações Vulneráveis no Distrito Federal; valor: R\$ 997.000,00; Coordenador: Neantro Saavedra Rivano; projeto: Alavancando a Transformação Digital Criativa: CRIA Plataforma; valor: R\$ 997.295,35; Coordenador: Paulo Rogério Foima; projeto: Plataforma de Descoberta de Ativos de TI (DATI); valor: R\$ 803.740,00; Coordenador: Prícila Kohls dos Santos; projeto: Cultura Digital e Tecnologia: mecanismos de apoio para fomentar o ecossistema das TICs e a permanência estudantil: vinculação entre educação básica e superior; valor: R\$ 999.999,62; Coordenador: Reinaldo Crispiniano Garcia; projeto: Planejamento e aumento de eficiência da coleta de resíduos por meio dos papa-entulho no distrito federal e na rede ride; valor: R\$ 155.000,00; Coordenador: Renan do Nascimento Balzani; projeto: Patrimônios históricos de Brasília em experiência multisensorial; valor: R\$ 1.499.000,00; coordenador: Renato Alves Borges; projeto: Sistema Perception para Monitoramento via Satélite de Ativos Estratégicos; valor: R\$ 1.500.000,00; Coordenador: Renato Coral Sampaio; projeto: Desenvolvimento científico e tecnológico de software de monitoramento e gestão de energia em edificações; valor: R\$ 975.600,00; Coordenador: Renato de Oliveira Brito; projeto: Sistema de diagnóstico sobre permanência do aluno (sdpa) para turmas do ensino fundamental, anos finais; valor: R\$ 1.500.000,00; Coordenador: RIEZO SILVA ALMEIDA; projeto: Sala de Situação da Análise do Movimento de Bares Restaurantes Pós-Pandemia no Distrito Federal: Em modelo de Dashboard aplicável em qualquer nível; valor: R\$ 499.600,00; Coordenador: Robert Pogue; projeto: MCBiotech: uma tecnologia inovadora para a disseminação da Biotecnologia no Ensino Médio ? Proposta de pesquisa tecnológica e de inovação; valor: R\$ 1.499.000,00; Coordenador: Rodrigo Luiz Carregarro; projeto: Intervenções para a prevenção e auto manejo da dor lombar crônica: Inovação tecnológica e viabilidade econômica; valor: R\$ 902.750,00; Coordenador: Rosalvo Ermes Streit; projeto: Parcerias para o progresso: Iniciativas no governo digital do Distrito Federal para estimular o

desenvolvimento do ecossistema de TICs; valor: R\$ 500.000,40; Coordenador: Silvana Scherz Funghetto; projeto: Inovação em gerontotecnologia para promoção da qualidade de vida do idoso: App VIVA BEM MELHOR; valor: R\$ 1.000.000,00; Coordenador: Suzan Waleska Pequeno Rodrigues; projeto: PROJETO 3D-IN: Tridimensionalidade Interativa por Realidade aumentada Aplicada ao Ensino de Ciências e ao Turismo em Parques e Museus; valor: R\$ 500.000,00; Coordenador: Thaís Ribeiro Santiago; projeto: Plataforma de triagem virtual de alto desempenho para a seleção de moléculas-alvo de Meloidogyne incognita candidatas ao silenciamento gênico; valor: R\$ 925.000,00; Coordenador: Vivian da Silva Santos; projeto: Saúde Conectada: Implementação de Estratégias voltadas para Telessaúde de Estilo de Vida; valor: R\$ 1.492.000,00; Coordenador: Walterlândia Silva Santos; projeto: Avaliação da efetividade de intervenção de telemonitoramento com pessoas diagnosticadas com doença renal crônica: Ensaio Clínico Randomizado; valor: R\$ 529.331,36. Não Habilitadas: coordenador: Andrea Cristina dos Santos; projeto: PROTEMA: Inovações para Proteção em segurança no trabalho via Manufatura Aditiva; valor: R\$ 820.800,00; coordenador: Carla Silva Rocha Aguiar; projeto: Educação em Saúde e Triagem Precoce de Câncer de Pele: Data Fabric e Machine Learning em Saúde; valor: R\$ 877.900,00; coordenador: Cláudia Maria Goulart dos Santos; projeto: Programa de treinamento cognitivo combinado com exercício físico em estudantes universitários; valor: R\$ 192.700,00; coordenador: Edna Dias Canedo; projeto: Metodologia para Apoiar a Elicitação de Requisitos Éticos e de Privacidade; valor: R\$ 1.500.000,00; coordenador: Edson Paulo da Silva; projeto: Desenvolvimento uma Metodologia de Aprendizagem Adaptativa Inteligente Baseada nos Estilos de Aprendizagem ? Metodologia A2IEA; valor: R\$ 1.500.000,00; coordenador: Eduardo Alves Fayet; projeto: Ferramenta de Desenvolvimento Organizacional - BeeApp; valor: R\$ 1.057.000,00; coordenador: Eduardo Dias Leite; projeto: Educação Empreendedora e Redes de Aprendizagem para o Desenvolvimento Regional no Distrito Federal; valor: R\$ 288.640,00; coordenador: Eugenio Liborio Feitosa Fortaleza; projeto: Desenvolvimento de um laboratório virtual para Otimização de Injeção em Reservatórios e Formação de Recursos Humanos; valor: R\$ 990.000,00; coordenador: Isabela Lara Oliveira; projeto: Iagora: curso de capacitação sobre Inteligência Artificial para professores; valor: R\$ 1.499.200,00; coordenador: Jones Yudi Mori Alves da Silva; projeto: Sistema integrado RPAS-Infraestrutura para Cidades Inteligentes; valor: R\$ 995.600,00; coordenador: Leonardo Silva Boiteux; projeto: Plataforma de bioinformática visando melhoramento para resistência a tospovirose e fusariose e caracterização genômica em ampla escala de patógenos de alface e tomate; valor: R\$ 127.200,00; coordenador: Ramon Saleno Yure Rubim Costa Silva; projeto: Desenvolvimento de uma ferramenta baseada em wavelet para identificação de danos em obras de arte especiais(oaes) no distrito federal; valor: R\$ 500.000,00; coordenador: Raulison Alves Resende; projeto: Plataforma Learning para Concepção, Planejamento e Análise de Políticas Públicas através da Ciência de Dados; valor: R\$ 942.824,14; coordenador: Ricardo Toledo Neder; projeto: FASE 2 - Incubadoras públicas para microprojetos e programas de ação local através do cooperativismo de plataforma digital: da modelagem para protótipos em sete territórios urbanos e periféricos associados a cadeias produtivas no df; valor: R\$ 1.500.000,00; coordenador: Ricardo Wahrendorff Caldas; projeto: Observatório de Comércio Exterior do Distrito Federal (Central de Apoio ao Exportador) com foco na exportação de bens e serviços que usem TICs; valor: R\$ 1.500.000,00; coordenador: Robson de Oliveira Albuquerque; projeto: Pesquisa, desenvolvimento e protótipo avançado - Projeto de controle inteligente de energia; valor: R\$ 955.400,00; coordenador: Rodrigo Bonifacio de Almeida; projeto: Investigating Anomaly Detection Techniques for Detecting Fraud in CryptoCurrencies Transactions with Machine Learning; valor: R\$ 1.206.100,00; coordenador: Sanderson César Macêdo Barbalho; projeto: Apicultura orgânica 4.0; valor: R\$ 988.800,00; Coordenador: Thátiane Lima Sampaio; projeto: Observa Garota: a reinvenção do Observatório da Mulher do Distrito Federal; valor: R\$ 1.500.000,00; coordenador: Vanessa de Jesus Krominski; projeto: Protótipo AI; valor: R\$ 1.385.574,04. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em [www.fapdf.gov.br](http://www.fapdf.gov.br). RENATA DE CASTRO VIANNA; Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00568

PROCESSO nº 00150-00003140/2023-10. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE - MESTRE COBRA, CNPJ nº 07.886.004/0001-68. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "QUILOMBO NAS ESCOLAS - ANCESTRALIDADE 14ª EDIÇÃO", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750280, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de agosto de 2023.

AVISO PÚBLICO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCÍNIO DIRETO 1. OBJETO: A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna público que recebeu proposta de patrocínio direto da pessoa física KEROLAYNE LAWANE LIMA DA SILVA CPF nº 00\*.\*\*\*.51-65, representante do grupo de dança "Nosso Xote" para a Gerência do Complexo Cultural de Planaltina.

2. PROPOSTA DE ENCARGOS DO PATROCINADOR: Doação e instalação de 05m x 02m de espelhos em 03 peças com o objetivo de equipar a SALA MULTIUSO do Complexo Cultural de Planaltina, avaliados no valor total de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

3. CONTRAPARTIDAS: Uso da Sala Multiuso do CCP para realização de aulas de xote com cobrança de mensalidade a serem realizadas num período de 14 (quatorze) meses sendo as aulas em 02 (dois) dias da semana em um período de 03 (três) horas por dia.

4. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OUTRA ENTIDADE: Qualquer entidade privada interessada em apresentar proposta de patrocínio nos mesmos termos ou em condições mais vantajosas para a administração pública deverá encaminhá-la para o correio eletrônico [gecp@cultura.df.gov.br](mailto:gecp@cultura.df.gov.br) no prazo de dez dias, contados a partir da data de publicação deste Aviso Público.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2023

CLAUDIO ABRANTES

### ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO Nº 04/2023

Processo nº 00150-00004752/2023-11.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e GIRAL COMUNICACAO LTDA, doravante denominado PATROCINADOR, inscrito no CNPJ nº 36.750.859/0001-65, neste ato representada por JORGE LUIZ DA SILVA, resolvem celebrar este ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017, na Lei Distrital nº 4.738, de 29 de dezembro de 2011, no Decreto Distrital nº 38.019, de 21 de fevereiro de 2017, no Decreto distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, no Decreto Distrital nº 38.445, de 29 de agosto de 2017, e, naquilo que for aplicável, na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PATROCÍNIO: Este instrumento tem por objeto patrocínio privado direto em benefício da gestão pública cultural, que consiste na alocação de recursos próprios do patrocinador, sem incentivo fiscal, na execução de caderno de encargos, com contrapartida, conforme o disposto no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS: Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública ao patrocinador. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 13/08/2023. Data da Assinatura: Brasília - DF, 08 de agosto de 2023. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e GIRAL COMUNICACAO LTDA: JORGE LUIZ DA SILVA.

### TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 47/2023

Processo 00150-00003140/2023-10.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE - MESTRE COBRA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.886.004/0001-68, com sede no(a) QS 10 CONJUNTO 05, CASA 13, RIACHO FUNDO I - DF, neste ato representada por ROBERTO DE OLIVEIRA FRANÇA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "QUILOMBO NAS ESCOLAS - ANCESTRALIDADE 14ª EDIÇÃO", a ser executado em 10 (dez) Instituições da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, para alunos dos níveis de Ensino Básico, Fundamental e Médio, oriundos das Regiões Administrativas do Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Recanto das Emas, Taguatinga, Samambaia, Ceilândia, Ponte Alta Gama, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$199.980,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0280; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$199.980,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00568, emitida em 08/08/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de

sua assinatura até 31/12/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: FABIANO PEREIRA SILVA - Matrícula nº 175.438-6 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JUNIOR - Matrícula nº 158.449-9 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e GRETA NOIRA ALBUQUERQUE ARAUJO - Matrícula nº 174.878-5 - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Data da assinatura: 08 de agosto de 2023. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: ROBERTO DE OLIVEIRA FRANÇA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021

Processo: 00220-00002039/2020-56. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI DR/DF. DO OBJETO: Promover o Centro de Excelência em Esporte com a inclusão esportiva de crianças e jovens, entre 9 e 15 anos, na Região Administrativa de Taguatinga e outras regiões circunvizinhas, através da efetivação projeto esportivo para 1.500 (mil e quinhentas) crianças e jovens, estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal, por meio da constituição de equipes de base nas modalidades de futevôlei, futebol, futsal, natação e voleibol, nos gêneros misto, masculino e feminino, através de ações educativas e treinamentos específicos voltados para o desenvolvimento técnico das referidas modalidades, bem como a descoberta de futuros talentos esportivos e contribuindo para a inclusão de Brasília como a Capital do Esporte. VALOR DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2021: R\$ 288.980,15 (Duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais e quinze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2023NE00376 de 03/08/2023, na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0009, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: De 04/08/2023 a 04/01/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: MARCO ANTONIO AREIAS SECCO, na qualidade de Superintendente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022  
Processo: 00220-00000847/2022-41. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - IBRES. OBJETO: Projeto pedagógico voltado para o Desporto educacional, participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Parque da Vaquejada, Setor O e Sobradinho. VALOR DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022: R\$ 7.964.706,78 (sete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e seis reais e setenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101. Nota de Empenho: 2023NE000066, emitida em 01/02/2023 (Reforçada pela 2023NE00366, emitida em 28/07/2023), na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0001, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 29/07/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer, Interino. Pela CONTRATADA: EUGÊNIO CESAR NOGUEIRA, na qualidade de Presidente da Entidade.

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 28/2023

PROCESSO: 00220-00002926/2023-77. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO SOCIAL HOPE. DO VALOR: R\$ 192.272,79 (cento e noventa e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho nº: 2023NE00362, emitidas em 27/07/2023, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0182, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 17/10/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer, Interino. Pela CONTRATADA: VIVIANE CORADO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS, na qualidade de Presidente da Entidade.

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 29/2023

PROCESSO: 00220-00000904/2023-72. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DE BASE E DA EDUCAÇÃO - BASE. DO VALOR: R\$ 308.434,81 (trezentos e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, oitenta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho nº: 2023NE00367, emitidas em 28/07/2023, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0003, Fonte de Recurso: 125, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 13/01/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer, Interino. Pela CONTRATADA: FRANCISCO EDIMILSON DE OLIVEIRA, na qualidade de Presidente da Entidade.

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 30/2023

PROCESSO: 00220-00004760/2023-23. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO BRASIL SAPIENS. DO VALOR: R\$ 1.049.620,85 (um milhão, quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho nº: 2023NE00371, 2023NE00372, 2023NE00373, 2023NE0374 e 2023NE00375, emitidas em 01/08/2023, na modalidade Ordinário, sob os Programas de Trabalho respectivamente: 27.811.6206.9080.0185, 27.812.6206.9080.0194, 27.812.6206.9080.0195, 27.812.6206.9080.0186 e 23.695.6207.9085.0077, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 19/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer Interino. Pela CONTRATADA: RÔMULO SULZ GONSALVES JÚNIOR, na qualidade de Presidente da Entidade.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023

PROCESSO Nº 00391-00004240/2023-95. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL x CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Contratação para a prestação de serviço de publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme Decreto nº 37.256/2016. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 308.352,00 (trezentos e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais); Nota de Empenho 2023NE00557. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.131.8210.8505.8699; FONTE DE RECURSOS: 100; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.91.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: a partir de 30/07/2023 por prazo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Brasília Ambiental: RÔNEY TANIOS NEMER, Presidente, e pela Contratada: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### NOTIFICAÇÃO Nº 334/2023

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a JAQUELINE SIQUEIRA CARDOSO, CPF/CNPJ: 026.\*\*\*.\*\*\*-45, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 05370/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00009065/2021-61.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 338/2023

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a CHAMPIONS LOUNGE BAR, ALIMENTACAO, EVENTOS E VESTUARIO LTDA, CPF/CNPJ: 39.604.499/0001-81, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 08500/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00009142/2021-82.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 343/2023

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a JOSÉ CARLOS FERNANDES DA SILVA, CPF/CNPJ: 787.\*\*\*.\*\*\*.91, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 48.269,92 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), referente ao Auto de Infração nº 04714/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00009266/2021-68.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 344/2023

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA, CPF/CNPJ: 280.\*\*\*.\*\*\*.53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 02800/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00009343/2021-80.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 348/2023

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MARIA ELISANGELA DE CARVALHO FERREIRA, CPF/CNPJ: 785.\*\*\*.\*\*\*.53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), referente ao Auto de Infração nº 09090/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00009615/2021-41.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 353/2023

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ELIZEU FONSECA DA SILVA, CPF/CNPJ: 757.\*\*\*.\*\*\*.87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 04711/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00009760/2021-22.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 06/2014

Processo: 0427-000072/2014. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET e o POSTO SOBRADINHO LTDA (SIGGO Nº 040.810). DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias,

conforme Cláusula Sétima do Contrato e com fulcro no artigo 58 c/c art. 24, X da Lei nº 8.666/93, como também nas justificativas constantes nos autos, conforme acordado em Reunião, através da Ata 03 (SEI nº 111794125), que faz menção a Ata 02 (SEI nº 86292681), bem como Relatório Circunstanciado nº 17/2023 - SEDET/SUAG/COAD/DIMAP/GEMAN (SEI nº 117992447) e Despacho - SUAG (SEI nº 119107935). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101 - 00001. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2667.0017. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. A despesa correrá a conta do saldo da Nota de Empenho nº 2023NE00007, emitida em 10/01/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. O presente Termo Aditivo terá sua vigência compreendida entre o período de 04/08/2023 a 03/10/2023. Assinatura: 04/08/2023. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela empresa: MARCO ANTONIO MODESTO FILHO.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2023

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "Mulheres Vencedoras - Capacitação e Profissionalização Feminina" - Etapa São Sebastião, objeto do Processo SEI nº 04035-00001761/2023-19, a seguir especificado:

##### 1. DO OBJETIVO

1.1. Ficam reabertas as inscrições para 111 (cento e onze) vagas do Projeto "Mulheres Vencedoras - Capacitação e Profissionalização Feminina" - Etapa São Sebastião de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)), entre os dias 10/08/2023 e 13/08/2023, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - MULHERES VENCEDORAS - SÃO SEBASTIÃO.

1.2. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

MULHERES VENCEDORAS				
Item	Região Administrativa	Cursos	Turno	Vagas
1	SÃO SEBASTIÃO	INFORMÁTICA BÁSICA	Matutino	13
Vespertino	07			
DESIGN DE SOBRANCELHAS	Matutino	11		
Vespertino	05			
TRANCISTA PROFISSIONAL	Matutino	12		
Vespertino	15			
MAQUIAGEM PROFISSIONAL	Matutino	16		
Vespertino	09			
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E RECEPCIONISTA	Matutino	17		
Vespertino	06			
Total de Vagas				111

1.3. Todos os cursos terão carga horária de 80 (oitenta) horas/aula.

1.4. Os cursos serão ministrados nos turnos matutino e vespertino, sendo o período matutino compreendido das 9h às 12h30 e o vespertino, das 13h30 às 17h.

1.5. O endereço de realização dos cursos será: Qd. 101 - Conjunto 08, em frente a Administração Regional de São Sebastião-DF.

##### 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

- Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, trabalhador adulto, e prioritariamente a população negra, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, migrantes, e demais minorias;
- Ser residente, preferencialmente, na Região Administrativa de São Sebastião.
- Estar, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social, em busca da qualificação ou requalificação profissional para acessar o mercado de trabalho, sendo obrigatório o preenchimento de ficha de inscrição específica.
- Ser maior de 16 (dezesseis) anos de idade;
- 1) No caso de jovens de 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET/DF.
- Ser beneficiário do seguro desemprego, desempregado ou trabalhador informal.

##### 3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. Entende-se como inscrição o processo pelo qual o(a) interessado(a) em participar do curso, objeto deste Edital, manifestar interesse, por meio do preenchimento de ficha de cadastro exclusivamente online.

3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 5.1. (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

3.5. As inscrições poderão ser realizadas por meio do sítio eletrônico da SEDET/DF ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)) ou de forma presencial nas Agências de Atendimento ao Trabalhador listadas no ANEXO I do presente edital, nos dias 10/08/2023 e 11/08/2023, quinta e sexta-feira, das 08h às 17h, para receber auxílio no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO.

3.6. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

#### 4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. O resultado final da pré-matrícula e a convocação dos candidatos para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da SEDET/DF ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)), a partir do dia 14/08/2023.

#### 5. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

5.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à Administração Regional de São Sebastião, situada na Qd. 101 Conjunto 08 – São Sebastião, Brasília-DF, nos dias 14/08/2023 e 15/08/2023, das 09h às 12h e das 13:30h às 17h, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) seguindo para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF e

b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

5.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

5.3. Havendo desclassificação de candidatos serão chamadas os remanescentes constantes do cadastro reserva.

#### 6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

6.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, com aproveitamento do curso de, no mínimo 60% (sessenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de prova prática e teórica.

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 6.2.

#### 7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. A previsão de início das atividades formativas dos cursos elencados no subitem 1.2 deste Edital é o dia 16/08/2023.

7.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

#### 8. DA JORNADA

8.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos subitens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

#### 9. DO LOCAL DE ATIVIDADES

9.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.5 deste Edital.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

10.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

10.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

10.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP da SEDET, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

#### ANEXO I

#### ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador do Plano Piloto

Tel: 3773-9482/3773-9470

SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência São Sebastião

Tel.: (61) 3773-9368

Q. 104 - São Sebastião, Brasília - DF, 71692-300

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

Processo SEI nº 04035-00002602/2023-31, Pregão Eletrônico de SRP nº 12/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 09/08/2023, resultado de licitação publicado no DODF nº 149, pag. nº 56, terça-feira, 08 de agosto de 2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais serigráficos, para atender exclusivamente as produções dos cursos do Programa Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas), Beneficiário a empresa TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA - SR MOLDURAS - CNPJ nº 33.431.712/0001-14, representada pela Sra. TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA, CPF nº 041 .....-84, Item 11 valor total R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

MARCELO ALVES PEREIRA

Progeiro

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3717ª sessão, realizada em 04/08/2023, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso com Opção de Compra, com a taxa mensal no valor de R\$ 1.099,21 (um mil noventa e nove reais e vinte e um centavos), mediante escritura pública do seguinte imóvel urbano: Quadra 12 Área Especial 12 Setor Sul - Gama/DF (Item nº 14, Anexo VI da LC 806/2009) – Concessionário: Recinto de Caridade Adolfo Bezerra de Menezes - CNPJ nº 33.524.307/0001-40 - Processo nº 00111-00004477/2020-12 – Com base no valor de R\$ 732.808,15 (setecentos e trinta e dois mil oitocentos e oito reais e quinze centavos) – Decisão-Diret nº 481/2023, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2023

MATEUS BARBOSA

Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3717ª sessão, realizada em 04/08/2023, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso com Opção de Compra, com a taxa mensal no valor de R\$ 318,99 (trezentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), mediante escritura pública do seguinte imóvel urbano QN 511 Conjunto C Lote 01 - Samambaia/DF – Concessionário: IGREJA CRISTÃ CASA DE ADORAÇÃO – CNPJ: 07.719.238/0001-10 - Processo nº 0111-000739/2015 – Com base no valor de R\$ 212.662,90 (duzentos e doze mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) – Decisão-Diret nº 483/2023, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 09 de agosto de 2023

MATEUS BARBOSA

Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3717ª sessão, realizada em 04/08/2023, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso com Opção de Compra, com a taxa mensal

no valor de R\$ 839,26 (oitocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), mediante escritura pública do seguinte imóvel urbano: Avenida Recanto das Emas Quadra 303 Lote 01 - Recanto das Emas/DF (Item nº 118, Anexo I da LC 806/2009) - Concessionário: Igreja Evangélica Assembleia de Deus - CNPJ nº 00.502.120/0001-97 - Processo nº 0111-001133/2011 - Com base no valor de R\$ 559.508,92 (quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos) - Decisão-Diret nº 482/2023, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2023

MATEUS BARBOSA

Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

#### AVISO DE EDITAL Nº 09/2023-IMÓVEIS

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 31/08/2023 para Venda de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecendo as condições do Edital nº 09/2023-Imóveis, conforme processo nº 00111-00005916/2023-49, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (<https://servicosonline.terracap.df.gov.br/>). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 30/08/2023 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP - CNPJ nº 00.359.877/0001-73 - Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0 - tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica - TED - ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 31/08/2023 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico <https://www.terracap.df.gov.br/>, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 09 de agosto de 2023

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

## INEDITORIAL

### CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO  
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 224/2019 para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na SQN 305 Bloco B PLL, Asa Norte/DF. Processo: 00391.00021820/2017-07. RIVELINO B. P. DE.

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

#### RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 562/2023

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; e CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1954ª de 24 de julho de 2023. RESOLVE: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do CBV CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO LTDA. Considerar eleitos para o período de 24 de julho de 2023 a 24 de janeiro de 2026, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dr. Guilherme Andrade do Nascimento Rocha, CRM-DF 17836, Dra. Lara Picanco Macedo Scarpini, CRM-DF 27164 e Dr. Fernando Betty Cresta, CRM-DF 28162. Membros Suplentes: Dr. Marcelo Paraíba Cavalcanti, CRM-DF 30543, Dr. Thiago Alves Martins, CRM-DF 21511 e Dr. André Luís Machado

Pacheco, CRM-DF 27874. Brasília/DF, Sala das Sessões Plenárias, 24 de julho de 2023. Dra. Marcela Augusta Montandon Gonçalves - Presidente. Dr. Farid Buitrago Sánchez - 1º Secretário.

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 563/2023

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; e CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1954ª de 24 de julho de 2023. RESOLVE: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA - HRSM. Considerar eleitos para o período de 24 de julho de 2023 a 24 de janeiro de 2026, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dr. Nestor Francisco Miranda Junior, CRM-DF 22608, Dr. Ruber Paulo de Oliveira Gomes, CRM-DF 9428 e Dra. Agatha Noleto de Souza Sieiro Conde, CRM-DF 23953. Membros Suplentes: Dra. Stephanie da Silva Fernandes, CRM-DF 25011, Dra. Marizette Leverger Romano Campos Apolinário, CRM-DF 26514 e Dr. Caique Molinari Ribeiro Pinto, CRM-DF 23476. Brasília/DF, Sala das Sessões Plenárias, 24 de julho de 2023. Dra. Marcela Augusta Montandon Gonçalves - Presidente. Dr. Farid Buitrago Sánchez - 1º Secretário.

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 564/2023

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; e CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1954ª de 24 de julho de 2023. RESOLVE: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do HOBRAZIL - HOSPITAIS OFTALMOLÓGICOS DO BRASIL LTDA. Considerar eleitos para o período de 24 de julho de 2023 a 24 de janeiro de 2026, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dra. Vanessa Mendonça Rocha, CRM-DF 18871, Dra. Luciana de Sá Quirino Makarczyk, CRM-DF 13953 e Dr. Victor Saques Neto, CRM-DF 9831. Membros Suplentes: Dra. Ivelise Theresa Araujo Balby, CRM-DF 10370, Dr. Eduardo Jose da Silva Rocha, CRM-DF 10779 e Dr. Vinicius Ferreira Kniggendorf, CRM-DF 24056. Brasília/DF, Sala das Sessões Plenárias, 24 de julho de 2023. Dra. Marcela Augusta Montandon Gonçalves - Presidente. Dr. Farid Buitrago Sánchez - 1º Secretário.

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 565/2023

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; e CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1956ª de 31 de julho de 2023. RESOLVE: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - SUBSAÚDE. Considerar eleitos para o período de 24 de julho de 2023 a 24 de janeiro de 2026, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dr. Evaldo Lima da Costa, CRM-DF 7086, Dra. Thays Rettore Orlando Cabral Zoccarato Gomes, CRM-DF 15812 e Dra. Magda Cabral Lopes Lunz, CRM-DF 6602. Membros Suplentes: Dr. Alexandre Jose Oliveira de Omena, CRM-DF 16634, Dr. Ricardo Fava Corsatto, CRM-DF 5495, Dra. Gilvana de Jesus do Vale Campos, CRM-DF 8248, Dra. Gianna Guiotti Testa, CRM-DF 15231 e Dra. Mônica Ricarte Peters Soares, CRM-DF 11614. Brasília/DF, Sala das Sessões Plenárias, 31 de julho de 2023. Dra. Marcela Augusta Montandon Gonçalves - Presidente. Dr. Farid Buitrago Sánchez - 1º Secretário.

### ASSOCIAÇÃO MAIS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL - AMBSDF

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação Mais Benefícios dos Servidores Públicos do Distrito Federal - AMBESPDF, no uso de suas atribuições estatutárias, em conformidade com o Art. 13º Parágrafo Segundo, convoca os associados, membros da diretoria, conselho fiscal e conselho deliberativo, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de agosto de 2023, às 17 horas, no endereço sede sito a Quadra QS 03 Lotes 03/09 Sala 1316 - Águas Claras - Distrito Federal, com a seguinte pauta: A. Reforma parcial do Estatuto; B. Discussão e aprovação do valor da contribuição mensal dos associados; C. Indicação do Presidente do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo. Brasília/DF, 09 de agosto de 2023.

BRENO DA SILVA BATISTA

Presidente